

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**
SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**PORTARIA Nº 08/2024 JI-PARANÁ, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a exoneração de MARCOS DOS
SANTOS AGUIAR e dá outras providências”.

Cornélio Duarte de Carvalho, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Considerando o memorando nº 41/2023 – da Diretora da casa de apoio de 21/12/2023.

Resolve:

Art. 1º – Exonerar **MARCOS DOS SANTOS AGUIAR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 687.xxx.xxx-00 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 000005xxxx5 SEDC/RO, do cargo de **Assessor III**, nomeado através da portaria nº 161/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar 03 de janeiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Presidente- CIMCERO

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:EDCCD67B**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO****PORTARIA Nº 09/2024 JI-PARANÁ, 03 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a exoneração de LUIZA
WUTKOWSKY FERREIRA e dá outras
providências”.

Cornélio Duarte de Carvalho, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Considerando a contratação da servidora **Rafaela Furlan Brandão**, classificada em 3º, posto de agendamento em Ministro Andreazza, convocada através do edital nº 05/2023 e admitida em 18/09/2023.

Resolve:

Art. 1º – Exonerar **LUIZA WUTKOWSKY FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 029.xxx.xxx-65 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 1xxxxx0 SEDC/RO, do cargo de **Assessor II**, nomeada através da portaria 64/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar 03 de janeiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Presidente- CIMCERO

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:721C6193**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO****PORTARIA Nº 11/2024 JI-PARANÁ, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a exoneração de JUNE ASLINE
FELIPE DA SILVA e dá outras providências”.

Cornélio Duarte de Carvalho, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Considerando o memorando nº 01/2024 – da Diretora da casa de apoio de 03/01/2024.

Resolve:

Art. 1º – Exonerar **JUNE ASLINE FELIPE DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº

833.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 1xxxxx2 SESDC/RO, do cargo de **ASSESSOR II**, nomeada através da portaria nº 129/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar 03 de janeiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Presidente- CIMCERO

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:26286C07

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 001/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1443/SEMED/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MOTOCICLETAS para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Cadastro de Propostas a partir do dia: **09/01/2024**. Abertura da Sessão: **12/01/2024 as 08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. **MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R\$27.209,00(vinte e sete mil duzentos e nove reais), conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 08 de janeiro de 2024.

CELIA FERRARI BUENO

Agente de Contratação

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:55F18F78

PODER EXECUTIVO

CONTRATO Nº. 046/2023

CONTRATO Nº. 046/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.976.611/0001-94, com sede no Avenida João Pessoa, nº 4924, Sala C, Bairro Centro, CEP 76.940-00, por sua representante legal Sr. Ezequiel Pereira Gonçalves, CPF 605.292.712-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo nº 1248/2023;

Tomada de Preço nº 11/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em pavimentação de ruas em área urbana, com drenagem superficial, meio fio e sarjeta, através do CONVÊNIO SICONV Nº 864121/2018 – Processo nº

60414.000718/201801, nos termos do Processo Administrativo nº 1248/2023.

1.1. Este Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preço 11/2023 Processo Administrativo 1248/2023 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo máximo para a execução dos serviços desta contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, os quais serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Pública.

1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias trabalhados necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

1.2 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.3 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá atender às exigências contidas no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, bem como às especificações técnicas e relação de equipamentos mínimos, devendo utilizar as placas de sinalização e advertência na obra, conforme especificado.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R\$ 529.284,04 (quinhentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos);

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 1248/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

Unidade Orçamentária: 02.006. SEMIE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.114. BLOQUETEAMENTO DE VIAS URBANAS

Elemento Desp.: 4.4.9.0.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES

Reduzido: 307

F. de Recurso: CONVENIOS DA UNIÃO

Desdobramento: 99 00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

NOTA DE EMPENHO:3861/2023

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico anexo a este Edital.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: – Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.1. Fica definido como como fiscal do contrato o Sr. Ederson Luiz Savegnago.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico que integram este Edital.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

1.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

1.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

1.5. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1.6. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

1.7. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

1.8. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, II, e IV, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

1.2. Se a adjudicatária se recusar em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

1.3. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas;

1.4. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.1. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

2.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- 2.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
2.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
2.3.3. Indenizações e multas.

3. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

DO LIVRE ACESSO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 20 de dezembro de 2023.

Contratante
Município de Alta Floresta D'Oeste
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Município

Contratada
Mega Engenharia Construtora LTDA
EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES

Fiscal do Contrato: _____

Secretário Municipal de Infraestrutura

TESTEMUNHAS

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1D760B45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3/2017, torna público e a quem possa interessar que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2024, tendo como objeto: **“Aquisição de materiais de consumo sendo combustíveis Gasolina Comum e Óleo diesel S-10.”**. Procedimento albergado nos autos nº 005/2024 Com o seguinte cronograma: **INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS EM 08/01/2024 a partir das 13h; FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS no dia 19/01/2024 até 08h59min; ABERTURA DAS PROPOSTAS em 19/01/2024 a partir das 09h05min; INÍCIO DO PREGÃO às 10h do dia 19/01/2024. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS TEMPORAIS (HORÁRIO) SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF), o certame se processará pela plataforma eletrônica da empresa LICITANET-Licitações Online, com acesso no endereço <https://licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Av. Afonso Pena, 3951, centro, de segunda à sexta-feira, de 7h as 13h, pelo telefone nº (69) 3643-1044 ou endereço eletrônico cmaapgabinete@hotmail.com.**

Alto Alegre dos Parecis, RO, 08 de janeiro de 2024.

JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeiro – Portaria nº 3/2017

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F1139DFD

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO TERMO DO 3º ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/22

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

2. CONTRATADO: SISPEL - SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA.

3. OBJETO: “Prestação de serviço prestação de serviço de IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE MANUTENÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO”.

4. ADITIVO: 1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato do Processo Administrativo nº 178/2022 prevista no subitem 4.1.1 e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. 2. ADITIVO: A prestação de serviço de IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE MANUTENÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO descrito no item 1 vigorará de 1º/01/2024 a 31/12/2024. 3. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato do Processo Administrativo nº 178/22, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo. 4. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha: 09. Empenho nº001/2024 no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

5. VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 03 de janeiro de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:51B30C76

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXTRATO TERMO DO 4º ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/20
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/20

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

2. CONTRATADO: PEREIRA & AZEVEDO ADVOGADOS.

3. OBJETO: “Prestação de serviço de Assessoria Jurídica”.

4. ADITIVO: “1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato do Processo Administrativo nº 3/2020 prevista no item 4 e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. 2. ADITIVO: A prestação de serviço da Assessoria Jurídica descrito no item 1 vigorará de 1º/01/2023 a 31/12/2023. 3. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato do Processo Administrativo nº 18/20, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo. 4. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha: 01. Empenho nº 002/2024 no valor de R\$ 110.904,64 (cento e dez mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos).”

5. VALOR: R\$ 110.904,64 (cento e dez mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos).

6. DOTAÇÃO: Nota de Empenho nº 0000/2023: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha 09.

7. VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 03 de janeiro de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7DE88C10

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXTRATO TERMO DO 3º ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

2. CONTRATADO: F.A. ANTONIENTE – ME.

3. OBJETO: “Prestação de serviço de Assessoria Contábil”.

4. ADITIVO: “1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato do Processo Administrativo nº 61/2021 estabelecido no subitem 4.12 e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. 2. ADITIVO: A Locação de Software de gestão administrativa descrito no item 1 vigorará de 1º/01/2023 a 31/12/2023. 3. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato do Processo Administrativo nº 61/21, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo. 4. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha: 09. Empenho nº

003/2024 no valor de R\$ 33.812,28 (trinta e três mil e oitocentos e doze reais e vinte e oito centavos).

5. VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 03 de janeiro de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente do Poder Legislativo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

2. CONTRATADO: F.A. ANTONIENTE – ME.

3. OBJETO: “Prestação de serviço de Assessoria Contábil”.

4. ADITIVO: “1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato do Processo Administrativo nº 61/2021 estabelecido no subitem 4.12 e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. 2. ADITIVO: A Locação de Software de gestão administrativa descrito no item 1 vigorará de 1º/01/2023 a 31/12/2023. 3. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato do Processo Administrativo nº 61/21, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo. 4. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha: 09. Empenho nº 003/2024 no valor de R\$ 33.812,28 (trinta e três mil e oitocentos e doze reais e vinte e oito centavos).

5. VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 03 de janeiro de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:41638A75

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXTRATO TERMO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

2. CONTRATADO: UNI HOLDING LTDA.

3. OBJETO: “Prestação de serviço de fornecimento de internet”.

4. ADITIVO: “1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato do Processo Administrativo nº 009/2023 estabelecido no subitem 4.12 e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. 2. ADITIVO: A prestação de serviços de Link de Internet Dedicado 50MB e Link Empresarial de 500MB descrito no item 1 vigorará de 1º/01/2024 a 31/12/2024. 3. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato do Processo Administrativo nº 009/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo. 4. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha: 09. Empenho nº 004/2024 no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

5. VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 03 de janeiro de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:F6B1064D**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIROS
TUTELARES Nº 02/2024**

DECRETO Nº 2/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de janeiro de 2024.

CONVOCA OS CANDIDATOS ELEITOS A CONSELHEIROS TUTELARES PARA GESTÃO DE 2024/2028 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO.”

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto naLEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.

D E C R E T A ;

Art. 1º.FicamConvocadosos candidatos eleitos a Conselheiros Tutelares para a gestão de 2024/2028, conforme abaixo relacionados:

- 1º Lugar- Lucas Rodrigues Ferreira -CPF. 877.634.352.91
2º Lugar- Liliane Santos Oliveira -CPF. 037.618.982.74
3º Lugar- Geisiele dos Santos Pavezi-CPF. 041.962.372.82
4º Lugar- Gilberto Rodrigues Firmino- CPF. 018.511.262.52
5º Lugar- Leandro José Domingos -CPF. 812.161.572.00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:69E26943**PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 CONTRATO Nº.
036/PGM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 036/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo:** 28/12/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** E. PEDRO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA ME; **Objeto:** Prorrogação da Suspensão/Paralisação do Contrato nº 036/PGM/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1º, II e III e art. 79 §5º da Lei 8.666/1993; **Vigência:** 29/03/2024, **Processo:** 0000608.2.1-2023/SEMEC; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Shirley Mesquita de Moura Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:7B71BD4C**PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO Nº.
062/PGM/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 062/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo:** 08/01/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** L. G. COMERCIO & SERVIÇO LTDA - ME; **Objeto:** prorrogação do prazo de execução e vigência contratual até 08/03/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc.

II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 0002096.02.06-2023/SEMOB; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de janeiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:F290CC17**PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO Nº.
056/PGM/2023, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.**

08/01/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME, CNPJ nº 05.255.167/0001-17; **Objeto:** prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 08/03/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 0001131.04.03-2023 - SEMECT; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Valquiria Souza dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de janeiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:8E6D1AC3**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PEDIDO RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) Nº
148855/2019**

**PEDIDO RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) Nº
148855/2019**

RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO, localizada na rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, devidamente no cadastro de pessoa jurídica Nº 63.762.025/0001-43, torna público, que requereu da SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Paraíso – RO, em dezembro de 2023 a solicitação da RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 148855/2019, para a atividade de **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO DA LAVANDERIA HOSPITALAR COM ÁREA DE 174,89 m²**, localizado na Rua Azaleia, Lote 05 e 07, Quadra 09, Bairro Jardim Primavera, Alto Paraíso – RO.

Alto Paraíso – RO, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:396E372C**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE****DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 004/2024**

PORTARIA Nº 004/GAB/2024

ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). SIRNALVA DE JESUS SANTOS, brasileiro (a) viúva, (a), portador (a) do RG nº 45***9/SSP/RO e do CPF: 631. ***. ***-91, domiciliado (a) neste município, do cargo de Coordenadora da Sala de Vacina, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F2F56E3E

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2024**

PORTARIA Nº 005/GAB/2024

ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) SIRNALVA DE JESUS SANTOS, brasileiro (a), viúva (a), portador (a) do RG nº 45***9/SSP/RO e do CPF: 631. ***. ***-91, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora Administrativa da Casa da Mulher Gestante, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DDAE1D5B

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006/2024**

PORTARIA Nº 006/GAB/2024

ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). VANDERSON DA MAIA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 93***2/SEDEC/RO e do CPF: 897.***.102-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor Executivo de Meio Ambiente e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6FD35C08

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 007/2024**

PORTARIA Nº 007/GAB/2024

ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 30***4/SSP/RO e do CPF: 279. ***.202-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor de Supervisão Contábil Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. **Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação com todos seus efeitos retroagindo a data de 05/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C6E44F0F

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/2024**

PORTARIA Nº 003/GAB/2024

ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.

CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), LUIZ CEZAR TIMOTEO DA SILVA – Fiscal;

Henrique Turci Timóteo – Gestor, referente ao processo nº 0001124.07.02-2023, da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Alvorada do Oeste/RO, com objetivo da Construção de cobertura de pátio da escola Novo Destino.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FD831D0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato De Contrato

CONTRATO Nº: 108/2023

PROCESSO Nº: 1291/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos em aterro sanitário (classe II-A), devidamente licenciado em operação nas proximidades do polo central, conforme condições e quantidades necessárias disposto no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 282.456,00 (Duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

FUN. PROGRAMÁTICA: 18.5420010.2041

CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.39.39

FONTE DE RECURSOS: G.R.S

FICHA ORÇAMENTARIA: 249

EMPENHO: 2078/2023

PEDIDO: 604/2023

DATA: 21/12/2023

ASSINAM:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA – representada por ALLAN THIAGO MULLHER CIRINO
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:AEBCB0D5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIA Nº001/SAAE/2024

ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR (A) A OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Superintendente geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste - RO, Fernandes José de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº640/2010 e nº 718/2012.

RESOLVE

Art. 1º. Prorroga a Cedência do servidor **HILTON GUMS**, do cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia.

Art.2º. O Servidor prestará serviços para a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO**, no período de 01/01/2024 à 31/12/2024 conforme o Ofício Nº 53/DRH/2023, devendo a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO**, arcar com todos os ônus, incluindo férias e remunerações de direito do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 005/GAB/2021

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:15099083

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 001/2024 - POSSE
CONSELHO TUTELAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 001/2024

De ordem da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Ariquemes – RO, no uso de suas atribuições legais conferidas em Lei Municipal, na pessoa do Diretor Executivo da Casa dos Conselhos, portaria 118/17, convoca os conselheiros tutelares eleitos para a **Assinatura do Termo de Posse** a se realizar no dia **09/01/2024** às 09h00min, na Casa dos Conselhos de Ariquemes.

Membros Titulares do Conselho Tutelar para a Gestão 2024-2027
UNIDADE I

Edileusa Nascimento
Sandi Bispo dos Santos
Valdeir Souza
Valéria dos Santos França
Zenilda Martins Dutra dos Santos

Membros Titulares do Conselho Tutelar para a Gestão 2024-2027
UNIDADE II

Eder de Paula Santos
Edna de Souza Lopes do Carmo
Lucilene da Silva Barros Ferreira
Sandra Francisca de Albuquerque de Assis
Yasmin Dias Gomes Fagiani

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO

Diretor Executivo C/C
Portaria 118 – 04/04/2017

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:63A6A939

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 05 a 07.

Associação Anglicana Desmond Tutu.
Processo administrativo nº2417/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº9358/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº 9358/2023, ID 2036955a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 21 de setembro de 2023.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº09/2023 de 15 de Março de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:6734F4D9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 03 a 05.

Associação de Mães de Autistas de Ariquemes.
Processo administrativo nº10733/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº18155/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº18155/2023 ID 2043826a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 20 de dezembro de 2023.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº09/2023 de 15 de Março de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:CADC376D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 04 a 06.

Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI.
Processo administrativo nº9302/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº14936/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº14936/2023 ID 2044838a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 20 de dezembro de 2023.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº09/2023 de 15 de Março de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:8FDC6C85

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo Administrativo 2-23795/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 437/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA.

Gestor do Contrato:
Magda Oliveira Matos

Fiscais do Contrato:
Bruno Cezar Kain
Leandro Hernani Lemos

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de nº 928 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de janeiro de 2024, 133ª da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 08/01/2024 às 08:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2064392** e o código verificador **FD6586CF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	*** 850.802- **	08/01/2024 08:16

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Cadastro 2	05/01/2024	2065892

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9325DAA2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 4, DE 5 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 4, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-7810/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Cíntia de Jesus e Marionete Sana Assunção, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 207/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa LLEVON INFORMATICA LTDA.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de nº 411, de 21 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de janeiro de 2024, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/01/2024 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2065643E** e o código verificador **1530433E**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B65BFA4D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.535, DE 3 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL ESLI PINHEIRO DOS SANTOS.**

DECRETO Nº 20.535, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAISLI PINHEIRO DOS
SANTOS.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 2 de 03/01/2024 (ID 2062769), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Esli Pinheiro dos Santos, ao cargo de Diretora da Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/01/2024 às 09:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2063177E** e o código verificador **91A1AF29**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	04/01/2024 08:47
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	04/01/2024 10:06
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002- **	04/01/2024 11:12
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	04/01/2024 12:28
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	04/01/2024 13:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B64350B7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.584, DE 4 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE
SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL
DE ARIQUEMES (UFAR) PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

DECRETO Nº 20.584, DE 4 DE JANEIRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA
UNIDADE FISCAL DE ARIQUEMES (UFAR) PARA
O EXERCÍCIO DE 2024.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais
;

Considerando o Memorando 60 de 22/12/2023 (ID 2051782), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes.

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Ariquemes UFAR para o exercício de 2024, passa a vigorar com o valor de R\$ 81,22 (oitenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme o registro dos valores no Anexo I.

Art. 2º Para atualização do valor, o Município utiliza em cumprimento ao que determina a CTM, a variação do acumulado anual do índice inflacionário apurado pelo Índice Nacional de Preço do Consumidor calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e amplamente divulgado.

Parágrafo Único. O valor percentual aplicado foi de **3,85%** (três virgula oitenta e cinco por cento).

Art. 3º O índice inflacionário aqui divulgado será utilizado e aplicado às todas as medidas que envolvam a atualização monetária definida no Código Tributário Municipal e em outras que fizerem uso da atualização pelo INPC

Art. 4ºO preço público dos emolumentos é de 0,077 UFAR.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I

Exercício	Valor R\$ UFAR	Índice INPC (%)
2006	R\$ 30,00	
2007	R\$ 30,84	2,81
2008	R\$ 32,43	5,16
2009	R\$ 34,80	6,48
2010	R\$ 35,85	4,11
2011	R\$ 38,14	6,47
2012	R\$ 40,50	6,08
2013	R\$ 42,86	6,20
2014	R\$ 45,40	5,56
2015	R\$ 48,22	6,23
2016	R\$ 53,65	11,28
2017	R\$ 57,18	6,58
2018	R\$ 58,35	2,07
2019	R\$ 60,35	3,43
2020	R\$ 63,05	4,48
2021	R\$ 66,50	5,45
2022	R\$ 73,80	10,95
2023	R\$ 78,21	5,98
2024	R\$ 81,22	3,85

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/01/2024 às 08:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2065126**e o código verificador**AF71952A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	04/01/2024 16:04
2	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959- **	08/01/2024 09:03
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692- **	08/01/2024 10:50
4	PEDRO BALENSIEFER DA SILVA	***.959.332- **	08/01/2024 11:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2CB84E13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.590, DE 5 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE MINUTA DE LEI,
COM BASE NA EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019.

DECRETO Nº 20.590, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E
APRESENTAÇÃO DE MINUTA DE LEI, COM BASE
NA EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-26555/2023.

ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 22/12/2023 (ID 2054057), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores para compor a Comissão de Elaboraçãoe Apresentação de Minuta de Lei com base na Emenda Constitucional 103/2019,com a seguinte composição:

PGM:
Paulo Cesar dos Santos

IPEMA:
Paulo Belegante
Natalia de Carvalho Kovalhuk

Art. 2ºFica Revogado o Decreto de nº 20.413 de 29 de novembro de 2023.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/01/2024 às 08:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2066465**e o código verificador**D37CAC11**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	05/01/2024 14:07
2	Paulo Belegante	***.134.569- **	08/01/2024 10:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2AF59E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO DECISÃO 1 DE 03/01/2024 (ID
2063077)

Processo administrativo sancionatório: 16.716/2023
Interessado: BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
Assunto: Decisão de Recurso

DECISÃO
[....]

Dessa forma, àluz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade,mediante análise de todos os fatos e desdobramentos que gravitam em torno da Nota de Empenho 1819/2023, entendoque as penalidades deadvertência emulta moratória devem permanecer, uma vez que a conduta da empresa causou prejuízos de fato ao município.
Pelo exposto, e com fundamentos remissivos ao Parecer 1373 de 20/12/2023 (ID 2044946) **DECIDO** pelo**CONHECIMENTO DO RECURSO**, e, no mérito, pelo**IMPROVIMENTO**isto é, pela manutenção da decisão das penalidades aplicadas pela Secretária Municipal, consoanteDecisão 73 de 04/12/2023 (ID 2002161).

Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 05 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues Matsubara

Código Identificador:4E66E2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

156/2023/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

20594/2023/SEMAIC LICITAÇÃO COM AMPLA

PARTICIPAÇÃO MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG:

45052 CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 937706/2022

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos (01 Pá Carregadeira e 01 Retroescavadeira) através de convênio plataforma + Brasil nº 937706/2022, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, para executar os programas da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio nos atendimento aos produtores do município. Com o valor total estimado em R\$ 1.438.675,00.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº156/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 09/01/2024 até às 09h00min do dia 19/01/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/01/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 08 de Janeiro de 2024.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Vicente Ferreira Nascimento Neto

Código Identificador:027178E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 2-163/2024

Fundamentação Legal:Art. 31 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, inciso II.

Partes:

1)Município de Ariquemes -Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2)Associação de Bombeiros Profissionais Civis de Ariquemes - CNPJ: 33.046.774/0001-02

OBJETO:Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Associação de Bombeiros Profissionais civis de Ariquemes e Região - ASBOCAR, conformeJustificativa 3 de 08/01/2024 (ID 2067369).

Valor:R\$ 249.870,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e setenta reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

CONCLUSÃO:Considerando que aAssociação de Bombeiros Profissionais Civis de Ariquemes e Região - ASBOCAR, apresenta

proposta que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II, do artigo 31, justifica-se a**inexigibilidade de chamamento público**.

Publicado por:

Magda Oliveira Matos

Código Identificador:4D7CF3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 001/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)** e de outro lado o (a) Sr. (a). **VEREDIANA MOREIRA DIAS**, Téc. da Saúde I - Função: **PSICOLOGO N I - GRUPO - 70**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1088921 SESDEC/RO inscrita no CPF nº 007.044.132-48, residente e domiciliada no Apartamento 104, na Avenida Jamari, no Bairro Setor 02, nº 3812, neste ato denominada **CONTRATADO(A)**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATO firmado entre as partes em 03/01/2023, com vigência até 03/01/2024, fica prorrogado por 01 (um) ano, até **03/01/2025**, nos termos do item 3.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/SEMSAU/2022 e Cláusula Quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDO - Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 18 de Dezembro de 2023

VEREDIANA MOREIRA DIAS

Contratado(a)

LORENA PEREIRA FIORENTINI

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 18.987/2022

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:E11BED2F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

90001/2024/CPLMS PROCESSO N.º 1256/SEMA/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Fechaduras, Divisórias e Vidros Temperados (Incluso Instalação)**, valor estimado: **R\$ 985.049,39** (novecentos e oitenta e cinco mil quarenta e nove reais e trinta e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/01/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de janeiro de 2024.

MONICA PAIVA VIEIRA

Pregoeira - Interina

Publicado por:

Claudia Aparecida Belisario do Nascimento

Código Identificador:C5AA11CD

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 003/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2072/2021-SEMAGRI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2021/CPLMS

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-01 KM 10 (ASPROS), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 27.06.2003, conforme documento fls. 102, estabelecida à Linha 07, Saracura, KM 10, Gleba 01, Lote 146, P.A Buriti, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.744.345/0001-73 neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor RONEI JOSÉ DE FREITAS, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 290.186.762-68 e RG nº 317.200 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 18, Lote 01, Gleba 05, P.A Buriti, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, Que Será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 003/PMB/2022, concernente ao processo nº 2072/2021, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 25.01.2024 a 25.01.2026, conforme Ofício nº 82/SEMAGRI/PMB/2023, fl. 213, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente **Termo de prorrogação da vigência contratual**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 003/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 28 de novembro de 2023.

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-01 KM 10 (ASPROS)

CNPJ nº 05.744.345/0001-73

Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 003/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1859/2021-SEMAGRI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2021/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-01 KM 10 (ASPROS)

OBJETO: 01 (UM) MISTURADOR DE RAÇÃO 1 LINHA, VERTICAL COM CAPACIDADE DE 500KG, CAPACIDADE MISTURA 500KG A CADA 12 MINUTOS CORPO CARBONIZADO EM AÇO CARBONO DE 2MM, ESTRUTURA EM CARBONEIRA DE 2 ¼ AÇO CARBONO SUSTENTADO POR MANCAIS, COM MANCAIS HELICOIDAL DE 10, ACIONAMENTO POR MOTOR 3 CV, SÉRIE 5930, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 15504

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 003/PMB/2022.

VIGÊNCIA: 25.01.2026

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Eduarda Dias Ferreira

Código Identificador:95322DF5

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 002/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1946/2021-SEMAGRI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2021/CPLMS

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 28.10.2003, conforme documento fls. 106, estabelecida à Linha 05, Gleba 01, Km 29, P.A São Paulo, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.959.262/0001-00, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor FLÁVIO DA SILVA MEIRA, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 032.890.482-17 e RG nº 1332736 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 05, Lote 24, KM 42, P.A São Paulo, zona rural do município de Buritis/RO, conforme Ata da Assembleia Geral, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, Que Será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 002/PMB/2022, concernente ao processo nº 1946/2021, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 22.12.2023 a 22.12.2025, conforme Ofício nº 78/SEMAGRI/PMB/2023, fl. 184, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente **Termo de prorrogação da vigência contratual**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 002/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 28 de novembro de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP)
 CNPJ nº 05.959.262/0001-00
 Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 002/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1946/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2021/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP)

OBJETO: 01 (UM) DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCÁRIO, SERIE 0608034, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 15280.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 002/PMB/2022

VIGÊNCIA: 22.12.2025

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:61AE5B46

GABINETE DO PREFEITO **DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **TREER TECNOLOGY EIRELI -TREE LTDA CNPJ 41.680.761/0001-19** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 107/2023- Processo 1807.15.08-2023.

Buritis, 29 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:150AB0E7

GABINETE DO PREFEITO **DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA CNPJ 4101.590.728/0002-64** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 107/2023- Processo 1807.15.08-2023.

Buritis, 29 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A27404A9

GABINETE DO PREFEITO **DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 05.587.568/0001-74** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 107/2023- Processo 1807.15.08-2023.

Buritis, 29 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0D6498B3

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 14.322, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento preventivo do servidor JUNIOR CESAR BARBOZA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município;
 Considerando as disposições definidas no artigo 130 da Lei Municipal 21/97, que trata de afastamento preventivo de servidor como medida cautelar em Processo Administrativo Disciplinar e tendo em vista a instauração do Processo 2576/2023;

DECRETA

Artigo 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de afastamento preventivo do servidor **JUNIOR CESAR BARBOZA**, cargo operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, do exercício do respectivo cargo público, sem prejuízo da remuneração, a fim de não influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Artigo 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2023.

Buritis, 08 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2D4CB76F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora MONICA PAIVA VEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 020/2023.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **MONICA PAIVA VIEIRA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 061.112.329-08 e RG sob o nº. 10.035.246-0/PR de **Agente da Equipe de Apoio para o cargo de Agente de Contratação e Pregoeira – Interina**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 08 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:10652571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Abraão Pedro de Sousa e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ABRAÃO PEDRO DE SOUSA**, no cargo de **Assessor de Imprensa - GABINETE**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 08 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:6A3C9B89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.320, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Nomear Ocilene Gonçalves Soares no cargo de Diretora-Presidente da AGERB e dá outras providências.

Considerando a Lei 870/2014 de 22 de outubro de 2014 que *Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis- AGERB*;

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Nomear **Ocilene Gonçalves Soares**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 795. ***.296 -** e no

Registro Geral sob o nº 4**.9** SSP/RO, no cargo de **Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis-AGERB**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 08 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B61C19F3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024 REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº
01/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023, através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: até o dia 11/01/2024

FARMACEUTICO BIOQUIMICO - Zona Urbana e Rural – 40
Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
6º	162	Wanderson Cabral da Silva	80,00	Aprovado

ENFERMEIRO - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
86º	716	Weligton Vieira da Silva	60,00	Aprovado
87º	830	Damile Cristina Neves da Silva	60,00	Aprovado
88º	709	Flavio Coelho Siqueira	60,00	Aprovado
89º	583	Antonio Carlos Batista da Silva	60,00	Aprovado
90º	1118	Eliane Brito Reche	60,00	Aprovado
91º	786	Raiane Mendes Ferreira	60,00	Aprovado
92º	384	Lorraine Silva Mantovanelli	60,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.

Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
 Certidão Negativa de Protestos (cartório);
 Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
 Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
 Comprovante de endereço;
 Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
 Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
 Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
 Carteira de Habilitação (se for o caso);
 Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias úteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br) e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 08 de janeiro de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA

Presid. Com. Teste Seletivo

Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:

Maria Eduarda Dias Ferreira

Código Identificador: 14B9FD23

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 02/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: Até 11/01/2024.

2.0. AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
3º	139	Marilene Carvalho Anacleto Costa	85,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;
 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
 Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
 Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
 Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
 Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);
 Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
 Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
 Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
 Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
 Declaração de bens com dados até a data de posse;
 Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
 Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
 Declaração de Posse do SIGAP.
 Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
 Certidão Negativa de Protestos (cartório);
 Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
 Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
 Comprovante de endereço;
 Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
 Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
 Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
 Carteira de Habilitação (se for o caso);
 Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias úteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br) e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 08 de Janeiro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA

Presid. Com. Teste Seletivo

Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022

Publicado por:

Maria Eduarda Dias Ferreira

Código Identificador: 92088A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº. 019/2023.

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº. 019/2023.

CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO E SR. ISRAEL SOUZA CARVALHO, CPF: 115.173.602-34, TENDO COMO FINALIDADE A AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA E TRANSPORTE DE CASCALHO DA JAZIDA DE SUA PROPRIEDADE, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO PRIMORDIAL INTERESSE PÚBLICO DE RECUPERAÇÃO DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO CONFORME AUTORIZA A LEI Nº. 695/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos – SEMOSP, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal **SR. CLAUDIR ANTONIO CARDOSO**, PORTARIA Nº. 14.160/PMB/GAB/2023, estabelecido na Rua São Theobroma, nº. 1.000, Setor 02, CEP: 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis – RO e aqui denominado simplesmente **PARCEIRO RECEBEDOR** e de outro lado o **SR. ISRAEL SOUZA CARVALHO, CPF:**

115.173.602-34, estabelecido na propriedade denominada Sítio Jacamim, Linha 02, km 2,5, Lote 100, Gleba 02, P.A Buritis, CEP:76880-000, neste município de Buritis de Rondônia - RO, denominado doravante de **PARCEIRO DOADOR**, que de comum acordo, celebram o presente Termo de Cooperação e Parceria, com o objetivo precípuo de atendimento ao interesse público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO

Quanto às características de qualificação da jazida, a mesma encontra-se em propriedade particular de posse do **SR. ISRAEL SOUZA CARVALHO**, CPF: **115.173.602-34**, denominada Sítio Jacamim, Linha 02, km 2,5, Lote 100, Gleba 02, P.A Buritis, CEP: 76880-000, neste município e encontra-se devidamente documentada em nome dos proprietários (Documentos em anexo), sendo promissora a jazida para extração pontual de cascalho natural ou pedregulhoso de boa qualidade, conforme vistoria “in loco”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº. 019/2023**, o desenvolvimento de ações primordiais de encascalhamento de ruas no âmbito urbano da cidade, nas localidades denominadas Setores: 01-A, 06, 08, portanto este Termo tem caráter de urgente recuperação e manutenção de ruas **PRIORITÁRIAS E DE DIFÍCIL TRAFEGABILIDADE**, visando o atendimento de exclusivo interesse público com a população urbana municipal, por interveniência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que tem como núcleo do objeto, a obtenção da matéria prima (Material Primário – cascalho), mediante a **AUTORIZAÇÃO COOPERADA E DE PARCERIA PARA A RETIRADA E TRANSPORTE DE CASCALHO DA JAZIDA DE PROPRIEDADE PARTICULAR, “QUALIFICADA NA CLÁUSULA PRIMEIRA”, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO AO PRIMORDIAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME AUTORIZA A LEI Nº. 695/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, visando solucionar a demanda por manutenção e restauração de ruas danificadas, por consequência das excessivas chuvas torrenciais na região, causando, buracos e valetas, dificultando o trânsito de veículos e pessoas transeuntes.**

PARÁGRAFO ÚNICO:

Considerando, que o inverno amazônico se trata de um período sazonal onde o volume de chuvas é grande e intenso, o que consequentemente causa erosão e danifica a consideravelmente as ruas não pavimentadas e dificulta ou até impossibilita o tráfego, sendo necessário a reposição de “Material Tipo Pedregulho” no leito de rolagem.

Considerando, que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos **não dispõe do material necessário.**

Considerando, a **necessidade de um volume grande deste material para atender a demanda na área urbana, tendo em vista que a análise do custo-benefício** mostra-se ser mais vantajoso para esta Administração, proceder este **TERMO DE PARCERIA**, do que adquirir o produto mediante processo administrativo, tornando-se consequentemente mais oneroso aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES E PRAZOS:

Para efeito deste **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA** são adotadas as seguintes definições:

A presente parceria terá o prazo de 180 (dias), para a retirada do Material Primário, compreendendo o **período de 18/12/2023 à 17/06/2024**, prorrogáveis por igual período, se for de comum acordo de ambas as partes, tendo a necessidade terminantemente expressa em papel timbrado com antecedência de 15 (quinze) dias, atendendo a programação da SEMOSP em andamento, para não prejudicar a sequência da execução dos serviços em andamento nas frentes de trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARCEIRO RECEBEDOR– **Pref. Municipal de Buritis – RO**, Cooperará conforme abaixo descrito:

A Prefeitura Municipal por intermédio da SEMOSP, fornecerá 04 (Quatro) Caminhões Caçambas de 15m³, 01 (Uma) PC – Hidráulica e 01 (uma) Pá-Carregadeira, todos abastecidos e com os devidos operadores e motoristas, realizarão a extração e o transporte gradativamente durante o período de vigência do Termo em questão.

As despesas com abastecimento dos veículos e máquinas, assim como também dos motoristas e operadores será por conta própria do **PARCEIRO RECEBEDOR**;

Outras que por ventura possam surgir no decorrer da execução do Termo, relacionados aos veículos e máquinas acima citados serão de responsabilidade do **PARCEIRO RECEBEDOR**;

As cargas serão retiradas na proporção em que serão utilizadas nas frentes de trabalho, não sendo fato impeditivo a estocagem em local apropriado selecionado pela Administração Pública;

Esta Administração Pública encascalhará 01 (Um) carreador de escoagem de produtos agrícola na propriedade medindo aproximadamente 700 metros lineares e com no mínimo 03 metros de largura;

Promoverá o encascalhamento de 02 (duas) cocheiras e do curral de uso diário do proprietário;

Realizará a conformação ambiental do terreno após a extração do material primário (Cascalho pedregulhoso);

“Não será realizado outro tipo de serviço, que esteja fora do proposto neste TERMO.”

PARCEIRO DOADOR – **“Sr. Israel Souza Carvalho”** Cooperará conforme abaixo descrito:

Em parceria com o município de Buritis – RO, fornecerá uma determinada área de sua propriedade rural onde encontra-se uma promissora JAZIDA promissora de extração de “Material Primário – Cascalho pedregulhoso”, livre e desimpedida de qualquer obstrução e durante o período de vigência deste Termo;

Permite a extração “Material Primário – Cascalho” limitado à capacidade **máxima de 100** caçambas de exploração da jazida, durante o período de vigência deste Termo;

Será de inteira responsabilidade do **PARCEIRO DOADOR**, o acompanhamento e conferência das cargas dos caminhões e capacidade fornecedora da jazida;

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **PARCEIRO RECEBEDOR** o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem requerer qualquer direito a indenização, no ato ou futura por parte do **PARCEIRO DOADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTIVOS

Constituem motivos para a revogação da presente parceria:

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente Termo;
O atraso injustificado ou obstrução no cumprimento/autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras ocasionadas pelo **PARCEIRO DOADOR**;

A mudança ou alteração das finalidades do interesse público e institucionais desta parceria sem prévia e expressa concordância de ambos os **PARCEIROS**;

Outras razões de interesse particular, sem o precípuo da utilidade pública e sem a devida e justificada conveniência do ato;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva ao prosseguimento da parceria;

A extinção da parceria pelo findo do prazo legal, sem o devido autorizo no verso deste Termo, firmando a continuidade por igual período.

(OBS: Os casos de revogação/nulidade acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - RO para dirimir toda e qualquer questão que possa advir do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, ou com a renúncia de qualquer outro motivo, não citado, por mais privilegiado e justa que possa ser a causa.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Buritis, 18 de dezembro de 2023.

CLAUDIR ANTONIO CARDOSO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. nº. 14. 160/GAB/PM/2023
Parceiro Recebedor

ISRAEL SOUZA CARVALHO

CPF: 115.173.602-34- Proprietário
Parceiro Doador

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Danyelle Nunes Schineider
Código Identificador:895A373C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 049/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

C.M.S.B.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 049/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 13 de dezembro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde de Buritis - C.M.S.B. é um órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, constituindo-se no órgão por ele responsável;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na

promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: Ofício nº 132 emitido pela Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer (SEMECE), o qual nomeia uma nova representante para a vaga atualmente disponível desta entidade no Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO: Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde na parte que trata da organização dos conselhos de saúde, em especial a linha IV, que dispõe: “as entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 13 de dezembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse a Cleonice Silva Vieira, indicada pela Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer (SEMECE), como titular na vaga disponível do presente segmento no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 13 de dezembro de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO

Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **049/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:

Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:F1D3DF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 050/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

C.M.S.B.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 050/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 13 de dezembro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde de Buritis - C.M.S.B. é um órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, constituindo-se no órgão por ele responsável;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: Ofício nº 378 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Buritis-Ro (SEMUSA), que designa uma nova

representante em substituição ao segundo suplente anterior que representava o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO: Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde na parte que trata da organização dos conselhos de saúde, em especial a linha IV, que dispõe: “as entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 13 de dezembro 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar posse a Cristina Garcia Bernardo como titular, indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Buritis-Ro (SEMUSA), em substituição ao segundo suplente Cristiano Bianques Campos Silva.

Artigo 2º - A composição de representantes do SEMUSA no Conselho Municipal de Saúde passa a ser a seguinte:

Titular: Cristina Garcia Bernardo
1º Suplente: Adelson Ribeiro Godinho
2º Suplente: Fernando da Silva Pinto

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de 13 de dezembro de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO

Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **050/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:

Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:0FC345A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 051/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 051/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 13 de dezembro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO:a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 13 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO:Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 11 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do mês de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e aprovar a Ata nº 11 da reunião ordinária realizada em novembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 13 de dezembro de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO

Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **051/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:

Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:D0653CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 053/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 053/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 13 de dezembro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde de Buritis - C.M.S.B. é um órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, constituindo-se no órgão por ele responsável;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a constituição de um comissão eleitoral pelo Conselho Municipal de Saúde de Buritis - C.M.S.B., com finalidade organizarem os trabalhos concernentes a realização do processo eleitoral da Comissão Executiva do C.M.S.B., para a Gestão do ano de 2024 a 2025;

CONSIDERANDO: o Edital de Eleição da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Buritis-Ro que tornou público o presente Edital para Eleição das chapas que irão concorrer às vagas da Comissão Executiva do C.M.S.B., no período do ano de 2024 a 2025;

CONSIDERANDO: ponto de pauta, Constituição e Deliberação da Reunião ordinária do dia 13 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Dar posse aos conselheiros representantes de suas respectivas entidades/instituições, os quais integrarão a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Buritis durante a gestão de 2023 a 2024. A relação nominativa é apresentada a seguir:

CONSELHEIRO	ENTIDADE	SEGMENTO	CARGO
Cristina Garcia Bernardo	Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Reginaldo Rodrigues da Silva	Assoc. dos Idosos	Usuário	Vice – Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Luiz Carlos Moraes	Centro Espirita Beneficente União do Vegetal - Núcleo Mestre Nesciar	Usuário	Secretário do Conselho Municipal de Saúde
Adenilton de Paula Barbosa	Sind. dos Serv. Municipais de Buritis	Trabalhador na Área de Saúde	Coordenador de Comissões do Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º A posse da recém-eleita Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Buritis será efetivada durante a primeira reunião do mês de fevereiro, em estrita conformidade com as disposições previstas no Edital de Eleição do C.M.S.B.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de 13 de dezembro de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO

Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **053/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:

Vagner Barbosa Almeida de Souza

Código Identificador:EBDE27D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 055/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 055/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de dezembro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS Nº. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e Aprovar Proposta Nº 196567/2023, portaria nº 544/2023, no valor: R\$ 500.000,00, para Custeio da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, CNES: 7416709, localizada na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho nº 1534, CEP 76.880.000, Buritis;

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de dezembro de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO

Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **055/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:

Vagner Barbosa Almeida de Souza

Código Identificador:FBDF3DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 056/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 056/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de dezembro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS Nº. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e Aprovar Proposta Nº 185460/2023, portaria nº 544/2023, no valor: R\$ 500.000,00, para Custeio da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, CNES: 7416709, localizada na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho nº 1534, CEP 76.880.000, Buritis;

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de dezembro de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO

Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº 056/2023/CMSB-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:

Vagner Barbosa Almeida de Souza

Código Identificador:40D60FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 057/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 057/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de dezembro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS Nº. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e

privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e Aprovar Proposta Nº 197152/2023, portaria nº 544/2023, no valor: R\$ 1.000.000,00 para Custeio da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, CNES: 7416709, localizada na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho nº 1534, CEP 76.880.000, Buritis.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de dezembro de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO

Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº 057/2023/CMSB-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:

Vagner Barbosa Almeida de Souza

Código Identificador:69697D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 058/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 058/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de dezembro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS Nº. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de

recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e Aprovar Proposta Nº 11079071000148.2023.82179, portaria nº 544/2023, no valor de R\$ 987.840,00, destinada ao custeio de Equipes da Estratégia Saúde da Família do município de Buritis - RO: compreendendo as seguintes equipes: INE-0001597272 (ESF SETOR 02/SETOR 09), INE0000003271 (EQUIPE RURAL 02), INE-0000003344 (ESF SETOR 01/SETOR 08) e INE-0001577026 (ESF SETOR 03).

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de dezembro de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO

Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº 058/2023/CMSB-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:

Vagner Barbosa Almeida de Souza

Código Identificador:E62D587E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

PROCESSO Nº. 1435/SEMOSP/2024.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade de à aquisição de duas escadas extensiva em atendimento desta Secretaria. Esta Secretaria de Obras solicita ainda que a presente aquisição seja realizada de acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, de acordo com parecer jurídico desta administração anexo aos autos.

Empresa:
ZILES E NOTARO LTDA – ME CNPJ/CPF: 04.840.279/0001-72

Para tal, designamos o seguinte:
Unidade Orçamentária: 0800 - SEMOSP
Projeto Atividade: 2.049 - Conservação de Vias Públicas Urbanas
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha da Despesa 625
Valor: R\$ 3.513,99 (três mil, quinhentos e treze reais e noventa e nove centavos).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 05 de janeiro de 2024.

OSMAR OGRODOVCZYK

Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto 264/2021

Publicado por:

Irma da Silva

Código Identificador:368FD2E6

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- PROCESSO Nº 431/2023-EDITAL 001/2024-AGENTE
ADMINISTRATIVO II

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 001/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o distrato de contrato da servidora SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
- Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)

- Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- Pis/Pasep; (número);
- Comprovante de Residência;
- 01 Foto 3 x 4 Recente;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- Comprovante Anuidade profissional;
- Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
- Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)
- Conta Bancária (Banco do Brasil)
- Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- Exame Admissional;

CONVOCADO(A)s:

AGENTE ADMINISTRATIVO II

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
054	JANETE DA CRUZ SIZANOSKI	11/09/1981	Classificado	70	2º

Cabixi, 08 de janeiro de 2024

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karina Manochio

Código Identificador:6D22A01F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- PROCESSO Nº 431/2023-EDITAL 002/2024 AGENTE
ADMINISTRATIVO II-

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- Processo nº 431/2023
EDITAL 002/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o distrato de contrato da servidora SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, bem como a desistência da candidata JANETE DA CRUZ SIZANOSKI (2º lugar), convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
- Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
- Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- Pis/Pasep; (número);
- Comprovante de Residência;
- 01 Foto 3 x 4 Recente;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- Comprovante Anuidade profissional;
- Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
- Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)
- Conta Bancária (Banco do Brasil)
- Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- Exame Admissional;

CONVOCADO(A)s:
AGENTE ADMINISTRATIVO II

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
039	EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA	26/03/1996	Classificado	70	3º

Cabixi, 08 de janeiro de 2024

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:9D09536F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.054/2023

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izrael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o Parecer Jurídico baseados nos valores ADJUDICADOS, pelo pregoeiro **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº 054/2023/PMC, Processo Licitatório 1237/2023/SEMUSA, adjudicado em 21 de dezembro de 2023 que tem por objeto: aquisição de Materiais de Consumo como: higiene e limpeza, material de expediente, processamento de dados, copa e cozinha, utensílios e materiais de limpeza de piscina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde. Em favor da empresas:

RISSE & TRINDADE LTDA - 08.267.557/0001-03, no valor de **R\$ 41.989,17**

ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 51.891.027/0001-52, **R\$ 5.000,00**

SANIGRAN LTDA CNPJ: 15.153.524/0001-90, no valor de **R\$ 16.500,00**

Total homologado R\$ 63.489,17

Cabixi-RO, 08 de janeiro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:01BD3700

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.056/2023

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izrael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o Parecer Jurídico baseados nos valores ADJUDICADOS, pelo pregoeiro **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº 056/2023/PMC, Processo Licitatório 1410/2023/SEMEC, adjudicado em 28 de dezembro de 2023 que tem por objeto: aquisição de Brinquedos pedagógicos educativos para a sala do AEE à fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto à Sala de Recursos da Escola EMEIEF Chico Soldado, em favor da empresa:

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - 03.716.848/0001-00, no valor total de **R\$ 10.500,00**.

Cabixi-RO, 08 de janeiro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:3637A842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CMAS GESTÃO DO IGD SUAS -2023**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 240-96**RESOLUÇÃO**

Resolução nº 13/CMAS/2023, de 27 de dezembro de 2023. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo artº da Lei 991/2018/GABINETE DO PREFEITO/16 de março/2018.

Resolve:

I – Aprovar a Gestão do IGD- SUAS.

II – ATA Nº 153.

III – Resolução nº 13/2023.

IV – Data – 27/12/2023

SILVANIA DE FATIMA BENTO
Presidente do CMAS**Publicado por:**
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:F02EF4A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CMAS-PLANO DE TRABALHO APAE-2023**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 240-96**RESOLUÇÃO**

Resolução nº 10/CMAS/2023, de 27 de dezembro de 2023. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo artº da Lei 991/2018/GABINETE DO PREFEITO/16 de março/2018.

Resolve:

I – Aprova o Plano de Trabalho apresentado a este Conselho Municipal de Assistência, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE, - referente em que pretendem aplicar o recurso da Emenda impositiva no valor de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

II – ATA Nº 153.

III – Resolução nº 10/2023.

IV – Data – 27/12/2023

SILVANIA DE FATIMA BENTO
Presidente Do CMAS**Publicado por:**
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:B83F906A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CMAS-DEMONSTRATIVO SINTÉTICO
FEDERAL-2023**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 240-96**RESOLUÇÃO**

Resolução nº 11/CMAS/2023, de 27 de dezembro de 2023. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo artº da Lei 991/2018/GABINETE DO PREFEITO/16 de março/2018.

Resolve:

I – Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro Sintético do Cofinanciamento Federal, dos serviços, ano 2022.

II – ATA Nº 153.

III – Resolução nº 11/2023.

IV – Data – 27/12/2023

SILVANIA DE FATIMA BENTO
Presidente do CMAS**Publicado por:**
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:E72CE75B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS-GESTÃO DO IGD-PBF-2023**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 240-96**RESOLUÇÃO**

Resolução nº 12/CMAS/2023, de 27 de dezembro de 2023. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo artº da Lei 991/2018/GABINETE DO PREFEITO/16 de março/2018.

Resolve:

I – Aprovar a Gestão do IGD PBF.

II – ATA Nº 153.

III – Resolução nº 12/2023.

IV – Data – 27/12/2023

SILVANIA DE FATIMA BENTO
Presidente Do CMAS**Publicado por:**
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:3383F5F2**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PORTARIA Nº 002/2024****JOVITI PEREIRA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**RESOLVE,****Art. 1º. NOMEAR**, o Senhor **JOSÉ ASSIS DOS SANTOS**, no cargo de Assessor Jurídico, de natureza comissionada desta Casa.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor em na data da sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2024.

Cacaulândia, 08 de Janeiro de 2024.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tatiana Ruy Zuccolotto
Código Identificador:CA70850E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 001/2024

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo de Controlador Interno, de natureza comissionada desta Casa.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em na data da sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2024.

Cacaulândia, 08 de Janeiro de 2024.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tatiana Ruy Zuccolotto
Código Identificador:15E58D85

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 003/2024

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS STOLTZEMBURG**, no cargo de Secretária Geral, de natureza comissionada desta Casa.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em na data da sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2024.

Cacaulândia, 08 de Janeiro de 2024.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tatiana Ruy Zuccolotto
Código Identificador:FE76F164

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 004/2024

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **FLAVIANA CARREIRO MARTINS**, no cargo de Assessora Legislativo de Gabinete, de natureza comissionada desta Casa.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em na data da sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2024.

Cacaulândia, 08 de Janeiro de 2024.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tatiana Ruy Zuccolotto
Código Identificador:90B693D0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 005/2024

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **KAROLINE FALCÃO DE OLIVEIRA**, no cargo de Assessora Técnica Parlamentar, de natureza comissionada desta Casa.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em na data da sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2024.

Cacaulândia, 08 de Janeiro de 2024.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tatiana Ruy Zuccolotto
Código Identificador:ED744175

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 006/2024

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **VALDENI DE LIMA FRANCO**, no cargo de Chefe de Gabinete, de natureza comissionada desta Casa.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em na data da sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2024.

Cacaulândia, 08 de Janeiro de 2024.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tatiana Ruy Zuccolotto
Código Identificador:A3129FED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R\$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n. 93/2023/PGE/DER-RO - Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up e equipamentos pesados	Governo do Estado de Rondônia/ DER	439.000,00	27/12/2023	B.Brasil/ 1179-7/ 71883-1

Cacoal/RO,08dejaneirode 2024.

PAULIANA SANTANA MANZOLI
Coordenação Decaptação de Recursos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13B5D484

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0984/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/12/2023, o(a) senhor(a) HELLEN SANTOS QUOOS, portador(a) da Cédula de Identidade nro 1592542/SSDC/RO, de 22/06/2017, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/12/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 05 de dezembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC482017

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1000/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 01/12/2023, o(a) senhor(a) UELITON DELOGO PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1306260/SESDC/RO, de 07/05/2012, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Imprensa. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/11/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 .. revogando a Portaria nr. ° 0827/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de dezembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0D7B2F9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1004/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 11/12/2023, o(a) senhor(a) CLEITON CASTELUBER DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1303878/SESDC/RO, de 10/04/2012, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Imprensa. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

e financeiros a partir de 11/12/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E332E897

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1005/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 11/12/2023, o(a) senhor(a) VINICIUS RODRIGUES TOSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1777179/SSDC/RO, de 11/02/2021, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE OFICINA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 11/12/2023, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8741507

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1006/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 01/12/2023, o(a) senhor(a) CEZAR RONDINELI DIAS RIBEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1439515/SESDC/RO, de 26/09/2014, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/12/2023, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:105DFB9A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1015/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 18/12/2023, o(a) senhor(a) BRUNO DOS SANTOS LAURIANO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1128773/SESDC/RO, de 19/02/2009, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE ANÁLISE

TÉCNICA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/12/2023, como consta no artigo 18, tabela I, anexo II, da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED5EA695

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 001/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n. 20.752/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 08 de janeiro de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:36F3F797

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 002/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n. 20.753/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 08 de janeiro de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2A6AEE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 003/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n. 18.861/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 08 de janeiro de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BFA15DDD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 004/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, autos n.8163/2022.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 08 de janeiro de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6BFA893C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 005/COGEM/2024**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, autos n.8164/2022.

Art. 2º - ESTABELECE que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 08 de janeiro de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E2AD670

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0926/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 08/11/2023, o(a) senhor(a) ROGERIO VIANA DE QUEIROZ, portador(a) da Cédula de Identidade nº 437357/SJSP/AC, de 05/03/2002, e do C.P.F. n.º 78779529291, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/11/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB609BF7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0924/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Exonerar, a partir de 07/11/2023, o (a) senhor(a) ROGERIO VIANA DE QUEIROZ, portador(a) da Cédula de Identidade nº 437357/SJSP/AC, de 05/03/2002, e do C.P. F. n.º 78779529291, do cargo de DIRETOR(A) DE ASFALTO.

II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0146/PMC/2023.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/11/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7BD1EB5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0988/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 10/11/2023, o(a) senhor(a) SAMIRA DE SOUZA BORGES BARROS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1604583/SESDC, de 23/09/2007, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/11/2023, como consta na LEI N 5134/PMC/2022 artigo 19 da tabela II do anexo I.

CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D3E5906

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 1019/PMC/2023.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Secretário Escolar da Educação e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Sr.GILDEON ALVES DA CRUZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e; Considerando o disposto no art. 80, da Lei 2.736/PMC/2010;

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 18/12/2023, o (a) servidor (a) municipal MURILO BOONE DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 033.412.862-50, matrícula funcional 8585, para exercer a função de SECRETÁRIO ESCOLAR, lotado na ESC PROF. AGUSTINHO GOES DE OLIVEIRA, conforme art. 80, da lei 2.736/PMC/2010.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 15 de dezembro de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Dec. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B62D524

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NO1018/PMC/2023.

Dispõe sobre a exoneração da servidora que exercia a FUNÇÃO DE SECRETARIA ESCOLAR do Município e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Sr.GILDEON ALVES DA CRUZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando Memorando nº 1205/GAB/SEMED/2023.

RESOLVE:

I – EXONERAR a partir de 15/12/2023, o servidor (a) Municipal, NIETHE FERRAZ DA SILVA portadora da cédula de Identidade nº529185 SSP/RO, e do CPF nº902.642.405-10, matrícula 5525, da função de SECRETÁRIA ESCOLAR na ESC PROF. AGUSTINHO GOES DE OLIVEIRA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 15/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 15 de dezembro de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Dec. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B215B4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRO 0969/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Exonerar, a partir de 30/11/2023, o (a) senhor(a) ANNA PAULA MARIANO FOLLE, portador(a) da Cédula de Identidade nº 781897/SSP/RO, de 02/05/2016, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0302/PMC/2023.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2023.

CACOAL - RO, quinta-feira, 23 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5EFB28B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRO 0970/PMC/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR(A) ESCOLAR CMEI DERCY GOMES RODRIGUES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;

Considerando o memorando no 1159/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 01/12/2023, o (a) servidor(a) municipal ANNA PAULA MARIANO FOLLE, portador do C.P.F. n. 75011883272, matrícula 6048, para exercer a função de DIRETOR(A) ESCOLAR CMEI DERCY GOMES RODRIGUES na lotação CMEI GREEN VILLE - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

II - A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/12/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 23 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3EC4A0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRO 0971/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/12/2023, o(a) senhor(a) ALCI VELOSO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000654959/SSP/RO, de 09/06/1997, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a ser lotado(a) no(a) Coordenação Pedagógica.

I - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/12/2023, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 23 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9787CEF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA 0986/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.a ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;
RESOLVE:

I - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 20/12/2023 a 17/02/2024, para o(a) servidor(a) municipal AGOSTINHO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de VIGILANTE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 2216, lotada em ESC MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 20/12/2023.

Cacoal - RO, 05 de dezembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB95506A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA 0980/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.a ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;
RESOLVE:

I - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 16/12/2023 a 14/01/2024, para o(a) servidor(a) municipal MARCELO HENRIQUE BOTTARO, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5421, lotada em SEMTRAN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 16/12/2023.

Cacoal - RO, 04 de dezembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD9F1D7E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRO 1007/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear, interinamente, a partir de 11/12/2023 até 30/12/2023, o(a) senhor(a) JENEFFER NEVES PEREIRA LISBOA, portador(a) da Cédula de Identidade nro 1146981/SESDC/RO, e do C.P.F. n.º 96965924268, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL.

II - As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 11/12/2023, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87C92FA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO AVISO DE REABERTURA

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 137/2023**, processo N° 16542/GLOBAL/2023. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Publicado nos jornais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e SIGAP, que depois de respondido a impugnação impetrada, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 22/01/2024 às 10h00 (horário de Brasília)**. Valor prévio: R\$ 546.548,34. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de janeiro de 2024.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DCECF6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO 26ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/PMC/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 002/PMC/2022, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 11/08/2022 com a finalidade de contratação por tempo determinado por excepcional interesse, assim sendo, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, situado à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar desta publicação, por considerarse serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n.

002/PMC/2022 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação: CARGO: MERENDEIRA ORDEM NOME DO CANDIDATO NOTA FINAL 27 MARIA APARECIDA VERISSIMO 20,00 28 ELISANGELA BERGAMINI BIANQUI 20,00 29 KRISLEY COSTA RISSI DA SILVA 20,00 CARGO: ZELADOR ORDEM NOME DO CANDIDATO NOTA FINAL 30º ELAINE BAPTISTA CORÁ DOS SANTOS 20,00 31º IVONE APARECIDA DA SILVA 20,00

Cacoal - RO, 08 de Janeiro de 2024.

Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:B1E6B8FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

14ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº

001/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 001/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 26/06/2023, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação, assim sendo, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação: CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO- PEDAGOGO 30 HORAS ORDEM NOME DO CANDIDATO NOTA TOTAL 78 INES JOSE DA CRUZ 30,10 79 MARIETE ALMEIDA DA SILVA 30,00 80 FRANCINETE SILVA DO NASCIMENTO 30,00 81 SOLANGELA DOS SANTOS CARDOSO MARTINS 30,00 82 REGINA CELIA ELOY DA SILVA 30,00 83 ODICE ROSADO DE OLIVEIRA XAVIER 30,00 84 EUNICE DE ALMEIDA DA CRUZ 30,00 85 SUZANA REGINA NEVES SUAVE ANDRADE 30,00 86 SONIA AVILA DE OLIVEIRA 30,00 87 ANDREIA DE SOUZA LAGO DA SILVA 30,00

Cacoal/RO, 08 de Janeiro de 2024.

Publique-se Cientifique-se Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO

Secretária Municipal de Administração

Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:91010039

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 03/SAAE/2024

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços do contrato n. 01/SAAE/2024, oriundos do Processo n.112/SAAE/2023.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o Despacho 003/DIR/ADM/SAAE/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços objeto do contrato n. 01/SAAE/2024, Processo n.112/SAAE/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços objeto do contrato n. 01/SAAE/2024, oriundos do Processo n.112/SAAE/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da 1ª etapa da obra de instalação de aduelas pré-moldadas de concreto armado para a construção de uma Galeria Técnica. Essa infraestrutura é essencial para a realocação das redes de esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cacoal/RO;

Gestor: ULYSSES GABRIEL DOS SANTOS TAVEIRA – Matrícula n. 439

Fiscal: HELTON PIRES MORAIS – Matrícula n. 289

Fiscal: RODRIGO APARECIDO SANTANA – Matrícula n. 339

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando – se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 08 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]

NELSON RODRIGUES DE LIMA

Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:

Dagnara Santana Magalhaes

Código Identificador:670A1E18

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 01/SAAE/2024

Processo: nº 112/SAAE/2023

Concorrência eletrônica nº 01/SAAE/2023.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23

Contratada: GLOBAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.435.386/0001-76

Objeto: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE ADUELAS PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO PARA GALERIA TÉCNICA NA BR 364 PERÍMETRO URBANO DE CACOAL, para atender as demandas do SAAE.;

Valor Global: R\$ 139.899,89 (cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos);

Nota de Empenho nº. 390/2023

Classificação Funcional: 23.001.17.512.0031.1.058. Ação: Construção, Ampliação, Reforma e Reap. do Sistema de Esgoto - SAAEC Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00 15000000 (Obras e Instalações).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da Administração.

Assinam: NELSON RODRIGUES DE LIMA – Presidente do SAAE
ISAIAS EVANGELISTA NUNES – Representante da Contratada

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:EE3066D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM 31.12.2023

PODER LEGISLATIVO

____ **Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia** ____

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXISTENTES EM 31/12/2023

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
1. Adriana Bolgenhagen	Agente Legislativo (Efetivo)
2. Geraldo Braga da Silva	Técnico Legislativo (Efetivo)
3. João de Jesus Madalena	Vigia (efetivo)
4. José Carlos da Silva	Vigia (efetivo)
5. Ednelson de Oliveira Moreira	Auxiliar administrativo (efetivo)
6. Oscimar Aparecido Ferreira	Contador (efetivo)
7. Sidney Alves Vieira	Auxiliar administrativo (efetivo)
8. Edimarcia Lauback da Silva	Zeladora (efetivo)

Campo Novo de Rondônia, 31 de dezembro de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:64ECBD6D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Concede folgas a servidora Gilka Gonçalves da Silva sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2052/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Gilka Gonçalves da Silva**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 08, 09, 10, 11, 12 e 15 de janeiro de 2024, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:48A5F7B2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2414/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, sendo 10 (dez) dias no período de **15/02/2024** à **24/02/2024**, referente ao período aquisitivo 17/02/2018 a 16/02/2019, restando 05 (cinco) dias para data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0DC2BE4C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor Danilo Santos da Costa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1804/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Danilo Santos da Costa**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 05/02/2024 à 05/03/2024, referente ao período aquisitivo 17/03/2020 a 16/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F2B5E931

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Exonerar a pedido **KELLI CRISTINA MROCZKOSKI** do cargo efetivo de Assistente Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **KELLI CRISTINA MROCZKOSKI** CPF nº ***.229.942-**, do cargo efetivo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A4F56DF5

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 005 DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 123 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 123 de 2023, referente o Processo Eletrônico nº 11-2181/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL	24534
Fiscal	LEONECI BRUM DE LARA	24033
Fiscal substituto	TATIANE RODRIGUES SIQUEIRA SANTIAGO	26077

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:2A1EAE80

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 006 DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo nº 11-2064/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados para compor a Comissão de Fiscalização de Recebimento de Obras, Serviços e Equipamento adquiridos com recursos de convênios, referente ao Processo nº 11-2064/2023 em Execução ao Convênio 26/2023/PGE/DER-RO da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Nome do servidor	Matrícula	Cargo
Marcilene Sarco Rodrigues	23140	Agente Administrativo (membro suplente)
Claudiomar Adriano Alfien	24241	Agente Administrativo (membro suplente)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:89021B03

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 007 DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

Revoga Portaria nº 591/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico nº 10-1237/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 591/2021 que nomeia a servidora Iranilda Izabel da Silvapara ocupar o cargo de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco, a partir de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:E53FEACE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora CLEONICE MARIA DE SA SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1738/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **CLEONICE MARIA DE SA SANTOS** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 07/02/2024 a 06/05/2024, referente o período aquisitivo de 06/02/2012 - 05/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:83C297C4

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora CLEONICE NILZA CLERES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1243/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **CLEONICE NILZA CLERES** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 07/02/2024 a 06/05/2024, referente o período aquisitivo de 08/03/2004 - 07/03/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:E0C81C55

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora Maria Aparecida Souza de Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2402/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Maria Aparecida Souza de Jesus** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 07/02/2024 a 06/05/2024, referente o período aquisitivo de 01/09/2007 - 31/08/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:19737124

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora SIMONE LIMA MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1992/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **SIMONE LIMA MARTINS** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 07/02/2024 a 06/05/2024, referente o período aquisitivo de 22/08/2018 - 21/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:1C36DBD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2024 AO CONTRATO
Nº. 07/2023**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022/SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2471/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2023
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA E EDILAINE DOS SANTOS LANES, QUE TEM
POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **EDILAINE DOS SANTOS LANES**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 07/2023, doteste seletivo simplificado 003/2022/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2471/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, **com início no dia 08/01/2024 a 06/07/2024**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 07/2023 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021, contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato eternos de adiantamento firmado entre partes, porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de janeiro de 2024.

[Assinado eletronicamente]

EDILAINE DOS SANTOS LANES

Contratado

[Assinado eletronicamente]

Município de Campo Novo de Rondônia

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Contratante

Publicado por:

Francisca Leidiane do Nascimento Silva

Código Identificador:6DB99CBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
076/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1435/2023

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 076/2023
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA E JEFERSON CLEITON DOS SANTOS COUTO.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02,
inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de
Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal,
Sr.**Alexandre José Silvestre Dias**, brasileiro.**

CONTRATADA:**JEFERSON CLEITON DOS SANTOS
COUTO**inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº**33.025.660/0001-86**,
sediado(a) na Avenida Tancredo Neves, nº1446, setor 03 em Campo
Novo de Rondônia, doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a)**Osiel Sergio Matias**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente
termo**ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**ao contrato
n.º**076/2023**, que tem como objeto**Contratação de empresa para
prestação de serviços de propaganda volante em veículo
automotor para divulgações das Campanhas e Ações de Saúde
Pública no perímetro urbano do Município de Campo Novo de
Rondônia**, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93,**sendo o
presente aditivo com prazo de 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias**,a
contar de 31 de dezembro de 2023 até 05 de junho de 2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Contratante

JEFERSON CLEITON DOS SANTOS COUTO

Contratada

Publicado por:

Karine de Souza Pedrosa

Código Identificador:6A60094D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 123/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2181/2023

TERMO DE CONTRATO Nº123/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E A EMPRESA PANIFICADORA DELICIA DA CASA
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Sr. Excelentíssimo Senhor Prefeito Alexandre José Silvestre Dias.

PANIFICADORA DELICIA DA CASA, inscrito(a) no CNPJ 48.766.610/0001-27, sediado(a) na AV. 15 DE OUTUBRO, nº 128, setor 01, em Campo Novo de Rondônia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ingrid Lauane Custódio.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de Artigos de padaria, Pão tipo francês e Pão para cachorro-quente, para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte-HPP, na oferta de café da manhã e lanche da tarde aos pacientes internados e funcionários plantonistas, para o período de **09 (nove) meses**, que serão prestados nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA.

O valor total do objeto deste contratado será de **R\$3.528,00** (três mil, quinhentos e vinte e oito reais).

O prazo de **vigência** deste Termo de Contrato será de 09 (nove) meses fixado partir da data de assinatura dia 22 de dezembro de 2023 até dia 22 de setembro de 2024.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Contratante

PANIFICADORA DELICIA DA CASA

Contratada

Publicado por:

Karine de Souza Pedrosa

Código Identificador: 38CA78F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E
074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 074/2023/CPL/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Ref. 25º - C78.FCB - PARECER PGM – 1676/2023 e parecer pós licitatório de ID 50º - E73.ED8 - Proc. Adm. Nº: 0001676.03.05-2023, tendo como Objeto: Aquisição de Uma Unidade Odontológica Móvel, visando oferta serviços Odontológicos aos munícipes nas localidades que apresentam maior dificuldade de acesso, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, visando assim garantir a continuidade dos atendimentos e procedimentos Odontológicos ofertados aos munícipes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ: 03.093.776/0010-82
ITEM: 1.

Valor Total: R\$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 08 de janeiro de 2024.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque

Código Identificador: 83A234F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E
077/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 077/2023/CPL/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Ref. 22º - CF6.8E7 - PARECER PGM – 054/PJS/2023 e parecer pós licitatório de ID 37º - E73.B61 - Proc. Adm. Nº: 0001715.03.05-2023, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos de passeio e também tipo caminhonete, com assistência total, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Favorecido: **BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

CNPJ: 04.585.689/0001-14

ITEM: 1 e 2.

Valor Total: R\$ 282.684,60 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 08 de janeiro de 2024.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque

Código Identificador: 0E2744ED

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8798 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 33 da Lei Municipal nº 100/1997.

CONSIDERANDO o relatório de aposentadorias, solicitadas pelos servidores, fornecido pelo INSS através do link <https://www3.dataprev.gov.br/conadem/consultaAuxdoenca.asp>

DECRETA

Art. 1º - DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de Cozinheira, em que foi investido por MARIA ILENE SOARES DA SILVA, CPF XXX.554.792-XX, virtude de aposentadoria ocorrida em 01/02/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:FB32A288

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8803 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

“Revogam os seguintes decretos: decreto nº 8.031 de 30 de junho de 2023, decreto nº. 8471 de 02 de outubro de 2023 e decreto nº. 8.511 de 19 de outubro de 2023”.

O **PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e conforme determina as legislações vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o **Decreto nº 8.031 de 30 de junho de 2023**, que dispõe sobre a racionalização e os levantamentos das Despesas Correntes, índices e endividamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica revogado o **Decreto nº. 8471 de 02 de outubro de 2023**, que suspende temporariamente, a concessão pagamento de horas extraordinárias, bem como todas as gratificações financeiras instituídas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 3º. Fica revogado o **Decreto o nº. 8.511 de 19 de outubro de 2023**, altera o Decreto Municipal nº 8.471, de 02 de outubro de 2023, para apresentar exceções visando a necessidade de resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais ao atendimento das necessidades inadiáveis à Administração e a comunidade e dá outras providências.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:961111C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 001/2019

Contrato nº: 001/2019

Pregão Presencial nº 001/2019

Processo Adm. nº 51-2/2023

Contratada: EMERSON MENDES-ME

CNPJ: 01.968.451/0001-80

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/RO

CNPJ: 01.622.148/0001-20

Objeto: Aditivo de Valor

Dotação Orçamentária: 3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria – Manutenção das Atividades Legislativas

Vigência: 12/02/2023 a 12/02/2024

Publicado por:

Juan Gabriel Woll Davila

Código Identificador:E9BAA9E6

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2650

LEI MUNICIPAL Nº 2650, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no de R\$ 120.00,000

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$120.000,00(Cento e vinte mil reais) distribuído na seguinte dotação:

Suplementação (+) 120.000,00

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.1202- AQUISIÇÃO DE VEICULO
687-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
120.000,00
F.R.: 01660

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

RECEITA

2.4.1.3.50.01.01.00.00-SIGTV INVESTIMENTOS 120.000,00

Fontes de Recurso:1660 120.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 27 de NOVEMBRO de 2023

Publicado por:

Vera Lucia Vieira de Barros

Código Identificador:75498F9F

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2617

LEI MUNICIPAL Nº 2617, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de 687.111,60

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$ 687.111,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 687.111,60

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ

584-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica30.000,00

585-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 70.000,00

F.R.: 02500

020603ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO

15.451.0027.1270-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD

524-4.4.90.51.00 -obras e instalações 31.813,51

F.R.: 01700

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

26.782.0027.2014-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

590-4.4.90.51.00 -obras e instalações 135.000,00

F.R.: 02500

020903-SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS

20.606.0025.1208.0002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

586-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 334.250,00

F.R.01700

587-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 15.750,00

F.R.: 62500

588-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 67.594,32

F.R.: 02700

589-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 2.703,77

F.R.: 02500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 366.063,51

Fontes de Recurso 1700 366.063,51

Superávit Financeiro: 321.048,09

Fontes de Recurso 2500 253.453,77

2700 67.594,32

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA,07 DE MARÇO DE 2023

Documento assinado eletronicamente porANDRE SOUZA CRUZ,SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, em 07/03/2023 às 12:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 07/03/2023 às 13:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 08/03/2023 às 08:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID361692e o código verificador6307EABB

Publicado por:

Vera Lucia Vieira de Barros

Código Identificador:7D05A14C

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2654**

LEI MUNICIPAL Nº 2654, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I**

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 85.820.592,06 (Oitenta e cinco milhões, oitocentos e vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais, seis centavos)

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TOTAL DA RECEITA
RECEITAS CORRENTE	96.433.482,79
Impostos, taxas e contribuição de melhoria	13.901.010,57
Contribuição para custeio da iluminação pública	200.000,00
Receita Patrimonial	1.897.435,29
Receita de Serviços	709.676,44
Receitas correntes	79.552.227,30
Outras receitas correntes	173.133,19
2- RECEITA DE CAPITAL	916.208,15
Transferência de capital	916.208,15
9- DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.529.098,88
(-) Dedução para formação do Fundeb	-11.529.098,88
TOTAL	85.820.592,06

**Seção II
Da Fixação da Despesa**

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 85.820.592,06 (Oitenta e cinco milhões, oitocentos e vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais, seis centavos), apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	80.811.892,60
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	44.849.309,21
3.2 - Outras Despesas Correntes	35.962.583,39
4. DESPESAS DE CAPITAL	2.507.891,25
4.1 - Investimentos	2.300.094,63
4.2 - Amortização da Dívida-Fundeb	207.796,62
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.808,21
9.9 - Reserva de Contingência - Executivo	2.500.808,21

TOTAL	85.820.592,06
--------------	----------------------

I-R\$ 61.006.535,43 (Sessenta e um milhões, seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais, quarenta e três centavos), no orçamento fiscal.

II- R\$ 24.814.056,63 (Vinte e quatro milhões, oitocentos e quatorze mil, cinquenta e seis reais, sessenta e três centavos) no orçamento da seguridade social.

Art. 5º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias.

I-A Secretaria de Planejamento divulgará quadro de detalhamento de despesas – QDD, especificado para cada unidade orçamentária, no seu nível de elemento de despesas, com os valores fixados para a despesa prevista.

§- Considerando o art.5º da Lei Municipal 2644/2023- Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, o qual dispõe sobre a discriminação da despesa na lei orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder executivo, as unidades da administração direta, e o Poder Legislativo, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao quadro de detalhamento da despesa, em nível de elemento, em atendimento as necessidades supervenientes.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 5% (Cinco por cento) da sua despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 5% (Cinco por cento) de sua despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício, superávit financeiro do exercício anterior e utilização dos saldos das reservas de contingências, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos, através de ato próprio.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2 do artigo 6º fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I — Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas;

II — Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Art. 8º Fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, promoverem no âmbito de seus órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamento, transposições e transferências, conforme Artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e Artigo 22 Lei Municipal 2644/2023- Lei de Diretrizes orçamentárias.

Art. 9º Fica autorizado a revisão automática do PPA e LDO, quando ocorrer alterações orçamentárias com base nesta lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais, na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparadas com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 14 Integram a presente Lei, os anexos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos validos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Paço Municipal.

Chupinguaia (RO) de 28 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/12/2023 às 12:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 29/12/2023 às 07:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **479085** e o código verificador **5B80BA5B**

Publicado por:

Vera Lucia Vieira de Barros

Código Identificador:298AD801

PROCURADORIA GERAL DECRETO Nº 2617

DECRETO Nº 2617, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 104.140,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$104.140,00 (Cento e quatro mil, cento e quarenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 104.140,00

020201-GABINETE MUNICIPAL

04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

19-3.3.90.14.00-diárias - civil 73.840,00

F.R.:01500

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

53--3.3.90.14.00-diárias - civil 8.390,00
F.R.:01500

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
210-3.3.90.14.00-diárias - civil 7.840,00
F.R.: 01500

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113.-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
232-3.3.90.14.00-diárias - civil 8.680,00
F.R.: 01500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052-MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS LIVRES
308-3.3.90.14.00-diárias - civil 5.390,00
F.R.:01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -104.140,00

029999-RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
386-9.9.99.99.99-reserva de contingência /reserva do -104.140,00
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia, 16 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **TARLEI CRISTIAN DE LIMA, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 28/11/2023 às 09:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO, CHEFE DE GABINETE**, em 28/11/2023 às 09:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 28/11/2023 às 10:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/11/2023 às 13:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 29/11/2023 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/11/2023 às 20:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **464281** e o código verificador **B60668D9**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: C3ED44DE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº002 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 Dezembro 2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **AURICELIA PINHO** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, empossada no regime estatutário em 27/05/1992 no cargo de Auxiliar Administrativo, direito adquirido referente ao quinquênio 2017/2023, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, do dia 08.01.2024 a 06.02.2024.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 05/01/2024 às 12:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **317431** e o código verificador **BEFB20A9**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador: 0D4D49F2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº003 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **SIDELMA DA ROCHA FILHO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 04.03.2002 ocupante do cargo de Fisioterapeuta, direito adquirido referente ao quinquênio 2017/2022, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, do dia 08.01.2024 a 06.02.2024.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 05/01/2024 às 12:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **317433e** e o código verificador **F53BC1C5**.

Publicado por:
 Robson Pereira da Silva
Código Identificador:87BA3675

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº008 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.548, de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear interinamente a senhora **SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessora Especial de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, cumulativo com o cargo que já exerce enquanto perdurar o período de afastamento da titular com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, do dia 08.01.2024 a 22.01.2024.

Art. 2º -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA
 Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
 Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/01/2024 às 07:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **317444e** e o código verificador **261EB6DB**.

Publicado por:
 Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1D52233A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº004 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **APARECIDA DA CRUZ DOS SANTOS** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 07.04.2008 ocupante do cargo de Servente, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, do dia 08.01.2024 a 06.02.2024.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA
 Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
 Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/01/2024 às 12:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **317532e** e o código verificador **602F066A**.

Publicado por:
 Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DBEE2059

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº006 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **MARIA DA PENHA GONCALVES DA CUNHA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 02.02.2001 ocupante do cargo de Auxiliar De Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, do dia 11.01.2024 a 09.02.2024.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA
 Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
 Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/01/2024 às 12:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **317629e** e o código verificador **9ECCFAD4**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D2565E9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº009 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.548, de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a senhora **GISLAINE DANTAS DO NASCIMENTO** para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Gestão da Cultura e Turismo, subordinada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/01/2024 às 12:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **317637** e o código verificador **FBF4B783**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:88B40539

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº005 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear interinamente o senhor **EMERSON BRASIL SANTANA** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, cumulativo com o cargo que já exerce enquanto perdurar o período de afastamento do titular com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, do dia 08.01.2023 a 27.01.2023.

Art. 2º -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/01/2024 às 12:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **317660** e o código verificador **4750CC4C**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B4D4EDBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 12, de 08 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 003/SEMECD/2023) para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/08/2023, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, nº 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento do Setor de Recursos Humanos para a SEMECD.**

1. Candidatos convocados

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
38º	Maria Eliete dos Santos
39º	Cinaira Paula Cabral Ribeiro
40º	Maria Arleide Lima dos Santos
41º	Zenilda da Silva Roberto

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Cristiane Souza da Silva

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA INGLÊS – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	Ivanete Tavares Volpi

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:

- Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
- Cédula de identidade.
- Comprovante de CPF.
- Comprovante de Residência.
- Título de eleitor.
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
- Carteira de trabalho digital
- Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
- Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
- Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

- Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4. Certidões:

- Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
- Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br
- Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
- Consulta qualificação cadastral – <http://portal.esocial.gov.br>
- Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
- Certidão De Antecedentes Criminais www.pf.gov.br

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Roseli Souza Oliveira Borges

Código Identificador:3BBD0F32

Dispõe sobre Reordenação da Comissão de recebimento de combustível, peças e serviços dos veículos e maquinários no âmbito da administração municipal, e contém outras providências.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - REORDENAR a Comissão de Recebimento de Combustível, Peças e Serviços dos Veículos e Maquinários no âmbito da administração municipal, que tem como objetivo receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos produtos adquiridos e relacionados nesta Portaria, pela Administração Municipal.

Art. 2º - ESTABELECE, que a Comissão de que trata o Art. 1º terá como **competência**:

§. Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, dos produtos entregues.

Art. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro.

- MOISES ALVES DOS SANTOS **Servidor/SEMAS**
- ALEX SANDRO CORREA SOARES **Servidor/SEMEC**
- ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO **Servidor/SEMAD**
- WALTER ALVES DOS SANTOS **Servidor/ SEMOSP**
- JAQUELINE SANTOS GELINSKI - **Diretor do Dep. De Pat. e Almoxarifado**
- SERGIO DA SILVA SANTOS **Servidor/SEMAGRI**
- NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS **Gabinete do Prefeito**
- HAMILTON CALDEIRA JUNIOR **Servidor/SEMSAU**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:DD8B766C

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10076/GAB/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA DENISE ALVES GOMES EM CARGO COMMISSIONADO, E CODECRETO MUNICIPAL Nº. 10076/GAB/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE EXONNTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10076/GAB/2024 DE 05 de janeiro de 2024

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora DENISE ALVES GOMES em CARGO COMMISSIONADO, e contém outras providências.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 01 / GP / 2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 01 / GP / 2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **DENISE ALVES GOMES**, CPF nº. 703.***.***.02, no Cargo de **Coordenado do CRAS I - CCV** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço da servidora: Rua Cajueiro, nº 1011, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4583B0DD

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10077/GAB/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DECRETOS E RETIFICAÇÃO DE EXONERAÇÃO DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10077/GAB/2024
DE 05 de janeiro de 2024**

Dispõe sobre REVOGAÇÃO DE DECRETOS E RETIFICAÇÃO de exoneração dos diretores e vice-diretores das escolas municipais, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 3 de 05/01/2024 (ID 163301).

DECRETA

Art.1º- Revogação de decretos e retificação de exoneração dos diretores e vice-diretores das escolas municipais do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO REVOGA os seguintes decretos e retificação, conforme descrição abaixo:

Decreto 10070 de 04/01/2024 (ID 163130).

Decreto 10071 de 04/01/2024 (ID 163143).

Decreto 10072 de 04/01/2024 (ID 163152).

Decreto 10073 de 04/01/2024 (ID 163153).

Decreto 10074 de 04/01/2024 (ID 163156).

Decreto 10075 de 04/01/2024 (ID 163157) e Retificação 10075 de 05/01/2024 (ID 163245).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:849A43A8

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10079/GAB/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA GISLAINE VISINTIN DA SILVA, PELO PRAZO DE 03 (ANOS) SEM ÔNUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10079/GAB/2024
DE 05 de janeiro de 2024**

"Dispõe sobre Afastamento de interesse particular da Servidora GISLAINE VISINTIN DA SILVA, pelo prazo de 03 (anos) sem ônus, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 1333-1/2023.

Considerando: Requerimento 001 de 12/12/2023 (ID 156538), Ficha Individual de Servidor GISLAINE de 13/12/2023 (ID 157002), Despacho 835 de 13/12/2023 (ID 157049) e Parecer Jurídico 432 de 14/12/2023 (ID 157581).

DECRETA

Art. 1º - Fica concedidoo afastamento, pelo período de **03 (anos), sem ônus**, da servidora **GISLAINE VISINTIN DA SILVA**, cadastro Nº 1583-1, função: Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:10A416CF

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10069/GAB/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10069/GAB/2024
DE 03 de janeiro de 2024**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO do senhor CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº. 009.***.***-25, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL CCVII** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAMM do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Endereço do servidor: Linha 621, s/nº, km 37, zona rural, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008)

Art. 3º - Este DEDRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 04 de Janeiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:1034E662

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.253/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA**,matrícula3812-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de fiscal de tributos, lotado na Divisão de Fiscalização - SEMFAZ, referente ao**3º quinquênio2017/2022**no período alternando de janeiro/2024,março/2024 e setembro/2024,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:16DB693C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/CHEF-GAB/2024 EM, 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Raissa da Silva Paes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (cinco) diárias no valor de 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)e mais 20% do valor por ir em Veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05), no valor de 500 (quinhentos reais),**totalizando um valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**,em nome da Servidora**RAISSA DA SILVA PAES**,Prefeita Municipal,para se deslocar a Porto Velho paraparticipar de reunião junto a Secretaria de Assistência Social e Família-SEMASF, Unidade de Internação Masculina Sentenciada e também visita a alguns CRAS para verificação de como está sendo executado os serviços para aprimorar os atendimentos sociais em Guajará-Mirim,**com saída dia 08 de janeiro e retorno dia 12 de janeiro de 2024.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1211EA1C

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO 01/2023

PROCESSO Nº 1339/2023

Aquisições de Parques Infantis montados e instalados (Playground), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

SEM CET

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1339/2023 e conforme Parecer Jurídico de nº 1138/2023, referente aATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022- pregão eletrônico nº 05/2022, originária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA-CISPAR, visando a aquisições de parques infantis montados e instalados (playground),**HOMOLOGO**,em favorda Empresa: DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.146.454/0001-85, no valor de R\$ 267.900,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de janeiro de 2024.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3C841E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº114/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº114/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 26 de dezembro de 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) em favor da **Sra. Janiele Souza Araújo – Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 26/12/2023, para conduzir a **Sra. Zilmar de Lima Teixeira – Secretária da SEMTAS**, com objetivo de participarem de reunião junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia-CERO, Secretaria Municipal de Assistência Social e Família -SEMASF e também reunião com Marcia Trajano (Selo Unicef) no período de **26 a 30 de dezembro de 2023**. Informamos que a referida servidora estará substituindo o Motorista o Sr. Antônio Carlos da Silva, que se encontra em gozo de férias no período de 11/12/2023 a 09/01/2024, tendo em vista que a mesma possui PORTARIA Nº084/SEMTAS/2021, para conduzir veículos oficiais da SEMTAS.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de dezembro de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
 Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:

Samara da Costa Abiorana Villar

Código Identificador:A87A166B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/GAB-PMIO/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº497-03/2022 Concurso Público homologado em 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Médico Clínico Geral, classe I, referência A, da Carreira de Médico Clínico

Geral, Nível I - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela LLei Complementar nº 145 de 06 de Abril de 2020 PCCS do Sistema Único de Saúde e pela Lei Complementar nº 150 de 16 de Dezembro de 2021 e suas alterações:

I Vaga: Ampla Concorrência/SEMSAU

a) Classificação: 1º

b) Candidato: LEANDRO NOERTZOLD

c) Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Art. 2º A Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 001 de 2023, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3608 de 27.11.2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!

Publica-se!

Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 29 de dezembro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:80FB3A8F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 042/2023

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITAPUÃ DO OESTE, SEMAP, SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMFAZ, SEMTAS E GABINETE DO PREFEITO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023

Processo: 859-08/2023

1) Tipo: Menor Preço Unitário

2) Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Água mineral sem gás, Água mineral com gás e cargas de gás liquefeito de petróleo de 13 kg e 45 kg) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - Rondônia, por um período de 12 (doze) meses

3) Empresa: R. M. RODRIGUES,

4) CNPJ: 21.983.780/0001-07

5) Valor homologado: R\$: R\$ 190.425,28

6) Valor total homologado: R\$ 190.425,28 (cento e noventa mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.).

7) Data da Homologação: 08 de janeiro de 2024.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, de 08 de janeiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:FD5CBDD8

GABINETE DO PREFEITO
DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Itapuã do Oeste/ RO, através da Comissão Especial, Torna público o presente edital nº 02/2023, conforme o princípio da publicidade, informa que recebeu o **TERMO E**

DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA, para o cargo de Conselheiro Tutelar do candidato Marcelino Deda eleito 4º lugar com 95 votos. Neste ensejo informo que as razões que levaram o candidato a essa decisão são de ordem pessoal.

Itapuã do Oeste - RO 08 de Janeiro 2024

ÉVITON CORDEIRO MENDONZA

Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:C1A8CAC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV

**CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO
DELIBERATIVO PARA O ANO DE 2024.**

JANEIRO	04/01/2024 10:00h
JANEIRO	25/01/2024 15:00h
FEVEREIRO	22/02/2024 15:00h
MARÇO	21/03/2024 15:00h
ABRIL	25/04/2024 15:00h
MAIO	23/05/2024 15:00h
JUNHO	27/06/2024 15:00h
JULHO	25/07/2024 15:00h
AGOSTO	29/08/2024 15:00h
SETEMBRO	26/07/2024 15:00h
OUTUBRO	24/10/2024 15:00h
NOVEMBRO	28/11/2024 15:00h
DEZEMBRO	19/12/2024 15:00h

Machadinho D´Oeste - RO 04 de Janeiro de 2024.

SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU

Presidente Conselho Deliberativo/IMPREV/2024

Publicado por:

Kátia de Barros

Código Identificador:C4DE46E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICO
SRP Nº 002/CPL/2023 PROCESSO GLOBAL Nº
48/SEMOSP/2023

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICO
SRP Nº 002/CPL/2023

PROCESSO GLOBAL Nº 48/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.015/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de concorrência Eletrônico Processo Global Nº 48/SEMOSP/2023, do tipo menor preço GLOBAL por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 30 de janeiro de 2024, às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.

O valor estimado: **R\$: 499.990,76 (Quatrocentos noventa e nove mil novecentos noventa reais e setenta e seis centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 08 de janeiro de 2024.

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro Oficial

Decreto 6.015/PMMA/2023

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:6E84D3E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3466/2023

de 08 de janeiro de 2024

“APROVA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (COTAS ORÇAMENTÁRIAS) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, o senhor **Evaldo Duarte Antônio** no uso de suas atribuições legais e que lhe foram Conferidas através da Lei Orçamentária nº 1.368, de 22 de dezembro de 2023, sancionada em 22 de dezembro de 2023, combinado com a Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aprovado o Quadro do Detalhamento Orçamentário da Despesa para o exercício de 2024, do Orçamento Geral do Município, englobando os orçamentos fiscal do Poder Legislativo, Executivo, Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, Fundo Previdenciário de Mirante da Serra-RO, no valor de R\$ 54.129.198,23 (cinquenta e quatro milhões, cento e vinte e nove mil, cento e noventa e oito reais e vinte e três centavos), na forma dos anexos I Receita e II Despesa, deste Decreto.

Art. 2 - Fica determinado cada fundo aprovar o seu Plano de aplicação de acordo com Instrução do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 3 - Fica aprovado o limite mensal de gastos nas unidades orçamentárias do orçamento programa, exercício financeiro de 2024, obedecendo aos seguintes percentuais dos elementos de despesa, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 4 - Fica determinado que todos os pedidos de alteração orçamentárias deverão ter de forma explícita sua Justificativa e a Motivação a ser encaminhados ao Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento que fica responsável pela Atuação de Procedimentos e pelas autorizações e controle dos limites autorizados.

Art. 5 - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, em 08 de janeiro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6DD9B834

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 001/2024

PORTARIA N.º001/2024
DE 08 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
SERVIDOR LUIS GUSTAVO LIMA FOGAÇA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar o servidor **LUIS GUSTAVO LIMA FOGAÇA**, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro- RO,08 de janeiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:71C5736F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 117/SUPEL/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000351.3.1-2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO E A
EMPRESA “MR CONSTRUÇOES E LOCACOES
LTDA”, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS
ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento,**O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av JK, nº 2272, Setor 02, na cidade de Monte Negro, no Estado do Rondônia, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **MR CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.***.715/0001-****, com sede à Avenida Porto Alegre, nº 3941, Bairro Centenário, Cep 76.940-000, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por **MARCELO RIBEIRO DE JESUS**, portador do CPF nº **8**.443.2**-87** e RG nº **90*.07**, SESDEC/RO, fica justo e acertado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** posteriores alterações ao CONTRATO nº. 117/SUPEL/2023, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.É objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** constante na **cláusula terceira**- da execução do serviço e **cláusula quinta**- da vigência do contrato, referente à

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA obra de “Reforma e Ampliação da E.M.E.F Maria de Abreu Bianco”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.Fica prorrogado a vigência da execução do serviço, por **90(noventa) dias**a contar de 09 de janeiro de 2024 à 08 de abril de 2024.

2.2.Fica prorrogado a vigência do contrato nº 117/SUPEL/2023, por **90(noventa) dias**a contar de 30 de janeiro de 2024 à 29 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR

3.1.Permanece o valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R\$ 530.355,60 (Quinhentos e trinta mil e trezentos cinquenta cinco reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA– As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA– As demais cláusulas do **CONTRATO**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse, Público.

CLÁUSULA SEXTA– Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em de forma eletrônica, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Monte Negro - RO, 08 de janeiro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES	MR CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ nº18.797.715/0001-82
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:4EFDBD99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, 08 DE JANEIRO 2024

Nomear servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR:** ANGELICA BONFIM DE BRITO, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D0DE9399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, 08 DE JANEIRO 2024

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1209 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: FERNANDES LUCAS DA COSTA, do cargo de SUPERINTENDENTE, vinculado a Superintendência de Compras e Licitações do Município de Monte Negro - SUPEL, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 469/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FEAF9A71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, 08 DE JANEIRO 2024**

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR FERNANDES LUCAS DA COSTA para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir da presente data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6CD8FCF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, 08 DE JANEIRO 2024**

Designar servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FERNANDES LUCAS DA COSTA para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de SUPERINTENDENTE, vinculado a Superintendência de Compras e Licitações do Município de Monte Negro - SUPEL, sem ônus, a partir da presente data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:38E40934

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, 08 DE JANEIRO 2024**

“Manter a lotação do servidor e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - MANTER A LOTAÇÃO do servidor ELIEZER SILVA PAIS ocupante do cargo de Técnico Educacional N2, na Controladoria Geral - COGER, até 31/12/ 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B9B6A0C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, 08 DE JANEIRO 2024**

Exonerar servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o memorando 1/SEMOSP/2024 ID:1.48D.C08;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: CARLOS ROBERTO FERREIRA BITENCOURT, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 08/01/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.344/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B8D59B93

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3443, DE 08 DE JANEIRO DE 2023**

SUBSTITUI E NOMEIA MESA DIRETORA DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor Ivair José Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Municipal nº. 074/95, de 24/10/95, com fulcro na Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros da mesa Diretora do CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preceitua no regimento interno, o membro representante a seguir:

Presidente: Marilene Cristian da Luz – representante da SEMDES

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:6FF7C73F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 156/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023

Processo Nº 2414/2023 – Pregão Eletrônico Nº 59/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: VITAE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

C.N.P.J: 49.830.015/0001-76

ENDEREÇO: AV. 25 DE AGOSTO, 4830 - BAIRRO CENTRO, ROLIM DE MOURA/ RO, CEP: 76.940-000.

NOME DO REPRESENTANTE: VANDERLÉIA ROBERTO DE CERQUEIRA

CPF: 894.768.752-91

DO OBJETO

3. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa visando a execução de serviços de perícias médicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 59/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 79.298,50 (Setenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Liliane Caitano da Silva

Código Identificador:9B9763DD

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/PMNO/2024

PROCESSO Nº 6282/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição Caminhão trucas 6x2 acoplado com coletor de lixo de fabricação nacional, novo, cabine tipo avançada em chapa de aço, com assentos para 03 ocupantes; motor eletrônico à diesel, turbo Inter cooler, mínimo 6 cilindros em linha; potência mínima de 255 CV, com caixa de mudanças automatizada ou automático com mínimo 6 marchas à frente sincronizadas e mínimo 1 à ré; freio a ar com sistema ABS, direção hidráulica, com tanque de combustível com capacidade mínimo de 275 litros e tanque de arla com capacidade de 27 litros; com peso bruto total Peso bruto mínimo total de 18 Tonelada e sua capacidade de carga de mínimo 11.000 kg líquido. Mínimo 15 m³ OBS. Emplacamento dentro das normas vigente pronto para uso por conta da vencedora e 01 aparelho de som	1	R\$ 745.000,00	R\$ 745.000,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 6282/2023.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 60/2023.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
Prog. Trabalho	15.452.0013.2.052	Manutenção da Vias Urbanas
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento	40 00	Máquinas e Equipamentos agrícolas e Rodoviários
Fonte de Recurso	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Nota de Empenho nº 2183/2023.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2024, anexado ao processo administrativo 6282/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 08.01.2024.

Publicado por:

Liliane Caitano da Silva

Código Identificador:8EA9B9BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

Às 09 (nove) horas do dia 08 (oito) do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da

Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 104/GP/2023, para abertura dos envelopes de propostas de preços e julgamento de seu conteúdo referente da Licitação Tomada de Preços nº 09/2023, processo nº 3909/2023, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE COZINHA ESCOLA DA ESCOLA MARECHAL HERMES DA FONSECA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**, conforme publicado a notícia de abertura no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Após a fase de habilitação, não houve propositura de recurso, assim restaram habilitadas as empresas CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES, M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA e NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. Verificou-se que nenhum dos representantes das empresas habilitadas compareceram à sessão. Ato contínuo a presidente da Comissão providenciou a abertura dos envelopes de propostas de preços os quais estavam devidamente lacrados, colocando o seu conteúdo à disposição dos presentes para análise. Dada a palavra, não houve manifestações. A Comissão decidiu solicitar o auxílio do Engenheiro Joel Carlos Gomes Santos, CREA 15935DRO, Matrícula nº 4300, pertencente ao quadro de funcionários da Administração, para analisar os aspectos técnicos da proposta. Desta análise, o engenheiro informou que as propostas atendem aos requisitos técnicos. Desta forma, ante a manifestação apresentada pelo engenheiro, a Comissão DECIDE classificar as propostas da seguinte forma: em primeiro lugar e consequentemente vencedora do certame a empresa JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES que apresentou sua proposta no valor global de R\$130.115,85 (cento e trinta mil cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos); em segundo lugar a empresa NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA que apresentou sua proposta no valor global de R\$133.488,74 (trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos); em terceiro lugar a empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA que apresentou sua proposta no valor global de R\$136.456,34 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos); e em quarto lugar a empresa M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA que apresentou sua proposta no valor global de R\$149.310,89 (cento e quarenta e nove mil trezentos e dez reais e oitenta e nove centavos). A referida decisão será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM), momento em que começará a fluir o prazo recursal, permanecendo os autos com vista franqueada aos interessados. Caso não seja apresentado recursos a Comissão providenciará os atos finais necessários para conclusão do certame. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 10h09min, devido ter ocorrido queda de energia no Município, assim determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

VILDMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL - Secretário

ADEMIR SOUSA SILVA
Membro da CPL

JOEL CARLOS GOMES SANTOS
Engenheiro - CREA 15935DRO

Publicado por:
Vildmark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:7E592880

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/CMNM/2024

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 08 DE JANEIRO 2024.

Dispõe sobre a exoneração do senhor Claudio Vasconcelos Vedana do Cargo de Diretor do Departamento de Controladoria Interna – CC2, da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Exonerar o Senhor Claudio Vasconcelos Vedana, CPF nº ***.145.999-**, do Cargo de Diretor do Departamento de Controladoria Interna – CC2, previsto na Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março e 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução nº 016, de 01 de março de 2023.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 08 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:8D2C1270

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/CMNM/2024

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação do senhor Claudio Vasconcelos Vedana para o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitação – CC2, da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Nomear a Senhor Claudio Vasconcelos Vedana, CPF nº ***.145.999-**, para o Cargo de Diretor do Departamento de Compras e Licitação – CC2, nos termos da Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março e 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 08 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:C7FAE10A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 1483/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MESAS ANGULARES**

PARA ESCRITORIO, A FIM DE ATENDER O SAME (SERVIÇO DE ARQUIVAMENTO MÉDICO E ESTATÍSTICO) DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ/RO.

EMPRESA: FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 08.368.875/0001-52

Valor total da Homologação: R\$ 16.800,00 (seiscentos mil e oitocentos reais)

Nova Mamoré-RO, 21 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias Dos Santos Climaco

Código Identificador: FEF00DAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475- GP/2023**

PORTARIA Nº 475- GP/2023. Em, 21 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre a Nomeação de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 017/PMNM/2020, do Processo nº 830/2020 que trata LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO ABRIGO DO MENOR LAR RECANTO FELIZ, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Processo nº **830/2020**.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº **355-SEMASC/2023** expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, o qual trata da indicação de gestor e fiscal do Contrato nº 017/PMNM/2020.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

CONTRATO Nº	017/2020	
GESTOR CONTRATO	DO Sabrina Ribeiro Silveira	CPF: 062.182.855.61
FISCAIS CONTRATO	DO Geane Keula Gonçalves Silva.	CPF Nº 742.057.902-44
LOCATÁRIA	Orlando de Souza Mariano	
VALOR CONTRATO	DO R\$ 20.638,80	
OBJETO	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO ABRIGO DO MENOR LAR RECANTO FELIZ.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:

I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou partícipe;

II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias Dos Santos Climaco

Código Identificador: 84DA0E94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476- GP/2023**

PORTARIA Nº 476- GP/2023. Em, 21 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre a Nomeação de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 002/PMNM/2018, do Processo nº 519/2017 que trata LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Processo nº **519/2017**.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura

Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 356-SEMASC/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, o qual trata da indicação de gestor e fiscal do Contrato nº 003/PMNM/2018.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

CONTRATO Nº	003/2018	
GESTOR DO CONTRATO	DO Sabrina Ribeiro Silveira	CPF Nº 062.182.855.61
FISCAL DO CONTRATO	DO Francisca Luciana Elias de Macêdo	CPF Nº 941.438.112-00
LOCATÁRIA	Maria Helena da Silva Ferreira	
VALOR DO CONTRATO	R\$ 14.227,20	
OBJETO	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:

I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou partícipe;

II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias Dos Santos Climaco

Código Identificador:B1E95DD1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 477- GP/2023

PORTARIA Nº 477- GP/2023. Em, 21 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre a Nomeação de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 002/PMNM/2023, do Processo nº 178/2022 que trata LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO DISTRITO DE NOVA DIMENSAO., e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 357-SEMASC/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, o qual trata da indicação de gestor e fiscal do Contrato nº 002/PMNM/2023.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

CONTRATO Nº	002/2023	
GESTOR DO CONTRATO	Sabrina Ribeiro Silveira	CPF Nº 062.182.855.61
FISCAL DO CONTRATO	Rubineis Oliveira Del Conte Silva	CPF Nº 807.086.922-49
LOCATÁRIO	Obadias Germano Klein	
VALOR DO CONTRATO	R\$ 24.000,00	
OBJETO	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO DISTRITO DE NOVA DIMENSAO.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:

I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou participe;

II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:5EF9CB9C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 478- GP/2023

PORTARIA Nº 478- GP/2023, Em, 21 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre a Nomeação de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 008/PMNM/2023, do Processo nº 264/2022 que trata LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO DISTRITO DE DISTRITO DE JACYNOPOLIS., e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 358-SEMASC/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, o qual trata da indicação de gestor e fiscal do Contrato nº 008/PMNM/2023.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

CONTRATO Nº	008/2023	
GESTOR DO CONTRATO	Sabrina Ribeiro Silveira	CPF: 062.182.855.61
FISCAL DO CONTRATO	Rubineis Oliveira Del Conte Silva	CPF Nº 807.086.922-49
LOCATÁRIO	Amarildo Tomé	
VALOR DO CONTRATO	R\$ 12.000,00	
OBJETO	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO DISTRITO DE JACYNOPOLIS.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:

I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou participe;

II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:957C8C9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479- GP/2023

PORTARIA Nº 479- GP/2023. Em, 21 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre a Nomeação de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº235621 e Apólice nº0531 12 1992781, do Processo nº 264/2023 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS:ETIOS MARCA TOYOTA, PLACA HS9F83, ANO/MODELO 2019/2020 PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 359-SEMASC/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, o qual trata da indicação de gestor e fiscal do **Contrato nº235621 e Apólice nº0531 12 1992781**

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

CONTRATO Nº	O Contrato nº235621 e Apólice nº0531 12 1992781	
GESTOR DO CONTRATO	Geane Keula Gonçalves Silva	CPF Nº 742.057.902-44
FISCAL DO CONTRATO	Edvaldo Silva Santos	CPF Nº 798.547.372-68
CONTRATADA	Porto Seguros CIA de Seguros Gerais	
VALOR DO CONTRATO	R\$ 1.273,93	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS:ETIOS MARCA TOYOTA, PLACA HS9F83, ANO/MODELO 2019/2020 PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos,

observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:

I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou partícipe;

II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias Dos Santos Climaco

Código Identificador:847F3BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480- GP/2023

PORTARIA Nº 480- GP/2023. Em, 21 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre a Nomeação de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 237528 e Apólice nº0531 12 1998801, do Processo nº 189/2021 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS:HILUX MARCA TOYOTA, PLACA QTI9D57, ANO/MODELO 2020/2020 PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 360-SEMASC/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, o qual trata da indicação de gestor e fiscal do **Contrato nº237528 e Apólice nº0531 12 1998801**.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

CONTRATO Nº	O Contrato nº237528 e Apólice nº0531 12 1998801	
GESTOR DO CONTRATO	Rubineis Oliveira Del Conte Silva	CPF Nº 807.086.922-49

FISCAL DO CONTRATO	Edvaldo Silva Santos	CPF Nº 798.547.372-68
CONTRATADA	Porto Seguros CIA de Seguros Gerais	
VALOR DO CONTRATO	R\$ 3.490,04	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS: HILUX MARCA TOYOTA, PLACA QT19D57, ANO/MODELO 2020/2020 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:

I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou partícipe;

II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias Dos Santos Climaco

Código Identificador:EC706B87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

“ Nomeia interinamente **SOLANGE BERNANDINA PEREIRA NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de Secretária Escolar Interina da Escola Paulo Freire.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear interinamente a Senhora, **SOLANGE BERNANDINA PEREIRA NASCIMENTO**, brasileira, maior, Escolar Interina da Escola Paulo Freire.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2024.

Nova União - RO, em 08 de JANEIRO de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:BA1B7EDF

P M N U - RO

PORTARIA Nº002, DE 08 DE JANEIRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 132/23 que nomeou **RAYANE OLIVEIRA SANTANA**, para ocupar a Função de Assessora Executiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 132/23 que nomeou **RAYANE OLIVEIRA SANTANA**, para ocupar a Função de Assessora Executiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/01/2024

Nova União – RO, em 08 de Janeiro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:32373D5B

P M N U - RO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 43/2023

PROCESSO Nº 2- 1746/2023

CELEBRAÇÃO: 29/12/2023

PARTES: Município de Nova União/RO, e a empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde representada pela senhora Fernanda Santos de Souza.

OBJETO: Contratação de empresa especializada afim de realizar serviço de adequação física predial, elétrica, hidráulica e pneumática para realizar a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e instalações de equipamentos treinamento multidisciplinar para toda equipe Hospitalar e da Unidade Básica de Saúde..

VALOR GLOBAL: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses

Nota de Empenho Ordinário Nº 1943/2023 de 21/12/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2A3E4084

P M N U - RO
PORTARIA Nº003, DE 08 DE JANEIRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 135/23 que nomeou ISABELLA ARRABAL MEDEIRO, para ocupar a Função de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 135/23 que nomeou **ISABELLA ARRABAL MEDEIRO**, para ocupar a Função de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/01/2024

Nova União – RO, em 08 de Janeiro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:79E4553D

P M N U - RO
ERRATA PORTARIA Nº 405/2023/GP

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 405 de 2023, publicada em 11/12/2023, no Diário Oficial do Municípios de Rondônia, ANO XV | Nº 3618, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

Prorroga a cedência da servidora KELEN ALVES

LEIA-SE

Cede a servidora KELEN ALVES.

Nova União – RO, 08 de janeiro de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B60C7D4C

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº004/2024.

Concede férias ao servidor municipal.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a Servidora: **SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS** a contar de 15 de Janeiro de 2024 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União-RO, em 08 de JANEIRO de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:EE147AE0

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº005/2024.

Concede férias ao servidor municipal.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao Servidor: **SIVANEI JOSÉ RAMOS** a contar de 5 de Janeiro de 2024 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/01/2024

Nova União-RO, em 08 de JANEIRO de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9A5949F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos termos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;

Art. 1º – SUSPENDER, o direito ao **GOZO DE FÉRIAS**, em face do Servidor **RENATO ANTÔNIO PEREIRA**, matrícula 705, que seria gozadas no período de 01/01/2024 a 30/01/2024, para data futura, por conveniência e interesse público.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iury Neves de Almeida

Código Identificador:DC75381C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.****PODER EXECUTIVO****PORTARIA Nº. 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido da servidora, a Senhora, **CLEIDIENE DE OLIVEIRA SANTOS LEMOS**, portadora do CPF N.º 014.529.992-95 e RG de nº 1234748-SESDEC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nível I**, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iury Neves de Almeida

Código Identificador:9F7374F1

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO****NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO Nº03/SEMAPC/2023/PMPO

Pimenteiras do Oeste 19 de Dezembro de 2023

Ilmo. (a) Senhor (a).

Representante da Empresa

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI, inscrita sob o CNPJ: **11.547.075/0001-03**

ASSUNTO: 3ª NOTIFICAÇÃO

Objeto: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Ilmo. (a) Senhor (a).

Vimos por meio deste Notificar através de vossa senhoria a empresa à cima supracitada, detentora do CONTRATO Nº 003/2022/SEMUSA Processo Administrativo de nº1177/2021. Considerando não haver pendências por parte da contratante, nota-se que em aproximadamente 90 dias não houve evolução na execução da obra em questão.

Também foi observado através de fiscalização da secretaria municipal de acompanhamento de projetos e convênios com visitas de engenheiro fiscal de obras, o qual realizou várias visitas in loco e não encontrou ninguém na obra.

Também ressaltamos que a falta de evolução da obra tem implicado no gerenciamento do convênio junto a GIGOV CAIXA e o Ministério da Saúde, com recorrentes aditivos de prazo.

Desta forma notificamos a empresa para a retomada imediata na execução da obra, bem como apresente justificativas formalizadas dos motivos que deram causas ao referido atraso na execução e a falta de pessoal na obra.

Ressaltamos que o não atendimento no prazo de 05 dias ao solicitado, implicará no imediato encaminhamento ao setor jurídico para as medidas administrativa com base na Lei n.º 8.666/93, Art. 78 incisos (I,II e V). Art. 79 inciso I, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Rescisão** e **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Das Sanções** do contrato Nº 003/2022/SEMUSA, assinado pelas partes.

Sendo o que temos para o momento, antecipamos votos de elevada estima, apreço e consideração e aguardamos assim o atendimento ao solicitado.

Atenciosamente,

THACIANY NERY DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde -

SEMUSA Contratante.

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:ACD3A25D

GABINETE DO PREFEITO**NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO Nº01/SEMAPC/2023/PMPO

Pimenteiras do Oeste 19 de Dezembro de 2023

Ilmo. (a) Senhor (a).

Representante da Empresa

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI, inscrita sob o CNPJ: **11.547.075/0001-03**

ASSUNTO: 1ª NOTIFICAÇÃO

Objeto: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Ilmo. (a) Senhor (a).

Vimos por meio deste Notificar através de vossa senhoria a empresa à cima supracitada, detentora do CONTRATO Nº 280/2022/SEMUSA Processo Administrativo de nº2034/2022. Considerando não haver pendências por parte da contratante, nota-se que em aproximadamente 60 dias não houve evolução na execução da obra em questão.

Também foi observado através de fiscalização da secretaria municipal de acompanhamento de projetos e convênios com visitas de engenheiro fiscal de obras, o qual realizou várias visitas in loco e não encontrou ninguém na obra.

Desta forma notificamos a empresa para a retomada imediata na execução da obra, bem como apresente justificativas formalizadas dos motivos que deram causas ao referido atraso na execução e a falta de pessoal na obra.

Ressaltamos que o não atendimento no prazo de 05 dias ao solicitado, implicará no imediato encaminhamento ao setor jurídico para as medidas administrativa com base na Lei n.º 8.666/93, Art. 78 incisos (I,II e V). Art. 79 inciso I, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Rescisão** e **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Das Sanções** do contrato Nº 280/2022/SEMUSA, assinado pelas partes.

Sendo o que temos para o momento, antecipamos votos de elevada estima, apreço e consideração e aguardamos assim o atendimento ao solicitado.

Atenciosamente,

THACIANY NERY DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde -
SEMUSA Contratante.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2F63B21E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº1931/2023

Empresa Vencedora:

SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 34.380.863/0001-53

VALOR R\$ 763,08 (Setecentos e sessenta e três reais e oito centavos)
TOTAL GERAL R\$: 763,08

Pimenteiras do Oeste, 21 de dezembro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6C97F54A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº106/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº1929/2023

Empresa Vencedora:

A. P. DA SILVA & SILVA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 34.739.557/0001-60

VALOR R\$ 1.962,00 (Mil novecentos e sessenta e dois reais) TOTAL GERAL R\$: 1.962,00

Pimenteiras do Oeste, 21 de dezembro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:94E23B78

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL PORTARIA Nº 01/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 08 de janeiro de 2024.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação Técnica da documentação dos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou cias. de danças, espetáculos, literatura, intervenções, exposições artísticas, expressões culturais de tradição, entre outras áreas, oriundo do processo administrativo 00600-00050425/2023-96.

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Altair dos Santos Lopes	Diretor de Departamento	305145	Presidente
Gisele de Paula Pereira Spadeto	Gerente de Divisão	321224	Membro
Lais Vicente dos Santos	Gerente de Divisão	1003611	Membro
Leonardo Carreiro de Lima	Gerente de Divisão	1002793	Membro

Art. 2º– Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 9.007/I, de 22/06/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1E3B4143

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 001/PGM/2024

EXTRATO Nº 001/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 00600-00007297-2023-61-e

CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG

CONTRATADA: EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001/PGM/2024

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa jornalística responsável pela edição de jornal diário para prestação de serviços continuados de publicação de procedimentos licitatórios, notas, editais, decretos, portarias, penalidades, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos e outras publicações de interesse da Administração e do cidadão a serem veiculados em jornal de grande circulação e de abrangência municipal, visando atender a Prefeitura de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R\$ 829.990,00 (oitocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa reais).

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas da contratação pretendida, em decorrência deste, ocorrerão na seguinte programação orçamentária: Secretaria-Geral de Governo; Programa: 007 – Apoio Administrativo; Projeto Atividade: 02.01.04.122.007.2.809 – Publicidade Institucional e Legal de Informação de Interesse Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados a impostos, no valor de R\$ 829.990,00 (oitocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa reais).

Os recursos serão empenhados na abertura do exercício financeiro, mediante termo de apostilamento.

O período de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

Porto Velho, 08 de janeiro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:AD7D1D9A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 002/PGM/2024**

EXTRATO Nº 002/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N. 00600-00012640/2023-99-e

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF

PARTÍCIPE: LAR ESPÍRITA DA TERCEIRA IDADE ANDRÉ LUIZ - LEAL

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 007/PGM/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a LAR ESPÍRITA DA TERCEIRA IDADE ANDRÉ LUIZ - LEAL, que tem como objetivo acolher pessoas idosas, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, assegurando-lhes direitos, conforme Plano de Trabalho, peça 28 (269330CD-e) e anexos dos autos supra, o qual faz parte integrante do presente termo.

O valor global do presente Termo de Fomento é R\$ 459.247,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais), a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, sem contrapartida financeira da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF através da Ação Programática nº 12.33.08.244.165.2.854 – Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar – Fonte 1.500 – Recursos do Exercício Corrente/Recursos não vinculados de Impostos - 3.3.50.43 – Subvenções, no valor de R\$ R\$ 459.247,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e sete reais) 489DCF1A-e. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

Os recursos serão consignados pela Secretaria por meio de termo de apostilamento.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 08 de janeiro 2024

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:97367421

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.132, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Apresenta-se projeto de lei para reconhecer como utilidade pública para o município de Porto Velho/RO a Associação dos Agropecuaristas Gleba Rio Preto – Porto Patuá.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Concede-se nos termos da Lei nº 2.076/2013, o Título de Utilidade Pública para a Associação dos Agropecuaristas Gleba Rio Preto – Porto Patuá, associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 30 de janeiro de 2020, inscrita no CNPJ nº 44.322.630/0001-58, com sede localizada à Estrada 106, Porto Patuá, zona rural, CEP. 76.801-000, Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Projeto de lei nº 4596/2023.

Autoria: Vereador Valtinho Canuto.

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:78B75456

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.131, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede o Título de Utilidade Pública ao Clube Shotokan Esportivo, no município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Concede-se o Título de Utilidade Pública ao CLUBE SHOTOKAN ESPORTIVO, com sua sede localizada na Rua Osório, nº 8122, bairro Castanheira, CEP 76.811-390, Porto Velho/RO, Sociedade Civil de Direito Privado de natureza civil sem fins lucrativos, dedicada à capacitação, formação e assistência às crianças, adolescentes e jovens, fundada em 29 de janeiro de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.778.461/0001-55.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Projeto de lei nº 4566/2023.

Autoria: Vereador Dr. Júnior Queiroz.

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:FC341B80

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.679, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00027624/2023-09-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de dezembro de 2023, **ANA NEILA ALBUQUERQUE RIVERO** - Suplente, representante da Organização Holística Portal Raio Rosa, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição a Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues, nomeada pelo Decreto nº 19.263, de 21 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
 Prefeito

Publicado por:
 Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:F530C24A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 01, DE 08 DE JANEIRO 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 001/DA/SGP/2024, de 03 de janeiro de 2024 (B584A5D4-e).

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 08/01/2024 a 17/01/2024, a servidora **MARILIS CRISTINA HEIDRICH**, matrícula nº 1000891, em substituição a Titular Valéria Jovânia da Silva, matrícula nº 295221, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, em virtude de gozo de férias.

HILDON DE LIMA CHAVES
 Prefeito

Publicado por:
 Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:EDE5BEFE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.680, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do 1º, 2º, 3º, 4º Conselho Tutelar e 1º Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho para cumprimento de mandato, quadriênio 2024/2027.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas no incisos IV e VI do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 06/CMDCA/2024, de 08 de janeiro de 2024 (A9A22415-e).

CONSIDERANDO o Processo de escolha unificado previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que estabeleceu a necessidade e de um processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todos os municípios brasileiros com resultado de amplo debate no colegiado do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescente (CONANDA) e

chancelado pela Secretaria Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescente (SNDCA).

CONSIDERANDO a Resolução nº 234/CMDCA de 20 de Abril de 2023 que Nomeia e regulamenta atribuição para comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares no Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a Resolução nº 235/CMDCA de 26 de abril de 2023 que dispõe do Edital para o 3º processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a Resolução nº 254/CMDCA de 29 DE NOVEMBRO DE 2023 que dispõe sobre os Critérios de Lotação dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho eleitos para o mandato 2024-2027.

CONSIDERANDO a Resolução nº 253/CMDCA de 08 de Janeiro de 2024 que trata da Retificação da Divulgação do Resultado Final da eleição dos candidatos (as) ao Conselho Tutelar no Município Porto Velho.

CONSIDERANDO o Art. 63 da Lei Complementar nº nº 510, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre os casos omissos e convergentes na Lei citada.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados a partir de 10 de janeiro 2024, os membros abaixo relacionados para comporem o 1º, 2º, 3º, 4º Conselho Tutelar da capital de Porto Velho:

I – Titulares do 1º Conselho Tutelar:

- a) Ana Paula Lima Brito da Silva;
- b) Ana Cássia da Cruz Lima Brito;
- c) Ligia Maria Souza Lima;
- d) Michele Moreira Passos;
- e) Sonia Regina Lima Medeiros.

II – Titulares do 2º Conselho Tutelar:

- a) Doriane Bentes Pereira Rodrigues;
- b) Karoline Borges da Silva;
- c) Maria Josilene da Silva;
- d) Alessandra de Freitas Pereira de Souza;
- e) Felipe Lopes Vieira de Mello.

III – Titulares do 3º Conselho Tutelar:

- a) Carine Cavalcante Rodrigues;
- b) Suely Dourado da Silva;
- c) Marcilene Vieira de Souza;
- d) Sinária Denise da Luz Sousa;
- e) Marcia Ferreira de Sousa.

IV – Titulares do 4º Conselho Tutelar:

- a) Davina Saldanha de Oliveira;
- b) Jean Caetano Guimarães;
- c) Emanuelle Andrade Regis;
- d) Orian dos Santos Mariano;
- e) Felipe Xavier Costa.

Art. 2º Nomear a partir de 10 de janeiro 2024, os membros abaixo relacionados para comporem o 1º Conselho Tutelar Distrital:

I – Titulares do 1º Conselho Tutelar Distrital:

- a) Denis Fernando C. Rodrigues;
- b) Paulo Acosta;
- c) Mara Adriana da Silva;
- d) Carlos Alberto;
- e) Célia Rodrigues.

Art. 3º Os membros do Conselho Tutelar, ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, nas Leis Complementares nº 510, de 26 de dezembro de 2013 e nº 575, de 30 de setembro de 2015 e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:778BCDEF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.678, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Bairro Jardim Santana, no município de Porto Velho, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00045000/2023-65-e.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização fundiária como instrumento de efetivação do direito à moradia, ao desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado no município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB) e suas modalidades;

CONSIDERANDO o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, conforme da Lei Complementar n.º 838/2021, que direciona a política de expansão urbana e desenvolvimento municipal;

CONSIDERANDO a origem do Bairro Jardim Santana, resultante de uma ocupação massiva na década de 1980, onde lotes eram demarcados e comercializados, deixando os compradores apenas com um recibo de pagamento como prova de posse. A necessidade de regularização fundiária é evidente para assegurar a segurança jurídica dos moradores e fomentar o desenvolvimento urbano sustentável;

CONSIDERANDO as características geográficas do Bairro Jardim Santana, localizado na zona leste da cidade de Porto Velho, em um quadrilátero e composto por 51 ruas e vias;

CONSIDERANDO que o Bairro Jardim Santana é o maior produtor agrícola de Porto Velho, abrigando atividades agrícolas, tais como a produção hidropônica e de flores. A regularização fundiária é crucial para a continuidade dessas atividades e contribuir para a economia local;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária do Bairro Jardim Santana trará benefícios substanciais para Porto Velho, conferindo segurança jurídica aos moradores, incentivando investimentos em melhorias habitacionais e contribuindo para a valorização do bairro. Além disso, Porto Velho se beneficiará com o aumento da arrecadação de impostos e a possibilidade de planejar e implementar melhorias na infraestrutura urbana. A regularização também facilitará o acesso dos moradores aos serviços públicos, promovendo a inclusão social e reduzindo as desigualdades urbanas, representando um passo significativo para o desenvolvimento sustentável da cidade, promovendo o uso adequado do solo urbano e contribuindo para a qualidade de vida de seus habitantes.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Bairro Jardim Santana, no município de Porto Velho, sendo a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) responsável pela execução das ações e aplicação estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único. O procedimento administrativo referente ao caput será executado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF), instituída pela Portaria n.º 19/2023/GAB/SEMUR, de 20 de maio de 2023.

Art. 2º O processo de regularização incluirá as áreas descritas conforme as coordenadas geográficas, perímetros e confrontações delimitada na poligonal do referido Bairro, sendo estas:

I - No contexto do Jardim Santana II, que abrange uma área de 79,8447 hectares (equivalente a 798.44,71 metros quadrados) e um perímetro de 4.894,84 metros, ainda está pendente o cadastro da matrícula. A área compreende:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-01, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.031.960,26m e E 409.122,75m; deste segue confrontando com RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, com azimute de 76°40'11" por uma distância de 1.312,03m até o vértice -P-02, de coordenadas N 9.032.262,77m e E 410.399,42m; deste segue confrontando com RUA JUSSARA E TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 168°55'40" por uma distância de 414,24m até o vértice -P-03, de coordenadas N 9.031.856,24m e E 410.478,97m; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 213°14'53" por uma distância de 240,21m até o vértice -P-04, de coordenadas N 9.031.655,35m e E 410.347,28m; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 256°34'35" por uma distância de 243,60m até o vértice -P-05, de coordenadas N 9.031.598,80m e E 410.110,33m; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 257°14'02" por uma distância de 320,78m até o vértice -P-06, de coordenadas N 9.031.527,91m e E 409.797,48m; deste segue confrontando com RUA IVAN CURI, com azimute de 345°25'58" por uma distância de 216,28m até o vértice -P-07, de coordenadas N 9.031.737,24m e E 409.743,08m; deste segue confrontando com RUA ALTO DO BRONZE, com azimute de 256°34'14" por uma distância de 473,91m até o vértice -P-08, de coordenadas N 9.031.627,17m e E 409.282,13m; deste segue confrontando com RUA DA VITÓRIA, com azimute de 166°57'45" por uma distância de 202,35m até o vértice -P-09, de coordenadas N 9.031.430,04m e E 409.327,78m; deste segue confrontando com RUA EDUARDO VALVERDE, com azimute de 256°43'47" por uma distância de 49,80m até o vértice -P-10, de coordenadas N 9.031.418,61m e E 409.279,30m; deste segue confrontando com RUA EDUARDO VALVERDE, com azimute de 180°42'34" por uma distância de 230,76m até o vértice -P-11, de coordenadas N 9.031.187,86m e E 409.276,45m; deste segue confrontando com RUA OSVALDO RIBEIRO, com azimute de 258°03'14" por uma distância de 132,03m até o vértice -P-12, de coordenadas N 9.031.160,54m e E 409.147,28m; deste segue confrontando com RUA OSVALDO RIBEIRO, com azimute de 263°06'51" por uma distância de 209,83m até o vértice -P-13, de coordenadas N 9.031.135,38m e E 408.938,97m; deste segue confrontando com RUA MANÉ GARRINCHA, com azimute de 2°56'48" por uma distância de 82,73m até o vértice -P-14, de coordenadas N 9.031.218,00m e E 408.943,22m; deste segue confrontando com RUA MANÉ GARRINCHA, com azimute de 9°41'20" por uma distância de 76,18m até o vértice -P-15, de coordenadas N 9.031.293,09m e E 408.956,04m; deste segue confrontando com RUA MANÉ GARRINCHA, com azimute de 8°20'59" por uma distância de 156,88m até o vértice -P-16, de coordenadas N 9.031.448,31m e E 408.978,82m; deste segue confrontando com RUA MANÉ GARRINCHA, com azimute de 10°59'31" por uma distância de 235,86m até o vértice -P-17, de coordenadas N 9.031.679,84m e E 409.023,80m; deste segue confrontando com RUA MANÉ GARRINCHA, com azimute

19°26'10" por uma distância de 297,37m até o vértice -P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 4.894,84 m.

II - No contexto do Jardim Santana III, que abrange uma área de 52,7493 hectares (equivalente a 527.493,23 metros quadrados) e um perímetro de 5.109,87 metros, ainda está pendente o cadastro da matrícula. A área compreende:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.030.473,24m e E 408.399,91m; deste segue confrontando com RUA IBRAIM SUED, com azimute de 359°38'06" por uma distância de 424,63m até o vértice -P-02, de coordenadas N 9.030.897,86m e E 408.397,21m; deste segue confrontando com RUA BENEDITO INOCÊNCIO, com azimute de 100°06'47" por uma distância de 493,03m até o vértice -P-03, de coordenadas N 9.030.811,29m e E 408.882,58m; deste segue confrontando com RUA BENEDITO INOCÊNCIO, com azimute de 85°19'47" por uma distância de 73,66m até o vértice -P-04, de coordenadas N 9.030.817,29m e E 408.956,00m; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 3°33'03" por uma distância de 42,91m até o vértice -P-05, de coordenadas N 9.030.860,11m e E 408.958,66m; deste segue confrontando com RUA FREI CANECA, com azimute de 291°03'13" por uma distância de 32,21m até o vértice -P-06, de coordenadas N 9.030.871,68m e E 408.928,60m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 93°02'24" por uma distância de 112,82m até o vértice -P-07, de coordenadas N 9.030.865,70m e E 409.041,26m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 108°56'46" por uma distância de 266,65m até o vértice -P-08, de coordenadas N 9.030.779,12m e E 409.293,47m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 67°00'44" por uma distância de 101,03m até o vértice -P-09, de coordenadas N 9.030.818,57m e E 409.386,47m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 67°20'54" por uma distância de 37,21m até o vértice -P-10, de coordenadas N 9.030.832,90m e E 409.420,81m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 62°58'40" por uma distância de 91,01m até o vértice -P-11, de coordenadas N 9.030.874,25m e E 409.501,89m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 42°40'11" por uma distância de 66,92m até o vértice -P-12, de coordenadas N 9.030.923,46m e E 409.547,24m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 70°27'11" por uma distância de 59,41m até o vértice -P-13, de coordenadas N 9.030.943,34m e E 409.603,23m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 78°35'36" por uma distância de 28,90m até o vértice -P-14, de coordenadas N 9.030.949,05m e E 409.631,56m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 33°27'02" por uma distância de 32,03m até o vértice -P-15, de coordenadas N 9.030.975,77m e E 409.649,21m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 347°06'49" por uma distância de 27,44m até o vértice -P-16, de coordenadas N 9.031.002,53m e E 409.643,09m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 37°38'30" por uma distância de 45,28m até o vértice -P-17, de coordenadas N 9.031.038,38m e E 409.670,74m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 65°45'59" por uma distância de 58,17m até o vértice -P-18, de coordenadas N 9.031.062,26m e E 409.723,79m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 82°05'32" por uma distância de 119,19m até o vértice -P-19, de coordenadas N 9.031.078,65m e E 409.841,84m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 81°37'54" por uma distância de 148,82m até o vértice -P-20, de coordenadas N 9.031.100,31m e E 409.989,08m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 80°20'29" por uma distância de 57,07m até o vértice -P-21, de coordenadas N 9.031.109,89m e E 410.045,34m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 54°58'52" por uma distância de 151,00m até o vértice -P-22, de coordenadas N 9.031.196,54m e E 410.169,00m; deste segue confrontando com

CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 75°14'27" por uma distância de 30,16m até o vértice -P-23, de coordenadas N 9.031.204,22m e E 410.198,17m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 98°10'49" por uma distância de 31,94m até o vértice -P-24, de coordenadas N 9.031.199,68m e E 410.229,78m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 131°42'44" por uma distância de 27,79m até o vértice -P-25, de coordenadas N 9.031.181,18m e E 410.250,53m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 148°15'39" por uma distância de 21,75m até o vértice -P-26, de coordenadas N 9.031.162,69m e E 410.261,97m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 121°34'13" por uma distância de 19,48m até o vértice -P-27, de coordenadas N 9.031.152,49m e E 410.278,57m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 89°32'19" por uma distância de 31,51m até o vértice -P-28, de coordenadas N 9.031.152,74m e E 410.310,08m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 107°42'25" por uma distância de 16,65m até o vértice -P-29, de coordenadas N 9.031.147,68m e E 410.325,94m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 137°45'19" por uma distância de 27,92m até o vértice -P-30, de coordenadas N 9.031.127,01m e E 410.344,71m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 153°50'10" por uma distância de 29,95m até o vértice -P-31, de coordenadas N 9.031.100,13m e E 410.357,92m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 142°15'28" por uma distância de 22,70m até o vértice -P-32, de coordenadas N 9.031.082,18m e E 410.371,81m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 125°25'55" por uma distância de 45,48m até o vértice -P-33, de coordenadas N 9.031.055,82m e E 410.408,86m; deste segue confrontando com RUA RAMIRO BARCELOS, com azimute de 168°07'43" por uma distância de 182,05m até o vértice -P-34, de coordenadas N 9.030.877,66m e E 410.446,31m; deste segue confrontando com RUA TEREZA AMÉLIA, com azimute de 256°38'54" por uma distância de 498,59m até o vértice -P-35, de coordenadas N 9.030.762,53m e E 409.961,20m; deste segue confrontando com RUA PETROLINA, com azimute de 346°22'39" por uma distância de 68,89m até o vértice -P-36, de coordenadas N 9.030.829,48m e E 409.944,97m; deste segue confrontando com RUA PLÁCIDO DE CASTRO, com azimute de 256°50'16" por uma distância de 333,61m até o vértice -P-37, de coordenadas N 9.030.753,51m e E 409.620,13m; deste segue confrontando com RUA PLÁCIDO DE CASTRO, com azimute de 256°59'06" por uma distância de 554,71m até o vértice -P-38, de coordenadas N 9.030.628,59m e E 409.079,66m; deste segue confrontando com RUA PLÁCIDO DE CASTRO, com azimute de 257°25'38" por uma distância de 498,19m até o vértice -P-39, de coordenadas N 9.030.520,14m e E 408.593,42m; deste segue confrontando com RUA PLÁCIDO DE CASTRO, com azimute de 256°22'28" por uma distância de 199,11m até o vértice -P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 5.109,87 m.

III - No contexto do Jardim Santana IV, que abrange uma área de 39,1137 hectares (equivalente a 391.137,01 metros quadrados) e um perímetro de 3.739,00 metros, ainda está pendente o cadastro da matrícula. A área compreende:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.030.473,24m e E 408.399,91m; deste segue confrontando com RUA IBRAIM SUED, com azimute de 359°38'06" por uma distância de 424,63m até o vértice -P-02, de coordenadas N 9.030.897,86m e E 408.397,21m; deste segue confrontando com RUA BENEDITO INOCÊNCIO, com azimute de 100°06'47" por uma distância de 493,03m até o vértice -P-03, de coordenadas N 9.030.811,29m e E 408.882,58m; deste segue confrontando com RUA BENEDITO INOCÊNCIO, com azimute de 85°19'47" por uma distância de 73,66m até o vértice -P-04, de coordenadas N 9.030.817,29m e E 408.956,00m; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 3°33'03" por uma distância de 42,91m até o vértice -P-05, de coordenadas N 9.030.860,11m e E 408.958,66m; deste segue

confrontando com RUA FREI CANECA, com azimute de 291°03'13" por uma distância de 32,21m até o vértice -P-06, de coordenadas N 9.030.871,68m e E 408.928,60m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 93°02'24" por uma distância de 112,82m até o vértice -P-07, de coordenadas N 9.030.865,70m e E 409.041,26m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 108°56'46" por uma distância de 266,65m até o vértice -P-08, de coordenadas N 9.030.779,12m e E 409.293,47m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 67°00'44" por uma distância de 101,03m até o vértice -P-09, de coordenadas N 9.030.818,57m e E 409.386,47m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 67°20'54" por uma distância de 37,21m até o vértice -P-10, de coordenadas N 9.030.832,90m e E 409.420,81m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 62°58'40" por uma distância de 91,01m até o vértice -P-11, de coordenadas N 9.030.874,25m e E 409.501,89m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 42°40'11" por uma distância de 66,92m até o vértice -P-12, de coordenadas N 9.030.923,46m e E 409.547,24m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 70°27'11" por uma distância de 59,41m até o vértice -P-13, de coordenadas N 9.030.943,34m e E 409.603,23m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 78°35'36" por uma distância de 28,90m até o vértice -P-14, de coordenadas N 9.030.949,05m e E 409.631,56m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 33°27'02" por uma distância de 32,03m até o vértice -P-15, de coordenadas N 9.030.975,77m e E 409.649,21m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 347°06'49" por uma distância de 27,44m até o vértice -P-16, de coordenadas N 9.031.002,53m e E 409.643,09m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 37°38'30" por uma distância de 45,28m até o vértice -P-17, de coordenadas N 9.031.038,38m e E 409.670,74m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 65°45'59" por uma distância de 58,17m até o vértice -P-18, de coordenadas N 9.031.062,26m e E 409.723,79m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 82°05'32" por uma distância de 119,19m até o vértice -P-19, de coordenadas N 9.031.078,65m e E 409.841,84m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 81°37'54" por uma distância de 148,82m até o vértice -P-20, de coordenadas N 9.031.100,31m e E 409.989,08m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 80°20'29" por uma distância de 57,07m até o vértice -P-21, de coordenadas N 9.031.109,89m e E 410.045,34m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 54°58'52" por uma distância de 151,00m até o vértice -P-22, de coordenadas N 9.031.196,54m e E 410.169,00m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 75°14'27" por uma distância de 30,16m até o vértice -P-23, de coordenadas N 9.031.204,22m e E 410.198,17m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 98°10'49" por uma distância de 31,94m até o vértice -P-24, de coordenadas N 9.031.199,68m e E 410.229,78m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 131°42'44" por uma distância de 27,79m até o vértice -P-25, de coordenadas N 9.031.181,18m e E 410.250,53m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 148°15'39" por uma distância de 21,75m até o vértice -P-26, de coordenadas N 9.031.162,69m e E 410.261,97m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 121°34'13" por uma distância de 19,48m até o vértice -P-27, de coordenadas N 9.031.152,49m e E 410.278,57m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 89°32'19" por uma distância de 31,51m até o vértice -P-28, de coordenadas N 9.031.152,74m e E 410.310,08m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 107°42'25" por uma distância de 16,65m até o vértice -P-29, de coordenadas N 9.031.147,68m e E 410.325,94m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 137°45'19" por uma distância de 27,92m até o vértice -P-30, de coordenadas N

9.031.127,01m e E 410.344,71m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 153°50'10" por uma distância de 29,95m até o vértice -P-31, de coordenadas N 9.031.100,13m e E 410.357,92m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 142°15'28" por uma distância de 22,70m até o vértice -P-32, de coordenadas N 9.031.082,18m e E 410.371,81m; deste segue confrontando com CANAL TANCREDO NEVES, com azimute de 125°25'55" por uma distância de 45,48m até o vértice -P-33, de coordenadas N 9.031.055,82m e E 410.408,86m; deste segue confrontando com RUA RAMIRO BARCELOS, com azimute de 168°07'43" por uma distância de 182,05m até o vértice -P-34, de coordenadas N 9.030.877,66m e E 410.446,31m; deste segue confrontando com RUA TEREZA AMÉLIA, com azimute de 256°38'54" por uma distância de 498,59m até o vértice -P-35, de coordenadas N 9.030.762,53m e E 409.961,20m; deste segue confrontando com RUA PETROLINA, com azimute de 346°22'39" por uma distância de 68,89m até o vértice -P-36, de coordenadas N 9.030.829,48m e E 409.944,97m; deste segue confrontando com RUA PLÁCIDO DE CASTRO, com azimute de 256°50'16" por uma distância de 333,61m até o vértice -P-37, de coordenadas N 9.030.753,51m e E 409.620,13m; deste segue confrontando com RUA PLÁCIDO DE CASTRO, com azimute de 256°59'06" por uma distância de 554,71m até o vértice -P-38, de coordenadas N 9.030.628,59m e E 409.079,66m; deste segue confrontando com RUA PLÁCIDO DE CASTRO, com azimute de 257°25'38" por uma distância de 498,19m até o vértice -P-39, de coordenadas N 9.030.520,14m e E 408.593,42m; deste segue confrontando com RUA PLÁCIDO DE CASTRO, com azimute de 256°22'28" por uma distância de 199,11m até o vértice -P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 5.109,87 m..

IV - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:1C8659C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 19.681, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para todos – FACULDADE DA PREFEITURA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando a atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 09 de janeiro de 2024, **MARILIS CRISTINA HEIDRICH** – Suplente, representante da Procuradoria Geral do Município – PGM, para compor o Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para todos – FACULDADE DA PREFEITURA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:EB389C49

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.255/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 08 de janeiro de 2024, constante no Decreto nº 11.252/I, de 04 de janeiro de 2024.

Onde se lê: Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 08 de janeiro de 2024.

GLAUCIA GASPAS PIANA OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
CLEBERSON CLINTON BARBOSA SEVALHO	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7

Leia-se: Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

GLAUCIA GASPAS PIANA OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
CLEBERSON CLINTON BARBOSA SEVALHO	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E3BE3961

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.256/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **CLEBERSON CLINTON BARBOSA SEVALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 08 de janeiro de 2024, constante no Decreto nº 11.253/I, de 04 de janeiro de 2024.

Onde se lê: Nomear **CLEBERSON CLINTON BARBOSA SEVALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 08 de janeiro de 2024.

Leia-se: Nomear **CLEBERSON CLINTON BARBOSA SEVALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:086E27AC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.270/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

LAURA OTÍLIA CHAVES LOPES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	03.01.2024
RAPHAELA CASTIEL DE CARVALHO	GERENTE DA DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E LINHAS DE CUIDADO	CC-11	09.01.2024
ALINE ALMEIDA DA COSTA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIM DE MATOS	CC-11	09.01.2024
FABIANA FERREIRA DE SOUZA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIANA	CC-11	09.01.2024
ELIZANGELA GASPAS DE OLIVEIRA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SOCIALISTA I E II	CC-11	09.01.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:219F8E35

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.257/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **ANA PAULA DOS SANTOS VIANA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 03 de janeiro de 2024, constante no Decreto nº 10.220/I, de 20 de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CC21E1F7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.269/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

LAURA OTÍLIA CHAVES LOPES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	03.01.2024
RAPHAELA CASTIEL DE CARVALHO	GERENTE DA DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E LINHAS DE CUIDADO	CC-11	09.01.2024
ALINE ALMEIDA DA COSTA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIM DE MATOS	CC-11	09.01.2024
FABIANA FERREIRA DE SOUZA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIANA	CC-11	09.01.2024
ELIZANGELA GASPAS DE OLIVEIRA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SOCIALISTA I E II	CC-11	09.01.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1F46677C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.258, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 03 de janeiro de 2024, constante no Decreto nº 11.232/I, de 27 de dezembro de 2023.

MARIA LUCIA OLIVEIRA DE MENDONÇA	Diretor da EMEF Manoel Pedro Pereira (Tipologia "C")	CC-3
TÂNIA DOS SANTOS	Diretor da EMEF José Rodrigues (Tipologia "D")	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C97DB937

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.268/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 09 de janeiro de 2024.

LUCIENE DE SOUZA MARQUES	CHEFE DE APOIO	CC-6
AMANDA VITORIA CASTRO BARRETO	Secretária da EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos (Tipologia "B")	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3F2DDB90

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.267/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 09 de janeiro de 2024.

CINTIA DOS SANTOS SOUZA GONÇALVES	CHEFE DE APOIO	CC-6
ROSIVANE CAVALCANTE DA SILVA	Secretária da EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos (Tipologia "B")	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5AF0D814

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.259, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de janeiro de 2024, constante no Decreto nº 11.233/I, de 27 de dezembro de 2023.

TÂNIA DOS SANTOS	DIRETOR DA EMEF MANOEL PEDRO PEREIRA (TIPOLOGIA "C")	CC-3
FRANCISCA JAMES ARAUJO	DIRETOR DA EMEF JOSÉ RODRIGUES (TIPOLOGIA "D")	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5CE65A69

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.260/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CAROLINA MOTTIN PEREIRA DE PAULA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Orçamentária e Financeira, CC-11, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 15 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C7ACF430

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.261/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **CECILIA COLARES ANDRADE** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Orçamentária e Financeira, CC-11, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 15 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D44A9EDA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.262/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LAURA OTÍLIA CHAVES LOPES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 03 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B6DE6130

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.263/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **PAULO ACOSTA MARINHO** do Cargo em Comissão de Secretário de Conselho Tutelar, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 03 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:141846C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.266/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **IRIMA BASTOS DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 09 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8130C14A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.265/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **VITOR FREITAS GUEDES** do Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 09 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7DD17AE7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.264/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **AUXILIADORA FERNANDES ARAUJO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Conselho Tutelar, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 03 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ACECAB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ORDEM DE SERVIÇO 001/SEMAGRIC/2024

EMPRESA: M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 26.473.197/0001-70
ENDEREÇO: Rua Raimundo Cantuária, nº 3341, Bairro Nova Porto Velho CEP: 76.820-09
CIDADE: Porto Velho/RO
CONTRATO Nº 086/PGM/2023
EXTRATO Nº 328/PGM/2023
VALOR GLOBAL: R\$ 808.163,02 (oitocentos e oito mil, cento e sessenta e três reais e dois centavos)

ESPECIFICAÇÃO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA, LOCALIZADAS NA LINHA 42 E LINHA 22 NA CIDADE DE PORTO VELHO – RO de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC		
FRENTE DE SERVIÇO 01		
ORDEM	LINHA	LOCALIZAÇÃO
1	RECUPERAÇÃO DA PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA LINHA 22 – CIDADE DE PORTO VELHO - RONDÔNIA	LINHA 22, KM 3,57, ACESSO BR 364, KM 22 LATITUDE: 8°56'30.63"S; LONGITUDE: 63°55'43.57"O

Solicitamos ainda, que o início da prestação do serviço ocorra no prazo de 10 dias corridos a contar da data de publicação dessa Ordem de Serviço no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2024.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F6BF78E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – SELEÇÃO DE ESCOLAS PRIVADAS QUE ATENDEM A EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO E PORTO VELHO/RO PARA OFERTA DE VAGAS DA CRECHE II E III AO PRÉ-ESCOLAR I E II, EM PERÍODO PARCIAL, PARA CRIANÇAS DE 02 (DOIS) ANOS À 05 (CINCO ANOS E ONZE MESES)

COMPLETOS ATÉ 31 DE MARÇO DO ANO EM VIGOR, quais sejam, alterar o **Item 6 - DAS INSCRIÇÕES, 6.2.1 e 6.2.4, Item 12 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS.**

Onde se lê:

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o cadastramento das escolas que atendem à Educação Infantil da Iniciativa Privada estarão abertas do dia **29/12/2023 até 12/01/2024**, podendo ter seu prazo prorrogado.

6.2. O Credenciamento será efetivado mediante o envio dos documentos abaixo mencionados para o e-mail: maiseducacao.infantilpvh@gmail.com

6.2.1. Requerimento de Credenciamento – Anexo I.

6.2.2. Ficha de identificação – Anexo II.

6.2.3. Proposta de atendimento – Anexo III.

6.3. Não será aceito credenciamento enviado fora do prazo estabelecido.

6.4. O Credenciamento será efetivado se a escola entregar todos os documentos elencados no item 6.2 e subsequentes.

Leia-se:

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o cadastramento das escolas que atendem à Educação Infantil da Iniciativa Privada estarão abertas do dia **29/12/2023 até 19/01/2024**, podendo ter seu prazo prorrogado.

6.2. O Credenciamento será efetivado mediante o envio dos documentos abaixo mencionados para o e-mail: maiseducacao.infantilpvh@gmail.com

6.2.1. Requerimento de Credenciamento (carta de credenciamento) - Anexo I.

6.2.2. Ficha de identificação da escola – Anexo II.

6.2.3. Proposta de atendimento – Anexo III.

6.2.4. Documentos para a contratualização conforme **item 8** do presente edital.

6.3. Não será aceito credenciamento enviado fora do prazo estabelecido.

6.4. O Credenciamento será efetivado se a escola entregar todos os documentos elencados no item 6.2 e subsequentes.

Onde se lê:

12. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

12.1. Anexo I – Modelo de Proposta;

12.2. Anexo II – Ficha de Identificação da Escola;

12.3. Anexo III – Proposta de Atendimento;

12.4. Anexo IV – Documentos para Contratualização;

12.5. Anexo V – Minuta de Contrato Administrativo;

12.6. Anexo VI – Portaria que define diretrizes e procedimentos para o preenchimento de vagas em Escolas da Iniciativa Privada que atendem a Educação Infantil.

Leia-se:

12. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

12.1. Anexo I – Requerimento de Credenciamento (carta de credenciamento);

12.2. Anexo II – Ficha de Identificação da Escola;

12.3. Anexo III – Proposta de Atendimento;

12.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

12.5. Anexo V – Declaração Unificada;

12.6. Anexo VI – Capacidade financeira;

12.7. Anexo VII – Declaração de Microempresa/empresa de Pequeno Porte/Microempreendedor Individual;

Dê-se ciência,

Cumpra-se e,

Publique-se.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2024.

PAULA RAMOS DE SOUZA

Secretaria Adjunta Municipal de Educação

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO (Requerimento de credenciamento)

À Prefeitura Municipal de Porto Velho

Ref.: Chamamento Público n.º 00/2024

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ n.º..... através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) portador da cédula de identidade n.º..... e do CPF n.º a participar da licitação instaurada pelo Município de Porto Velho, Chamamento Público n.º 00/2024, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Porto Velho, de.....de 2024.

Assinatura do Responsável legal da licitante

CPF n.º

ANEXO II

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

I- INSTITUIÇÃO DE ENSINO COM FINS LUCRATIVOS

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE: CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

II- REPRESENTANTE LEGAL NOME:

CPF:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CARGO: FUNÇÃO:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: CEP:

TELEFONE:

PERÍODO DE MANDATO DA DIRETORIA:

PROCURADOR (se houver):

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Instituição de Ensino)

ANEXO III

PROPOSTA DE ATENDIMENTO

Objeto: Credenciamento de entidades educacionais privadas com fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no município de porto velho, interessadas no atendimento de crianças de 02 (dois) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, na educação infantil modalidade Creche e Pré-Escola, Primeira Etapa da Educação Básica, para o ano letivo de 2024, de acordo com o edital.

Parcial 4 Horas	Creche e Pré-Escola	Total de vagas
Matutino		
Vespertino		

– Validade da Proposta 60 dias;

– **Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;**

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido neste Edital.

Porto Velho/RO, de 2024.

Assinatura do Responsável
CPF nº

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E A ENTIDADE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO, inscrito no CNPJ sob nº 30.634.740.0001/40, Rua Elias Gorayeb, 1514 – Nossa Sra. das Graças, Porto Velho – RO, 76804-134, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Hildon de Lima Chaves.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número , estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro , na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, e-mail _____, Telefone () _____ representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado(a) sito à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____ Estado _____, CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no município de porto velho, interessadas no atendimento de crianças de 02 (dois) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, na Educação Infantil modalidade Creche/Pré-Escolar, Primeira Etapa da Educação Básica, para o ano letivo de 2023, de acordo com o edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O(A) representante legal deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação informando especialmente as alterações do endereço da contratada.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, inclusive no que se refere às normas de acessibilidade.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá disponibilizar as vagas ofertadas na proposta apresentada e matricular obrigatoriamente alunos encaminhados através do sistema eletrônico de lista de espera.

Parágrafo Terceiro

A contratada deverá encaminhar para Secretaria Municipal de Educação — Departamento de Ensino, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, relatório de Atendimento por faixa etária, contendo o nome do aluno e a assinatura do responsável pelo mesmo.

Parágrafo Quarto

A contratada deverá realizar registro diário da presença dos alunos, independentemente do nível em que a criança se encontra matriculada.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter atualizada e disponível à Secretaria Municipal de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado pelo Contrato.

Parágrafo Sexto

É expressamente vedado à contratada cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, leite, apostilas, material de higiene e limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados, dentro do horário de permanência por meio do Contrato.

Parágrafo Sétimo

A contratada não poderá excluir os alunos beneficiados pelo contrato da celebração de datas comemorativas, promoções ou atividades extras.

Parágrafo Oitavo

A contratada não poderá exigir a colaboração e participação dos pais dos alunos beneficiados pelo contrato nas promoções realizadas pela mesma.

Parágrafo Nono

Não será permitida a cobrança a título de complementação do valor da mensalidade, a matrícula e rematrícula, a taxa de lanche, a taxa de material do aluno matriculado.

Parágrafo Décimo

Materiais como fraldas, pomadas, lenços umedecidos, alimentos e leites especiais dos quais dependa a saúde da criança, serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pelas crianças.

Parágrafo Décimo Primeiro

A contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento de alimentação durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida.

Parágrafo Décimo Segundo

Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, entregues no ato da habilitação.

Parágrafo Décimo Terceiro

Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Contrato.

Parágrafo Décimo Quarto

Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Contrato participar gratuitamente desta.

Parágrafo Décimo Quinto

O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:

a) Período Parcial de 4 horas diárias: Matutino e Vespertino.

Parágrafo Décimo Sexto

A contratada assume integral responsabilidade pelas informações e atendimento, conforme Projeto Político Pedagógico apresentado, bem como com as demais responsabilidades com as crianças, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades de eventuais danos

causados a terceiros, sejam morais, materiais, lucros cessantes ou outros.

Parágrafo Décimo Sétimo

A entidade assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

Parágrafo Décimo Oitavo

Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

Parágrafo Décimo Nono

Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Porto Velho.

Parágrafo Vigésimo

Permitir acesso dos profissionais designados pela Secretaria de Educação, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

Parágrafo Vigésimo Primeiro

A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria de Educação, não exclui, nem reduz a responsabilidade das contratadas credenciadas nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Educação, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

Parágrafo Primeiro

A gestão do Contrato será feita por um Gestor nomeado pela Secretária de Educação do Município.

Parágrafo Segundo

A fiscalização do Contrato será feita por Comissão nomeada pela Secretária de Educação do Município.

Parágrafo Terceiro

São obrigações da Secretaria Municipal de Educação:

- I – Prestar as informações necessárias, com clareza, às empresas Credenciadas para execução dos serviços;
- II – Supervisionar, avaliar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços;
- III – Fazer o encaminhamento dos alunos ao estabelecimento do (a) prestador (a).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato encerra-se em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA– DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

A distribuição das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo observadas as seguintes condições:

- I - O Decreto Nº. 18.892 , de 30 de março de 2023.
- II – Seguir a ordem da lista de espera;
- III – Proximidade da residência da criança à Instituição Credenciada;

- IV – Irmão matriculado na mesma Instituição;
- V – Crianças encaminhadas pela rede de Proteção.

Parágrafo Primeiro

Havendo mais que uma empresa contratada os serviços e os valores serão rateados, sendo as vagas disponibilizadas para cada contratado, respeitando a capacidade do número de vagas informados.

Parágrafo Segundo

A qualquer momento a matrícula poderá ser cancelada ou o aluno ser transferido para uma escola pública, independentemente de aviso prévio ou notificação, não tendo a CREDENCIADA qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor estimado é de **R\$** (), para o período da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro

Os serviços, objeto do presente certame, tem como referência os valores constantes na tabela abaixo:

TABELA

Parágrafo Segundo

O valor estimado na Cláusula Sétima não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do Contratado, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação - SEMED em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada de todas as Certidões Negativas Fiscais e a CNDT, devidamente válidas para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal: Número da Licitação, Número do Contrato, Número da Termo Aditivo/Termo de Apostilamento se houver.

Parágrafo Terceiro

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o número de crianças atendidas e encaminhadas por meio de relatório, deverá ser emitido mensalmente e vir com a assinatura dos pais e/ou responsáveis de cada criança, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Quarto

O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Quinto

Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a Contratante fica obrigada a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 1/365$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------------	------------------

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III – A lentidão no seu cumprimento;

IV - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato também poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III – Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V – A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na

execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos “I e V” desta cláusula poderão ser aplicadas junto às dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Porto Velho ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Secretaria Municipal de Educação, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I – Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II – Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Porto Velho, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor – lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

I – Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais

empregados da CONTRATADA tratem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

II – Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

III – Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

IV – Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

V – Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

1. Executar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho;

2. Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

3. Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

4. Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Parágrafo Primeiro

O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Parágrafo Segundo

A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca De Porto Velho, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Porto Velho, de 2024.

Empresa
Secretária Municipal de Educação/SEMED CNPJ n.º

ANEXO V DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Porto Velho

Ref.: Chamamento nº 00/2024RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

•

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

•

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

•

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (responsável legal no contrato social) é o(a)

Sr.(a), Portador(a) _____ do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

d) Declaro para os devidos fins que **NENHUM** dirigente desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

e) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

f) Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

g) Declaramos que nos responsabilizamos pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concordamos em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores propostos.

h) Declaramos que nos comprometemos a atender todos os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Educação, sem cobrança adicional.

i) Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a) inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

k) Declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

.....,de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável Carimbo com nº CNPJ

ANEXO VI CAPACIDADE FINANCEIRA(modelo)

Prefeitura Municipal de Porto Velho,
Ref.: CHAMAMENTO nº. 000/2024

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez Corrente (LC) LC = (AC / PC)		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		
	AC: Ativo Circulante; AP: Ativo Permanente; PC: Passivo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo; ELP: Exigível a Longo Prazo.

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais. Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a ____% do valor estimado da contratação.

Local, de de 2024.

Representante Legal Contador
CPF nº CRC nº

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(modelo)

Prefeitura Municipal de Porto Velho
Ref.: Chamamento Público nº. 00/2024

(Nome da empresa), estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), nos termos da lei.

Declaro que estou ciente de que a emissão de declaração falsa de enquadramento objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 936/2023 para a obtenção de tratamento diferenciado em licitações, configura fraude à licitação, tipificada no art. 90 da Lei 8.666/1993, ensejando, por consequência, aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992 (declaração de inidoneidade da empresa (art. 46 da Lei 8.443/1992), como também caracteriza crime de que trata o art. 299 do código Penal.

....., de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável Pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

***Obs: (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa) deixar a informação referente ao enquadramento da empresa, suprimir as outras duas condições.**

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6D4955A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ PORTARIA Nº. 04/2024

PORTARIA Nº. 04/2024

Porto Velho, 05 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 067/PGM/2019, referente à prestação de Serviços de Autogestão de Frota e Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa NEO Consultoria e Administração de Benefício Eireli – ME, conforme Processo nº 00600-00013565/2023-83-e”.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3634 no dia 04/01/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 067/PGM/2019, referente à prestação de serviços de Autogestão de Frota e Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa NEO Consultoria e Administração de Benefício Eireli – ME, conforme Processo nº 00600-00013565/2023-83-e.

- I - Antônio Carlos Araújo Machado, cadastro nº 1001464 (Gestor do Contrato);
- II- Ilson Galdino da Luz, cadastro nº 880130 (Fiscal do Contrato).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D009DEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ PORTARIA Nº. 05/2024

PORTARIA Nº. 05/2024

Porto Velho, 05 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Certificação da Execução do Contrato nº 083/PGM/2020, referente aos Serviços Bancários prestados pelo Banco do Brasil S/A à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme Processo nº 00600-00014034/2023-16-e”.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram

delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3634 no dia 04/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação da Execução do Contrato nº083/PGM/2020, referente aos Serviços Bancários prestados pelo Banco do Brasil S/A à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme Processo n.º 00600-00014034/2023- 16-e.

I - Raimunda Cândida Euzébio Gil, cadastro nº 17196, lotada na Divisão de Arrecadação do Departamento Tributário da Secretaria Municipal de Fazenda;

II - Roni Petterson Lira de Castro, cadastro nº 82165, lotado no Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda;

III - Oscar Cabral de Souza, cadastro nº 207052, lotado na Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:B2AE160B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ PORTARIA Nº. 06/2024

PORTARIA Nº. 06/2024

Porto Velho, 05 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 052/PGM/2019, referente aos serviços de guarda dos documentos do acervo documental da Secretaria Municipal de Fazenda, prestados pela Empresa R & A Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda, conforme Processo nº 00600-00010725/2023-32-e.”

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3634 no dia 04/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 052/PGM/2019, referente aos serviços de guarda dos documentos do acervo documental da Secretaria Municipal de Fazenda, com acondicionamento, armazenamento, atendimento de rotinas de consultas, disponibilização dos documentos, tratamento arquivístico documental que consiste na triagem, análise, higienização, classificação e cadastramento, os quais são prestados pela Empresa R & A Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda, conforme Processo nº 00600-00010725/2023-32-e.

I - Luiz Henrique Gonçalves, cadastro nº 204066 (Gestor do Contrato);

II - Huéliton Mendes Rodrigues, cadastro nº 52283 (Fiscal do Contrato);

III - Adão Geraldo Colombo, cadastro nº 69957 (Fiscal do Contrato).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:8852F47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ PORTARIA Nº. 07/2024

PORTARIA Nº. 07/2024

Porto Velho, 05 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Convênio nº 563/PGE-2022- FUPEN/RO, referente aos serviços executados por Reeducandos à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme Processo nº 00600-00010710-2023-74-e.”

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3634 no dia 04/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Convênio nº 563/PGE-2022 – FUPEN/RO, referente aos serviços executados por Reeducandos à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme Processo nº 00600-00010710-2023-74-e.

I - Ilson Galdino da Luz, cadastro nº 880130 (Gestor do Convênio);

II - Carme Gonçalves Fernandes, cadastro nº 1000458 (Fiscal do Convênio);

III - Cleide Aguiar Pereira da Silva, cadastro nº 83444 (Fiscal do Convênio).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:46FC2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ PORTARIA Nº. 08/2024

PORTARIA Nº. 08/2024

Porto Velho, 05 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato Interadministrativo nº 001/2022, referente aos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, prestados pelo Consócio de Inovação

na Gestão Pública (CIGA) à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme Processo nº 0600-00011548/2023-10-e.”

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3634 no dia 04/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato Interadministrativo nº 001/2022, referente aos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, prestados pelo Consócio de Inovação na Gestão Pública (CIGA) à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme Processo nº 0600-00011548/2023-10-e.

- I - Huéliton Mendes Rodrigues, cadastro nº 52283 (Presidente da Comissão);
- II - Jonadabe da Silva Lima, cadastro nº 249492 (Membro da Comissão);
- III - Helen da Silva Pereira de Carli, cadastro nº 1000744 (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: B787E82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ PORTARIA Nº. 09/2024

PORTARIA Nº. 09/2024

Porto Velho, 05 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 015/PGM/2021, referente aos serviços prestados à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) pela empresa MAXX Projetos e Consultoria em TI Ltda, relativo à saída de e-mails SMTP baseado CLOUD (computação em nuvem), que garanta a entrega de 300.000 (trezentos mil) e-mails mensais, disponibilização de controle e gerenciamento dos e-mails emitidos, conforme Processo nº 00600-00009505/2023-66-e.”

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3634 no dia 04/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 015/PGM/2021, referente aos serviços de saída de e-mails SMTP baseado CLOUD (computação em nuvem), que garanta a entrega de 300.000 (trezentos mil) e-mails mensais, disponibilização de controle e gerenciamento dos e-mails emitidos e forneça bibliotecas para integração com os sistemas da prefeitura com o servidor de e-mail alocado, visando atender a

Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme Processo nº 00600-00009505/2023-66-e.

- I - Adão Geraldo Colombo, cadastro nº 69957 (Presidente da Comissão);
- II - Rômulo Barbosa Maltez, cadastro nº 249161 (Membro da Comissão);
- III - Orlando Melo de Carvalho, cadastro nº 249806 (Membro da Comissão);

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: F01C4472

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ PORTARIA Nº. 10/2024

PORTARIA Nº. 10/2024

Porto Velho, 05 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 035/PGM/2021, referente à Prestação de Serviços Telemetria, Rastreamento e Monitoramento Veicular, Geolocalização, Transmissão de dados GSP, GSM/GPRS, acesso via Web, Identificação de Condutor através de RFID/IBUTTON armazenamento de dados, Cobertura Nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal, para atender os Veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa ECS COMUNIC SEGURANÇA LTDA, conforme Processo nº 00600-10908/2023-58-e.”

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3634 no dia 04/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 035/PGM/2021, referente à prestação de Serviços de Telemetria, Rastreamento e Monitoramento Veicular, Geolocalização, Transmissão de dados GSP, GSM/GPRS, acesso via Web, Identificação de Condutor através de RFID/IBUTTON armazenamento de dados, Cobertura Nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal para atender os Veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa ECS COMUNIC SEGURANÇA LTDA, conforme Processo nº 00600-10908/2023-58-e.

- I - Antônio Carlos Araújo Machado, cadastro nº 1001464 (Gestor do Contrato);
- II - Jairo Ribeiro da Costa, cadastro nº 1006169 (Fiscal do Contrato).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:F9022D9A**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
PORTARIA Nº. 11/2024**PORTARIA Nº. 11/2024****Porto Velho, 05 de janeiro de 2024.**

“Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 083/PGM/2021, referente à prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Impressora, incluindo o Fornecimento dos Equipamentos (novos e primeiro uso) e Reposição de Peças e de todo Material de Consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa Acronet Corporativo Comércio e Serviços Eireli, conforme Processo nº 0600-00013933/2023-93-e”.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3634 no dia 04/01/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 083/PGM/2021, referente à prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Impressora, incluindo o Fornecimento dos Equipamentos (novos e primeiro uso) e Reposição de Peças e de todo Material de Consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa Acronet Corporativo Comércio e Serviços Eireli, conforme Processo nº 0600-00013933/2023-93-e.

I - Richardson Peixoto Ribeiro, cadastro n.º 116336 (Presidente da Comissão);
II - Ilson Galdino da Luz, cadastro n.º 880130 (Membro da Comissão);
III - Kelvin Caio de Lima Osório, cadastro n.º 1005123 (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:2EB6249E**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
PORTARIA Nº. 12/2024**PORTARIA Nº. 12/2024****Porto Velho, 05 de janeiro de 2024.**

“Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de Adesão HOD, relativo aos Serviços de Processamento de Dados, prestados à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) pela empresa Serviço Federal de

Processamento de Dados - SERPRO, conforme Processo nº 00600-00011538/2023-76-e.”

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3634 no dia 04/01/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos serviços do Contrato de Adesão HOD, relativo aos Serviços de Processamento de Dados, prestados à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) pela empresa Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), conforme Processo nº 00600-00011538/2023-76-e.

I - Orlando Melo de Carvalho, cadastro nº 249806 (Gestor do Contrato);

II - Maria Sandra Bandeira, cadastro nº 1004499 (Fiscal do Contrato);

III - Juliana Gonçalves das Neves Galvão, cadastro nº 1006103 (Fiscal do Contrato);

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:1298A2A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
PORTARIA Nº. 13/2024**PORTARIA Nº. 13/2024****Porto Velho, 05 de janeiro de 2024.**

“Dispõe sobre a Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 010/PGM/2023, referente à prestação de Serviços de Lavagem dos veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), prestados pela empresa M.R.D. Paiva Comércio e Serviços - ME, conforme Processo nº 00600-00011547/2023-67-e.”

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3634 no dia 04/01/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 010/PGM/2023, referente à prestação de Serviços de Lavagem (simples, completa e especial interna) com o fornecimento de todos os insumos necessários para atender a Frota de veículos da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), prestados pela empresa M.R.D. Paiva Comércio e Serviços ME, conforme processo administrativo nº 00600-00011547/2023-67-e.

I - Ilson Galdino da Luz, cadastro nº 880130 - (Gestor do Contrato);

II - Jairo Ribeiro da Costa, cadastro nº 1006169 - (Fiscal do Contrato).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:098C64EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 14/2024

PORTARIA Nº. 14/2024

Porto Velho, 05 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a Comissão de Análise da Prestação de Contas para homologação dos processos de Concessão de Diárias da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)”.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3634 no dia 04/01/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo 2º do Art. 13 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, que Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, atribuindo responsabilidades e estabelecendo instrumentos de gestão, controle e fiscalização e o Decreto nº 18.586, de 1º de novembro de 2022, o Decreto nº 18.901, de 04 de abril de 2023 e o Decreto nº 18.903, de 05 de abril de 2023, que altera o Anexo I do Decreto nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Análise da Prestação de Contas para homologação dos processos de Concessão de Diárias da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

- I - Cleide Aguiar Pereira da Silva, cadastro nº 83444 (Presidente da Comissão);
- II - Carme Gonçalves Fernandes, cadastro n.º 1000458 (Membro da Comissão);
- III - Richardson Peixoto Ribeiro, cadastro n.º 116336 (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:89387EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 15/2024

PORTARIA Nº. 15/2024

Porto Velho, 05 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a Comissão de Análise da Prestação de Contas para homologação dos processos de

Suprimento de Fundos da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)”.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3634 no dia 04/01/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo 10 do Art. 21 do Decreto nº. 14.707, de 23 de agosto de 2017, que Regulamenta a Lei Municipal nº. 957/1991 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Direta e Indireta e o Decreto nº 18.268, de 20 de julho de 2022, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº. 14.707/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de análise da Prestação de Contas para homologação dos processos de Suprimento de Fundos da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

- I - Cleide Aguiar Pereira da Silva, cadastro nº 83444 (Presidente da Comissão);
- II - Elisiane Rincolato, cadastro nº 308511 (Membro);
- III - Carme Gonçalves Fernandes, cadastro n.º 1000458 (Membro).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:819FC19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 16/2024

PORTARIA Nº. 16/2024

Porto Velho, 05 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a Comissão de Certificação das Taxas (Licenciamento, Bombeiros, Multas), emitidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), relativo ao exercício de 2024”.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3634 no dia 04/01/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Certificação das Taxas (Licenciamento, Bombeiros, Multas), emitidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, relativo ao exercício de 2024.

- I - Antônio Carlos Araújo Machado, cadastro nº 1001464 (Presidente da Comissão);
- II - Jairo Ribeiro da Costa, cadastro nº 1006169 (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:CEB348D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 003/2024/GAB/SEMFAZ, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 003/2024/GAB/SEMFAZ, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Estabelecer o calendário anual de pagamentos dos servidores públicos do Município de Porto Velho, para o exercício de 2024, conforme as datas definidas a seguir:

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO 2024	
MÊS	DATA DE PAGAMENTO
JANEIRO	31/01/2024
FEVEREIRO	29/02/2024
MARÇO	28/03/2024
ABRIL	30/04/2024
MAIO	29/05/2024
JUNHO	28/06/2024
JULHO	30/07/2024
AGOSTO	30/08/2024
SETEMBRO	27/09/2024
OUTUBRO	30/10/2024
NOVEMBRO	29/11/2024
DEZEMBRO	20/12/2024

Art. 2º As datas estabelecidas estão em conformidade com a previsão de arrecadação, considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro do Município de Porto Velho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:C8D8070E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 02/DEADM/GAB/SEMESC

PORTARIA Nº 02/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho, 08 de janeiro de 2024

Altera a portaria nº PORTARIA Nº 10/DEADM/GAB/SEMESC, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre a “Contratação de Empresa especializada em Serviço de lavagem de veículos (limpeza, higienização e polimento)”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, **em atendimento ao preceituado no art. 117 da Lei nº 14.133/21.**

R E S O L V E:

Art. 1º – Excluir e Substituir os servidores abaixo relacionados, para atuarem na Comissão de Fiscalização do Contrato nº 005/PGM/2021, oriundo do Processo nº **00600-00049829/2023 37-e** – Contratação de Empresa especializada em Serviço de lavagem de veículos (limpeza, higienização e polimento).

Art. 2º – **EXCLUIR** o servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	CADASTRO
Ediane Silveira da Silva	1000765

Art. 3º – **SUBSTITUIR** as servidoras abaixo relacionadas:

SERVIDOR	CADASTRO
Francineide da Conceição de Oliveira	1000661
José Milton Monteiro de Sousa	1001347

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:C033F588

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 01/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 01/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de Janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
119257	MARCELO TENÓRIO MATOS	AUX. DE SERVIÇO DE SAÚDE	01396375795
1001315	MARIO MARCELO VILLAR DA COSTA	GERENTE CIMI/CRSM	01094636726

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e

rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL – CIMI e do CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER – CRSM /DMAC/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC F2C694D7

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6AA78976

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº001/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 1/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 08 de Janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0399, outorgada o Srº MANOEL HÉLIO LIMA DA SILVA, sob RG nº 374948SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 326.285.282-15, Residente à Rua Benedito Inocêncio nº 7093 Bairro Lagoinha, a qual era autorizado desde 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5426CCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº002/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 2/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 08 de Janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00051954/2023-15, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0399 o Sr. JOSE ROBERTO FERREIRA DE VASCONCELOS , sob RG nº 22261141SSP/AM, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 002.526.632-25, residente na Rua Vanatu nº 7661, Bairro Nacional, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:72628C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº001/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 1/2024/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOSE ROBERTO FERREIRA DE VASCONCELOS .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr JOSE ROBERTO FERREIRA DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, portador do RG n.º 22261141SSP/AM e CPF n.º 002.526.632-25, residente na Rua Vanuatu nº 7661, Bairro Nacional, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0399 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 27/12/2023 e seu

término a data de 30/09/2028. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de Janeiro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE VASCONCELOS

Autorizatório – CPF: 002.526.632-25

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:B3CBD433

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 00600-00049783/2023-56-e, foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores ° Evélin Gonçalves de Souza ° Elzimar Mendonça da Silva ° Núbia Pereira do Nascimento, conforme prestação de contas contida no e-doc 07628C6D-e,FF6B7E8D-e, 08DE2407-e, nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 05 janeiro de 2024.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:CFD4127B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD

ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - P.E 212/2023

P.E Nº 212/2023/SML/PVH - PROC. Nº 00600-000018703/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE E COMUNICAÇÃO VIA DADOS DE GPS (COM TRANSMISSÃO VIA GSM/GPRS...), visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, torna público aos interessados que a sessão de abertura do certame licitatório prevista para o dia 08/01/2024 às 09h30min (horário de Brasília – DF) **fica adiada para o dia 15/01/2024 às 11h00min (Horário de Brasília-DF)**, em razão da necessidade de conclusão de análise a pedido de esclarecimento/impugnação impetrado ao Edital.

Porto Velho-RO, 05 de janeiro de 2024.

ELIZABETE S. B. UCHÔA

Pregoeira – SML

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:BC35B20B

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERIMÔNIA DE POSSE

CERIMÔNIA DE POSSE

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – CMDCA, no exercício da função de presidente da Comissão Especial responsável pela realização do Processo de Escolha em data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, Conforme **EDITAL 001/CMDCA/2023**, designada pela **RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA/2023**.

CONVOCA:

Os Conselheiros Tutelares Eleitos, Titulares para participarem da **CERIMÔNIA DE POSSE, Conforme Edital 005/2023**, que será realizado no dia 10/01/2024, as 09:00 horas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na Rua: Severino Clementino dos Santos nº 3613, centro Primavera de Rondônia/RO.

Primavera de Rondônia – 08 de janeiro de 2024.

WELINGTON CRUZ TELES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Silvana Coutinho

Código Identificador:D4DFFE61

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.960/GP/2024

“DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES

PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, ÓRGÃOS, E DEMAIS UNIDADES. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de estabelecer medidas para atender as demandas de serviços, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de adequar a jornada de trabalho para atender demandas de cada secretaria e seus respectivos setores, bem como cumprir com prazos legais de convênios, licitações, serviços contábeis e demais setores da administração pública municipal;

Considerando a necessidade de organizar e arquivar todos os processos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia **08 de janeiro de 2024**, em todos os Setores Administrativos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e Secretarias, o **expediente será das 07:30hs às 13:30hs**, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. Os serviços essenciais prestados pela Administração Pública Municipal, tais como: UBS, Escolas, Creches, Conselho Tutelar, CRAS, SEMOSP e SEMAP, manterão as respectivas prestações de serviços sem prejuízos aos serviços ofertados conformes suas escalas, plantões e programas.

Art. 3º. As Secretarias que necessitem de funcionar em período integral devido à necessidade do serviço em razão de pendências administrativas e/ou processuais administrativas poderão fazê-lo, mediante autorização do Secretário responsável.

Art. 4º. Caberá aos Secretários Municipais a avaliação das atividades sob sua responsabilidade, a fim de determinar a necessidade de funcionamento em período integral, observando sempre a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços públicos, sob pena de responsabilização em caso de não atendimento aos princípios e preceitos básicos da Administração Pública.

§1º Os serviços prestados pela Unidade Básica de Saúde – UBS, manterão suas respectivas prestações sem prejuízos aos serviços ofertados conformes suas escalas, plantões e programas o atendimento ao público será das 7:h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 07 às 13h.

§2º Os Secretários poderão editar Portaria para regulamentar as necessidades das respectivas secretarias.

Art. 5º O Secretário Municipal ou Chefe de Repartição poderá convocar o servidor (a) subordinado no caso de necessidade, fora do expediente discriminado no do art. 1º deste decreto.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.832/2023.

Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:4A8B1F76

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 2005-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência a servidora **CLAUDIA BIANCA MARTINS DOS REIS GOMES**, portadora do CPF 266.253.068-51, ocupante do cargo efetivo de PROF. PEDAGOGICO (ORIENTADOR ESCOLAR) – 40 horas semanais, matrícula **1157**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a cedência ora pleiteada devera ocorrer com ônus para o Município de Ji-Paraná com efeitos a partir de **03/01/2023 a 31/12/2024**, conforme solicitação via ofício Nº 0449/GABPREF/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, a 08 de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:7ED063FF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo 017/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar e acertos rescisórios do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** os abaixo relacionados a partir do dia 09/01/2024 vinculado ao Gabinete do Prefeito – GP

Nome	Cargo	CPF
ELIEL FEITOSA DE BARROS	CONSELHEIRO TUTELAR	XXX.566.XXX-20
FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO	CONSELHEIRO TUTELAR	XXX.796.XXX-55
SABRINA VALERIA BARON	CONSELHEIRO TUTELAR	XXX.465.XXX-13
FRANCIELE CASTRO DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	XXX.255.XXX-90
MARINES MORGANA SANTOS COSTA	CONSELHEIRO TUTELAR	XXX.585.XXX-00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data da sua publicação com efeitos em

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:DA8AEA77

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA PORTARIA Nº 01/SEMEC/2024

Portaria Nº 01/SEMEC/2024.

O ordenador de despesas da secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias **SEMEC/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, referente à gozo do período **09/01/2024 a 28/01/2024**.

Servidor **Vanderlino Manoel De Lima**, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS CAT "A/C", matrícula nº 1327, Férias Referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS DA SILVA

Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria Nº285/GP/2022

Publicado por:

Amanda Barbosa Nogueira

Código Identificador:7B11AC08

**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 02/SEMEC/2024**

Portaria Nº 02/SEMEC/2024.

O ordenador de despesas da secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias **SEMEC/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, referente à gozo do período **de 09/01/2024 a 18/01/2024 e de 01/07/2024 a 20/07/2024**.

Servidora **Sirlene Luiza Silva Linares**, NUTRICIONISTA - 20 HORAS, matrícula nº 1353, Férias Referente ao período aquisitivo de 30/06/2022 a 29/06/2023.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS DA SILVA

Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria Nº285/GP/2022

Publicado por:

Amanda Barbosa Nogueira

Código Identificador:ED598D17

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 162/2023**

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para o Servidor **ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA**, matrícula nº **8001**, CPF nº *****.829.402-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 272/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 08 de dezembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Midian Mayara de Andrade Neves

Código Identificador:3F3C01AF

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 163/2023**

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela **Lei Federal n. 14.129/2021** e o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, para angariar uma política de

gestão de pessoal exemplar para implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO a tramitação para consecução dos Processos Administrativos urgentes, tramitados via sistema eletrônico de processos virtuais desse Órgão Legislativo e a necessidade de emissão de Termos de Recebimentos, Notas de Liquidações entre outros serviços pela função de Fiscal de Contratos Públicos de Rio Crespo-RO, na égide na Continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, possui uma única Servidora no exercício da função de Fiscal de Contratos Públicos, que se encontra em gozo de férias, conforme comunicado interno, surge à necessidade de fortalecer o ambiente de responsabilidade, comprometimento e engajamento da servidora no cumprimento das metas e objetivos estratégicos.

RESOLVE,

Art. 1º. Suspender, por 1 (um) dia, as férias da Fiscal de Contratos, Servidora Edna Maria Pereira, matrícula funcional n. 4001, para atuação técnica e institucional perante as necessidades do Órgão.

I. A suspensão dar-se-á, no dia 19 de dezembro de 2023.

Art.2º. Fica concedido a Servidora a compensação por folga do respectivo dia de suspensão, sem prejuízo da remuneração, para ser usufruído durante o período aquisitivo das próximas férias, mediante ajuste interno entre a Servidora e o Diretor do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor em 19 de dezembro de 2023.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 19 de dezembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Midian Mayara de Andrade Neves

Código Identificador:C0B5DA88

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO PORTARIA Nº 164/2023

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para o Servidor ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA, matrícula nº 8001, CPF nº ***.829.402-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 277/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 19 de dezembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Midian Mayara de Andrade Neves

Código Identificador:6C6520C2

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO PORTARIA Nº 165/2023

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para o Vereador JOALDO GOMES DE CARVALHO, matrícula nº 10404, CPF nº ***.099.312-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 278/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 19 de dezembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Midian Mayara de Andrade Neves

Código Identificador:C8820542

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 166/2023**

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela **Lei Federal n. 14.129/2021** e o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, para angariar uma política de gestão de pessoal exemplar para implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO a tramitação para consecução dos Processos Administrativos urgentes, tramitados via sistema eletrônico de processos virtuais desse Órgão Legislativo e a necessidade de emissão de Termos de Recebimentos, Notas de Liquidações entre outros serviços pela função de Fiscal de Contratos Públicos de Rio Crespo-RO, na égide na Continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, possui uma única Servidora no exercício da função de Fiscal de Contratos Públicos, que se encontra em gozo de férias, conforme comunicado interno, surge à necessidade de fortalecer o ambiente de responsabilidade, comprometimento e engajamento da servidora no cumprimento das metas e objetivos estratégicos.

RESOLVE,

Art. 1º. Suspender, por 1 (um) dia, as férias da Fiscal de Contratos, Servidora Edna Maria Pereira, matrícula funcional n. 4001, para atuação técnica e institucional perante as necessidades do Órgão.

I. A suspensão dar-se-á, no dia 21 de dezembro de 2023.

Art.2º. Fica concedido a Servidora a compensação por folga do respectivo dia de suspensão, sem prejuízo da remuneração, para ser usufruído durante o período aquisitivo das próximas férias, mediante ajuste interno entre a Servidora e o Diretor do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor em 21 de dezembro de 2023.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 21 de dezembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Midian Mayara de Andrade Neves

Código Identificador:DFFE14EC

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 167/2023**

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela **Lei Federal n. 14.129/2021** e o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, para angariar uma política de gestão de pessoal exemplar para implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO a tramitação para consecução dos Processos Administrativos urgentes, tramitados via sistema eletrônico de processos virtuais desse Órgão Legislativo e a necessidade de emissão de Termos de Recebimentos, Notas de Liquidações entre outros serviços pela função de Fiscal de Contratos Públicos de Rio Crespo-RO, na égide na Continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, possui uma única Servidora no exercício da função de Fiscal de Contratos Públicos, que se encontra em gozo de férias, conforme comunicado interno, surge à necessidade de fortalecer o ambiente de responsabilidade, comprometimento e engajamento da servidora no cumprimento das metas e objetivos estratégicos.

RESOLVE,

Art. 1º. Suspender, por 1 (um) dia, as férias da Fiscal de Contratos, Servidora Edna Maria Pereira, matrícula funcional n. 4001, para atuação técnica e institucional perante as necessidades do Órgão.

I. A suspensão dar-se-á, no dia 28 de dezembro de 2023.

Art.2º. Fica concedido a Servidora a compensação por folga do respectivo dia de suspensão, sem prejuízo da remuneração, para ser usufruído durante o período aquisitivo das próximas férias, mediante ajuste interno entre a Servidora e o Diretor do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor em 28 de dezembro de 2023.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 28 de dezembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Midian Mayara de Andrade Neves

Código Identificador:9CCAD3E5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2066, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre atualização do valor da Unidade Fiscal de Rio Crespo (UFM) para o exercício de 2024”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

Determina com Base na Lei Municipal de nº 508/2010 do Município de Rio Crespo/RO a atualização no mês de Janeiro de cada exercício reajuste pela IPCA a **UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)**, aplicando com base no código tributário, Referente ao exercício de 2024, e das outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Determina o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício ou ate que seja substituído ou revogado passa a vigorar com o valor de R\$ 96,52 (noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º Para atualização do valor o Município utiliza em cumprimento ao que determina a CTM (Código Tributário Municipal) a variação do acumulado anual apurado pelo (Índice de Preços do Mercado ao Consumidor Amplo) IPCA (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE).

Parágrafo Único. O valor percentual aplicado foi 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), e a correção monetária foi de R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos), o valor do UFM de 2024, que passa de R\$ 92,21 (noventa e dois reais e vinte e um centavos), Para R\$ 96,52 (noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º O Índice inflacionário aqui divulgado será utilizado e aplicado a todas as medidas que envolvam a atualização monetária definida no Código Tributário Municipal e em outras que fizerem uso da atualização pelo IPCA.

Art. 4º Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria

Código Identificador:744FA5A9

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2067, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre horário de atendimento do CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - de Rio Crespo-RO, do dia 08 do mês de janeiro até 09 do mês de fevereiro do ano de 2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que no período de 08 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024, a educação estará em recesso escolar, e considerando que a grande maioria dos atendimentos do CRAS, são da área rural, e neste período os ônibus da educação não trafegam pela área rural, os usuários que utilizam os serviços do CRAS, são em sua grande maioria atendidos no período da manhã.

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento/atendimento ao público no **CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** nos dias em que a Educação estará de recesso, ou seja, de 08 de janeiro, até o dia 09 de fevereiro de 2024, será no mesmo horário exercido administrativamente do prédio da prefeitura, ou seja, ou seja, 07:30h às 13:30h.

Rio Crespo-RO, aos 08 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria

Código Identificador:4D255596

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2068, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre horário de atendimento do CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - de Rio Crespo-RO, nos dias de sextas feiras durante o ano de 2024, a partir do dia 15 do mês de fevereiro”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que nos dias de sextas feiras no período da tarde o movimento de usuários que procuram o CRAS, é mínimo, bem como considerando também que os servidores desta unidade de assistência, por vezes durante a semana laboram além de sua carga horária de trabalho, em decorrência de atendimento aos grupos de convivência.

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento/atendimento ao público no **CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** nos dias de sextas feiras a partir do dia 15 do mês de fevereiro de 2024, será no mesmo horário exercido administrativamente do prédio da prefeitura, ou seja, ou seja, 07:30h às 13:30h.

Rio Crespo-RO, 08 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria

Código Identificador:FDA6E27A

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2069, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre horário de atendimento do setor administrativo da Secretaria de Educação - de Rio Crespo-RO, do dia 08 do mês de janeiro até 09 do mês de fevereiro do ano de 2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que no período de 08 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024, a Secretaria Educação estará em recesso escolar, e considerando que o setor administrativo da Secretaria de Educação, que atende no prédio da prefeitura, local em que as outras Secretarias neste prédio funcionam da 07:30 até as 13:30 horas, e que neste período de recesso não haverá labor nas escolas no período da tarde.

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento/atendimento ao público no setor administrativo, nos dias em que a Secretaria de Educação estiver de recesso, ou seja, de 08 de janeiro, até o dia 09 de fevereiro de 2024, será no mesmo horário exercido administrativamente pelas outras Secretárias do prédio da prefeitura, ou seja, ou seja, 07:30h às 13:30h.

Rio Crespo-RO, aos 08 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria

Código Identificador:8EE087C1

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA****COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685/2023.**

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo Eletrônico nº. **6118/2023**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” ao (a) Servidor (a) Municipal **THAYNNARA ALVES ALEXANDRE CARVALHO**, Matrícula – **6539**, cargo de **PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX025 SESDEC/RO e do CPF nº. XXX.616.212-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **01.03.2011 a 29.02.2016** convertida em usufruto no período de **02.01.2024 a 31.03.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:09AE8A5E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 688/2023.

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **WALLISSON MILARD PESSÔA**, Matrícula nº **2996**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX5274 SESDEC/RO e do CPF: XXX.429.112-XX, de exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura - RO, 29 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:871D14EA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 6.232/2024.

“Dispõe sobre a exoneração de Agente Político”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX74180 SSP/SP e do CPF nº XXX.512.632-XX, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** –

SEMGOV, com fulcro no artigo 09, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de dezembro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 04 de janeiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:38CE1494

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 001/2024.

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ANTONIO DA SILVA LIMA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX105 SSP/RO e do CPF nº XXX.417.158-XX, de exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA UP**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 04 de janeiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:4C194BAD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 005/2024.

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** (a) Senhor (a) **CAMILA ZANDONADI VILAS BOAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX4478 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.301.072-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA DE ASSISTENCIA E ATENÇÃO BÁSICA-INTERINA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 04 de janeiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:960876F1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 007/2024.

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** (a) Senhor (a) **MARIANA VENANCIO PIRES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX9996 SESDC/RO e do CPF nº XXX.443.542-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA DO COMPLEXO DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, OUVIDORIA E AUDITORIA DO SUS-SEMUSA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 04 de janeiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:8BE13612

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 002/2024.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **BRUNA RONCEN AZEVEDO MAIA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX4612 SESDC/RO e do CPF nº XXX.067.712-XX, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA UP**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XLV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura-RO, 04 de janeiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:5A6FFF20

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 003/2024.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VIVIANE DE OLIVEIRA FLORES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX8098-7 SSP/MT e do CPF nº XXX.290.162-XX, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “PLANALTO”**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XXV da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura-RO, 04 de janeiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:3C4C9541

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 004/2024.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **TALITA ALVES SOARES MACIEL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX3157-7 SSP/MT e do CPF: nº XXX.038.192-XX, para exercer o cargo de **COORDENADORA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXXV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura-RO, 04 de janeiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:5699FAF2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 006/2024.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CAMILA ZANDONADI VILAS BOAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX4478 SESDEC/RO e do CPF: nº XXX.301.072-XX, **DIRETORA DE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XIV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura-RO, 04 de janeiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:5D06DF87

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 008/2024.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FERNANDO LOPES ANTONIO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX5547 SESDC/RO e do CPF: nº XXX.532.962-XX, para exercer o cargo de **DIRETOR DO COMPLEXO DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DO SUS**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura-RO, 04 de janeiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:598DF594

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 126/2023 ELETRÔNICO

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Rolim de Moura/RO, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a SUSPENSÃO, por tempo indeterminado, da licitação referente ao Pregão Eletrônico n. 126/2023 (Processo Administrativo n. 5990/2023) que se destina a “FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE UTI E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS INCLUINDO NEFROLOGIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ESSA DEMANDA E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS TIPO ADULTO DE UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PARA ATENDER NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA”, em cumprimento ao determinado pelo eminente Conselheiro JAILSON VIANA DE ALMEIDA, Relator Plantonista dos Autos-e n. 00003/24/TCE-RO, que tratam de Procedimento Apuratório Preliminar - PAP, instaurado em face de “Representação com pedido de tutela urgência”, formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia nos autos do processo em epígrafe. As novas publicações referentes ao mencionado pregão eletrônico ocorrerão através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente..

Rolim de Moura, 08 de Janeiro de 2024.

EDNEI RANZULA DA SILVA

Portaria 134/2023

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:78DBD4F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 6.234/2.024

“Altera o Decreto nº 6.217/2023 que “Estabelece data base para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU 2.024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 da Lei nº 947/2000, com redação dada pela LC nº 97/2011 e LC nº 218/2016;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 001/SEMFAZ/2024.

DECRETA:

Art. 1º Inclui o inciso V ao Art. 1º do Decreto nº 6.217, de 20 de dezembro de 2023:

“Art. 1º...

...

V – Pagamento em cota única até o dia 28 de junho de 2024, sem desconto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de janeiro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:249DAAFB

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

APROVA ESCOLHA NOVO PRESIDENTE ENTRE MEMBROS CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 08 janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.

Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.

Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.

Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.

Considerando: NOB/SUAS 2012.

Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.

Considerando: Regimento Interno.

Considerando: Ata reunião extraordinária nº 01/2024 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar, A senhora Ione Amaral da Silva, Presidente-CMAS.

.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 08 de Janeiro de 2024.

MÁRCIO DE SOUZA BARROS

Secretário Executivo -CMAS

Port: 098/GP/2023

Publicado por:

Marcio de Souza Barros

Código Identificador:3DAC4C02

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

APROVA, PLANO DE AÇÃO ESTADUAL
2024 SUAS-RO, PLANO DE AÇÃO COF-
FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL
2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 08 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.

Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.

Considerando A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.

Considerando A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.

Considerando NOB/SUAS 2012.

Considerando Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.

Considerando Portaria n 369/2020 FNS.

Considerando Portaria n 378/2020 FNS.

Considerando Portaria n 187/2022 FNS.

Considerando Portaria n 1498 DE 27 NOVEMBRO DE 2023 SEAS-RO.

Considerando Portaria n 58 DE JANEIRO DE 2023 SEAS-RO

Considerando Ata reunião extraordinária nº 01/2024 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar, PLANO DE AÇÃO ESTADUAL 2024 SUAS-RO.

Art. 2 – Aprovar, PLANO DE AÇÃO COF-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL 2024.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 08 de janeiro de 2024.

IONE AMARAL DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução 001/CMAS/2024

Publicado por:

Marcio de Souza Barros

Código Identificador:8D54153C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

APROVA, REPROGRAMÇÃO FINANCEIRA
SALDOS BANCARIOS 31/12/2023, SUPERÁVIT
ORÇAMENTARIO INCORPORAÇÃO DE
RECURSOS NO ORÇAMENTO 2024, FUNDOS
ESTADUAL E FEDERAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 08 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.

Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.

Considerando A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.

Considerando A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.

Considerando NOB/SUAS 2012.

Considerando Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.

Considerando Portaria n 369/2020 FNS.

Considerando Portaria n 378/2020 FNS.

Considerando Portaria n 187/2022 FNS.

Considerando Portaria n 1498 DE 27 NOVEMBRO DE 2023 SEAS-RO.

Considerando Portaria n 58 DE JANEIRO DE 2023 SEAS-RO

Considerando Ata reunião extraordinária nº 01/2024 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar, REPROGRAMÇÃO FINANCEIRA SALDOS BANCARIOS 31/12/2023, PARA EXERCICIO 2024, ACESSUAS TRABALHO 12322-6SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 77.337,44 IGD-BF 12323-4 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 31.712,27 IGD – SUAS 12325-0 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 1.476,35 PAIF SCFV 12327-7 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 40.852,55 CRIANÇA FELIZ FNS 13441-4 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 11.698,74 COVD EPI 13601-8 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 3.474,68 COVID ALIMENTAÇÃO 13600-X SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 24.077,92 PROACAD SUAS 15081-9 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 21.518,50 SGTV GND3 15282-X SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 335.315,83 PISO FIXO PSE 13560-7 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAÇÃO FINACEIRA (+) 220.806,88 PISO VARIÁVEL PSE I 13561-5 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAÇÃO FINACEIRA (+) 2.201,15 PISO FIXO PSB 13555-0 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (+) 21.338,10 BENEFICIO EVENTUAL 13559-3 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRO (+) 2.806,78 MAMAE CHEGUEI 13556-9 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (+) 5.543,79 CRESCENDO BEM 13558-5 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (+) 5.491,26.

Art. 2 – Aprovar, SUPERÁVIT ORÇAMENTARIA DOS SALDOS BANCARIOS REFERENTE A OS FUNDOS ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E FEDERAL PARA INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO 2024, IGD-BF 12323-4 SALDO SUPERÁVIT ORÇAMENTARIO (+) 19.575,46 MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 R\$ 19.575,46 IGD –SUAS 12325-0 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 1.476,35 DIARIAS 3.3.90.14 R\$ 1.476,35 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 31.588,84 PAIF VANTAGENS FIXAS 3.1.90.11 R\$ 31.588,84 CRIANÇA FELIZ FNS 13441-4 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 11.698,74 SERVIÇOS TERCEIROS 3.3.90.39 R\$ 11.698,74 SGTV GND3 15282-X SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 335.315,83 MATERIAL CONSUMO 3.3.90.30 R\$ 200.00,00 SERVIÇOS TERCEIROS 3.3.90.39 R\$ 135.315,83 PISO FIXO PSE 13560-7 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 185.793,36 MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 R\$ 185.793,36 PISO FIXO PSB 13555-0 SALDO SUPERAVIT FINANCEIRO (+) 19.730,70 MATERIAL CONSUMO 3.3.90.30 R\$ 9.730,70 DIARIAS 3.3.90.14 R\$ 10.000,00 BENEFICIO EVENTUAL 13559-3 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 806,78 MATERIAL BEM SERVIÇO CONSUMO DISTRIBUIÇÃO 3.3.90.32 R\$ 806,78 MAMAE CHEGUEI 13556-9 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 147,90 MATERIAL CONSUMO 3.3.90.30 R\$ 147,90 CRESCENDO BEM 13558-5 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 4.114,66 MATERIAL CONSUMO 3.3.90.30 R\$ 3.000,00 SERVIÇOS TERCEIROS 3.3.90.39 R\$ 1.114,66.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 08 de janeiro de 2024.

IONE AMARAL DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução 001/CMAS/2024

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:60131A8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

São Felipe D'Oeste RO, 08 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 224/2023**, Edital 001/2023-Médico Clínico Geral (a), Enfermeiro (a) E Técnico (a) De Enfermagem, convoca candidato(s), constante(s) nos anexos I deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.

O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I –ENFERMEIRO(A)

CLASSIF.	NOME	NOTA
9º	JÉSSICA DINIZ FOLGADO	90,00
10º	VANESSA KELLI CARVALHO DE ALMEIDA MELLO	90,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667– Centro São Felipe D'Oeste-RO – CEP 76977-000 SITE www.saofelipe.ro.gov.br CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099– E-mail: recursoshumanos.saofelipe@gmail.com

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D57F7599

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

São Felipe D'Oeste RO, 08 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 224/2023**, Edital 001/2023-Médico Clínico Geral (a), Enfermeiro (a) E Técnico (a) De Enfermagem, convoca candidato(s), constante(s) nos anexos I deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.

O candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – TEC. EM ENFERMAGEM

CLASSIF.	NOME	NOTA
8º	JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS	30,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AFBED9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2574/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 2574/2024 de 03 de Janeiro de 2024.

Súmula: Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias pelo falecimento do Servidor Público efetivo e Operador de Máquinas Pesadas, Sr. Huilton Rodrigues Lara e dá outras providências.

O Prefeito de São Felipe D'Oeste - RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando os inestimáveis serviços dedicados à comunidade felipense no decorrer de sua vida como cidadão, servidor público e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

Considerando a consternação geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito público;

DECRETO

Art. 1º – Luto oficial por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no município de São Felipe d'Oeste, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Huilton Rodrigues Lara, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de São Felipe d'Oeste, como cidadão e no exercício da função de motorista e de Operador de Máquinas Pesadas Pregoeiro.

Art. 2º – Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviado cópia do presente ato à família enlutada.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, aos (03/01/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D1323F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2575/2023 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 2575/2023 de 08 de janeiro de 2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO VALOR DA UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE E dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e atendendo o que dispõe a Lei 904/2021 e suas alterações.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica definido o valor da UPF (Unidade Padrão Fiscal) no município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia a ser praticado no exercício fiscal de 2024, conforme Resolução nº 003/2023/GAB/CRE de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica determinado que o valor da UPF para o exercício fiscal de 2024 será de **R\$ 113,61 (cento e treze reais e sessenta e um centavos).**

Art. 3º - De acordo com a Lei Municipal nº 904/2021, o Município de São Felipe d'Oeste praticará o mesmo valor atribuído a Unidade de Referência Fiscal do Estado de Rondônia.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2D3F5536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2576/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

DECRETO nº 2576/2024 de 08 de Janeiro de 2024.

“Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a cedência do servidor YURI LUCAS DE LAIA, brasileiro, portador do RG nº 12362961 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 947.326.122-53, servidor público estatutário admitido no cargo de Veterinário em 10/11/2021 e sob a Matrícula nº 6119, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de São Felipe d'Oeste, para o **CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia**, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de destino da cedência.

Art. 2º - A cedência será válida pelo período retroativo de 01/01/2024 até 31/12/2024, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato.

I- A Autorização se dá conforme Solicitação referente ao Ofício 002/CIMCERO/2024 de 03 de janeiro de 2024; expedido pelo **CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência retroativo a 01/01/2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, (08/01/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9E47C039

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2577/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

DECRETO Nº 2577/2024 de 08 de janeiro de 2024.

SÚMULA: “Altera os membros para COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO FELIPE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os nomes das pessoas que a partir desta data irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme as respectivas representações abaixo:

I – MEMBROS NATOS

Titular – Ângela Maria Gonçalves de Souza – Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho;

Suplente – Natalice da Silva;

Titular – Josiel Silveiras de Oliveira – Secretário Municipal de Administração;

Suplente – Pablaine Fernandes Barancelli;

Titular – Leide Rodrigues da Silva Oliveira – Secretário Municipal de Educação;

Suplente – Claudiléia Brígido Fernandes Mateus;

Titular – Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira – Secretário Municipal de Saúde;

Suplente – Laldinéia dos Santos Oliveira;

Titular – Eliane Silveira da Paz – Auxiliar Administrativo – Gabinete do Prefeito

Suplente – Eliane Paiva Soares;

Titular – Josiane Aparecida Cassaro – Auxiliar Administrativo

Suplente – Natiele de Lima Rufino.

II – MEMBROS TITULARES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE

Titular - Andrei Júnior Souza Rosa – Representante da Primeira Igreja Batista em São Felipe d'Oeste;

Suplente – José Roberto Xavier Silveiras;

Titular – Maria Reny Rodrigues – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Felipe d'Oeste;

Suplente – Fabiana Maria dos Santos Oliveira Soares;

Titular – Priscila da Cunha Garcia – Representante da Igreja Católica;

Suplente – Marcelene Jesus Teixeira;

Titular – Meire Ester Duarte Pinto Toledo – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus;

Suplente – Efigênia da Silva Luciano;

Titular – Cristiane Santos Cassaro – Representante da Associação Comercial e Industrial de São Felipe – ACISF;

Suplente – Vera Lúcia de Andrade;

Titular – Lázaro Roberto Bezerra – Representante da Cooperativa Agropecuária de São Felipe – COASF

Suplente – Paloma Juliana Araújo

Art. 2º A Presidência do CMDCA será escolhida na primeira reunião a ser realizada pelos novos membros.

Art. 3º Os Conselheiros deverão cumprir com as suas funções e atribuições previstas na Lei Municipal nº 012/1997, bem como as suas alterações além das Leis Estaduais e/ou Federais que regulamentem a matéria observando os direitos e interesses sociais, em especial o das crianças e dos adolescentes.

Art. 4º As despesas relativas à manutenção deste Conselho serão arcadas pelos recursos do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2341/2023.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) Oito Dias do mês de Janeiro de 2024 (08/01/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:084C0523

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1228/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023
CONTRATADO: ELIAS ELISEU PERSCH EIRELI
CNPJ: 09.354.064/0001-65

OBJETO: Tem por objeto, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EMTSD, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO ATRAVÉS DO RECURSO DO CONVÊNIO Nº 118/2022/PGE/DER-RO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANO DE TRABALHO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM ANEXOS.

DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de execução da obra por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 09 de janeiro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:B5E0D785

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº: 1905/2024

DECRETO Nº: 1905/2024

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/SMG/2023 da Lei nº: 2.271/2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/SMG/2023, bem como, considerando a necessidade de contratação dos servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais do Serviço Público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º: Convoca os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital de nº. 001/SMG/2023:

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO – SAÚDE

CARGO: PSICOLOGO – 01 vaga
VERONICA RODRIGUES TOMAZ - 2ª Colocação

CARGO: ENFERMEIRO - UBS Irmã Ilza Elias – 01 vaga
CLAUDINEIA DIAS FRANÇA - 6ª Colocação

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 03 vagas
FABIA DE SOUZA SANTOS - 3ª Colocação
JOSIANE DIMICIANO MACEDA - 4ª Colocação
ARIZLA DESSBESSEL - 5ª Colocação

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:1F7EF675

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DO TESTE SELETIVO AMIGO
VOLUNTÁRIO Nº 01/2024

ERRATA DO EDITAL DO TESTE SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO Nº 01/2024

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2024 publica a errata do ANEXO II CRONOGRAMA PREVISTO conforme segue:

ANEXO II CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação do Edital 03/01/2024
Período de Inscrição (presencial na Secretaria de Educação) 4,5 ,8 e 09/01/2024
Homologação das Inscrições 12/01/2024
Interposição de recursos da homologação 15/01/2024
Resultado da Interposição de Recursos 17/01/2024
Convocação para entrevista 19/01/2024
Realização da entrevista 22,23,24 e 25/01/2024
Resultado preliminar 31/01/2024
Interposição de recursos do resultado preliminar 01/02/2024
Resultado da Interposição de Recursos do Resultado preliminar 06/02/2024
Resultado final 08/02/2024

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:2DE46294

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1904/2024

DECRETO Nº. 1904/2024 03 de janeiro de 2024

“Dispõe sobre a concessão de descontos e parcelamento do IPTU gerado em 2024, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé – RO, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º. Será concedido descontos no pagamento para os pagamentos avista dos IPTUs gerado no ano de 2024, quando observado os seguintes prazos:

I – Pagamentos realizados até 10/03/2024, terão descontos de 20% (vinte por cento);

II – Pagamentos realizados até 10/04/2024, terão descontos de 15% (quinze por cento);

III – Pagamentos realizados até 10/05/2024, terão descontos de 10% (dez por cento).

Art. 2º. Fica autorizado o parcelamento do IPTU e Taxa de Resíduos Sólidos, sendo estabelecido o limite máximo para pagamento total até o dia 31/12/2024.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

CUMpra-SE, Publique-SE.

São Miguel do Guaporé - RO, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:778A1006

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 018/GAB/PMS/2024

Portaria nº. 018/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 08 de janeiro de 2024.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2023 e PROCESSO Nº 256/2023, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 761.808.837-34

Fiscal do Contrato: ELEANRO DA SILVA LIMA
CPF: 940.501.202-91

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **PORTARIA Nº 007/2024** e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:073E1E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 19/GAB/PMS/2024

Portaria nº. 19/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 08 de janeiro de 2024.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 21/2022 e PROCESSO Nº 381/2021, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 761.808.837-34

Fiscal do Contrato: ANA ROSA CORTES
CPF: 582.775.872-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0DA6E4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº 016/GAB/PMS/2024 DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**ERRATA DA PORTARIA Nº 016/GAB/PMS/2024 DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR A LEI DA PORTARIA Nº 016/2024** de Gestor e Fiscal de Contrato. Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

Lei Nº 8.666/93, Art. 67

LEIA-SE:

Lei Nº 14.133/2021, Art. 117

SERINGUEIRAS, 08 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BAFC2371

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 024/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 024/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 08/01/2024.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **MONICA VIEIRA DOS NASCIMENTO**, portadora do CPF 000.550.302-70 e Cédula de Identidade RG 1140747 SESDC - MT, do cargo que ocupa como **Diretora de Departamento de Administração**, nomeada conforme **Portaria nº 526/GAB/PMS/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6AA69C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 021/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 021/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 08/01/2024.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **PAULO CESAR NEVES DE SOUZA**, portador do CPF 764.645.987-91 e Cédula de Identidade RG 590.021 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Diretor de Departamento de Frotas** nomeado conforme **Portaria nº 553/GAB/PMS/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:E6B0F512

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 020/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 020/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 08/01/2024.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **LUIZ CARLOS AGUIAR**, portador do CPF 004.103.157-10 e Cédula de Identidade RG 000521361 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Diretor de Departamento de Obras**, nomeado conforme **Portaria nº 193/GAB/PMS/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:EF5E50EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 022/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 022/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 08/01/2024.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **LUIZ CARLOS AGUIAR**, portador do CPF 004.103.157-10 e Cédula de Identidade RG 000521361 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento de Projetos e Programas (SEMEL)**, conforme a Lei Municipal Nº 1507/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:7512B6D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 023/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 023/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 08/01/2024.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **PAULO CESAR NEVES DE SOUZA**, portador do CPF 764.645.987-91 e Cédula de Identidade RG 590.021 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento de Obras (SEMOSP)**, conforme a Lei Municipal Nº 1507/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:6381735B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 03/GAB/PMS/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 03/GAB/PMS/2024, de 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Decreto Nº 218/GAB/PMS/2023, de 30 de novembro de 2023, de cedência de servidor ao Governo do Estado de Rondônia, e da outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** a **Decreto Nº 218/GAB/PMS/2023** de 30 de novembro de 2023 de cedência do servidor Senhor **MARCEL LEME CRISTALDO**, enfermeiro pertencente à Prefeitura de Seringueiras/RO, ao Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Seringueiras, 08 de janeiro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:CBF69094

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023

Processo administrativo nº GI-599/2023**Pregão eletrônico nº 062/2023****Edital nº 077/2023**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem pelo Sistema Registro de Preço – SRP(Casa de apoio) visando atender pacientes que necessitam de assistência média e alta complexibilidade na cidade de Porto Velho/RO.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

FORNECEDOR: L. O. FERREIRA LTDA, CNPJ: 18.909.676/0001-68, no Valor Total: R\$ 27.120,00 (Vinte e sete mil cento e vinte reais).

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra das atas poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis <http://transparencia.teixeirapolis.ro.gov.br>.

Teixeiraópolis – RO, 08 de Janeiro de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Portaria nº 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:12F7F7A5

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO**

Aviso de Chamamento Público Deserto

Chamamento Público nº. 004/CPL/2023

Edital Nº. 063/CPL/2023

Processo Administrativo nº GIII – 031/2022

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Presidente da CPL nomeado pelo Decreto Municipal nº 011/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, nos termos da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade **Chamamento Público**, na forma presencial Nº 004/CPL/2023 realizada no dia 29/12/2023 às 10h00min horário local. Objeto: **O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETIVO SELECIONAR TRÊS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, PARA FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO ATRAVÉS DE CONVÊNIO ESTADUAL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS-RO E A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA - SEAGRI, CONVÊNIO Nº090/PGE-2022, SENDO TRÊS TANQUES REFRIGERADOR DE LEITE.** Foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não compareceu nenhuma empresa no referido Chamamento Público. Maiores informações encontrar-se-ão a disposição dos interessados no Departamento de Contratação Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 08 de Janeiro de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:AAC413C5

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO**

Aviso de Chamamento Público Deserto

Chamamento Público nº. 003/CPL/2023

Edital Nº. 062/CPL/2023

Processo Administrativo nº GIII – 01/2023

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Presidente da CPL nomeado pelo Decreto Municipal nº 011/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, nos termos da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade **Chamamento Público**, na forma presencial Nº 003/CPL/2023 realizada no dia 29/12/2023 às 10h00min horário local. Objeto: **O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETIVO SELECIONAR UMA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, PARA FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO ATRAVÉS DE CONVÊNIO ESTADUAL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS-RO E A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA - SEAGRI, CONVÊNIO Nº230/PGE-2022, SENDO UMA GRADES NIVELADORAS.** Foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não compareceu nenhuma empresa no referido Chamamento Público. Maiores informações encontrar-se-ão a disposição dos interessados no Departamento de Contratação Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 08 de Janeiro de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:0C515DD3

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 023/2023-SEMETEC-THEOBROMA DE 27 DE DEZEMBRO 2023.**

“Reorganiza o atendimento de crianças da creche na rede municipal de ensino de Theobroma, estabelecendo diretrizes para a atuação de profissionais e a proporção de atendimento por faixa etária.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Art. 11º, inciso III, da referida Lei, que estabelece que os Municípios incumbir-se-ão de: III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; e considerando a necessidade de regulamentação do atendimento de creche na rede municipal de ensino de Theobroma, resolve:

Art. 1º - Reorganizar o atendimento de crianças da creche na rede municipal de ensino de Theobroma, nos termos desta Portaria.

Art. 2º - O atendimento de crianças de 0 a 3 anos será realizado por monitores da educação infantil, professores do magistério/professores pedagogos, conforme as seguintes atribuições:

a) Monitores da educação infantil:

- Zelar pelo bem-estar e segurança das crianças;
- Alimentar as crianças;
- Dar banhos às crianças;

- Garantir a higiene das crianças;
- Proporcionar um ambiente seguro e acolhedor para as crianças.

b) Professores do magistério/professores pedagogos:

- Realizar atividades pedagógicas em sala de aula, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Instituição de Ensino;
- Planejar e executar o currículo da educação infantil;
- Avaliar o desenvolvimento das crianças;
- Orientar os pais e responsáveis sobre o desenvolvimento das crianças.

Parágrafo único: As demais atribuições ao cargo serão definidas no regimento escolar e lei atual que regulamenta o cargo do servidor.

Art. 3º - A proporção de atendimento será a seguinte:

- Cinco crianças de até 1 ano por profissional monitor da educação infantil;
- Seis crianças de 1 a 2 anos por profissional monitor da educação infantil;
- Oito crianças de 2 a 3 anos por profissional monitor da educação infantil.

Art. 4º Do atendimento dos profissionais do Magistério/pedagogos:

4.1 - Profissionais realizarão atividades pedagógicas em sala de aula, sendo:

- 4 horas diárias para turmas em período integral;
- 2 horas diárias para turmas de um único período.

Parágrafo único: É imprescindível que cada turma conte com a presença de, no mínimo, dois profissionais da educação durante as atividades pedagógicas e administrativas, visando assegurar a melhor segurança e atenção aos estudantes. Essa medida busca promover um ambiente educacional mais propício ao desenvolvimento integral dos alunos, garantindo a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 5º - A Instituição de Ensino, por meio de sua Coordenação Pedagógica, deverá elaborar a rotina de cada turma de acordo com sua faixa etária, baseando-se no currículo da educação infantil.

Art. 6º - As Ações nas turmas serão supervisionados pela equipe gestora e pedagógica da Instituição de Ensino.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, (27/12/2023).

ADELSON VALTER CORREIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Denise Ventura Dias

Código Identificador:180A23FD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3711/GP/PMT/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO PARA A GESTÃO 2024-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal nº 8.069/1990), que cria o Conselho Tutelar, um órgão permanente e autônomo que zela pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO os dispositivos dos artigos 131 e 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal nº 8.069/1990).

CONSIDERANDO o § 2º do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal nº 8.069/1990), que define sobre a posse dos conselheiros tutelares.

CONSIDERANDO a lei municipal nº 878/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Theobroma.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2027, realizado no dia 01 de outubro de 2023, convocado pelo Edital nº 001/CMDCA/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/CMDCA/2023, de 02/10/2023, que homologa e publica o resultado da eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Theobroma, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

DECRETA

Art. 1º A POSSE de **ADRIANA LEMES TEIXEIRA**, eleita Conselheira Tutelar Titular, Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho realizado no 01 de outubro de 2023, tendo obtido 279 (duzentos e setenta e nove) votos.

Art. 2º O mandato da Conselheira Tutelar empossada terá início no dia 10 de janeiro de 2024, até o dia 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º As atribuições da Conselheira Tutelar, ora empossada, são as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Theobroma, como também, outros atos normativos ou atualizações futuras da legislação já existente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2024, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/01/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Denise Ventura Dias

Código Identificador:EC1B759D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3707/GP/PMT/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO PARA A GESTÃO 2024-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal nº 8.069/1990), que cria o Conselho Tutelar, um órgão permanente e autônomo que zela pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO os dispositivos dos artigos 131 e 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal nº 8.069/1990).

CONSIDERANDO o § 2º do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal nº 8.069/1990), que define sobre a posse dos conselheiros tutelares.

CONSIDERANDO a lei municipal nº 878/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Theobroma.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2027, realizado no dia 01 de outubro de 2023, convocado pelo Edital nº 001/CMDCA/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/CMDCA/2023, de 02/10/2023, que homologa e publica o resultado da eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Theobroma, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

DECRETA

Art. 1º A POSSE de **LETICIA SOUZA SILVA**, eleita Conselheira Tutelar Titular, Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho realizado no 01 de outubro de 2023, tendo obtido 186 (cento e oitenta e seis) votos.

Art. 2º O mandato da Conselheira Tutelar empossada terá início no dia 10 de janeiro de 2024, até o dia 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º As atribuições da Conselheira Tutelar, ora empossada, são as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Theobroma, como também, outros atos normativos ou atualizações futuras da legislação já existente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2024, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/01/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:CE7F4803

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3708/GP/PMT/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO PARA A GESTÃO 2024-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal nº 8.069/1990), que cria o Conselho Tutelar, um órgão permanente e autônomo que zela pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO os dispositivos dos artigos 131 e 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal nº 8.069/1990).

CONSIDERANDO o § 2º do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal nº 8.069/1990), que define sobre a posse dos conselheiros tutelares.

CONSIDERANDO a lei municipal nº 878/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Theobroma.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2027, realizado no dia 01 de outubro de 2023, convocado pelo Edital nº 001/CMDCA/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/CMDCA/2023, de 02/10/2023, que homologa e publica o resultado da eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Theobroma, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

DECRETA

Art. 1º A POSSE de **MARIA LAURINDA CORDEIRO**, eleita Conselheira Tutelar Titular, Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho realizado no 01 de outubro de 2023, tendo obtido 137 (cento e trinta e sete) votos.

Art. 2º O mandato da Conselheira Tutelar empossada terá início no dia 10 de janeiro de 2024, até o dia 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º As atribuições da Conselheira Tutelar, ora empossada, são as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Theobroma, como também, outros atos normativos ou atualizações futuras da legislação já existente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2024, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/01/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:E379DCD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3709/GP/PMT/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO PARA A GESTÃO 2024-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal nº 8.069/1990), que cria o Conselho Tutelar, um órgão permanente e autônomo que zela pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO os dispositivos dos artigos 131 e 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal nº 8.069/1990).

CONSIDERANDO o § 2º do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal nº 8.069/1990), que define sobre a posse dos conselheiros tutelares.

CONSIDERANDO a lei municipal nº 878/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Theobroma.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2027, realizado no dia 01 de outubro de 2023, convocado pelo Edital nº 001/CMDCA/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/CMDCA/2023, de 02/10/2023, que homologa e publica o resultado da eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Theobroma, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

DECRETA

Art. 1º A POSSE de **ERLAINE GONÇALVES DA SILVA DIAS COSTA**, eleita Conselheira Tutelar Titular, Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho realizado no 01 de outubro de 2023, tendo obtido 123 (cento e vinte e três) votos.

Art. 2º O mandato da Conselheira Tutelar empossada terá início no dia 10 de janeiro de 2024, até o dia 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º As atribuições da Conselheira Tutelar, ora empossada, são as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Theobroma, como também, outros atos normativos ou atualizações futuras da legislação já existente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2024, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/01/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:03853BCC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3710/GP/PMT/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO PARA A GESTÃO 2024-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal nº 8.069/1990), que cria o Conselho Tutelar, um órgão permanente e autônomo que zela pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO os dispositivos dos artigos 131 e 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal nº 8.069/1990).

CONSIDERANDO o § 2º do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal nº 8.069/1990), que define sobre a posse dos conselheiros tutelares.

CONSIDERANDO a lei municipal nº 878/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Theobroma.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2027, realizado no dia 01 de outubro de 2023, convocado pelo Edital nº 001/CMDCA/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/CMDCA/2023, de 02/10/2023, que homologa e publica o resultado da eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Theobroma, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

DECRETA

Art. 1º A POSSE de **SUELI DA SILVA GOVEIA**, eleita Conselheira Tutelar Titular, Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho realizado no 01 de outubro de 2023, tendo obtido 123 (cento e vinte e três) votos.

Art. 2º O mandato da Conselheira Tutelar empossada terá início no dia 10 de janeiro de 2024, até o dia 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º As atribuições da Conselheira Tutelar, ora empossada, são as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Theobroma, como também, outros atos normativos ou atualizações futuras da legislação já existente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2024, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/01/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:AE20DFC6

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 0911/GP/PMT/2023

De 29 de dezembro de 2023

“Institui o Índice Municipal de Desenvolvimento Educacional de Theobroma (IMDET), estabelece diretrizes para a definição de metas nas Instituições de Ensino da rede municipal e dispõe sobre o Prêmio "Profissionais de Excelência" de incentivo e bônus ao cumprimento de metas do Ensino Infantil e Fundamental”.

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do município.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,

LEI

CAPÍTULO I - DO ÍNDICE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE THEOBROMA (IMDET)

Art. 1º Fica instituído o Índice Municipal de Desenvolvimento Educacional de Theobroma (IMDET), um indicador anual que visa avaliar e monitorar o desenvolvimento educacional nas Instituições de Ensino da rede municipal.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a responsabilidade pela definição das metas anuais do IMDET, por meio de portaria que considere os resultados das avaliações externas e resultados de anos anteriores de avaliações internas.

Art. 3º O IMDET será utilizado como instrumento norteador para a tomada de decisões e na elaboração de políticas públicas educacionais no município.

Art. 4º As Instituições de Ensino deverão apresentar no PPP ou Plano de Ação as medidas específicas para o alcance das metas estabelecidas pela SEMED.

Art. 5º A SEMED promoverá, anualmente, a divulgação dos resultados das Instituições de Ensino, garantindo a transparência e participação da comunidade no acompanhamento do desenvolvimento educacional.

CAPÍTULO II - DO PRÊMIO - PROFISSIONAIS DE EXCELÊNCIA

Art. 6º Fica instituído o Prêmio "Profissionais de Excelência" no âmbito do Poder Executivo Municipal, destinado aos servidores vinculados diretamente à Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 7º A premiação visa o incentivo, reconhecimento e valorização dos profissionais da Educação lotados na Rede Municipal de Ensino de Theobroma-RO, que contribuirão para a melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental, por meio do alcance ou superação das metas definidas pelo IMDET.

Art. 8º A bonificação a ser considerada aos profissionais da Educação consistirá em:

I - O pagamento a título de bonificação pela meta alcançada denominada como "Bonificação de Profissionais de Excelência" e corresponderá ao valor do bônus definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no Projeto Atividade – Profissionais de Excelência.

II - Todos os docentes titulares das turmas, Coordenadores pedagógicos, formadores e diretores farão jus ao recebimento da bonificação.

III - O valor do bônus aos profissionais contemplados será distribuído entre os vencedores da seguinte forma:

- Prêmio em dinheiro;
- Prêmio com pacote de viagem de passeio a lugares turísticos; ou
- Prêmio de pacote viagem para conhecer Instituições de Ensino que possuam boas práticas na educação básica.

Parágrafo Único: Compete a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a organização da premiação, de acordo com o quantitativo de profissionais que atingirem a meta e a disponibilidade orçamentária.

Art. 9º O pagamento do Bônus Profissionais de Excelência será realizado em uma única parcela e não será considerado para fins previdenciários.

Art. 10 A premiação será concedida anualmente aos docentes da Rede Municipal de Ensino de Theobroma, com vínculo estatutário, celetista, cedido ou comissionado, que atuam na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e ou Ensino Fundamental II, que alcançarem o indicador igual ou superior à meta estabelecida pelo Índice Municipal de Desenvolvimento Educacional de Theobroma (IMDET).

Art. 11 O pagamento dos valores correspondentes ao Prêmio "Profissionais de Excelência" será depositado nas contas próprias dos servidores em até cento e oitenta dias após a publicação oficial dos resultados do IMDET.

Art. 12 A Comissão Permanente de Avaliação, responsável pela análise e definição dos servidores elegíveis para a concessão do Prêmio "Profissionais de Excelência," será composta por 5 (cinco) membros titulares, nomeados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação. A estrutura da Comissão contemplará representantes estratégicos:

- 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- 1 (um) membro do Departamento Pedagógico da - SEMED;
- 2 (um) membro do Conselho Municipal de Educação;
- 1 (um) membro do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Theobroma.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação através de Portaria.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação publicará anualmente a relação dos servidores a serem premiados, identificados pela Comissão nomeada.

Art. 15 As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Executivo, para a Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 16 O pagamento será realizado desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira e que não afronte a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos nos resultados educacionais de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Denise Ventura Dias

Código Identificador:C8DE9CCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0912/GP/PMT/2023

De 29 de dezembro de 2023

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos Arts. 93, Incisos II e XVI, e 106, da Lei Orgânica do Município de Theobroma - RO.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,

LEI

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 368.782,72 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, distribuídos nas dotações orçamentárias a seguir:

Suplementação (+)=====è 368.782,72

02 05 00 SEC.MUN.DEADMINISTRAÇÃOEFAZENDA

472 04.122.0004.2187.0000 Devoluções/Restituição
Convênios/Repasse Recursos Estadual/Federal) 318.843,83
3.3.32.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
311 001 CONVÊNIO DO ESTADO

473 04.122.0004.2187.0000 Devoluções/Restituição
Convênios/Repasse Recursos Estadual/Federal) 49.938,89
3.3.32.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 700
2 Recursos de Exercícios Anteriores
311 002 CONVÊNIO DA UNIÃO

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: =====è 368.782,72

Fontes de Recurso:

2 701 318.843,83
2 700 49.938,89

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Denise Ventura Dias

Código Identificador:C5587AA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0913/GP/PMT/2023

De 29 de dezembro de 2023

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos Arts. 93, Incisos II e XVI, e 106, da Lei Orgânica do Município de Theobroma - RO.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,

LEI

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, distribuídos nas dotações orçamentárias a seguir:

Suplementação (+)=====è 102.000,00

02 05 00 SEC.MUN.DESAUDEEVIGSANITARIA

474 10.301.0014.2188.0000 Proc nº 0005.004631/2023-52-Fundo a Fundo(Serv. Laboratoriais) 102.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. Pessoa Jurídica F.R.: 0 1 621
1 Recursos do Exercício Corrente
310 001 CONVÊNIO DO ESTADO

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: =====è 102.000,00

Fontes de Recurso:

1 621 102.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias

Código Identificador:D4088D09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Adelson Valter Correia, do cargo de Secretário Municipal de Educação, Símbolo – CC - I, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2º O presente ato (exoneração), tem por motivação pedido realizado pelo servidor.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/01/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias

Código Identificador:3B99FDA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE ACESSORA TÉCNICA DO SETOR DE PROTOCOLO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srª. Lenizete Teixeira Barreto Oliveira, no cargo de Assessora Técnica do Setor de Protocolo, Símbolo – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/01/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias

Código Identificador:08148069

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Kat Marrayane Sottoriva Silva, do cargo de Secretária Adjunta Municipal de Educação, Símbolo – CC I-A, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/01/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias

Código Identificador:64D30837

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Srª. Kat Marrayane Sottoriva Silva, no cargo de Secretária Municipal de Educação, Símbolo – CC I, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA,
GABINETE DO PREFEITO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO
(08/01/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:F4548FE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.01/2024/GP URUPÁ-RO, 08 DE JANEIRO 2024.

Portaria n.01/2024/GP Urupá-RO, 08 de janeiro 2024.

Exonerar LAURITA DE PAULA VIEIRA no cargo de
Assessora Legislativa e dá outras providências

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA, presidente da Câmara
Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições
legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, **LAURITA DE PAULA VIEIRA**,
portadora da cédula de identidade-RG de n. 38***6 SESP/RO, inscrita
no CPF, sob n. ***.***. ***-00 no cargo de Assessora Legislativa,
deste poder legislativo de Urupá-RO.

Art. 2º. Fica exonerada a Portaria n. 030/2023 de 01 de novembro de
2023

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publica-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:C0A469BE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 261/2023

Procuradoria Geral
DECRETO N. 261/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS, O PROVIMENTO E
INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS,
CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das
atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei
Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo
eletrônico n. 127/2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a nomeação do candidato aprovado e
convocado do recente concurso público conferido pelo Edital n.
001/2022 do processo eletrônico n. 127/2023, para investidura e
provimento dos cargos públicos. O nome do candidato e o cargo
público correspondente, consta no Anexo I.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto
correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas
Secretarias que serão lotados os novos servidores.

Art. 3º Será emitido Termo de Posse individualizado para
comprovação do início da investidura no cargo público que se iniciará
no dia 04/09/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 31 de agosto de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá

ANEXO I			
Posse prevista para o dia 04/09/2023			
Ord.	Nome	Cargo	CPF
01	VICTOR PEREIRA MOURA DOS SANTOS	Técnico de Gestão Pública/ 40 horas	***478.732***
02	HELOISA SILVA CEZAR	Técnico de Enfermagem/40 horas	***242.232***

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:7ECD0B40

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 376/2023

Decreto nº 376/2023 de 26/12/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA
DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE
REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME
PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das
atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na
Lei Municipal Orçamentária nº 1033/2022 de 17/11/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações
abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente,
conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no
Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição,
remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de
programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.004.		Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento	
17 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	435,00
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.018.		Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental- FUNDEB 70%	
51 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.000,00
02.004.12.365.0006.2.027.		Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil - Creche FUNDEB 70%	
100 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	907,00
Total Suplementação:			40.342,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.301.0008.2.040.		Incentivo Financeiro da APS e Capacitação Ponderada	
26 - 3.3.90.30.00.00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	26.473,00
94 - 3.3.90.30.00.00	26000010	MATERIAL DE CONSUMO	4.420,00
29 - 3.3.90.39.00.00	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.077,00
02.005.10.305.0008.2.045.		Vigilância em Saúde	
70 - 3.3.90.39.00.00	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.372,00
Total Redução:			40.342,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

URUPÁ, em 26/12/2023.

Prefeitura do Município de Urupá
Pública
De: //

Câmara Municipal de Urupá
Pública
De: //

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:0F49F7AB

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 377/2023**

Decreto nº 377/2023 de 26/12/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O **Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1033/2022 de 14/11/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.301.0008.2.042.		Incentivo Financeiro APS - Desempenho	
32 - 3.1.90.11.00.00	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240,00
02.005.10.301.0008.2.160.		Manutenção da Secretria de Saúde - Atenção Básica	
41 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
Total Suplementação:			21.240,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.301.0008.2.041.		Programa Agente Comunitário de Saúde ACS	
31 - 3.1.90.11.00.00	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.240,00
Total Redução:			21.240,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

URUPÁ, em 26/12/2023.

Prefeitura do Município de Urupá Pública
De: __ / __ / __

Câmara Municipal de Urupá Pública
De: __ / __ / __

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:475C00B4

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 384/2023**

Decreto nº 384/2023 de 28/12/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O **Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1033/2022 de 17/11/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.022.		PNATE - Progama Nacional de Transporte Escolar	
53 - 3.3.90.39.00.00	15530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	19.381,00
02.004.12.361.0007.2.029.		Cústeio de Serviço do Trasnporte Escolar Municipal	
64 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02.004.12.361.0007.2.192.		Transferência de Recursos de Complementação da União ao Fundeb ? VAAR	
229 - 3.3.90.39.00.00	15430000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24.777,00
Total Suplementação:			84.158,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.035.		Manutenção do Transporte Escolar Municipal - FUNDEB 30%	
70 - 3.3.90.39.00.00	15400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	84.158,00
Total Redução:			84.158,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

URUPÁ, em 28/12/2023.

Prefeitura do Município de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Pública	Pública
De: //	De: //

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:A530BA7D

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 001 - 08.01.2024 - CONCEDE. LICENÇA
PRÊMIO. ROSELI DE JESUS PORCEL.**

DECRETO N. 001/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. ROSELI DE JESUS PORCEL, PROFESSORA, MAGISTÉRIO NÍVEL III – 40 HORAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1212/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **4º (quarta) Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses**, com remuneração integral, a servidora **ROSELI DE JESUS PORCEL, matrícula n. 3638**, investida no cargo de **PROFESSORA NÍVEL III, 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **11 de janeiro de 2024 até 10 de abril de 2024**.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 26/02/2014 a 25/02/2019.

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 11 de janeiro de 2024**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:404768A2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 002 - 08.01.2024 - REVISÃO SALARIAL

DECRETO N. 002/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre nova fixação de índice inflacionário para a Revisão Salarial para o ano de 2024 pelo Índice Inflacionário anunciado pelo Governo Federal (IPCA-E) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso X do art. 37 da CF/88, art.14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.084 de 12 de dezembro de 2023 e art.16, § 6º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal – STF.

Considerando ser da essência da Lei de Diretrizes Orçamentárias municipal de n. 1.084 de 12 de dezembro de 2023, e ainda, o teor da Emenda Constitucional n. 019 que alterou a redação do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, ficou assegurado ao funcionalismo público, revisão geral e anual, sem distinções de índices.

Considerando que a recomposição inflacionária prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988 – revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos – é permitida durante o estado de calamidade pública decretado em função da pandemia de Covid-19, até 31 de dezembro de 2021. Isso porque o reajuste não é vedado pelas disposições do artigo 8º, inciso I da Lei Complementar n. 173/2020, que instituiu o Programa Federativo de enfrentamento ao coronavírus.

Considerando ainda que foi pacificado no Supremo Tribunal Federal que a revisão pode ser efetivada sem a necessidade de propositura de projeto de lei, junto ao Legislativo, o Poder Executivo por conveniência administrativa constituirá o ato administrativo concernente à revisão salarial através de Decreto Municipal, sabendo que este entendimento foi pacificado e publicado no Informativo STF – 13 a 17 de maio de 1996, n. 31 – MS n. 22.439-DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 15-5-1996 – Vencidos os Ministros Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Carlos Velloso.

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste ano no art. 14 assegurou a revisão salarial geral anual, com fundamento no art. 37, inciso X da CF/88, tendo como base os índices inflacionários.

Considerando que a LDO facultou ao Poder Executivo revisar os salários pelo índice inflacionário anunciado pelo governo, inerente o percentual de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento), aplicado nos últimos 12 (doze) meses, oriundo da série histórica do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor Especial, tendo como fonte: Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível para consulta em site oficial do Governo Federal, instrução documental jungida no processo administrativo n. 650/2017. Considerando que os limites com gastos de pessoal previstos nos artigos 18 *usque* 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a luz da cautelar interpretação, poderão ser submetidos ao desequilíbrio, e consequentemente descumprimento de dispositivo legal.

Considerando ainda que os Gestores Públicos devam administrar com responsabilidade e austeridade os recursos públicos, com vistas aos dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, isso implica manter os índices da folha de pagamento dentro de patamares financeiramente suportável pela realidade financeira do Município.

Considerando por fim, o Processo Administrativo n. 650/2017 procedente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que trata de revisão de salários dos servidores municipais, pelo índice inflacionário anunciado pelo governo, aplicado nos últimos 12 (doze) meses, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Assentar novo índice de revisão geral pertinente ao quadro de servidores do Município de Urupá, independente de provimento, incidente sobre a remuneração, consoante o artigo 37, Inciso X, c/c § 4º do Art. 39 da Constituição Federal observado o disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 974 de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: A revisão de que trata o caput do artigo supra, será pelo **Índice IPCA-E** aplicado nos últimos 12 (doze) meses, sendo **6,97%** (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento).

Art. 2º A inteligência do § 6º c/c § 1º do art. 17 c/c inciso I do art. 16, ambos da Lei Complementar n. 101/00 - LRF, que regula o reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, desobriga a emissão de impacto previsto no inciso I do art. 16 da LRF, no exercício da revisão a observância se dará no exercício posterior.

Art. 3º O benefício de que trata o presente Decreto, aplica-se em favor de todos os servidores municipais sem distinção.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2024.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:17896B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE 001/2024/CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE 001/2024/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do seu Presidente, de acordo com o Resultado Homologado no Processo Eletrônico 379/2023 e Edital do Processo Simplificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, 0001/2023/CMDCA do Município de Urupá Rondônia, Convoca os Conselheiros eleitos para Posse no dia 10 de Janeiro de 2024 as 08 horas, no Gabinete do Chefe do Poder Executivo, conforme abaixo descrito:

Ord.	Nome
01	Marcilene Ramos da Silva
02	Leandro Sutil Rosa
03	Alesia Martins Fernandes da Cruz
04	Eliane dos Santos Barbosa
05	Edivania Simone Alves da Silva

Urupá-RO, 08/01/2024

VALDEIR ELOY DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:AE2D10F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-IPMVP
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO APOSENTADOS PENSIONISTAS 2024

CRONOGRAMA DE PREVISÃO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS – IPMVP 2024.

Em conformidade com a legislação em vigor, e devido à implantação do e - social para órgãos públicos, faz-se necessário à mudança na data do pagamento de salário dos Servidores do IPMVP, Aposentados e Pensionistas. Segue a baixo, o calendário previsto para os pagamentos de salários referentes ao ano de 2024.

MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE PAGAMENTO
Janeiro	31/01/2024
Fevereiro	29/02/2024
Março	28/03/2024
Abril	30/04/2024
Maio	31/05/2024

Junho	28/06/2024
Julho	31/07/2024
Agosto	30/08/2024
Setembro	30/09/2024
Outubro	31/10/2024
Novembro	29/11/2024
Dezembro	20/12/2024
13º Salário	12/12/2024

Calendário sujeito a alterações.

Vale do Paraíso - RO, 08 de janeiro de 2024.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:5FC3C38C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 143/2023**

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 143/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2023

PROCESSO: 1-60/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/01/2024

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato n.º 06/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento e acrescer valor total R\$ 149.999,96 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), oriundo do Pregão Eletrônico nº 037/2022, Ata de Registro de Preço nº 058/2022, conforme previsto o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

INTERVENIENTE: SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 08 de janeiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:40FFE179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.229 DE 28/12/23 SEMSAU EXCESSO DE
ARRECAÇÃO**

LEI Nº 2.229,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00, incorporação dos elementos de despesas 3.1.90.11.00, 3.1.91.13.00, 3.1.90.13.00, 3.1.90.94.00, 3.3.90.93.00, 3.3.90.46.00 e 3.3.90.48.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, e incorporação dos elementos de despesa: 3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, 3.1.91.13.00-contribuições patronais, 3.1.90.13.00-

obrigações patronais, 3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas, 3.3.90.93.00-indenizações e restituições, 3.3.90.46.00-auxílio-alimentação e 3.3.90.48.00-outros auxílios financeiros a pessoas físicas, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) distribuídas das seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00

Excesso

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

80910.122.1004.2027.0000 Manutenção das Atividades da SEMSAU 14.879,05

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01502

1 Recursos do Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

81010.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 65.880,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01502

1 Recursos do Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

81110.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 4.430,06

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 01502

1 Recursos do Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

81210.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 21.531,11

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01502

1 Recursos do Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

81310.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 26.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 01502

1 Recursos do Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

81410.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 7.262,94

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 01502

1 Recursos do Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

81510.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 520,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 01502

1 Recursos do Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

81610.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 1.892,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 01502

1 Recursos do Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

81710.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01502

1 Recursos do Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

81810.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 7.404,84

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01502

1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,TENDO POR OBJETO PAGAMENTO PESSOAL RECURSO PROPRIO SEMSAU.
150.000,00
Fontes de Recurso
1502150.000,00

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do **DECRETO 9.168 de 28 de dezembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de dezembro 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:128897C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.141 DE 20/12/23 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 9.141, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023 LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 9.141 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 356/SEMAPEM/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de dezembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas 8 - 8.25.29.7755 - 19472) 20/12/2023 13:03 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.141, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023 LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
021000 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 43520.606.1020.2060.0000 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-2.438,25
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.438,25

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
021000 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 44320.606.1020.2060.0000 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-2.438,25
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-2.438,25

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F6FDAC68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.142 DE 20/12/23 SEMECE SUPLEMENTAÇÃO**

DECRETO Nº 9.142, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023 Lei nº. 1.950 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELO SEMECE, NO VALOR DE R\$53.769,77, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela SEMECE, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$53.769,77 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Suplementação (+)53.769,77

Anulação

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE
TURISMO10112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS15.194,68
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL

F.R.: 01500

1Recursos do Exercício Corrente

012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

14912.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS 28.575,09
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

F.R.: 01500

1Recursos do Exercício Corrente

012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

020900INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO

42209.272.3001.2202.0000PREVIDENCIA SOCIAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS10.000,003.1.90.01.00APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA
REMUNERADA E REF

F.R.: 01800

1Recursos do Exercício Corrente

09002Recursos Vinculados R.P.P.S - Executivo

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes deAnulação:**ANULAÇÃO:SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELOS
MEMORANDOS Nº 822/SEMECE/23 Nº 830/SEMECE/23,
DEVIDAMENTE AUTORIZADO E RESPONDIDO PELO
MEMORANDO: Nº 368/SEMPHAD/23.**

020900INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO

42699.997.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA-
10.000,009.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO
RPPS

F.R. Grupo: 01800

1Recursos do Exercício Corrente

009002Recursos Vinculados R.P.P.S - Executivo

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E
MEIO AMBIENTE44020.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-
32.654,97

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01500

1 Recursos do Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

44320.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-
11.114,803.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

F.R. Grupo: 01500

1Recursos do Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-53.769,77**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de dezembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:363C71B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.145 DE 21/12/23 TRANSPOSIÇÃO****DECRETO Nº 9.145, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023LEIS N.
1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.**MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE
VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE
RECURSOS APROVADOS EM LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas
atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO:**I - Prévía autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de
dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou
transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação
ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade
ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do
Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara
no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal)
e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder
Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução
orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das
despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos
limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os
limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I
Transferir recursos de elementos de despesas, programados no
orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a
modalidade de aplicação;II.DECRETO Nº 9.145 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023 - LEI Nº
1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO
MEMORANDO Nº 561/SEMOSP/23, DEVIDAMENTE
AUTORIZADO.**DECRETA:****Artigo 1º**Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as
dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias
para o exercício de 2023.**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não
implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou
mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos
de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de
19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para
os poderes, órgãos e unidades contemplados).**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de dezembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7755 - 19472)
21/12/2023 14:26Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH**DECRETO Nº 9.145, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023LEIS N.
1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.**

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE
TURISMOFicha:10112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA
TODOS17.233,64

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO
AMBIÉFicha:39004.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -
M509,00

3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 17.742,64**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE
TURISMO

Ficha:10712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-3,00

3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha:10812.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-
1.431,23

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:10912.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-
5.352,45

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:11212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-
1.149,96

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:11512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-20,91

3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

Ficha:14912.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS-13,41

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:45012.306.1006.2013.0000EDUCACAO PARA TODOS-
8.086,68

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:55012.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-
850,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA

Ficha:19127.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-
112,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:19227.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-
214,00

3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO
AMBIÉFicha:38804.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -
M-509,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -17.742,64**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:1F6E799F**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 9.147 DE 21/12/23 TRANSPOSIÇÃO****DECRETO Nº 9.147, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023LEIS N.
1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.**MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE
VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE
RECURSOS APROVADOS EM LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O**EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas
atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO:**I - Prévía autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de
dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou
transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação
ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade
ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do
Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara
no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal)
e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder
Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução
orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das
despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos
limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os
limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I
Transferir recursos de elementos de despesas, programados no
orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a
modalidade de aplicação;II.DECRETO Nº 9.147 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023 - LEI Nº
1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO
MEMORANDO Nº 96/SEMPAZ/23, DEVIDAMENTE
AUTORIZADO.**DECRETA:****Artigo 1º**Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as
dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias
para o exercício de 2023.**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não
implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou
mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos
de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de
19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para
os poderes, órgãos e unidades contemplados).**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de dezembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7755 - 19472)
22/12/2023 10:43Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH**DECRETO Nº 9.147, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023LEIS N.
1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.****ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:2104.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABIN34.500,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:8604.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS560,00

3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha:9004.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS12.000,00

3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES47.060,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:2904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE-2.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:3004.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE-17.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:3404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE-15.500,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:8404.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-12.560,00

3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -47.060,00**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:62937BCA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.150 DE 22/12/23 TRANSPOSIÇÃO****DECRETO Nº 9.150, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.150 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 345/SEMPAD/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos

de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de dezembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7755 - 19472)22/12/2023 09:44Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.150, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:5604.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M32.662,25

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:80704.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M14.011,35

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES46.673,60

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6804.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-13.738,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:6904.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-13.600,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:7004.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-411,35

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:7404.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-18.924,25

3.3.91.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-46.673,60**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:7B4AA203**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.151 DE 22/12/23 PGM SUPLEMENTAÇÃO****DECRETO Nº 9.151, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023 Lei nº. 1.950 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELAPGM, NO VALOR DER\$11.395,45,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelaPGM,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$11.395,45**(onze mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Suplementação (+)11.395,45

Anulação

020202PROCURADORIA JURIDICA

4003.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABINETE DO PREFEITO8.893,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL
F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

4103.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABINETE DO PREFEITO1.453,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

4303.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABINETE DO PREFEITO1.049,45
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

ANULAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 439/GB/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020201GABINETE DO PREFEITO

2204.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABINETE DO PREFEITO-11.395,45
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-11.395,45

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de dezembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:16FF4BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.155 DE 22/12/23 SEMSAU SUPLEMENTAÇÃO**

DECRETO Nº 9.155, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.023 Lei nº. 1.950 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO
ADICIONAL PELASEMSAU, NO VALOR
DER\$10.350,54,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**PGM**,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$10.350,54**(dez mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Suplementação (+)10.350,54

Anulação

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
24010.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NOSSO COMPROMISSO10.350,54
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

ANULAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 564/SEMSAU, DEVIDAMENTE AUTORIZADO E RESPONDIDO PELO MEMORANDO: Nº 564/SEMOSP/23.

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

38704.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -
Manutenção das atividades-5.770,82
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL
F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

38804.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -
Manutenção das atividades-809,66
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

38904.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -
Manutenção das atividades-170,92
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
F.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

39004.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -
Manutenção das atividades-0,30
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

39204.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -
Manutenção das atividades-1.169,15
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
39504.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -
Manutenção das atividades-2.104,69
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
F.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

44904.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -
Manutenção das atividades-325,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-10.350,54

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de dezembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:820CCEB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.157 DE 26/12/23 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 9.157, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.023 LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévvia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 9.150 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 345/SEMPAD/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de dezembro de 2.023

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Cristiane Rodrigues da Costa Santana

Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7755 - 19482) 26/12/2023 13:32 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.150, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023 LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 67212.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS 4.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 63110.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS 4.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS ANULAÇÕES 4.000,00

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:95D6D851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.162 DE 27/12/23 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 9.162, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.023 LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévvia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 9.162 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 1481/SEMSAU/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de dezembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Cristiane Rodrigues da Costa Santana
Secretária Mun. Planej. Administração
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7768 - 19482)27/12/2023 13:43Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.162, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:21510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO8.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 8.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:22210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-8.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -8.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:26BACA98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.163 DE 27/12/23 PGM SUPLEMENTAÇÃO**

DECRETO Nº 9.163, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 Lei nº. 1.950 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELAPGM, NO VALOR DER\$43,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela PGM, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$43,00 (quarenta e três reais).

Suplementação (+) 43,00
Anulação
020202PROCURADORIA JURIDICA

4003.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO30,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

4103.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO 13,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

ANULAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 441/GB/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020201GABINETE DO PREFEITO
2204.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-43,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-43,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de dezembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:EE7E23F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.166 DE 28/12/23 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 9.166, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévía autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.166 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 99/SEMFAZ/23, Nº 853/SEMECE/23, Nº 1485/SEMSAU/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de dezembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7768 - 19482)28/12/2023 16:16Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.166, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:81904.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS17.008,80
3.3.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS150,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:11912.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS1.200,42
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:12512.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS155.387,59

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:13112.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS15.527,87
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:13312.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS4.275,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:16612.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS20.454,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:17112.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS2.550,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:17912.367.1006.2024.0000EDUCACAO PARA TODOS4.470,05
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:18527.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO145,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:67212.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS37.687,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:21410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO6.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:72910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO12.887,53
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 277.743,26

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:8704.129.1005.2009.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-6.821,60
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:9528.843.1005.2010.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-10.187,20
3.2.90.21.00JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10112.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS-1.200,42
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:12612.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS-5.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:12712.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS-862,60
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:13012.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS-8.565,27
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR
Ficha:13412.361.1006.2016.0000 EDUCACAO PARA TODOS-10.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:13512.361.1006.2016.0000 EDUCACAO PARA TODOS-3.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:13612.361.1006.2016.0000 EDUCACAO PARA TODOS-500,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:13712.361.1006.2016.0000 EDUCACAO PARA TODOS-2.042,02
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR
Ficha:13912.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-3.226,27
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:14012.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-43.635,05
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:14112.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-7.938,03
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:14212.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-1.200,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:14412.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-685,05
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:15412.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS-38.271,22
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:15512.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS-1.050,00

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:15712.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS-100,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:15912.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS-1.715,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:16712.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS-100,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:16812.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS-25.000,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:16912.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS-2.000,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:17012.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS-10.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR
Ficha:17312.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS-20.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:17412.366.1006.2023.0000EDUCACAO PARA TODOS-40.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:17512.366.1006.2023.0000EDUCACAO PARA TODOS-500,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:17612.366.1006.2023.0000EDUCACAO PARA TODOS-92,50
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:17712.366.1006.2023.0000EDUCACAO PARA TODOS-94,50
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR

178EDUCACAO PARA TODOS
Ficha:12.366.1006.2023.0000-2.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:18012.367.1006.2024.0000EDUCACAO PARA TODOS-200,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:18112.367.1006.2024.0000EDUCACAO PARA TODOS-100,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:18212.367.1006.2024.0000EDUCACAO PARA TODOS-100,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR
Ficha:18312.367.1006.2024.0000EDUCACAO PARA TODOS-12.524,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:18627.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-100,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:18727.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-45,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:20310.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-2.200,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:20410.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-330,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:23810.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-8.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:24510.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-3.817,53
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:25310.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-2.080,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:25810.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-300,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:26110.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-190,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:26910.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-60,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:27410.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-110,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:56510.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.800,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DAS ANULAÇÕES -277.743,26

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:15E26D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.167 DE 28/12/23 SEMECE E SEMSAU SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 9.167, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.023 Lei nº. 1.950 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELASEMECE E SEMSAU, NO VALOR DER\$42.653,36,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE E SEMSAU**,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R\$244.169,29**(duzentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).
Suplementação (+) 244.169,29

Anulação
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE
TURISMO

10112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS157.816,19
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

10612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS19.787,61
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

21410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO7.450,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

21610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO1.400,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVILF.R.:01500

1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

23210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NOSSO COMPROMISSO2.822,74

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.:01500

1Recursos do Exercício Corrente

010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

23710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NOSSO COMPROMISSO7.450,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.:01500

1Recursos do Exercício Corrente

010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

24010.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NOSSO COMPROMISSO2.450,00

3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.:01500

1Recursos do Exercício Corrente

010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

45110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NOSSO COMPROMISSO6.780,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01500

1Recursos do Exercício Corrente

010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

67110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NOSSO COMPROMISSO20.091,41

3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADOF.R.:01500

1Recursos do Exercício Corrente

010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

72910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NOSSO COMPROMISSO18.121,34

3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADOF.R.:01500

1Recursos do Exercício Corrente

010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDO Nº
1483/1484/SEMSAU, 854/858/SEMECE/23, DEVIDAMENTE
AUTORIZADO E RESPONDIDO PELOS MEMORANDOS: Nº
378/SEMAPEM/23, Nº 347/SEMPHAD/23

020201GABINETE DO PREFEITO

2104.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABINETE DO PREFEITO-61,79

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVILF.R. Grupo:01500

1Recursos do Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

2204.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABINETE DO PREFEITO-1.502,47

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R. Grupo:01500

1Recursos do Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

2504.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABINETE DO PREFEITO-3.204,91

3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R. Grupo:01500

1Recursos do Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

2904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABINETE DO PREFEITO-103,84

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R. Grupo:01500

1Recursos do Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

3004.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABINETE DO PREFEITO-96,79

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:01500

1Recursos do Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

3404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABINETE DO PREFEITO-8.106,25

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo:01500

1Recursos do Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

3504.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABINETE DO PREFEITO-955,14

3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E
CONTRIBUTIVASF.R. Grupo:01500

1Recursos do Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

3804.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABINETE DO PREFEITO-175,00

3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS
DE CAMPOF.R. Grupo:01500

1Recursos do Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

020202PROCURADORIA JURIDICA

4003.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABINETE DO PREFEITO-0,01

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVILF.R. Grupo:01500

1Recursos do Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

4103.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABINETE DO PREFEITO-0,45

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R. Grupo:01500

1Recursos do Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

4203.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABINETE DO PREFEITO-500,00

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTASF.R. Grupo:01500

1Recursos do Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

4303.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABINETE DO PREFEITO-53,13

3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R. Grupo:01500

1Recursos do Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

020203CONTROLE INTERNO

4804.124.1002.2004.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABINETE DO PREFEITO-936,31

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVILF.R. Grupo:01500

1Recursos do Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

4904.124.1002.2004.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABINETE DO PREFEITO-770,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R. Grupo:01500

1Recursos do Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

5104.124.1002.2004.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABINETE DO PREFEITO-10,00

3.1.91.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESF.R.
Grupo:01500

1Recursos do Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORD. E ADM

5604.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -
Manutenção das atividades-9.753,17
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVILF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

5704.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -
Manutenção das atividades-101,85
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

6204.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -
Manutenção das atividades-7.837,32
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

68704.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -
Manutenção das atividades-429,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS
FÍSICASF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

8404.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-
161.127,71
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAISF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E
MEIO AMBIENTE

43320.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-
37.441,41
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVILF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

43420.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-
1.189,09
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

43620.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-
258,57
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

43920.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-
2.143,51
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

44020.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-
5.243,47
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

44420.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-
1.768,10
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R. Grupo:01500

1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

44520.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-
400,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS
DE CAMPOF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de dezembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:60321178

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.168 DE 28/12/23 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETONº 9.168 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.023. LEI 2.229

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR\$ 150.000,00, incorporação dos elementos de despesas 3.1.90.11.00, 3.1.91.13.00, 3.1.90.13.00, 3.1.90.94.00, 3.3.90.93.00, 3.3.90.46.00 e 3.3.90.48.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**, e incorporação dos elementos de despesa:**3.1.90.11.00**-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,**3.1.91.13.00**-contribuições patronais,**3.1.90.13.00**-obrigações patronais,**3.1.90.94.00**-indenizações e restituições trabalhistas,**3.3.90.93.00**-indenizações e restituições,**3.3.90.46.00**-auxílio-alimentaçãoe**3.3.90.48.00**-outros auxílios financeiros a pessoas físicas, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**,a importância de**R\$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)150.000,00

Excesso

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

80910.122.1004.2027.0000Manutenção das Atividades da
SEMSAU14.879,05
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVILF.R.:01502
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

81010.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede
Básica de Saúde65.880,00
3.1.90.13.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVILF.R.:01502
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

81110.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede
Básica de Saúde4.430,06
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01502
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

81210.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde21.531,11
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01502
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

81310.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial26.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.:01502
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

81410.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde7.262,94
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 01502
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

81510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde520,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOF.R.: 01502
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

81610.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde1.892,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.:01502
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

81710.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial200,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:01502
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

81810.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial7.404,84
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01502
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,TENDO POR OBJETO PAGAMENTO PESSOAL RECURSO PROPRIO SEMSAU.
150.000,00
Fontes de Recurso
1502150.000,0

Artigo 3ºFicaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R\$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / 10.122.1004.2027 / 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 01 604/**RECEITA DE IMP. E TRANSF - SAUDE 15%.**

Artigo 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:6D832DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.171 DE 28/12/23 SEMECE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 9.171, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.023 Lei nº. 1.950 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELA SEMECE, NO VALOR DE R\$ 42.653,36,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE**,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R\$42.653,36**(quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

Suplementação (+)42.653,36

Excesso

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE
TURISMO

80012.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS42.653,36
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 01540
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 857/SEMECE/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.42.653,36
Fontes de Recurso
154042.653,36

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de dezembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:BB47E9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.170 DE 28/12/23 SEMSAU SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 9.170, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.023 Lei nº. 1.950 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELA SEMSAU, NO VALOR DE R\$43.571,12, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º,

Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMSAU**, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$43.571,12** (quarenta e três mil quinhentos e setenta e um real e doze centavos).

Suplementação (+) 43.571,12

Excesso

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

73310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 8.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 01605

1Recursos do Exercício Corrente

010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

73610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 14.571,12

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 01605

1Recursos do Exercício Corrente

010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

76610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

F.R.: 01605

1Recursos do Exercício Corrente

010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

76710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 11.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

F.R.: 01605

1Recursos do Exercício Corrente

010299 ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 1486/SEMSAU/23, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DO PISO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, DEVIDAMENTE AUTORIZADO. 43.571,12
Fontes de Recurso
1605 43.571,12

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de dezembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: D645F37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.172 DE 29/12/23 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 9.172, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévvia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 9.172 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 860/861/863/SEMECE/23, Nº 1488/SEMSAU/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de dezembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas 8 - 8.25.29.7768 - 19482) 29/12/2023 14:10 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.172, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 9004.129.1005.2009.0000 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 17.546,96

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE
TURISMO

Ficha:12512.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA
TODOS9.017,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:12612.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA
TODOS12.809,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:13012.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS
39.891,06
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:17112.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS8,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:20910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO28.156,20
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:21010.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO22.200,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:21510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO10.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:23010.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO1.300,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Ficha:23110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO1.730,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:23710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO10.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:25010.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO10.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES162.658,22

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:8204.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-
3.419,10
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:8304.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-
1.574,49
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:8404.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-
5.091,38
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:8504.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-
4,43
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR
Ficha:8604.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-
10,71
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:8804.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-
1.290,47
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:8904.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-
2.459,97
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:9104.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-
160,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:9204.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-
700,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

Ficha:9304.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-
2.500,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:9528.843.1005.2010.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-
336,33
3.2.90.21.00JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT
Ficha:9628.843.1005.2010.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-
0,08
4.6.90.71.00PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE
TURISMO

Ficha:13112.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS-
4.599,13
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:13312.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS -
1.200,79
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:13812.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-
21.927,33
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:14212.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-69,29
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:15912.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS -1,27
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:16612.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS -0,69
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:179 12.367.1006.2024.0000 EDUCACAO PARA TODOS -
8,76
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:18312.367.1006.2024.0000EDUCACAO PARA TODOS -0,16
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:55112.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS -
3.200,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Ficha:63312.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS -
600,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Ficha:67212.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS -
30.117,64
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:22210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO-32.200,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:23210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO-1.230,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:24210.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO-8.300,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:45110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO-800,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:58610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO-10.000,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:72110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO-2.700,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:72910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO-28.156,20
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -162.658,22

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1BA6DA6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.174 DE 29/12/23 SEMSAU SUPLEMENTAÇÃO**

DECRETO Nº 9.174, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.023 Lei nº. 1.950 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELASEMSAU, NO VALOR DER\$20.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelaSEMSAU,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R\$20.000,00**(vinte mil reais).

Suplementação (+)20.000,00

Anulação

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

73610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO,TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DO PISO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTESOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 1489/SEMSAU/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

76710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-20.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Anulação (-)-20.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de dezembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:678388A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.176 DE 29/12/23 SEMSAU E SEMECE
SUPLEMENTAÇÃO**

DECRETO Nº 9.176, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.023 Lei nº. 1.950 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELASEMSAU E SEMECE, NO VALOR DER\$83.620,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelaSEMSAU E SEMECE,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R\$83.620,00**(oitenta e três mil e seiscentos e vinte reais).

Suplementação (+)83.620,00

Anulação

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

11912.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS49.620,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

75010.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO34.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

ANULAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 862/SEMECE/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020201GABINETE DO PREFEITO

3004.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-5.530,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

8404.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-59.000,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAISF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

8504.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-6.630,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
F.R. Grupo:01500

1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

9528.843.1005.2010.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-
12.460,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-83.620,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de dezembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:12490413

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.177 DE 29/12/23 SEMECE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 9.177, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.023 Lei nº. 1.950 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO
ADICIONAL PELA SEMECE, NO VALOR DE
R\$80.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE**,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R\$80.000,00**(oitenta mil reais).

Suplementação (+)80.000,00
Excesso

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE
TURISMO

13012.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS80.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS
F.R.:01540
1Recursos do Exercício Corrente
012 003FUNDEB 70%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,
SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 865/SEMECE/23,
DEVIDAMENTE AUTORIZADO.80.000,00
Fontes de Recurso
154080.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de dezembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CBE61089

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.178 DE 29/12/23 SEMSAIU SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 9.178, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.023 Lei nº. 1.950 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO
ADICIONAL PELA SEMSAU, NO VALOR DE
R\$43.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU**,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R\$43.000,00**(quarenta e três mil reais).

Suplementação (+)43.000,00

Anulação

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

82010.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NOSSO COMPROMISSO6.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

82110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NOSSO COMPROMISSO37.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO,PARA QUE SEJA
EFETUADO O PAGAMENTO DE RESCISÃO DO PISO DA
ENFERMAGEM.DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

76610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NOSSO COMPROMISSO
-6.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo: 01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

76710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NOSSO COMPROMISSO
-37.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299 ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Anulação (-)-43.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de dezembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9B26F33D**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 051/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2891/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 051/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2891/2023

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n.º. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG n.º 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF n.º xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF n.º xxx.381.992-xx e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. **Thiago Santos de Souza**, inscrito sob o CPF n.º xxx.062.xx-01, **RESOLVEM** nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP**, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame denominado **Pregão Eletrônico n.º 079/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo n.º 2891/2023**, objetivando o “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALAR, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNES (7614489), HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ CNES (2808676), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO LUCAS CNES (2807866), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ZONA URBANA I CNES (5083001), DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES”, **no valor total de: R\$ 134.987,92 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)** da seguinte forma:

DETENTORES:**1) ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA –****CNPJ: 12.581.380/0001-84****ENDEREÇO:** Rua Padre Anchieta, n.º 683, sala 101, Edf. Vô Hugo, Centro, Encantado RS, CEP 95.960-000**PREPOSTO(A): Adovandro Luiz Fraporti****CPF: 662.XXX.300-XX**

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	15,00	UND	Cadeira p/ coleta de sangue estofada c/ braçadeira lateral, especificações mínimas: Construído em tubos 7/8" pintados, tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática à pó, assento e encosto estofados em espuma, revestidos em couro, pés com ponteiros plásticos; Dimensões mínimas: 0,55 x 0,60 x 0,93 m (PxLxA); Assento com altura em relação ao piso de 48cm e comprimento de 50cm; suporta até 150 Kg	ALFRS CCBR	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
4	14,00	UND	Cama hospitalar tipo Fowler mecânica adulta especificação mínimas: Com no mínimo os movimentos (Fowler, SemiFowler, Flexão de Pernas e Trendelenburg), para paciente adulto; medindo aproximadamente 2,00 x 0,90m, base termoplástica, com rodas de aro de borracha com freios em pelo menos 02 (duas) rodas, estrutura do leito rígido em aço com tratamento anti-ferrugem, pintura epoxi, sem saliências ou rebarbas que possam danificar a roupa de cama, para-choque de borracha nos 04 (quatro) cantos da cama, com grades laterais de fácil acionamento através de trava de segurança para cima e para baixo, com cabeceira removível revestida em poliuretano injetado, com pulseira removível revestida em poliuretano injetado, capacidade de 180kg, suporte de soro em aço, colchão compatível, densidade 33 espessura mínima: 12 cm, revestido em courvin azul. GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES.	ALFRS AC01/E ALF-CH	R\$ 4.000,00	R\$ 56.000,00

Total: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais);**2) LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI -****CNPJ: - 42.650.279/0001-07****ENDEREÇO:** Rua Maria Doinak 133 JD. Tropical, Londrina - PR**PREPOSTO(A): Gustavo Henrique Carrega****CPF: 084.XXX.219-XX**

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	4,00	UND	Eletrocardiógrafo 12 canais, especificações mínimas: Inclusa bateria interna com duração mínima de 1h, 12 canais Fácil operação com apenas uma tecla Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4 Impressora térmica de alta resolução Economia de impressão, permite o uso de bobina, Interpretação do ECG e medidas complexas Interface para modem, Software permite visualizar/arquivar/imprimir em papel comum. Acessórios: Cabo Paciente 10 Vias, Eletrodos precordiais, bobina de Papel Termo Sensível.	CONTEC ECG	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
6	8,00	UND	Bomba de infusão universal para medicação, especificações mínimas: Equipamento com tela LCD, touch screen medindo aproximadamente 2,8 polegadas e biblioteca de drogas, define VTBI, exiba dados em tempo real. • exiba o volume já infundido. •purgar/bolus. •Alarme. •altere automaticamente a taxa de fluxo para KVO após o alarme de infusão concluída; silenciar temporariamente o som do alarme e também do temporizador para recuperar o som do alarme. •Exiba o Volume que irá ser administrado (VTBI). Limpe todos os dados de VTBI. • Suporte igualmente a várias marcas de conjuntos de infusão; • Bateria interna. • Adaptador DC externo. • Conectividade também sem fio WiFi	BIOSENSOR BSV2200	R\$ 3.100,00	R\$ 24.800,00

			Adaptador de energia: entrada A.C. 100V-240V~ 50-60Hz – saída D.C. 15V- 2A Tensão de entrada também para sua bomba de infusão: D.C.: 15 V Potência: < 20 VA. Taxa de fluxo máxima: 2200 ml/h.			
7	8,00	UND	Monitor multiparâmetro, especificação mínimas: pressão não invasiva (pni) possui, respiração possui, temperatura possui, tipo de monitor lcd, tamanho da tela de 10 a 12, eletrocardiograma (ecg) possui, oximetria (spo2) possui, capnografia (etco2), pressão invasiva (pi) opcional, débito cardíaco opcional, alimentação elétrica 110/220v, garantia mínima de 12 meses.	LEPU CREATIVE K 12	R\$ 3.799,99	R\$ 30.399,92

Total: R\$ 71.999,92 (setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);

3) OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -

CNPJ: - 22.228.679/000-03

ENDEREÇO: Av das Mangueiras Qd. 51 Lt. 16 sl. 01 – Vila Alzira – Aparecida de Goiânia – CEP: 74.913-360

PREPOSTO(A): Osmar Pereira Quirino

CPF: 015.XXX.363-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
03	01	UND	Mesa auxiliar p/ eletrocardiografo c/ rodízios, freios e gaveta. Especificações mínimas: carro suporte para Eletrocardiografo, projetado exclusivamente para uso e transporte de Eletrocardiografo. Prático possibilitando o manuseio devido aos rodízios em sua base. Deverá ser compatível com os modelos dos ECG do item 02 desta tabela, medidas mínimas: 62 x 48 x 85cm.	MD Mesa Auxiliar	R\$ 988,00	R\$ 988,00

Total: R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.

No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal**, Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)**, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.

A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 18 de dezembro de 2023.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)

Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

ALF Comercio de Eletrodomesticos LTDA

CNPJ: - 12.581.380/0001-84

Preposto(a):

ADOVANDRO LUIZFRAPORTI

Documento Assinado Eletronicamente

Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Hospitalares

EIRELI

CNPJ: - 42.650.279/0001-07

Preposto(a):

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

Documento Assinado Eletronicamente

OP Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA EPP

CNPJ: 22.228.679/0001-03

Preposto (a):

OSMAR PEREIRA QUIRINO

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:F3122C5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA AATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 74/SML/2023/14.133-2021 PUBLICADA NA AROM Nº 3625 DIA 20/12/2023.

OBJETO:ERRATA AATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 74/SML/2023/14.133-2021 PUBLICADA NA AROM Nº 3625 DIA 20/12/2023.

ONDE SE LÊ:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR (R\$)	UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA
1	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Uso doméstico 13kg, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, que será na área urbana do município de Ariquemes. <u>Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº2.</u>	UND	763	FOGAS	R\$ 129,30		DOURADO GLP LTDA COMERCIO DE
2	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Uso doméstico 13kg, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, que será na área urbana do município de Ariquemes. <u>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº1.</u>	KG	254	FOGAS	R\$ 129,30		DOURADO GLP LTDA COMERCIO DE
3	Gás Refino e Petróleo Tipo :Gás Liquefeito de Petróleo GLP, Uso: Doméstico 13kg. A secretaria retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. A empresa deverá ter ponto de entrega dentro do perímetro urbano da cidade de Ariquemes - RO	UND	176	FOGAS	R\$ 451,90		DOURADO GLP LTDA COMERCIO DE
4	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Uso: Industrial 45kg, a secretaria retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro e Preços. A empresa deverá ter ponto de entrega dentro do perímetro urbano da cidade de Ariquemes - RO. <u>Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº5</u>	UND	192	FOGAS	R\$ 412,50		DOURADO GLP LTDA COMERCIO DE
5	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Uso: Industrial 45kg, a secretaria retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro e Preços. A empresa deverá ter ponto de entrega dentro do perímetro urbano da cidade de Ariquemes - RO. <u>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº4.</u>	UND	64	FOGAS	R\$ 412,50		DOURADO GLP LTDA COMERCIO DE
6	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Uso Industrial 45kg, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, que será na área urbana do município de Ariquemes - RO	UND	410	FOGAS	R\$ 127,30		DOURADO GLP LTDA COMERCIO DE

LEIA-SE:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR (R\$)	UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA
1	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Uso doméstico 13kg, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, que será na área urbana do município de Ariquemes. <u>Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº2.</u>	UND	763	FOGAS	R\$ 129,30		DOURADO GLP LTDA COMERCIO DE
2	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Uso doméstico 13kg, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, que será na área urbana do município de Ariquemes. <u>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº1.</u>	KG	254	FOGAS	R\$ 129,30		DOURADO GLP LTDA COMERCIO DE
3	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Uso Industrial 45kg, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, que será na área urbana do município de Ariquemes - RO.	UND	176	FOGAS	R\$ 451,90		DOURADO GLP LTDA COMERCIO DE
4	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Uso: Industrial 45kg, a secretaria retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro e Preços. A empresa deverá ter ponto de entrega dentro do perímetro urbano da cidade de Ariquemes - RO. <u>Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº5.</u>	UND	192	FOGAS	R\$ 412,50		DOURADO GLP LTDA COMERCIO DE
5	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Uso: Industrial 45kg, a secretaria retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro e Preços. A empresa deverá ter ponto de entrega dentro do perímetro urbano da cidade de Ariquemes - RO. <u>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº4.</u>	UND	64	FOGAS	R\$ 412,50		DOURADO GLP LTDA COMERCIO DE
6	Gás Refino e Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo GLP, Uso: Doméstico 13kg. A secretaria retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. A empresa deverá ter ponto de entrega dentro do perímetro urbano da cidade de Ariquemes - RO.	UND	410	FOGAS	R\$ 127,30		DOURADO GLP LTDA COMERCIO DE

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 08 de janeiro de 2024

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:339D0712

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/SML/2024/14.133/2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/SML/2024/14.133/2021
PROCESSO N.º 12223/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º105/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 105/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão

respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Futura e Eventual Aquisição de cartuchos e toners para impressora, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses

TABELA I

1.EMPRESA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA.

CNPJ: 05.808.979/0001-42. TEL/FAX: (17) 33632308.

E-MAIL: VCRDISTRIBUICAO@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA ANTONIO OLIMPIO, 32 - VILA AURORA. CEP: 15.014-410. CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SÃO PAULO.

NOME DO REPRESENTANTE: VANESSA CORREA DA ROCHA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.979.838-xx RG SOB O Nº. xxx.322.218-x.

DETENTORA DO ITEM (S): 6, 10, 11, 13, 15, 16, 18 E 19.

2. EMPRESA: MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 15.749.688/0001-84. TEL/FAX: (69) 34215305.

E-MAIL: MSPROJETOS01@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA DO BRILHANTE, 137 - SALA 01 SETOR 202 QUADRA42 LOTE 32 -. CEP: 76.900-150. CIDADE: JI-PARANÁ / RONDÔNIA.

NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.443.508-xx RG SOB O Nº. xx0135529xx

DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 6, 12 E 14.

3. EMPRESA: MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 42.448.644/0001-97. TEL/FAX: (11) 26980300.

E-MAIL: MSI42448COMERCIAL@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA PROF MACHADO TOLOSA, 267 - ALTO DA MOOCA. CEP: 03.171-030. CIDADE: SÃO PAULO / SÃO PAULO.

NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO DE SOUZA FRANCO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.203.068-xx RG SOB O Nº. xx157748-xx

DETENTORA DO ITEM (S): 8.

4. EMPRESA: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 34.770.156/0001-73. TEL/FAX: (69) 92298030 / (69) 35353811.

E-MAIL: LAPTOPLICITACOES@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: AVENIDA CANAA, 3000 - SETOR 01. CEP: 76.870-140. CIDADE: ARIQUEMES / RONDÔNIA.

NOME DO REPRESENTANTE: JOSE APARECIDO BERNARDINELI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.932.999-xx RG SOB O Nº. xx3288xx

DETENTORA DO ITEM (S): 9.

5. EMPRESA: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA.

CNPJ: 30.870.178/0001-54. TEL/FAX: (17) 35251793 / (17) 35310300.

E-MAIL: MENEGOLICONTABIL@TERRA.COM.BR.

ENDEREÇO: RUA GOIAS, 862 - HIGIENOPOLIS. CEP: 15.804-010. CIDADE: CATANDUVA / SÃO PAULO.

NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL NICOLA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.721.888-xx RG SOB O Nº. xx.440.676xx SSP SP.

DETENTORA DO ITEM (S): 17.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA
1	Cartucho de Tinta original, capacidade 29 ml, cor yellow, compatibilidade impressora HP DesignJet Plotter T520	UND	12	30,00	MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA
2	Cartucho de Tinta original, capacidade 29 ml cor magenta, compatibilidade impressora HP DesignJet Plotter T520.	UND	12	30,00	MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA
3	Cartucho de Tinta original, capacidade 29 ml, cor cyan compatibilidade com impressora HP DesignJet Plotter T520.	UND	1	30,00	MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA
4	Cartucho de Tinta original, capacidade 80 ml, cor preto, compatibilidade impressora HP DesignJet Plotter T520	UND	10	30,00	MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA
5	Cartucho Original, para uso na impressora Brother DCP-L5652DN.	UND	27	38,00	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
6	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP TIPO CARTU CHO: ORIGINAL Referência Cartucho 3: 105 A, W-1105A W-1105 W1105, utilizado nas impressoras LaserJet: 107A, 107W, MFP-M135A, MFP-M135W.	UND	48	40,00	MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA
8	Cilindro de imagem novo para LEXMARK MS415dn: Unidade de imagem novo com rendimento de 60 mil páginas.	UND	25	225,00	MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA
9	Cilindro de imagem, compatível com Impressora HP LaserJet Pro MFP M-428 FDW.	UND	22	693,50	LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
10	TONER ORIGINAL 10K, COMPATÍVEL COM LEXMA RK 50F4H00 utilizado nos seguintes equipamentos: MS-610, MS-410, MS-310, MS-312, MS-315, MS-415, MS610DE MS-610DE, MS610DN MS-610DN,MS410DN MS-410DN, MS310DN MS-310DN,MS312DN MS-312DN, MS315DN MS-315DN,MS415DN MS-415DN.	UND	95	60,00	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
11	TONER ORIGINAL CE-278A CE-278AB CE278 CE-2 78 Toner Original CE-278A CE-278AB CE278 CE-278, 78A para HP LaserJet P-1566, P-1606, P-1606DN, P-1606N, M-1536, M-1536DNF. Cor: Preto	UND	228	22,00	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
12	Toner Original Compatível com a impressora Brother HL1112, Brother HL1202, Brother DCP1602, Brother DCP1512, Brother HL1212W, Brother DCP1617NW.	UND	5	24,00	MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA
13	Toner Original Compatível com HP CB-435A, CB435, CB-436A, CB436, CE-285A, CE285. Compatível para uso em: P1005, P-1005, M1522, M-1522, P1102, P-1102, M-1102, M1132, P1006, P-1006, 1505, 1505N, M1552, M-1552N, M-1552N, M1552NF, M-1552NF, M1120, M-1120, M1120N, M1120N, P1102W, P-1102W, M1130, M-1130. Cor: Preto, rendimento	UND	263	22,00	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

	de 1.800 impressões.				
14	Toner Original Compatível com HP CF 258A CF-258 CF258 SEM CHIP, para uso nas seguintes impressoras HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N	UND	6	48,00	MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA
15	Toner Original Compatível com HP CF-283A, utilizado em Multifuncional HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225, M-226, M-202.	UND	121	22,00	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
16	Toner Original HP CF 258A CF258 CF-258 com CHIP, para uso nas seguintes impressoras HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. Rende em média 3.000 impressões. <i>Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 17.</i>	UND	358	110,00	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
17	Toner Original HP CF 258A CF258 CF-258 com CHIP, para uso nas seguintes impressoras HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. Rende em média 3.000 impressões. <i>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota)e está vinculado ao item de participação aberta Nº 16.</i>	UND	119	180,00	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA
18	Toner Original Novo Para Impressora HP LASERJET P1102 e 1132 MFP, 85A, Capacidade De Impressão Mínima De 1.600 Páginas.	UND	210	22,00	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
19	Toner Original novo para impressora Multifuncional LEXMARK MX310DN, capacidade de impressão mínima de 10.000 páginas. Cor: Preto	UND	66	59,00	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
- 2.2.Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
- 2.3.No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
- 2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Cartucho de Tinta original, capacidade 29 ml, cor yellow, compatibilidade impressora HP DesignJet Plotter T520	SEMPOG	UND	12
Cartucho de Tinta original, capacidade 29 ml cor magenta, compatibilidade impressora HP DesignJet Plotter T520.	SEMPOG	UND	12
Cartucho de Tinta original, capacidade 29 ml, cor cyan compatibilidade com impressora HP DesignJet Plotter T520.	SEMPOG	UND	1
Cartucho de Tinta original, capacidade 80 ml, cor preto, compatibilidade impressora HP DesignJet Plotter T520	SEMPOG	UND	10
Cartucho Original, para uso na impressora Brother DCP-L5652DN.	SEMDES	UND	27
CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP TIPO CARTU CHO: ORIGINAL Referência Cartucho 3: 105 A, W-1105A W-1105 W1105, utilizado nas impressoras LaserJet: 107A, 107W, MFP-M135A, MFP-M135W.	SEMSAU	UND	48,
Cilindro de Imagem HP CF258A/58A, com rendimento para até 10.000 páginas.	SEMSAU	UND	15
Cilindro de imagem novo para LEXMARK MS415dn: Unidade de imagem novo com rendimento de 60 ml páginas.	SEMPFAZ, SEMPOG	UND	15, 10
Cilindro de imagem, compatível com Impressora HP LaserJet Pro MFP M-428 FDW.	SEMPOG	UND	22
TONER ORIGINAL 10K, COMPATÍVEL COM LEXMA RK 50F4H00 utilizado nos seguintes equipamentos: MS-610, MS-410, MS-310, MS-312, MS-315, MS-415, MS610DE MS-610DE, MS610DN MS-610DN,MS410DN MS-410DN, MS310DN MS-310DN,MS312DN MS-312DN, MS315DN MS-315DN,MS415DN MS-415DN.	SEMPFAZ, SEMPOG, SEMSAU	UND	15, 10, 70
TONER ORIGINAL CE-278A CE-278AB CE278 CE-2 78 Toner Original CE-278A CE-278AB CE278 CE-278, 78A para HP LaserJet P-1566, P-1606, P-1606DN, P-1606N, M-1536, M-1536DNF. Cor: Preto	SEMPOG, SEMSAU, SEMED	UND	15, 13, 200
Toner Original Compatível com a impressora Brother HL1112, Brother HL1202, Brother DCP1602, Brother DCP1512, Brother HL1212W, Brother DCP1617NW.	SEMDES	UND	5
Toner Original Compatível com HP CB-435A, CB435, CB-436A, CB436, CE-285A, CE285. Compatível para uso em: P1005, P-1005, M1522, M-1522, P1102, M1132, M-1132, P1006, P-1006, 1505, 1505N, M1552, M-1552N, M1552NF, M-1552NF, M1120, M-1120, M1120N, M1120N, P1102W, P-1102W, M1130, M-1130. Cor: Preto, rendimento de 1.800 impressões.	SEMPOG, SEMUST, SEMOSP, SEMSAU	UND	13, 24, 20
Toner Original Compatível com HP CF 258A CF-258 CF258 SEM CHIP, para uso nas seguintes impressoras HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N	AMR, IPEMA	UND	6, 12
Toner Original Compatível com HP CF-283A, utilizado em Multifuncional HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225, M-226, M-202.	SEMSAU	UND	109
Toner Original HP CF 258A CF258 CF-258 com CHIP, para uso nas seguintes impressoras HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. Rende em média 3.000 impressões.	PGM, SEMFAZ, SEMPOG, SEMUST, SEMA, SEMOSP, SEMAIC, FUNCET, SEMDES, SEMSAU, SEMED, SML, IPEMA	UND	15, 100, 64, 12, 8, 10, 18, 6, 12, 75, 125, 8, 24
Toner Original Novo Para Impressora HP LASERJET P1102 e 1132 MFP, 85A, Capacidade De Impressão Mínima De 1.600 Páginas.	FUNCET, SEMED	UND	10, 200
Toner Original novo para impressora Multifuncional LEXMARK MX310DN, capacidade de impressão mínima de 10.000 páginas. Cor: Preto	SEMPOG, SEMSAU	UND	10, 56

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- 3.2As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
- 3.4Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- 3.5As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
- 4.1.1Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (0xx69) 3516-2021 e 3516 -2022) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g, e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 105/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 12223/SEMPOG/2023.

13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 105/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:4AE7167E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 052/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO**RESOLUÇÃO Nº 052/2023** Conselho Municipal de Saúde de Buritis - RO, 13 de dezembro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080 de 19/09/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde de Buritis - C.M.S.B. é um órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, constituindo-se no órgão por ele responsável;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, que Convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES);

CONSIDERANDO: que 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com previsão da realização da etapa Municipal/Regional: fevereiro, março e abril de 2024;

CONSIDERANDO: a lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no seu parágrafo quinto que dispõe que as Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho;

CONSIDERANDO: a resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, na linha XX, que dispõe “estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde”;

CONSIDERANDO: a resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, na linha VI, que dispõe “o Conselho de Saúde exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei no 8.080/90, instalará outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho de conselheiros para ações transitórias, as comissões poderão contar com integrantes não conselheiros”;

CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Ordinária, do dia 13 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da VII-Comissão Organizadora da Conferência Municipal de saúde com o Tema Central: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

COMPOSIÇÃO

	MEMBROS	SEGMENTO	ENTIDADE
PRESIDENE	REGINALDO RODRIGUES DA SILVA	USUÁRIO	C.M.S./ASSOC. DOS IDOSOS
VICE - PRESIDENTE	CRISTINA GARCIA BERNARDO	GESTOR	C.M.S./ SEMUSA
SECRETÁRIO	JOSIELLYDA LOPES TEXEIRA	TRAB.SAÚDE	C.M.S./ COREN
COORD. DE MESA	ROGÉRIO BATISTA DE SOUZA	TRAB. SAÚDE	C.M.S./ CREFONO
RELATOR GERAL	IVANILDA VENÂNCIO DOS SANTOS	TRAB.SAÚDE	SEMUSA
RELATOR ADJUNTO	FERNANDO DA SILVA PINTO	GESTOR	C.M.S./SEMUSA
SECRETÁRIO CRONOMETRISTA	VAGNER BARBOSA ALMEIDA DE SOUZA	TRAB.SAÚDE	SEMUSA
MEMBRO	CLEONICE SILVA VIEIRA	GESTOR	C.M.S./SEMECE
MEMBRO	ADENILTON DE PAULA BARBOZA	TRAB.SAÚDE	C.M.S./SINDSEMB
MEMBRO	PAULO FERNANDES DOS SANTOS	TRAB.SAÚDE	C.M.S./SEMUSA
MEMBRO	LUIZ CARLOS MORAES	USUÁRIO	C.M.S./UNIÃO DO VEGETAL
MEMBRO	ERIAN COELHO DA SILVA	GESTOR	C.M.S./HRB
MEMBRO	MARIA CRISTINA MOTTA MACHADO	TRAB.SAÚDE	C.M.S./SINDSEMB

Art. 2º Esta Comissão cessará suas atividades com o fim da realização da etapa nacional da referida Conferência mencionada nesta resolução.

Art. 3º Incumbe à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde a responsabilidade de planejar e organizar o evento, assegurando a sua realização conforme os parâmetros legais estabelecidos.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de 13 de dezembro de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO

Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **052/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:

Vagner Barbosa Almeida de Souza

Código Identificador:B373A2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 054/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 054/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 13 de dezembro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: Considerando que a Programação Anual de Saúde – PAS contém de forma sistematizada, as ações que contribuem para alcance dos objetivos e o cumprimento das metas e sua execução iniciam no ano em curso;

CONSIDERANDO: Considerando que a Programação Anual de Saúde de 2024, houve o prévio envio do documento para apreciação dos conselheiros municipais; considerando perfunctória apresentação ao plenário, com enfoque nos esclarecimentos dos pontos dúbios;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado

CONSIDERANDO: Considerando que por meio da Programação Anual de Saúde o Conselho Municipal de Saúde acompanha e monitora quadrimestralmente fazendo parte do relatório detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA que serve de base para elaboração do Relatório Anual de Gestão;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 13 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e Aprovar a Programação Anual de Saúde para o ano de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 13 de dezembro de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO

Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **054/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

PROGRAMAÇÃO ANUAL

DE SAÚDE – PAS 2024 BURITIS - RONDÔNIA

Estado de Rondônia Município de Buritis

Secretaria Municipal de Saúde

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Buritis

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde

FERNANDO DA SILVA PINTO
Coordenador da Atenção Básica de Saúde

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Buritis - RO 2023

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO..... 3

OBJETIVOS E METAS DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2024..... 5

Diretrizes Do Plano Municipal De Saúde de Buritis..... 5

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2024..... 26

INTRODUÇÃO

O compromisso da gestão do município de Buritis com a saúde da população está alinhado com as políticas de saúde Federal e Estadual, seguindo os princípios e diretrizes dos instrumentos jurídico-legais que regulam o funcionamento do SUS. Essas diretrizes políticas incluem a universalidade, equidade, integralidade, descentralização, hierarquização e participação popular, que são fundamentais para garantir um sistema de saúde efetivo e justo. Essas diretrizes são estabelecidas na Constituição Federal, nas Leis 8.080/90 e 8.142/90, nas Leis Orgânicas do Estado e do Município e em outras leis e portarias que regem o Sistema de Saúde.

Em cumprimento à legislação organizativa do Sistema Único de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde apresenta a Programação Anual de Saúde do Município de Buritis para o exercício de 2024, em conformidade com a Lei Complementar 141/12. Este documento é um dos instrumentos de gestão exigidos por lei, que tem como objetivo principal guiar as ações de saúde a serem implantadas, desenvolvidas e executadas ao longo do exercício de 2024. O Município de Buritis, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e os Departamentos desta Secretaria, definiu as ações a serem realizadas.

A Programação Anual de Saúde - PAS 2024 está em conformidade com as ações previstas no Plano Municipal de Saúde 2022-2025, considerando as propostas apresentadas pela sociedade durante a VII Conferência Municipal de Saúde, realizada em 2023. Este documento harmoniza-se com os anexos do PMS - 2022-2025, que estabelece as prioridades e metas para os exercícios compreendidos na vigência do Plano Municipal de Saúde. Além disso, a PAS 2024 está em conformidade com o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e, portanto, em consonância com a Lei Orçamentária Anual de Buritis.

A previsão orçamentária para o exercício de 2024 é de **R\$ 21.548.739,15** (Vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e quinze centavos), que está sintetizada a seguir.

A Programação Anual de Saúde é uma parte crucial do Relatório Anual de Gestão e auxilia na elaboração dos relatórios quadrimestrais da Secretaria Municipal de Saúde. É uma ferramenta importante para a atualização e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde. Este documento resume os compromissos que o Município assumiu com a sociedade e serve como um manual de consulta diária para o gestor do SUS, seus coordenadores, o Conselho Municipal de Saúde e outras partes interessadas.

OBJETIVOS E METAS DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2024
Diretrizes Do Plano Municipal De Saúde de Buritis

Diretriz 1. Posto de Saúde em acolhida. Objetivo 1.1: Reorganizar as Unidades Básicas de Saúde e outros setores vinculados a SEMUSA para atender a população em todos os ciclos de vida, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação à saúde com cuidado adequado, no tempo, lugar e na qualidade necessária a cada situação.

META	AÇÃO	INDICADOR	META 2024
Unidades Básicas de Saúde com Acolhimento humanizado na escuta inicial e classificação de risco – 05 Unidades Básicas de Saúde.	Acolhimento humanizado na escuta inicial com classificação de risco.	Número de Unidades Básicas de Saúde com Escuta humanizada e classificação de risco implantada.	01
Unidades Básicas de Saúde reformadas – 03 Unidades Básicas de Saúde reformadas na Zona Rural.	Adequar a estrutura física das Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural.	Número de Unidades Básicas de Saúde reformadas /ano.	01
Unidades Básicas de Saúde reformadas – 05 Unidades Básicas de Saúde reformadas na Zona Urbana.	Adequar a estrutura física das Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana.	Número de Unidades Básicas de Saúde reformadas /ano.	01
76% dos usuários inscritos no Programa Bolsa Família acompanhados.	Acompanhamento das condicionalidades de saúde dos usuários inscritos no Programa Bolsa Família.	Percentual de acompanhamento das condicionalidades de saúde de inscritos no Programa Bolsa Família/ano.	74%
05 Postos de Saúde com o Programa implantado.	Ampliar o número de Postos de Saúde com o Programa de controle do Tabagismo.	Número de Postos de Saúde com o Programa de controle do Tabagismo/ano.	01
03 Equipes da Estratégia de Saúde da Família ampliadas.	Ampliar o número de Equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF.	Número de Equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF ampliadas.	01

Diretriz 2. Implantar as redes de atenção prioritárias (Atenção Materno-Infantil, Saúde Mental, Saúde Bucal, Pessoa com Deficiência, Saúde do Idoso, grupos de risco e saúde da mulher).

80 % de cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	Ampliar a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	Porcentagem de cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	80%
10 Equipes da Estratégia Saúde da Família mantidas.	Manter Equipes da Estratégia Saúde da Família.	Equipes da Estratégia Saúde da Família mantidas.	10
02 Equipes da Estratégia de Saúde Bucal ampliadas.	Ampliar o número de Equipes de Saúde Bucal – ESB.	Número de Equipes de Saúde Bucal ampliadas.	00
50 % de Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	Ampliar a Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	Porcentagem de Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	50%
06 Equipes de Saúde Bucal mantidas.	Manter Equipes de Saúde Bucal.	Número de Equipes de Saúde Bucal mantidas.	06
100 % das ações relacionadas ao Programa Saúde na Escola – PSE e Estratégia Nutrisus mantidas nas Escolas Prioritárias.	Manter as ações relacionadas ao Programa Saúde na Escola – PSE e Estratégia Nutrisus nas Escolas Prioritárias.	Percentual de ações relacionadas ao Programa Saúde na Escola – PSE e Estratégia Nutrisus mantidas nas Escolas Prioritárias.	100%
01 Unidade de referência mantida para o atendimento de pacientes suspeitos e confirmados de COVID- 19.	Manter referência para o atendimento dos pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19.	Número de Unidade de referência mantida para o atendimento de pacientes suspeitos e confirmados de COVID- 19.	01
01 Unidade de Saúde com o Programa Saúde na Hora Implantado.	Fazer adesão e implantação o Programa Saúde na Hora.	Número de Unidades Básicas de Saúde com o Programa Saúde na Hora implantado.	00
01 Grupo gerador adquirido e instalado.	Adquirir e instalar Grupo Gerador no Centro de Saúde Buritis, visando garantir maior segurança aos imunobiológicos acondicionados na Rede de Frios.	Número de Grupo gerador adquirido e instalado.	00

Objetivo 2.1: Garantir o cuidado no pré-natal, parto e puerpério e a todas as crianças nos primeiros 2 anos de vida.

META	AÇÃO	INDICADOR	META 2024
05 Unidades Básicas de Saúde com processo de trabalho das equipes de atenção básica definidos e voltados para o acompanhamento e monitoramento das condições de saúde das crianças de 0 a 02 anos de idade.	Fortalecer as ações de acompanhamento e monitoramento das condições de saúde das crianças de 0 a 02 anos de idade junto às equipes de atenção básica, visando à diminuição da mortalidade infantil no município.	Número de Unidades Básicas de Saúde com processo de trabalho das equipes de atenção básica definidos e voltados para o acompanhamento e monitoramento das condições de saúde das crianças de 0 a 02 anos de idade.	05
55% de Partos normais realizados.	Reduzir a quantidade de cesarianas realizadas sem indicação tanto na rede pública quanto na rede privada.	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.	50%
90% das gestantes com 6 ou mais consultas de pré-natal sendo a primeira antes da 20ª semana de gestação.	Garantir o acesso das gestantes a no mínimo 6 consultas de pré-natal no decorrer da gestação, sendo a primeira antes da 20ª semana de gestação, bem como a oferta de todos os exames e sorologias necessárias.	Proporção de gestantes com 6 ou mais consultas de pré-natal.	90%
90% das gestantes com acesso ao atendimento avaliação odontológica.	Garantir o acesso das gestantes ao atendimento avaliação odontológica.	Proporção de gestantes com acesso ao atendimento avaliação odontológica.	85%
90% das gestantes com no mínimo 03 Ultrassonografias Obstétricas realizadas no decorrer da gestação.	Assegurar a realização de no mínimo 03 Ultrassonografias Obstétricas no decorrer da gestação.	Proporção de gestantes com no mínimo 03 Ultrassonografias Obstétricas realizadas no decorrer da gestação.	90%
90% de gestantes com no mínimo 03 testes para detecção de sífilis realizados.	Garantir a oferta de no mínimo 03 testes para detecção de sífilis em gestantes, sendo 01 na primeira consulta de pré-natal, 01 na 28ª semana e o	Proporção de gestantes com no mínimo 03 testes para detecção de sífilis realizados.	90%

	terceiro no momento da admissão para o parto. Assegurando o tratamento para a gestante e parceiro (s) no momento da detecção.		
70% dos recém- nascidos e puérperas com atendimento domiciliar na primeira semana de vida.	Garantir atendimento domiciliar ao recém-nascido e a puérpera na primeira semana de vida.	Proporção de visitas domiciliares realizadas ao recém-nascido e a puérpera na primeira semana de vida.	65%
12% de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	Reduzir a incidência de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos, através do fortalecimento do Planejamento Familiar.	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	13%
Razão de 0,65 de exames citopatológico do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	Intensificar a coleta de preventivo de Câncer de colo uterino nas mulheres de 25 a 64 anos.	Razão de exames citopatológico do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0,60
Razão de 0,30 de Mamografia de Rastreamento nas mulheres de 50 a 69 anos realizadas na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	Intensificar a realização de mamografia de rastreamento bilateral nas mulheres de 50 a 69 anos.	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,25

Objetivo 2.2: Aperfeiçoar a Rede de Saúde Mental.

META	AÇÃO	INDICADOR	META 2024
01 sede para o Centro de Atenção Psicossocial–CAPS, construída.	Construir a sede própria do Centro de Atenção Psicossocial–CAPS.	Número de construção da sede própria do Centro de Atenção Psicossocial–CAPS.	01
01 Rede de Saúde Mental implantada e	Manter a Rede de Saúde Mental, e ampliar a interação	Número de Rede de Saúde Mental mantida e	01

mantida e com interação ampliada com as UBSs e o Hospital Regional de Buritis.	entre o Centro de Atenção Psicossocial as UBSs e o Hospital Regional de Buritis.	com interação ampliada com as UBSs e o Hospital Regional de Buritis.	
100% das ações de matriciamento do CAPS realizadas.	Realizar todas as ações de matriciamento do CAPS.	Proporção das ações de matriciamento do CAPS realizadas.	100%
Aquisição de 01 veículo de 07 lugares.	Aquisição de um Veículo de 07 lugares para tender as demandas do CAPS.	Número de veículos adquiridos para tender as demandas do CAPS.	00

Objetivo 2.3: Incluir o cuidado integral da pessoa com deficiência nas redes de atenção à saúde, reorganizando as ações nos diversos pontos de atenção.

META	AÇÃO	INDICADOR	META 2024
05 Postos de Saúde com instrumentos de detecção precoce implantados.	Implantar nos Postos de Saúde a utilização de instrumentos de detecção precoce, de riscos para desenvolvimento infantil, incluindo os Transtornos do Espectro Autista e epilepsia.	Número de Postos de Saúde com os instrumentos de detecção precoce implantados/ ano.	01

100% dos profissionais capacitados.	Capacitar os profissionais das Unidades de Saúde para detecção precoce de riscos para desenvolvimento infantil, incluindo os Transtornos do Espectro Autista e epilepsia.	Percentual de profissionais capacitados.	75%
100% das linhas de cuidado das redes de atenção à saúde das pessoas com deficiência incorporadas pelas Equipes da Estratégia de Saúde da família.	Incorporar a atenção às diversas linhas de cuidado das redes de atenção à saúde às pessoas com deficiência pelas Equipes da Estratégia de Saúde da família.	Percentual de inclusão da atenção às diversas linhas de cuidado das redes de atenção à saúde às pessoas com deficiência pelas Equipes da Estratégia de Saúde da família.	80%
100% de atendimento especializado garantido aos pacientes da rede de atenção às pessoas com deficiência.	Garantir a referência para atendimento especializado aos pacientes da rede de atenção às pessoas com deficiência.	Percentual de atendimento especializado garantido aos pacientes da rede de atenção às pessoas com deficiência.	90%

Objetivo 2.4: Reorganizar a atenção à saúde do portador de Doenças Crônicas não transmissíveis, cardiovasculares, metabólicas, pulmonares, cânceres entre outras no cuidado integrado em rede desenvolvendo ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação.

META	AÇÃO	INDICADOR	META 2024
90% dos pacientes portadores de hipertensão arterial cadastrados no E-SUS AB e acompanhados pelas suas respectivas equipes de Estratégia de Saúde da família conforme risco.	Reorganizar a atenção aos portadores de Hipertensão arterial sistêmica de acordo com os estratos de risco.	Percentual de portadores de hipertensão arterial sistêmica cadastrados no E-SUS AB e acompanhados pelas suas respectivas equipes de Estratégia de Saúde da família conforme risco.	80%
90% dos pacientes portadores de diabetes cadastrados no E-SUS AB e acompanhados pelas suas respectivas equipes de Estratégia de Saúde da família conforme risco.	Reorganizar a atenção aos portadores de Diabetes de acordo com os estratos de risco.	Percentual de portadores de diabetes cadastrados no E-SUS AB e acompanhados pelas suas respectivas equipes de Estratégia de Saúde da família conforme risco.	80%
90% dos diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.	Alcançar ou ultrapassar o percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada exigido pelo Ministério da Saúde.	Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.	80%
90% das pessoas atendidas na APS com a pressão arterial aferida em cada semestre.	Garantir que as pessoas com hipertensão arterial sistêmica que são consultadas pelas equipes de APS, tenham sua pressão arterial aferida em cada semestre.	Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre.	80%
05 Unidades Básicas de Saúde com atenção via Telessaúde implantadas.	Implantar nas Unidades Básicas de Saúde para os profissionais da rede de atenção básica o Telessaúde para que os mesmos utilizem esta ferramenta para solucionar a maior parte dos problemas de saúde da	Número de Unidades Básicas de Saúde com atenção via Telessaúde implantadas/ano.	01

	população na atenção básica evitando o encaminhamento de pacientes para rede especializada.		
100% das Unidades Básicas de Saúde com ações de cuidado apoiando as condições crônicas.	Instituir novas tecnologias de cuidado apoiando as condições crônicas, tais como: apoio ao autocuidado, grupo operativo, grupo de pares, cuidado compartilhado, entre outras.	Percentual de Unidades Básicas de Saúde que realizam ações de cuidado apoiando as condições crônicas/ano.	100%
100% das Unidades Básicas de Saúde com a rede de atenção à pessoa idosa reestruturada.	Reestruturar a rede de atenção à pessoa idosa.	Percentual de Unidades Básicas de Saúde com a rede de atenção à pessoa idosa reestruturada.	90%
Nº de Unidades de Saúde com rede de Atenção à Saúde do Homem.	Fortalecer a rede de atenção à saúde do homem visando o fortalecimento da Política Nacional de Atenção à Saúde do Homem com prioridade para faixa etária preconizada pelo Ministério da Saúde.	Número de Unidades com Atenção à Saúde do Homem.	05

Objetivo 2.5: Reorganizar a atenção à Saúde Bucal, visando cuidado integrado em rede, desenvolvendo ações de promoção, prevenção e assistência à saúde.

META	AÇÃO	INDICADOR	META 2024
06 Equipes de Saúde Bucal – ESB implantadas e mantidas.	Manter a rede de Saúde Bucal com foco especial nos grupos prioritários.	Número de Equipes de Saúde Bucal – ESB implantadas e mantidas.	06
06 consultórios de Saúde Bucal com atendimento de odontológico mantidos.	Manter o número de consultórios odontológicos em funcionamento.	Número de consultórios odontológicos funcionando.	06
100% dos Postos de Saúde que realizam ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de boca.	Manter as ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de boca na Atenção Primária à Saúde – APS.	Percentual de Postos de Saúde que realizam ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de boca.	100%
100% das ações de prevenção em saúde	Assegurar as ações de prevenção a saúde bucal	Percentual de ações de prevenção em saúde	90%

bucal realizadas conforme protocolo municipal de saúde bucal.	conforme protocolo municipal de saúde bucal.	bucal realizadas conforme protocolo municipal de saúde bucal.	
10% de exodontia em relação aos demais procedimentos.	Diminuir a proporção de exodontia em relação aos demais procedimentos.	Proporção de exodontia em relação aos demais procedimentos.	12%
01 Unidade Móvel Odontológica adquirida.	Aquisição de uma Unidade Móvel Odontológica – UMO.	Número de Unidade Móvel Odontológica adquirida.	00

Diretriz 3. Promoção a Saúde. Objetivo 3.1: Implantar a política municipal de promoção da saúde em consonância com a política nacional de promoção da saúde e com a agenda 2030 de desenvolvimento sustentável.

META	AÇÃO	INDICADOR	META 2024
01 Política Municipal de Promoção à Saúde de acordo com os objetivos da agenda 2030 de desenvolvimento sustentável elaborada, implantada e mantida.	Elaborar e implantar a Política Municipal de Promoção à Saúde de acordo com os objetivos da agenda 2030 de desenvolvimento sustentável, visando oferta de saúde e bem estar.	Número de Política Municipal de Promoção à Saúde de acordo com os objetivos da agenda 2030 de desenvolvimento sustentável elaborada e implantada.	01
05 Unidades Básicas de Saúde com o Programa de controle do tabagismo, obesidade, e alcoolismo implantados.	Ampliar o número de Unidades Básicas de Saúde com o Programa de controle do tabagismo, obesidade, e alcoolismo implantados.	Número Unidades Básicas de Saúde com o Programa de controle do tabagismo, obesidade, e alcoolismo implantados.	01

Diretriz 4. Rede de Atenção às Urgências e Emergências. Objetivo 4.1: Manter os componentes da rede de atenção às urgências e emergências (SAMU) para atender a população, desenvolvendo ações de assistência com cuidado adequado, no tempo e lugar e na qualidade necessária a cada situação.

META	AÇÃO	INDICADOR	META 2024
04 projetos de capacitação das equipes das Unidades	Elaborar e manter projetos de capacitação das equipes das Unidades de Saúde para	Número de projetos de capacitação das equipes das Unidades de Saúde	01

de Saúde para atender as pequenas urgências elaborados e mantidos.	atender as pequenas urgências.	para atender as pequenas urgências elaborados e mantidos.	
04 projetos de Educação Permanente e Educação continuada elaborados e mantidos para as equipes do SAMU.	Elaborar e manter projetos de Educação Permanente e Educação continuada para as equipes do SAMU.	Número de projetos de Educação Permanente e Educação continuada elaborados e mantidos para as equipes do SAMU.	01
2 Unidades de Suporte Intermediário de Vida (SIV).	Manter as Unidades de Suporte Intermediário de Vida (SIV) de atendimento móvel de urgência.	Número de Unidades de Suporte Intermediário de Vida (SIV) mantidos.	02
Construção de 01 sede própria da Base Descentralizada do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.	Construir a sede própria da Base Descentralizada do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.	Número de construção da sede própria da Base Descentralizada do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.	00
04 projetos desenvolvidos e implementados em parceria com as Escolas, DETRAN, Departamento Municipal de Trânsito, Polícia Militar, Guarda Mirim e outros órgãos, voltados para a conscientização, sensibilização, prevenção e diminuição dos acidentes de trânsito, bem como outros tipos de acidentes e urgências.	Desenvolver e implementar anualmente projetos em parceria com as Escolas, DETRAN, Departamento Municipal de Trânsito, Polícia Militar, Guarda Mirim e outros órgãos, voltados para a conscientização, sensibilização, prevenção e diminuição dos acidentes de trânsito, bem como outros tipos de acidentes e urgências.	Número de projetos desenvolvidos e implementados anualmente em parceria com as Escolas, DETRAN, Departamento Municipal de Trânsito, Polícia Militar, Guarda Mirim e outros órgãos, voltados para a conscientização, sensibilização, prevenção e diminuição dos acidentes de trânsito, bem como outros tipos de acidentes e urgências.	01

Diretriz 5. Organização da atenção ambulatorial e hospitalar especializada - Hospitais em Rede. **Objetivo 5.1:** Assegurar que a linha de cuidado integral seja plenamente articulada com a Atenção Primária à Saúde e fornecer aos usuários do SUS uma resposta adequada e em tempo oportuno de acordo com as suas necessidades.

META	AÇÃO	INDICADOR	META 2024
100% dos profissionais da rede de atenção básica com conhecimento sobre os Protocolos de encaminhamento para a atenção especializada no Sistema Único de Saúde – SUS.	Dar conhecimento aos profissionais da rede de atenção Básica sobre os Protocolos de encaminhamento para a atenção especializada no Sistema Único de Saúde – SUS.	Porcentagem de profissionais da rede de atenção básica com conhecimento sobre os Protocolos de encaminhamento para a atenção especializada no Sistema Único de Saúde – SUS.	90%
100% dos serviços da rede de atenção com fluxo de comunicação de referência e contra- referência implantado.	Promover a integração dos diferentes pontos de atenção à saúde para realização de referência e contrarreferência e transferência do cuidado, através da implantação de fluxo de comunicação entre a atenção primária e atenção especializada.	Percentual de serviços da rede de atenção com fluxo de comunicação de referência e contra- referência implantado/ano.	90%
Manter 01 complexo Regulador Implantado.	Manter o Complexo Regulador implantado no município.	Número de Complexo Regulador Implantado.	01
06 Unidades de Saúde com o Serviço de Regulação de vagas, procedimentos e consultas de média e alta complexidade – SISREG, implantados.	Descentralizar o Serviço de Regulação de vagas, procedimentos e consultas de média e alta complexidade – SISREG, para as Unidades de Saúde.	Número de Unidades de Saúde com o Serviço de Regulação de vagas, procedimentos e consultas de média e alta complexidade – SISREG, implantados.	06
01 ampliação e reforma no Centro de Especialidades Municipal.	Ampliar e reformar a sede do Centro de Especialidades Municipal, possibilitando a ampliação da oferta dos serviços ambulatoriais especializados.	Número de ampliação e reforma no Centro de Especialidades Municipal.	00
01 Sede do Laboratório Municipal de Análises Clínicas construída.	Construir a sede do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.	Sede do Laboratório Municipal de Análises Clínicas construída.	00

Diretriz 6. Regulação do Sistema Municipal de Saúde.

Objetivo 6.1: Atender as necessidades de saúde dos usuários, de forma eficiente, efetiva e oportuna, otimizando a capacidade operacional dos serviços, com lógica de priorização e enfrentamento de iniquidades.

META	AÇÃO	INDICADOR	META 2024
100% dos indicadores dos serviços de saúde priorizados de acordo com metas pactuadas no SISPACTO, monitorados.	Monitorar os indicadores dos serviços de saúde priorizados de acordo com metas pactuadas no SISPACTO.	Percentual de indicadores dos serviços de saúde priorizados de acordo com metas pactuadas no SISPACTO, monitorados.	100%
04 estudos avaliativos quanto à compatibilidade entre a capacidade instalada, a programação e a produção dos estabelecimentos de saúde que integram o Sistema Municipal de Saúde, priorizados pelo gestor municipal, realizados.	Realizar anualmente, estudos avaliativos quanto à compatibilidade entre a capacidade instalada, a programação e a produção dos estabelecimentos de saúde que integram o Sistema Municipal de Saúde, priorizados pelo gestor municipal.	Número de estudos avaliativos quanto à compatibilidade entre a capacidade instalada, a programação e a produção dos estabelecimentos de saúde que integram o Sistema Municipal de Saúde, priorizados pelo gestor municipal, realizados.	01

Diretriz 7. Vigilância em Saúde – vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental, zoonoses e saúde do trabalhador.

Objetivo 7.1: Organizar as ações de controle do *Aedes aegypti* para reduzir o risco de epidemia pelos agravos transmitidos pelo mosquito.

META	AÇÃO	INDICADOR	META 2024
03 LIRAA (Levantamento Rápido do Índice de Infestação por <i>Aedes aegypti</i>) realizados ao ano.	Realizar três LIRAA (Levantamento Rápido do Índice de Infestação por <i>Aedes aegypti</i>) ao ano.	Número de LIRAA (Levantamento Rápido do Índice de Infestação por <i>Aedes aegypti</i>) realizados ao ano.	03
02 ações anuais intersetoriais realizadas em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente,	Realizar anualmente ações intersetoriais em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Equipes	Número de ações anuais intersetoriais realizadas em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente,	02
Secretaria Municipal de Obras, Equipes de Atenção Básica e outros setores eou órgãos com vistas a manter o controle do vetor <i>Aedes aegypti</i> para manter a infestação menor que <1%.	de Atenção Básica e outros setores eou órgãos com vistas a manter o controle do vetor <i>Aedes aegypti</i> para manter a infestação menor que <1%.	Secretaria Municipal de Obras, Equipes de Atenção Básica e outros setores eou órgãos com vistas a manter o controle do vetor <i>Aedes aegypti</i> para manter a infestação menor que <1%.	
04 ciclos anuais que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	Ciclos anuais que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	Número de ciclos anuais que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	04

Objetivo 7.2: Estabelecer ações buscando qualidade dos serviços de Vigilância em Saúde.

META	AÇÃO	INDICADOR	META 2024
01 reforma e ampliação na sede da Vigilância em Saúde.	Reformar e ampliar a sede da Vigilância em Saúde.	Número de reforma e ampliação na sede da Vigilância em Saúde.	00
01CanilLaboratório de Zoonoses Municipal construído.		Número de CanilLaboratório de Zoonoses Municipal	

	Construir o CanilLaboratório de Zoonoses Municipal.	construído.	00
01 Espaço físico mais amplo e adequado para a Rede de Frios Municipal (Imunização- PNI).	Transferir a sede da Rede de Frios Municipal (Imunização- PNI) para um espaço mais amplo e adequado.	Número de adequação de um espaço mais amplo e adequado para a Rede de Frios Municipal (Imunização- PNI).	01
06 grupos de ações de vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios realizadas no ano.	Realizar no mínimo os seis grupos de ações de vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	Número de grupos de ações de vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios realizadas no ano.	06
100% das amostras encaminhadas ao Laboratório Central do Estado (LACEN) dos	Encaminhar ao Laboratório Central do Estado (LACEN) as amostras biológicas dos animais que apresentem	Percentual de amostras encaminhadas ao Laboratório Central do Estado (LACEN) dos	100%

animais que apresentem sintomatologia suspeita para a raiva animal no Município.	sintomatologia suspeita para a raiva animal no Município.	animais que apresentem sintomatologia suspeita para a raiva animal no Município.	
100% de ações realizadas de acordo com a demanda.	Realizar ações de vigilância de roedores nas áreas de maior risco à Leptospirose.	Porcentagem de ações realizadas de acordo com a demanda.	100%
80% das amostras preconizadas no plano amostral mínimo da Diretriz Nacional.	Realizar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano conforme a Diretriz Nacional do Programa de Vigilância da Água de Consumo Humano -VIGIAGUA.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	70%
02 Inspeções sanitárias anuais em 100% das Estações de Tratamento de Água (ETA).	Realizar inspeções sanitárias anuais nas Estações de Tratamento de Água (ETA).	Número de inspeções sanitárias anuais realizadas nas Estações de Tratamento de Água (ETA).	02
100% dos acidentes graves notificados e investigados.	Investigar os agravos notificados referentes à saúde do trabalhador.	Percentual de agravos notificados e investigados.	100%
04 atividades realizadas em parceria com as Unidades de Saúde Públicas e Privadas para que todos os agravos de notificação compulsória sejam notificados.	Realizar atividades em parceria com as Unidades de Saúde Públicas e Privadas, para que todos os agravos de notificação compulsória sejam notificados.	Número de Atividades/ ano em parceria com as Unidades de Saúde Públicas e Privadas para que todos os agravos de notificação compulsória sejam notificados.	01
90% das pessoas com diagnóstico de HIV em tratamento.	Garantir o tratamento antirretroviral às pessoas com diagnóstico de HIV.	Percentual de pessoas com diagnóstico de HIV em tratamento.	90%
90% de pessoas com diagnóstico de Sífilis com tratamento garantido.	Garantir o tratamento e acompanhamento dos casos de sífilis adquirida, sífilis em gestante e sífilis congênita.	Percentual de pessoas com diagnóstico de Sífilis com tratamento garantido.	90%
06 Unidades de Saúde com ações de prevenção e combate às Hepatites Virais e IST/AIDS.	Manter ações contínuas de prevenção e combate às Hepatites Virais e IST/AIDS, principalmente junto aos jovens, população em situação de rua, profissionais do sexo,	Número de Unidades de Saúde com ações de prevenção e combate às Hepatites Virais e IST/AIDS.	06

	travestis e transexuais, utilizando novas estratégias de comunicação.		
100% das ações contínuas de prevenção, combate, fiscalização, vigilância e controle da COVID-19, junto às Unidades de Saúde e população, mantidas.	Manter ações contínuas de prevenção, combate, fiscalização, vigilância e controle da COVID-19, junto às Unidades de Saúde e população.	Percentual de ações contínuas de prevenção, combate, fiscalização, vigilância e controle da COVID-19, junto às Unidades de Saúde e população, mantidas.	100%

Objetivo 7.3: Ação contínua da Vigilância à Saúde.

META	AÇÃO	INDICADOR	META 2024
100% dos nascidos vivos com risco de morbimortalidade classificados através da análise das Declarações de Nascidos Vivos.	Classificar recém nascidos com fatores de risco de morbimortalidade, através da análise das Declarações de Nascidos Vivos.	Percentual de recém nascidos com risco de morbimortalidade classificados através da análise das Declarações de Nascidos Vivos.	100%
100% das Declarações de óbitos (DO) e Declarações de Nascidos Vivos (DNV) ocorridos em Buritis inseridas nos Bancos de informações nacionais.	Inserir as Declarações de Nascidos Vivos (DNV) e as Declarações de Óbito (DO) em seus respectivos bancos de informação nacionais (SINASC e SIM).	Percentual das Declarações de óbitos (DO) e Declarações de Nascidos Vivos (DNV) ocorridos em Buritis inseridas nos Bancos de informações nacionais.	100%
100% dos óbitos Investigados e analisados.	Realizar vigilância, investigação e análise dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos).	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	100%
100% dos óbitos Investigados e analisados.	Realizar vigilância, investigação e análise de óbitos infantis e fetais.	Proporção de óbitos infantis e fetais investigados.	100%
100% dos óbitos Investigados e analisados.	Realizar vigilância, investigação e análise de óbitos maternos.	Proporção de óbitos maternos investigado.	100%
80% de contatos intra- domiciliares dos casos novos de hanseníase examinados.	Realizar a busca ativa e vigilância dos contatos intra- domiciliares dos casos novos de hanseníase.	Proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de	80%

		Hanseníase diagnosticados nos anos da coorte.	
90 % de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	Manter a vigilância e controle dos casos de hanseníase em acompanhamento, mantendo índices de cura satisfatórios.	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	90%
100% dos casos de violência analisados.	Analisar os casos de violência, suspeitos e ou confirmados de pessoas atendidas nos serviços de saúde, nas escolas municipais e estaduais e centros de educação infantil.	Percentual de casos analisados.	90%
Alcançar a cobertura mínima de 75%de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10- valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	Manter coberturas vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10- valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10- valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	75%
90% dos acidentes de trânsito com óbito analisados.	Realizar vigilância e análise dos óbitos relacionados a acidentes de trânsito.	Percentual dos acidentes de trânsito com óbito.	90%
80% de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina.	Manter cobertura vacinal antirrábica para prevenção e interrupção da circulação do vírus da raiva na população canina.	Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina.	80%
85 % de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial, diagnosticados nos anos das coortes.	Manter a vigilância e controle dos casos de tuberculose em acompanhamento, mantendo índices de cura satisfatórios.	Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial, diagnosticados nos anos das coortes.	85%

90% de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Manter o preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	90%
90% dos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	Manter os casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	90%
90% dos registros de óbitos com causa básica definida.	Manter os registros de óbitos com causa básica definida.	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	90%
100% dos casos de malária importados e autóctones devidamente tratados e acompanhados.	Manter a vigilância e controle dos casos de malária importados e autóctones.	Proporção de casos de malária importados e autóctones devidamente tratados e acompanhados.	100%

100% de ações realizadas de acordo com a demanda.	Realizar ações contínuas de combate ao vetor da malária evitando a propagação de casos no município.	Porcentagem de ações realizadas de acordo com a demanda.	100%
---	--	--	------

Diretriz 8. Gestão de Pessoas e Educação Permanente em Saúde. Objetivo 8.1: Gestão de Pessoas e Educação Permanente em Saúde em consonância com a missão, visão e valores da Secretaria Municipal de Saúde, e assim garantir qualidade e excelência na assistência em saúde aos cidadãos.

META	AÇÃO	INDICADOR	META 2024
01 Instrumento de avaliação Funcional dos Profissionais da Rede Municipal de Saúde instituído e mantido.	Instituir e manter instrumento de avaliação Funcional dos Profissionais da Rede Municipal de Saúde.	Número de Instrumentos instituídos e mantidos.	01
100% da Rede Municipal de Saúde do Trabalhador implantada.	Implantar a Rede Municipal de Saúde do Trabalhador.	Rede Municipal de Saúde do Trabalhador implantada.	75%

01 Núcleo Municipal de Educação Permanente/ Educação Continuada da SEMUSA implantado e mantido.	Implantar e manter o Núcleo Municipal de Educação Permanente/ Educação Continuada da SEMUSA.	Número de Núcleo Municipal de Educação Permanente/ Educação Continuada da SEMUSA implantado e mantido.	01
Concurso público realizado.	Realizar concurso público para provimento de cargos diversos da SMS de acordo com a necessidade atual.	Número de Concurso público realizado	00

Diretriz 9. Participação da Sociedade e Controle Social. Objetivo 9.1: Fortalecer os mecanismos de controle social.

META	AÇÃO	INDICADOR	META 2024
Manter a estrutura do CMS.	Manter a estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS).	Número de estrutura do CMS mantida em funcionamento.	01
Acompanhar anualmente a execução orçamentária da rubrica específica do CMS.	Acompanhar e facilitar a execução da rubrica orçamentária específica para o Conselho Municipal de Saúde - CMS dentro do orçamento geral da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.	Número de acompanhamento da Execução orçamentária da rubrica específica do CMS acompanhada e facilitada.	01
01 Cronograma anual de formação dos Conselheiros Municipais de Saúde construído e implementado.	Investir na formação dos Conselheiros Municipais de Saúde com a construção e implementação de cronograma de educação permanente voltado a este público.	Número de cronograma anual de formação dos Conselheiros Municipais de Saúde construído e implementado.	01
100% dos setores da SEMUSA com caixas de sugestões, elogios e críticas mantidas.	Garantir caixas de sugestões, críticas e elogios em todos os Departamentos da SEMUSA.	Percentual de setores da SEMUSA com caixas de sugestões, elogios e críticas mantidas.	100%
Apoio realizado a participação dos Conselheiros Municipais de Saúde em atividades que estejam relacionadas ao Controle Social de acordo com a	Garantir e apoiar de acordo com a disponibilidade financeira a participação dos Conselheiros Municipais de Saúde em atividades que estejam relacionadas ao Controle Social promovidas por Conselhos de Saúde (Local,	Número de apoio realizado	01

disponibilidade financeira.	Distrital, Municipal, Estadual e Nacional) e outras entidades que contribuam para formação e exercício das Funções de conselheiro.		
01 Conferência Municipal de Saúde Realizada.	Apoiar a realização da Conferência Municipal de Saúde.	Número de Conferências Municipais de Saúde realizadas.	00
Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES).	Realizar a 4ª CNGTES com o tema Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer.	Número de Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES).	01

Objetivo 9.2: Ampliar e qualificar a participação da sociedade na construção da política de saúde.

META	AÇÃO	INDICADOR	META 2024
Ouvidoria Municipal do SUS mantida.	Manter e aperfeiçoar a Ouvidoria Municipal do SUS, com base na legislação vigente, mediante instrumento normativo.	Número de ouvidoria Municipal do SUS mantida de acordo com instrumento normativo.	01
Responder no mínimo 95% das manifestações dentro do prazo estabelecido/ano.	Acolher, analisar e responder as manifestações demandadas da Ouvidoria Municipal do SUS dentro do prazo estabelecido.	Percentual de respostas dentro do prazo estabelecido/ano.	95%
100% das Unidades Saúde com material de divulgação da Ouvidoria Municipal do SUS.	Adquirir material de divulgação da Ouvidoria Municipal do SUS para usuários.	Percentual de material de divulgação da Ouvidoria Municipal do SUS em 100% das Unidades de Saúde.	100%

Diretriz 10. Qualificação da Gestão e do Financiamento em Saúde. Objetivo 10.1: Estabelecer ações para que os projetos assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde sejam viáveis e estejam em consonância à realidade orçamentária e financeira, objetivando que os resultados destas ações sejam eficientes, efetivos e oportunos.

META	AÇÃO	INDICADOR	META 2024
Portal da SMS atualizado.	Adequar o Portal da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, melhorando o acesso às	Número de Portal da SMS atualizado.	01

	informações, mantendo atualizados os fluxos de atendimento, escalas e demais informações de interesse do cidadão, conselheiros, servidores, prestadores de serviços e órgãos de controle.		
Farmácia com estoque de medicamentos e insumos e fluxo de distribuição atualizados.	Manter atualizado o estoque de medicamentos e insumos da Farmácia Básica Municipal, bem como os fluxos de atendimento e distribuição para os usuários e Unidades de Saúde com a finalidade de melhorar a qualidade da assistência e otimização dos recursos.	Número de estoque de medicamentos e insumos e fluxos de atendimento e distribuição atualizados.	01
Consultório de assistência farmacêutica implantado.	Implantar a Assistência Farmacêutica no município.	Número de consultórios de assistência farmacêutica implantados.	00
04 campanhas realizadas.	Realizar campanhas de combate ao desperdício de medicamentos e insumos para sensibilizar os profissionais de saúde e usuários.	Número de campanhas realizadas.	01
01 REMUNE criada, implantada e mantida.	Criar e aprovar a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, visando uma atenção farmacêutica voltada para a realidade local e melhor	Número de REMUNE criada, implantada e mantida.	01

	atendimento das necessidades dos usuários.		
--	--	--	--

Diretriz 11. Enfrentamento à Covid-19 – Situação Emergencial de Saúde Pública. **Objetivo 11.1:** Assegurar à população ações de controle à Pandemia por Covid-19, considerando a situação de caráter emergencial.

META	AÇÃO	INDICADOR	META 2024
Plano de Contingência ao Coronavírus mantido.	Manter o Plano Municipal de Contingência para enfrentamento às emergências	Número de Plano de Contingência ao Coronavírus mantido.	01

	relacionadas ao novo Coronavírus.		
Central de Contingenciamento aos casos da Covid-19 mantida.	Manter um central de contingenciamento, para o acompanhamento dos pacientes suspeitos e confirmado.	Número de Central de Contingenciamento aos casos da Covid-19 mantida.	01
Plano de vacinação contra a Covid-19 mantido.	Manter Plano Municipal de operacionalização da vacinação contra a Covid-19.	Número de Plano de vacinação contra a Covid-19 mantido.	01
Unidade Sentinela Covid-19 mantida.	Manter uma unidade de referência (Unidade Sentinela), para o atendimento de pacientes suspeitos e confirmados de Covid-19.	Número de Unidade Sentinela Covid-19 mantida.	01
Número de grupo técnico mantido.	Manter o Grupo Técnico (GT) Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus em caráter temporário.	Número de grupo técnico mantido.	01
04 números de estratégias realizadas	Fomentar estratégia de educação em saúde para os profissionais da rede municipal voltadas à Covid-19.	Número de estratégias realizadas	01
04 números de estratégias estabelecidas.	Estabelecer estratégias de comunicação aos profissionais de saúde e população dos materiais educativos construídos sobre à Covid-19.	Número de estratégias estabelecidas.	01
07 números de informes sobre situação epidemiológica Municipal sobre o Covid-19 divulgados semanalmente.	Construir e divulgar informes sobre situação epidemiológica municipal referente à Covid- 19.	Número de informes sobre situação epidemiológica Municipal sobre o Covid- 19 divulgados semanalmente.	07
Número de fluxos/protocolos construídos no município.	Construir fluxos/protocolos de assistência à saúde e vigilância em saúde referentes à Covid- 19.	Número de fluxos/protocolos construídos no município.	00
100% do percentual de casos de Síndrome Gripal (SG) e de notificações de Síndrome Respiratória	Monitorar o atendimento de casos de Síndrome Gripal (SG) e de notificações de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).	Percentual de casos de Síndrome Gripal (SG) e de notificações de Síndrome Respiratória	100%

Aguda Grave (SRAG) realizados.		Aguda Grave (SRAG) realizados.	
100% do percentual de profissionais em atuação com o recebimento de EPI.	Garantir Equipamentos de Proteção Individual aos profissionais considerando o perfil de atuação.	Percentual de profissionais em atuação com o recebimento de EPI.	100%
100% do percentual de estabelecimentos de saúde com o recebimento de materiais de limpeza.	Garantir a distribuição de materiais de limpeza para desinfecção dos estabelecimentos de saúde.	Percentual de estabelecimentos de saúde com o recebimento de materiais de limpeza.	100%
Número de Central de Abastecimento Farmacêutico com aquisição de equipamentos.	Adquirir através da Central de Abastecimento Farmacêutico equipamentos necessários para o combate à Covid-19 para fortalecimento do combate à Covid-19.	Número de Central de Abastecimento Farmacêutico com aquisição de equipamentos.	01
100% do percentual de distribuição regular de medicamentos para suporte dos casos de SG na rede de saúde do município.	Garantir a distribuição regular de medicamentos necessários para suporte dos casos de SG na rede de saúde do município.	Percentual de distribuição regular de medicamentos para suporte dos casos de SG na rede de saúde do município.	100%
100% do percentual de Unidades de Saúde com ações realizadas de Vigilância Ambiental voltadas ao Combate Covid-19.	Realizar ações de Vigilância Ambiental voltadas ao Combate à Covid-19.	Percentual de Unidades de Saúde com ações realizadas de Vigilância Ambiental voltadas ao Combate Covid-19.	100%
07 números de ações realizadas de Vigilância Sanitária voltadas ao Combate Covid-19 por semana.	Realizar ações de Vigilância Sanitária voltadas ao Combate à Covid-19.	Número de ações realizadas de Vigilância Sanitária voltadas ao Combate Covid-19 por semana.	07
Número de serviços de teleatendimentos implantados.	Implantar Teleatendimentos voltados ao período de pandemia Covid-19.	Número de serviços de teleatendimentos implantados.	00
04 números de seleções realizadas para contratação de profissionais.	Realizar seleção temporária para contratação de profissionais.	Número de seleções realizadas para contratação de profissionais.	01

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2024.

FONTE DE RECURSOS	RECEITA PRÓPRIA		GOVERNO FEDERAL		GOVERNO ESTADUAL		TOTAL
	CORRENTE	CAPITAL	CORRENTE	CAPITAL	CORRENTE	CAPITAL	
INF. COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADM. G.	R\$ 11.963.182,00	R\$ 472.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.435.182,00
A. B.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.565.226,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.565.226,48
MAC	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.215.110,80	R\$ 0,00	R\$ 263.028,00	R\$ 0,00	R\$ 2.478.138,80
ASS. FAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 259.941,36	R\$ 0,00	R\$ 113.410,44	R\$ 0,00	R\$ 373.351,80
VIG. SA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 696.840,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 696.840,07
VIG. EP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALIM. NUT.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 21.548.739,15						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, RONDÔNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

/ /
Buritis – RO.

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:01462EE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**PROCESSO LICITATÓRIO 788/2023**

No dia 02 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES nº 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por **Francisco Aussemir de Lima Almeida**, portador do CPF nº **59036745268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42.509.955/0001-19

Representante: ROBERTO PEREIRA NASCIMENTO

Telefone: (69) 3210-3100

Email: hadassarepresentacao8@gmail.com

Endereço: R RAIMUNDO CANTUARIA, 1973 - MATO GROSSO, Porto Velho - RO - 76804-380

Item: 2	Quantidade: 3,00	Unidade: UNIDADE	Marca: SOIL CONTROL THFT-3"	Modelo: SOIL CONTROL THFT-3"	Preço Unitário: R\$ 6.999,00	Valor Total: R\$20.997,00
Descrição: TRADO TIPO HOLANDÊS - CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, TRADO COM CAÇAMBA DE 20 CM E DIÂMETRO DE 3" (TRÊS POLEGADAS), PARA COLETAS DE 20 EM 20 CM. KIT CONTÉM 1 CAÇAMBA, 2 HASTES PROLONGADORAS DE APROXIMADAMENTE 50 CM, 1 CABO COM PROTEÇÃO EM BORRACHA, 2 CHAVES FIXAS DE 19 MM, MANUAL DE INSTRUÇÃO E BOLSA PROTETORA. APLICAÇÃO: AMOSTRAGEM/COLETA DE SOLO.						
Total: R\$ 20.997,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/01/2025**, a contar do dia **02/01/2024**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Municipal Interino

HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA

42.509.955/0001-19

Publicado por:

Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque

Código Identificador: B006F141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**PROCESSO LICITATÓRIO 788/2023**

No dia 02 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES nº 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por **Francisco Aussemir de Lima Almeida**, portador do CPF nº **59036745268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: K. A. SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.579.692/0001-00

Representante: Kaique De Araújo Mendes

Telefone: (69) 9329-0307

Email: combatejipa@gmail.com

Endereço: RUA ARSENIO RODRIGUES, 464 - URUPÁ, Ji-Paraná - RO - 76900-242

Item: 1	Quantidade: 5,00	Unidade: unidade	Marca: MECALTEC	Modelo: MECALTEC	Preço Unitário: R\$ 12.990,00	Valor Total: R\$64.950,00
Descrição: MEDIDOR ELÉTRICO DE NÍVEL D'ÁGUA, MONTADO EM CARRETEL PLÁSTICO E SUPORTE METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SENSOR LUMINOSO E SONORO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL D'ÁGUA, CABO CHATO TIPO FITA COM DOIS CONDUTORES DE AÇO INOX REVESTIDO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SONDA EM AÇO INOX COM ISOLADOR DE VITON PARA PROTEÇÃO DO CABO, MARCADO A CADA MILÍMETRO, ACOMPANHA BOLSA ESPECIAL DE NYLON PARA TRANSPORTE E BATERIA 9V, COM DE 100 METROS DE COMPRIMENTO						
Total: R\$ 64.950,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/01/2025**, a contar do dia **02/01/2024**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Municipal Interino

K. A. SERVIÇOS LTDA

39.579.692/0001-00

Publicado por:

Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque

Código Identificador:C3113623

**GABINETE DO PREFEITO-GP
ATIVOS E INATIVOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

Matrícula	Nome	Cargo/Função - Descrição
5	RAIMUNDA BARBOZA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
18	CESAR AUGUSTO SILVA DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
20	CLEIA DIAS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
65	ROZIVAL MAIA CAVALCANTE	PROFESSOR NIVEL II 40 H
74	VANDIO FRANCA DO NASCIMENTO	MOTORISTA VEICULO LEVE
157	EDILSON DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
160	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
204	MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA	CHEFE DO NÚCLEO DE INSPEÇÃO, REGULARIZAÇÃO E ESCRITURAÇÃO ESCOLAR
211	ESTEVAO FILGUEIRA CIPRIANO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
243	ERINEIDE NASCIMENTO ROZENHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
252	GENILCE PESSOA MEGIAS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
266	ERENILDO CAMPOS BATISTA	PEDREIRO
282	MARIZA ALVES MENDONCA E SILVA	VICE DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA III
283	SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA CASAROLI ELLER	PROFESSOR NIVEL II 40 H
284	CIRILEI DE FATIMA LINK MACHADO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
303	LUIZ ALVARO FERREIRA COELHO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
313	CHARLE CARDOSO DA SILVA	FG CHEFE DE SETOR
322	PELEGRIÑO LEITE DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
323	NEUZA BATISTA GOMES	AGENTE DE LIMPEZA - CONSERVAÇÃO
342	VALCIFRAN DE PAULA CUNHA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
346	OZANIR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
348	PATRICIA MIRANDA ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
351	LUCINO GABRIEL DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
354	MARLI JOSE DO CARMO	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA III
355	ROSEMEIRE SILVA DOS SANTOS MOURA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
357	SILVELENA DA SILVA BENEVIDES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.011	ADEGILSON AGUIAR DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
4.030	SOLANGE SOUZA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4.048	JOSE MARIA PANTOJA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.049	AILTON ALVES CABRAL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.057	ADAO DE SENA MESQUITA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.077	MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.105	EDVILSON RIBEIRO DE ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.106	EDVALDO DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.107	REGINALDO MARTINS FEITOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.109	JEOVANE BRAGA COUTINHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.110	LEONARDO FERNANDES DA SILVA FILHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.111	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.114	RAIMUNDO ELSON CARVALHO FROTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.116	DILCEIA NERY XIMENES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.118	IRACEMA ARAUJO COUTO SILVA	MERENDEIRA
4.119	AFONSO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.123	JANDER SANTOS MANSO	PROFESSOR NIVEL I 40 H
4.127	SEBASTIANA PEREIRA LOPES	VICE DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA II
4.128	FRANCILAINE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.129	IVANETE PEREIRA SANTIAGO DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.131	JOSE AMADEU DE LIMA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.133	IRIS AMORIM DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.136	ROSA DA CONCEICAO SIQUEIRA DE SOUSA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I
4.138	CRISTIANE LOPES NERI	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.139	MARIVALDO DE SOUZA PINHO	BORRACHEIRO
4.143	LIDIANE TAVARES FACANHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4.151	TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA	CONTADOR GERAL
4.152	MARIA ERIZENE JUCA DE OLIVEIRA	ZELADOR(A)
4.153	EPIFANIA DA CONCEICAO SIQUEIRA ROCHA	MERENDEIRA
4.154	RAULNEIK COUTINHO	ALMOXARIFE
4.160	MARIA MAURA MAIA CAVALCANTE	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA I
4.175	MARIA DA CONCEICAO PASSOS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.188	EDLANIR DE SOUZA TALON	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA II
4.190	REGINELZA OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES COUTINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4.191	ELMA SILVIA BRITO DE ARAUJO	MERENDEIRA
4.192	MARINEIDE RODRIGUES SOUZA	MERENDEIRA
4.193	FRANCILENE SILVA RODRIGUES	ZELADOR(A)
4.199	LUCILETE VIEIRA DO CARMO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.205	ESTELANITA AZEVEDO FRAGA	PROFESSOR NIVEL II 40 H

4.206	JOSE RAMOS DE MELLO	SUBSECRETÁRIO
4.207	ELIEUDE BACELAR MATOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.209	AURILEIDE SENA RODRIGUES	MERENDEIRA
4.212	ERIDELMA TAVARES LEITE DE SOUZA	ZELADOR(A)
4.231	MARIA DAS GRACAS VIANA DE SOUSA	MERENDEIRA
4.240	LUCIVALDO SILVA DA COSTA	FG CHEFE DE SETOR
4.244	FRANCISCO CANGATY BARROS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.245	MARIA ANTONIA PAZ DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.254	RONOLDO PROCOPIO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.261	SERGIO CORREIA DE CASTRO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.273	JOAO BENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.276	GELSON MACHADO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.348	ANTONIO MARCOS CORREIA DIAS	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.349	CELIA IVANEIDE RABELO FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.351	GILVANI DUARTE COSTA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.353	FRANCILEIDE DUARTE DA CUNHA VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.354	ALDENIR BATISTA MONTEIRO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.357	ELMA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE SERVICOS DIVERSOS
4.362	MARCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.375	SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA	CHEFE DO NÚCLEO DE PROGRAMAS FEDERAIS
4.380	ALEXSANDRA SANTOS LIMA DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.384	JOSE LIMA ARAUJO	AGENTE SERVICOS DIVERSOS
4.443	MARCIA DOS SANTOS FRANCISCO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.444	NEIDE APARECIDA VALERIO	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.448	TELVANI QUEIROZ DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.459	RAIMUNDO DA SILVA PASSOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.460	ANTONIA NAZARE RIBEIRO DE OLIVEIRA FERNANDES	ZELADOR(A)
4.466	ACIVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.467	MADSON LUIZ GALVAO SARAIVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.468	EDILENE FELICIANO DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA I
4.469	SILENE DE SOUZA CASTRO	CEHFE DO NUCLEO DE ENSINO INFANTIL
4.470	ATAIDE MOREIRA PEIXOTO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.471	JURANDINA DA SILVA RAIMUNDO CAVALCANTE	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.472	GILMAR MARTINS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.473	SARA NEVES DOS REIS ALVES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.474	MARA AMELIA PRESTES DO NASCIMENTO LIMA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.476	EDNEIA UETE MASSARANDUBA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.477	ROSA GORETH ELIAS ALVES OLIVEIRA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA II
4.478	GILMARA FERREIRA ROSAS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.479	MARIA JOSE LIMA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.481	NAZARE CRISTINA SOARES SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.482	WALDIRENE CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.483	HILARIO CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.484	JOSIANE COSTA GUARIBANO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.485	EMERSON ALVES DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.486	JAIRO FERREIRA BENEVIDES	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA II
4.487	EDNEIA DE BRITO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.489	EVA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.492	JOSE GARCIA DE ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.493	LINDINALVA PEREIRA DO SACRAMENTO SILVA	VICE DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA III
4.496	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA COZZER	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA III
4.500	RONIDE APARECIDA DE OLIVEIRA AZEVEDO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.502	LENIR NEVES DOS REIS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.503	LUCENI DE JESUS BRITO AMORIM	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.505	ROZILEIA PEREIRA GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.515	HELENA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.531	JEILIAN TAVARES VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.533	NILZA CATARINA DE BRITO VIEIRA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA I
4.545	ROZIANE CESARIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.546	MAURO SILVA BARBOSA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.560	GILMAR FERREIRA LEITE	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA III
4.571	CITIANE ARCANJO DE MENDONCA	FG CHEFE DE SETOR
4.588	ANTONIO ERIVALDO VIANA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
4.601	DORY EDSON MARQUES CAVALCANTE DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.602	ANA NERY NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.604	GRASSINEIDE RESENDE MENEZES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.605	EDSON WANDO VIEIRA PIMENTEL	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.607	CREUDYS MORAIS BARBOSA FRANÇA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA I
4.609	CLEUDA ARINO DO NASCIMENTO	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA I
4.628	IETE VIEIRA TEIXEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.635	SHEILA CRISTIANA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.641	HELENA DO NASCIMENTO ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.651	MARIA JULIA DA CONCEICAO GOMES FEITOSA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.898	CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA	COORDENADOR GERAL DE DESENVOL. DA APRENDIZAGEM E GESTÃO PEDAGÓGICA
4.899	CARLEANA NONATA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.902	IVETE MIGUEL DA SILVA BARBOSA	VICE DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA III
4.903	MIREILY FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.907	LUCILEIDE BATISTA DE MOURA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.908	LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA I
4.911	JOSE JOCILENE FERREIRA DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.915	MARIA APARECIDA BENEVENUTO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.919	JOSE ISAURO MENDES	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.922	IZABEL FERREIRA DA COSTA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.925	ZENILDA PLANTIKOW	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.928	ADELMO GARCIAS CORDEIRO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.934	MARIA JUCILIA SERIO	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.937	PAULO DE ALMEIDA DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.941	MADALENA ORAIDES SANTA DE PAULA	COZINHEIRA (O)

4.953	JOAO BOSCO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.955	FRANCILDA LISBOA CAMELO SARAIVA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I
4.957	IVANIA FERREIRA BARROS MAGALHÃES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.960	EDILSON ALMEIDA TAVARES	OPER. MAQUINAS PESADAS - 40 HORAS
4.968	RAIMUNDO NONATO AZEVEDO FRANÇA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.972	KELIS DE OLIVEIRA PAVAO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.975	JOSE NAZARENO MONTEIRO FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.978	MIZAEEL RIBEIRO DOS SANTOS	OPER. MAQUINAS PESADAS - 40 HORAS
4.979	FRANCISCO CARLOS DE O. COSTA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.983	SENILDON CAVALCANTE DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.984	ANTONIA VANIA SATURNINO DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.986	RAMYS RICARDO CANDIDO FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.987	MARIA HELENA BARBOSA FARIAS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.988	ELAINA ALESSANDRA PERREIRA DA C. SAAVEDRA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA III
5.006	VANESKA RODRIGUES MARQUES	PROFESSORA LINGUA PORTUGUESA - 40HS
5.007	JEAN DA SILVA DOURADO	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.030	CATIA MARIA MARTINS	FG CHEFE DE SETOR
5.036	IRISMAR SILVA DE MELO NUNES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.039	MARIA VALDIRENE OLIVEIRA SOUSA DOS SANTOS	MERENDEIRA
5.040	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.041	SARA ELLER DE SOUZA SANTOS	MERENDEIRA
5.044	GERSON COSTA GUARIBANO	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5.064	RONEY RAMOS SOARES	PROFESSOR MATEMATICA 25 HS
5.070	PATRICIA VIERA DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
5.079	MARIA VERONICA SOUSA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.087	PAULO AFONSO GOMES DE SOUZA	FG CHEFE DE SETOR
5.093	ALISSON FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
5.095	ADIMILSON GOMES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
5.107	VALDOMIRO ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
5.122	RAIMUNDO GEOCIMAR CARVALHO DAS CHAGAS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.125	ADAO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
5.128	ELISANGELA BEZERRA DE MELO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.130	HERIVALDO SOUZA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.138	EVA BRUNA GONÇALVES DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.142	SOFIA PEDROSO	ZELADOR(A)
5.152	JANE DE CARVALHO SOUZA NUNES	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5.165	ANGELITA UCHÔA MATOS	PROFESSOR (A) 40 HS EDUC FISICA
5.191	CLAUDITE SEVERIANO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.198	ALEX FERREIRA PEIXOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
5.199	EDSON NASCIMENTO ALVES	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.201	JOSINEIA ARAUJO PEREIRA	VICE DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA II
5.203	ROSINEIDE PONTES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.207	MAIARA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ	FG CHEFE DE SEÇÃO
5.208	ANA FURTADO DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.211	MARIA ROSILENE VAZ DA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.217	ANA DE FATIMA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.218	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5.220	LAURO RONKOSKI	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5.221	FRANCISCO ARNOR DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.224	GILBERTO VICENTE FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.228	ELOY FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5.239	ROSA NOGUEIRA BORGES DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA II
5.244	HELOI PIMENTA ALBUQUERQUE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
5.249	JONATAN EMANOEL BARROS PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
5.257	LUCIMAR CORREIA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.311	MARIA CLEOMAR FERREIRA NERIS RODRIGUES	ZELADOR(A)
5.417	LORECI TEIXEIRA	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5.431	EDENILSON OLIVEIRA ROSENI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
5.443	JUSCINETE BRITO DOS SANTOS ASSIS	MERENDEIRA
5.463	IVONE DE ARAUJO LIMA	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5.464	LUCIENE VIEIRA DE LIMA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA I
5.466	OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO	PROFESSORA LINGUA PORTUGUESA - 40HS
5.480	EDMILSON SALES CORREA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5.484	IRACEMA DE ASSIS MARTINS	MERENDEIRA
5.485	LEONI CLAUDINO DOS SANTOS	CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS
5.486	MANUEL ANDRADE VAZ	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.487	ABIDALA MOLINO JUVINO CHAVES	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.488	ANTONIO HENRIQUE DA SILVA FROTA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.490	MARIA ELENICE SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSORA LINGUA PORTUGUESA - 40HS
5.491	IVANA OLIVEIRA DE SOUZA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I
5.499	MARIA HELENA MEDEIROS DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.502	MARLETE MARREIROS DE SOUZA	CHEFE DO NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTO
5.503	ANTONIA NETA DE SOUZA PENHA DA SILVA	MERENDEIRA
5.504	RAIMUNDO CORDEIRO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.506	MARIA ELINEUDE PONTES DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.509	EVERLANDIA LIMA DA SILVA	COORDENADOR GERAL DE DESENVOL. DA APRENDIZAGEM E GESTÃO PEDAGÓGICA
5.510	ANDREIA VIEIRA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.511	ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA II
5.514	ELIZANGELA DOS SANTOS BATISTA	MERENDEIRA
5.968	JUSSARA QUEIROZ VIANA	ZELADOR(A)
5.969	NATALIA SEVERIANO DE OLIVEIRA	MONITOR(A) ESCOLAR
5.970	MARTA DAMASCENO GRUPES	ZELADOR(A)
5.971	ELISETE SOUZA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.972	JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.974	ERIKA BRENDA CAMPOS DOS SANTOS	ZELADOR(A)
5.975	ROSILENE GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.976	MARIA DE SOUZA FREITAS SOTTE	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.977	OSCAR RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA

5.979	LAIS HUBNER NOGUEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
5.980	GILSON ROMALDO MATIAS DA COSTA	MECANICO VEICULO PESADO
5.981	ODAIR ZAGO STRADA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.984	MARIA NELIDA COUTINHO FERREIRA	AGENTE DE PORTARIA
5.985	FRANCISCO MAGALHAES PINTO	CHEFE DO CONTROLE DE FROTA E COMBUSTIVEL
5.987	EVELYN OLIVEIRA DOS SANTOS COSTA	ZELADOR(A)
5.988	IVANETE MIRANDA ALVES	MERENDEIRA
5.989	CLEIDIANE DOS SANTOS GUERINO	MERENDEIRA
5.990	SUZANA LOPES BEZERRA	MERENDEIRA
5.991	KATIA REGINA SILVA LIMA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.992	EZIQUEL BORGES RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL
5.993	ELISCARMEM PAZ RIBEIRO JUNIOR	VICE DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA II
5.994	MARISSON PIRES DOURADO	ASSESSOR ESPECIAL IV
5.996	TERESA CARNEIRO BARBOSA	MERENDEIRA
5.997	IOLANDA ROCHA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.998	MARIA ISABEL MAÇAL DE SOUZA GOMES	ZELADOR(A)
6.002	ODECY MARQUES FERRAZ DE MELLO	PENSIONISTA
6.005	JOANA DARC PINHEIRO NASCIMENTO	PENSIONISTA
6.008	ALDANORA DE OLIVEIRA ALVES	PENSIONISTA
6.011	ALTAMIRA BENEDITO GAMA	PENSIONISTA
6.015	LIDIANE TAVARES FACANHA	PENSIONISTA
6.022	ADRIANE FERREIRA DA COSTA	PENSIONISTA
6.023	SHEILA DE PAULA PIMENTEL	PENSIONISTA
6.024	GRASSINEIDE RESENDE MENEZES	PENSIONISTA
6.026	ELISANGELA BARBOSA DA SILVA	PENSIONISTA
6.039	ROSINEIDE CELESTINO DOS SANTOS	PENSIONISTA
6.040	GENILCE PESSOA MEGIAS	PENSIONISTA
6.045	ANA JARDENIA CONCEIÇÃO LORENO	PENSIONISTA
6.047	LINDALVA ALVES DA COSTA	PENSIONISTA
6.052	ELCIONE SOARES FIGUEIREDO	PENSIONISTA
6.053	JOSILENE FERREIRA DA SILVA FEITOSA	PENSIONISTA
6.054	FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA	PENSIONISTA
6.056	KÁTIA CRISTINA SILVA DE LIMA	PENSIONISTA
6.059	VALDETE FERREIRA LAGO	PENSIONISTA
6.063	SEVERINO DOS RAMOS MEDEIROS FEITOSA	PENSIONISTA
6.072	TELMA CRISTINA GOES	PENSIONISTA
6.074	SANDRA CABRAL GARCIA	PENSIONISTA
6.075	ISANGELA PEREIRA DA CRUZ	PENSIONISTA
6.076	ANA PAULA MATIAS MARQUES	PENSIONISTA
6.078	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	PENSIONISTA
6.079	RUTE DO NASCIMENTO CARVALHO	PENSIONISTA
6.081	MARIA APARECIDA DIAS MAGALHÃES	PENSIONISTA
6.082	AURIMAR LIMA DO NASCIMENTO SOUZA	PENSIONISTA
6.084	JUCIMAR BORGES DE CARVALHO	PENSIONISTA
6.086	MARIA ROSANA CAMPOS DA SILVA	PENSIONISTA
6.087	ELISSANDRA DA SILVA MOURA	PENSIONISTA
6.088	MARIA DAS DORES DA SILVA RIBEIRO	PENSIONISTA
6.090	MARIA ROSANA CAMPOS DA SILVA	PENSIONISTA
6.091	MARIA APARECIDA DE CARVALHO FROTA	PENSIONISTA
6.092	MIRRARA DE SOUZA BARBOSA	PENSIONISTA
6.093	ANTONIA VALDENISE MARCOS FERREIRA	PENSIONISTA
6.094	MARIANA PEREIRA DA SILVA	PENSIONISTA
6.099	MILENA ARAUJO DA SILVA	PENSIONISTA
6.100	ANTONIA DA SILVA DUQUEZA	PENSIONISTA
6.102	ALEXANDRA VIEIRA FRANCA DOS SANTOS	PENSIONISTA
6.103	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	PENSIONISTA
6.104	REGIANE PEREIRA MONTEIRO	PENSIONISTA
6.108	GILSIANE DE SOUZA	PENSIONISTA
6.109	JAQUELINE GUZO DE ALMEIDA	PENSIONISTA
6.113	ADRIAN KELVI CARMO SARAIVA	PENSIONISTA
6.114	LAINÉ PEREIRA DA FROTA	PENSIONISTA
6.115	ITALO JEFERSON RODRIGUES	PENSIONISTA
6.119	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA	PENSIONISTA
6.120	HELEN CRISTINA BARBOSA SA	PENSIONISTA
6.121	CLEIDIANE RIBEIRO DOS SANTOS SOUZA	PENSIONISTA
6.126	SOLANGE SOUZA BARBOSA	PENSIONISTA
6.128	AMANDA REGINA RIBEIRO DA SILVA	PENSIONISTA
6.130	CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	PENSIONISTA
6.131	EMILE ELEN CORREIA FERREIRA	PENSIONISTA
6.133	ADRIANA PAVAO DE LIMA	PENSIONISTA
6.135	FABIANE GONCALVES DO NASCIMENTO	PENSIONISTA
6.139	ADRIANA MIRANDA DA SILVA	PENSIONISTA
9.001	LUCIENE VIEIRA DE LIMA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
9.002	EDCLEIA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 25 H
9.003	ELISANGELA FERREIRA DE SANTANA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA III
9.005	TALITA CAVALCANTE PAULA	ENGENHEIRO(A) FLORESTAL
9.008	UILLIAN MAIA SOARES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO
9.010	ANDERSON RODRIGUES MARTINS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.011	FLAVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
9.012	LUCIANA DE OLIVEIRA STOBILIUS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.015	LEIDIANA SILVA CARVALHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
9.016	EDVALDO NARCISO MORAES	PEDREIRO
9.017	LEANDRO SILVA LEAL LIMA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.047	FRANCISCO ROBSON MEDEIROS DE OLIVEIRA	ELETRICISTA RESIDENCIAL
9.048	ARTECY DA SILVA VIEIRA	MERENDEIRA
9.058	AGNEL BARBOSA SANTOS JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
9.062	ROSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	ZELADOR(A)
9.063	CLARICE LEMOS FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II 25 H

9.064	CAIO ROBERTO DOS SANTOS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
9.065	EDCARLOS DOS SANTOS	TÉCNICO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
9.071	TALITA URSULA SILVA DOS SANTOS	NUTRICIONISTA
9.072	CLEUSSON MOREIRA SALES	ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL
9.073	MEIRE ANDREA GOMES	ADVOGADO(A)
9.076	LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE	ASSISTENTE SOCIAL
9.077	JOAO MARCOS RAMOS DA SILVA QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO
9.078	MARCELO GOMES FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.090	ADELMO GARCÍAS CORDEIRO	PROFESSOR NÍVEL II 25 H
9.091	PEDRO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
9.092	MARIA DE FÁTIMA ROCHA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
9.093	MÁRIA CATIUCE LOPES DA CUNHA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I
9.095	MÁRIO JORGE AGUIAR DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
9.100	GERSON VIEIRA LESSA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO
9.101	ELIANE NUNES PEREIRA	MERENDEIRA
9.102	JOCINETE PEREIRA RAIOL	ZELADOR(A)
9.122	JOSE AMARILDO JORDAO ALFAIA	OPERADOR DE PNEU TRACADO
9.123	ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
9.124	FRANCISCO TRINDADE LELIS	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
9.126	CALIL MEGIAS MELO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.127	RAIMUNDO FERREIRA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
9.131	DANIELE CARVALHO BACURI	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO
9.132	XENIA MAYARA PAES BEZERRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO
9.133	LAIZE DE OLIVEIRA LOPES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
9.147	IZAIAIS ARAUJO DA SILVA	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA
9.150	UELITON DIONE RAMOS DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.151	ANA CLAUDIA ARAUJO MENDES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO
9.234	RITA DE CÁSSIA ALVES DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.238	PAULO MARCIO RIBEIRO SOARES	TEC EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
9.252	ISABEL GOMES DE SOUSA	ZELADOR(A)
9.253	ESDRAS DE JESUS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.256	ENELIRAN MIRANDA DA SILVA	MERENDEIRA
9.283	ADRIANA ALVES PONTES	MERENDEIRA
9.284	ELISMAR BRITO	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I
9.287	MARTA ANDREA SILVA MATIAS	MERENDEIRA
9.291	LUZINEIDE DE LIMA SOUZA	ZELADOR(A)
9.292	JADE BARBOSA DE OLIVEIRA ARAUJO	ZELADOR(A)
9.294	ENI FERREIRA DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I
9.295	ANACELE COSTA DA SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
9.297	JONAS MARQUIOLE	CHEFE DE NÚCLEO DE ESTATÍSTICA, MONITORAMENTO E FREQUÊNCIA ESCOLAR
9.298	JAIME LOPES DE ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
9.299	SAMUEL CORDEIRO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
9.308	EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA	OPERADOR DE MOTOSERRA
9.319	ALEX RODRIGUES DE LIMA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
9.339	PAMELA LOPES CARDOSO	AGENTE FISCAL MEIO AMBIENTE
9.417	CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA	PEDAGOGO (A) SUPERVISOR (A) 25H
9.418	EVERTON CAMPOS VALIM	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
9.419	KELIANE RODRIGUES ALVES	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA III
9.420	ELIZANGELA MARIA DAS CHAGAS REGIS	PROF N II PEDAG. ORIENTADOR (A) 25 H-SEDE
9.422	JOSIMAR RODRIGUES DE ARAUJO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
9.423	ELIZEU KESTER	AGENTE DE PORTARIA
9.437	UELITON DE SOUZA BRAGA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA II
9.441	MARCELO SILVA PAES	TECNICO EM INFORMÁTICA
9.444	MICHELA NUNES MONTEIRO AGUIAR	CHEFE DO NÚCLEO DE SAÚDE ESCOLAR
9.445	VAVA EDNALVA SILVA DE CASTRO	MONITOR(A) ESCOLAR
9.446	DIUCILEIA NUNES BRITO	MERENDEIRA
9.449	ROSMERE LOPES MALAGUETA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
9.549	IOLANDA LIMA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO
9.700	MARCIO FRANCISCO ALVES LIMOEIRO	SOLDADOR
9.709	VINICIUS DANTAS SILVEIRA	ECONOMISTA
9.710	ROMILDE DA SILVA LEITE	OPERADOR DE MOTOSERRA
9.720	MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA	PROFESSOR NÍVEL II 25 H
9.721	ANDREA GIBBERT BEZERRA GODOY	FG CHEFE DE SEÇÃO
9.740	REGINALDO DE SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
9.745	JOSE RIBAMAR COSTA FERREIRA JUNIOR	TECNICO EM INFORMÁTICA
9.746	VANDERSON BARBOZA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
9.868	ELISANGELA PASSOS GRANGEIRO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
9.869	CLAUDIA COSTA CASTELO BRANCO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
9.871	CLENIO NERIS DE OLIVEIRA	FG CHEFE DE SEÇÃO
9.891	ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
9.893	JAIR LIMA DE CARVALHO	ZELADOR(A)
9.894	ALDENIR DA SILVA RIBEIRO	OPERADOR DE PNEU TRACADO
9.895	FRANCIMIURA DAS CHAGAS FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
9.911	MARCOS AURELIO SANTOS DE OLIVEIRA	LETRAS PORT NV II (SEDE)
9.971	ARIVALDO CASTRO DO PRADO	PEDREIRO
9.991	CLEILTON RAMOS MOTA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
10.086	WELITA KASSIA BONGESTAB GONÇALVES	AUXILIAR DE FARMÁCIA
10.228	JEFERSON MAÇAL MOTA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
10.230	TATIANE MONTEIRO DA SILVA	TECNICO(A) EM NUTRIÇÃO
10.235	IZEQUIAS VALENTIM GREGÓRIO	OPERADOR DE PNEU TRACADO
10.592	DANIELA NOEMI RIBEIRO DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR 25H - CLT
11.047	JEAN CARLOS PENHA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
11.049	DENIVALDO LEITE ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
11.051	JOAO MARCELO FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
11.053	LIDIANE VERAS DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
11.054	LUCIANO DE MORAIS BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
11.055	MARCELO ARAUJO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
11.056	CAMILO RONDON SENA DUARTE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL

11.058	ANNA PEREIRA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
11.111	EMERSON DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
11.160	JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS
11.161	MARIA DA CONCEICAO SILVA PINHEIRO	SECRETÁRIO
11.172	OZIEL AMURIM DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO
11.178	WADIS RODRIGUES PIMENTA	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS
11.179	GEISON DA CONCEICAO COELHO	ASSESSOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA
11.180	MARGARETH NUNES DE MORAIS NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO I
11.184	JARDSON SILVA DE MELLO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.185	EDSON FARIAS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.192	ROSE NASCIMENTO NOGUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO
11.195	LUCILENE CELESTINO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.199	ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA	GERENTE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE
11.200	LEONARDO JUAN SILVA SILVEIRA	ASSISTENTE DE TIC
11.205	SANDRA MARIA REBOUCAS BOMFIM	ASSESSOR DE COMUNICACAO
11.219	NELI VIEIRA DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.220	FABIO SANTOS DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO
11.223	GICELE TEIXEIRA DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.231	NATANAEEL MARQUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
11.233	ANTONIO LIMA SANTANA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
11.234	JOSE EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
11.236	FRANCISCO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
11.247	DIMAS FABIANO MONTEIRO FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.251	EUDES TRINDADE ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO
11.254	MANOEL AMARAL BENIGNO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.260	EULI PEDRO LIMA DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
11.261	GILBERTO DE PAULA	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS
11.262	LUCIANO MOTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.265	OMAR BENICIO CARUTA	ASSESSOR ESPECIAL
11.268	MARIA LUCIA PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO
11.273	ANDERSON DOS SANTOS MACHADO	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS
11.279	WALDINEY CARLOS SIRIGO	GERENTE DE SEGURANÇA
11.281	ALEXANDRO LUIZ FILIPINI	GERENTE DE PATRIMÔNIO
11.284	EMILLY LETICIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO
11.286	ROSILDO DA COSTA PINHO	GERENTE DE INTELIGÊNCIA
11.288	GEOVANE PEREIRA DE FRANCA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.289	ELITON LIMA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS
11.292	CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	ASSESSOR TÉCNICO SEMED
11.298	LUCILIA KATARINY DE OLIVEIRA FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL III
11.302	EUFRAZIA DE SOUZA COELHO ARAUJO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
11.317	ADEMILSON MARTINS DA SILVA	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.318	FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.322	HILDA BEATRIZ DOS SANTOS	SECRETÁRIO
11.329	JOHN ADAMS DOS SANTOS PAES	ASSISTENTE TÉCNICO
11.332	PAULO FERNANDO SCHIMDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
11.333	EDNA DE PAIVA FEITOSA	CHEFE DA SECÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO
11.337	EDILSON ALMEIDA TAVARES JUNIOR	DIRETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
11.344	ROZIANE CRISTINE MENEZES RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.347	AGUINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO
11.364	DAUERLE FELIX LOIOLA DIAS	ASSISTENTE TÉCNICO
11.371	ROSETE PEREIRA SOARES	PROFESSOR 25H - CLT
11.373	ELAINE CRISTINA GOMES TELLES DOURADO	PROFESSOR 25H - CLT
11.374	SUENE FIGUEIREDO ALENCAR	PROFESSOR 25H - CLT
11.375	ADELIA DE OLIVEIRA KELLER	PROFESSOR 25H - CLT
11.376	CLAUDENICE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR 25H - CLT
11.378	DIONATAN MENEZES DA SILVA	PROFESSOR 25H - CLT
11.380	CLAUDINEIA MORAES DE MEIRELES	PROFESSOR 25H - CLT
11.382	MARGARIDA DE FATIMA DOS SANTOS	PROFESSOR 25H - CLT
11.384	MARIA ALVANEIDE ALVES BARROS	PROFESSOR 25H - CLT
11.385	DULCINEIDES OLIVEIRA DE MEIRELES NOGUEIRA	PROFESSOR 25H - CLT
11.386	CLARICE LEMOS FERREIRA	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 40H - CLT
11.389	MARIA ROZINEIDE BARROZO BEZERRA	PROFESSOR 25H - CLT
11.391	ADRIANE DE LIMA ROCHA	PROFESSOR 25H - CLT
11.397	SILVIA CRISTINA FONTINELE E SILVA	PROF SUPERVISOR 40H - CLT
11.399	MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAUJO	PROF SUPERVISOR 40H - CLT
11.400	CLENILDA TRINDADE DE CUNHA	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 40H - CLT
11.401	DAMARIS FRANCISCA DE SOUZA	PROFESSOR 25H - CLT
11.402	EGNALDO SANTOS SILVA	PROF ORIENTADOR 40H - CLT
11.409	JAQUILENE LEITE AMANCIO	PROFESSOR 25H - CLT
11.414	ALINE DE OLIVEIRA DESMARET MATOS	PROF SUPERVISOR 40H - CLT
11.415	ESTER PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR 25H - CLT
11.416	LARISSA ARAUJO FIRMINIANO DA SILVA	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 25H - CLT
11.421	MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU	PROF ORIENTADOR 40H - CLT
11.423	TOMAS SIQUEIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
11.424	GEOVANE DOS SANTOS SILVA	ZELADOR(A)
11.427	PAULO RODOLFO DE FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.433	INAJARA CAROLINE CAVALCANTE SANTOS SILVA	PROFESSOR 25H - CLT
11.437	ELIZEU ALVES PEREIRA	CHEFE DE SETOR
11.445	ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	SUBCHEFE DE GABINETE
11.448	ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI	COORDENADOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
11.449	EUNICE DAVID CAMPOS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H CEDIDO
11.450	SAMELA TORRES DE LIMA	PROFESSOR 25H - CLT
11.453	JULIANA ROTAVA PEIXOTO	PROFESSOR 25H - CLT
11.454	SELMA DOS SANTOS NUNES	PROFESSOR 25H - CLT
11.455	JOELMA FERREIRA DA SILVA LIMA	PROFESSOR 25H - CLT
11.457	DOLORES QUEIROZ DOS SANTOS	PROF ORIENTADOR 40H - CLT
11.461	RAIMUNDA NONATA MOREIRA SANTOS	PROFESSOR 25H - CLT
11.467	VALDIRENE GOMES DE ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSOR 25H - CLT

11.469	FABRICIA LIMA DA SILVA	PROFESSOR 40H - CLT
11.470	ROSELENE MELO DA CRUZ	PROFESSOR 25H - CLT
11.471	MADALENA ALVES TOLEDO	PROFESSOR 25H - CLT
11.473	IGOR CARDOSO FURTADO	PROFESSOR 40H - CLT
11.475	JESSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO SEMPH
11.481	JOSE BEZERRA QUIRINO	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS
11.483	DANIEL NEVES BRAGA	PROFESSOR ÁREA ESPECÍFICA 25H - CLT
11.484	KEVIN SILVA LOPES	GERENTE DO NÚCLEO DE CADASTRO TÉCNICO
11.485	ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JUNIOR	GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO E ESCOLAS
11.488	CATIA DA SILVA	PROFESSOR 25H - CLT
11.491	RAFAELA FLORES DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO
11.496	GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO
11.500	ANALICE NEGRAO DE ALMEIDA	CHEFE DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.503	LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS	ASSESSOR JURÍDICO
11.507	EDINALDO COSTA	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS
11.509	RICARDO ROCON	ADMINISTRADOR DO DISTRITO TRIUNFO
11.512	ADNILSON DA SILVA SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
11.514	JONAS MARQUIOLE	ESTATÍSTICO
11.515	ADONIAS MOESSES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMEG
11.516	FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.517	JULIANO PEDRO RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO II
11.521	FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ	CONTROLADOR INTERNO
11.530	ROSANE DA SILVA CORTES SANTOS	PROFESSOR 25H - CLT
11.531	MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO FRANÇA	PROFESSOR 25H - CLT
11.532	FRANCIDALVA SOARES DE SOUSA NASCIMENTO	PROFESSOR 25H - CLT
11.533	QUEILA GUIMARAES PEREIRA	PROFESSOR 25H - CLT
11.534	JAIR DE SOUZA COELHO	PROFESSOR 25H - CLT
11.535	CRISTIANE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR 25H - CLT
11.536	SEVERINA SOARES DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR 25H - CLT
11.538	APARECIDA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR 25H - CLT
11.539	XARTALA CRISTINA DA SILVA SA	PROFESSOR ÁREA ESPECÍFICA 25H - CLT
11.540	CELIA REGINA DA SILVA	PROF. ORIENTADOR 40H - CLT
11.541	ALDENIRA FERREIRA DE BRITO	PROFESSOR 25H - CLT
11.544	BRUNO MAURICIO GALHARDO	PREGOEIRO
11.546	RULIA DOS SANTOS COELHO	SUBCONTROLADOR
11.548	LUIZ CARLOS VIEIRA	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS
11.550	ROZILEIDE SILVA VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO
11.551	ANTONIO EUZEBIO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL III
11.557	DARLAN GOMES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.558	ERILENE NASCIMENTO ROZENHA TENORIO	PROFESSOR 25H - CLT
11.559	TATIANA CRUZ BATISTA	PROFESSOR 25H - CLT
11.561	TANIA REGINA DE ABREU ZAMPIRAO	PROFESSOR 25H - CLT
11.563	GILSIANE DE SOUZA	PROFESSOR 25H - CLT
11.565	ELAINE SANTOS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
11.567	CÉLIO BONFIM SILVA DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.572	MARINES CARVALHO BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL III
11.579	OSNAR BARBOSA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
11.583	MARIO SERGIO SOUZA CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
11.588	MARIA APARECIDA DIAS MAGALHAES	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
11.593	PEDRO ROBERTO DA CUNHA PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO SEMPH
11.598	GIVANIA MARCIA DA SILVA	PROFESSOR 25H - CLT
11.599	RENILDA PEREIRA DE JESUS LIMA	PROFESSOR ÁREA ESPECÍFICA 40H - CLT
11.602	IVANYLDO DA SILVA CARDOSO	SUPERINTENDENTE
11.604	JOSE ROBERTO PINHEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO
11.605	ELTON DOUGLAS DE JESUS FRANÇA	ASSESSOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA
11.615	EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES	SUPERINTENDENTE
11.618	JOSIAS RODRIGUES NERY POLONINI MARINATO	ASSESSOR JURÍDICO
11.620	EMILENE SANTOS MESQUITA DA SILVA	PROF. SUPERVISOR 40H - CLT
11.621	SANDRA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR 25H - CLT
11.622	AMANDA CRISTINA FONSECA DE LIMA	PROFESSOR 25H - CLT
11.623	VALDINA AGUIAR PINHEIRO	PROFESSOR 25H - CLT
11.624	THAILA SABRINA BERNARDINO DE SOUZA	PROFESSOR ÁREA ESPECÍFICA 40H - CLT
11.625	MAIARA BOTELHO DE SOUZA	PROF. SUPERVISOR 40H - CLT
11.626	JOSEMILSON DA SILVA VINHOTE	PROFESSOR ÁREA ESPECÍFICA 40H - CLT
11.631	ELISANGELA BARRETO DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO
11.654	LARISSA CRISTINA CARVALHO TENORIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.661	MARIA APARECIDA LAUDELINO DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR 25H - CLT
11.662	ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES	PROFESSOR 25H - CLT
11.664	JOSE FABIO BARRETO RODRIGUES	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
11.665	NELISANIA DA SILVA CALAZANS	CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
11.667	JOSE CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO
11.673	ANDRESSA KAROLINA DA SILVA KAUFMANN	ASSISTENTE TÉCNICO
11.679	MARCOS ROBERTO KOPP	CHEFE DE SETOR
11.683	CAMILA PAES GONÇALVES SETTA DA CRUZ	PROFESSOR 25H - CLT
11.684	RAIMUNDA NONATA COSTA MOURA	PROFESSOR 25H - CLT
11.685	ELIZELMA BORGES DAS NEVES	PROF. SUPERVISOR 25H - CLT
11.687	EDNEIA DE BRITO	PROF. ORIENTADOR 25H - CLT
11.688	ELVIS DOS SANTOS PORTIGO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
11.690	JORGE KAUFMANN	GERENTE DO SETOR DE INTELIGÊNCIA
11.693	ANA PAULA SILVA LIMA	PROFESSOR 25H - CLT
11.694	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	PROFESSOR 25H - CLT
11.696	EDNALDO FERREIRA DOS SANTOS	CHEFE DO NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR
11.699	DEILSON FREITAS REGO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
11.710	ADALBERTO ARAUJO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO
11.716	ADEMAR DE SOUZA BUENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.717	JULIETTE SENAS MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.733	EDSON DOS SANTOS TRINDADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.749	CARLOS ALEXANDRE LOURENCO	SECRETÁRIO

11.750	ALDO DE ARAUJO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.754	ISAQUE DA COSTA MENDES	ASSISTENTE JURÍDICO
11.760	AMANDA EVELLYN DOS SANTOS COSTA	CHEFE DO NÚCLEO DE MERENDA ESCOLAR
11.761	ERILUCIA DO NASCIMENTO LEITE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.784	MÁRIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	PROF SUPERVISOR 25H - CLT
11.785	ANTONIO ALAN BAPTISTA NASCIMENTO	CHEFE DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO
11.791	ANA CASSIA SOUSA ARAUJO	COORDENADOR
11.793	ALEXANDRE LIMA DIAS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.801	PAULO VITOR REIS MODA	ASSISTENTE TÉCNICO
11.806	JENYFER FELLER TAVARES	ASSISTENTE TÉCNICO
11.813	DEUZEMIR FIRMINO CORDEIRO LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.816	STEFANI ALEXANDRE BRANDAO	ASSISTENTE TÉCNICO
11.819	EDINA RAZINI DE LIMA	PROF ORIENTADOR 40H - CLT
11.823	GERALDO DUARTE DA COSTA	SUBSECRETÁRIO
11.824	MIRIAM MELO DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR 25H - CLT
11.826	JOSE PINHEIRO DA SILVA	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
11.838	EDEMIR TENORIO CAVALCANTI	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS
11.839	FRANCINALDO DA SILVA BENJAMIN	ASSISTENTE TÉCNICO I
11.846	JEAN DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO SEMAGRI
11.852	SARAH CARDOSO COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.888	KATYELLEN DOS SANTOS SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.891	PAMELA ABREU ALMEIDA	PROFESSOR 25H - CLT
11.892	ZAKELY CELINA COSTA DA COSTA CARVALHO	PROFESSOR 25H - CLT
11.893	OCIENNE DA SILVA LIMA	PROFESSOR 25H - CLT
11.894	DANIELLE SEIXAS BARRETO	PROF SUPERVISOR 25H - CLT
11.895	CARLOS ELIEL ASSIS SILVA	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 40H - CLT
11.909	LUCIANO SILVA LIMA	CHEFE DE DIVISAO
11.912	GABRIELA NAKAD DOS SANTOS	PROCURADOR GERAL
11.915	JOAQUIM NOLETO	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS
11.916	ALESSANDRA PIRES DE ASSIS	SECRETÁRIO
11.919	MARILENE LOPES DA ROCHA	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO I
11.920	SIMONE DA SILVA ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.922	CLEIDISSON LIMA DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO
11.923	DINEUZA MIRANDA LEÃO	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO I
11.926	SARA EDUARDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
11.932	HEQUITIA EDIANDRA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
11.933	LETICIA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO
11.934	ABRAAO PASSOS BENARROSH	ASSISTENTE TÉCNICO
11.936	ELAINE DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO
11.944	DANIEL LUCAS PINTO MARTINS PAIXAO	ASSISTENTE TÉCNICO
11.945	MARIANA DOS SANTOS SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.948	CLAUDIA DE SOUZA MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.954	ANA LUCIA SEVERO GARCEZ	CHEFE DO ALMOXARIFADO E PATRIMONIO
11.955	JEFERSON SILVA DAS GRACAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.958	FABIOLA CRISTINA DOS ANJOS SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO
11.959	SHAKILIANE CHRIS MARQUES DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO
11.961	LAURO SCHUSTER	ADMINISTRADOR VILA NOVA SAMUEL
11.962	JAQUELINE SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.963	DANIELE CORREIA DA GAMA	ASSESSOR TECNICO SEMAM
11.965	MATEUS DE BARROS DOMINGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.972	CARLOS ALEXANDRE SOUSA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.974	WILMA TAVARES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO
11.987	LAUDECI ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.993	NEILTON BENTO SANTOS	COORDENADOR DE URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.994	ARLENE CONCEICAO	ASSISTENTE TÉCNICO
12.004	VIVALDO CORREIA DA GAMA	ASSISTENTE TÉCNICO I
12.006	RAIMUNDO COLARES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL
12.008	VITOR ROGERIO SIMOES PEREIRA	SUBSECRETÁRIO
12.016	ANTONIO JOSE DE SOUZA	CHEFE DE SETOR
12.017	EMILIA DA SILVA MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.021	JOANA VIEIRA DE MORAES	DIRETOR DE REDAÇÃO E CONTROLE DE ATOS LEGISLATIVOS
12.028	LAUANE SILVA CAMELO	ASSESSOR ESPECIAL III
12.029	GEAN BATISTA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.030	ALESANDRO LIVRAMENTO FELIX	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.038	ROSILENE SOARES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL III
12.039	RENATO DE ALMEIDA RODRIGUES	GERENTE DE CULTURA E LAZER
12.041	IARACY ROCHA BRASIL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.044	DIEGO PORFIRIO FERREIRA	ASSISTENTE DE TIC
12.045	JOSUE DOS ANJOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL I
12.053	FRANCISCO AMARILDO DE SOUZA PINHO	ASSESSOR ESPECIAL I
12.054	VALERIA LARIZA SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
12.055	SABRINA MICHELI SANTOS XAVIER	ASSISTENTE TÉCNICO
12.056	MARLENE ROSA DE AZEVEDO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
12.057	LARISSA LOPES XAVIER	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
12.065	ERIK DE SOUSA AZEVEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.066	DANIEL FERNANDES MELO DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.070	SOLANGE MARTINS GUERRA SANTOS	CHEFE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.071	ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	ASSESSOR ESPECIAL II
12.073	RENATO ABRAO MARTINS	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS
12.074	BIONDA PEREIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO
12.076	ADINA COELHO FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICO
12.082	VERONICA GOMES DA SILVA	COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS
12.099	KAMILY MATEUS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.100	IVONETE LIMA ARAUJO	ASSISTENTE TÉCNICO
12.101	CALVIN KLAİN MEGIAS AQUILA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.102	ALECIO KLIPPEL	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
12.104	WILLIAN SEVALHO DA SILVA MEDEIROS	ASSESSOR JURIDICO I
12.112	FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS	PROCURADOR CHEFE DE COMPRAS E CONTRATOS

12.113	DANIEL MORAES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL V
12.114	RUI BARBOSA BRAZ	SECRETÁRIO
12.115	KARINNE MENDANHA PIRES	ASSISTENTE TÉCNICO SEMEG
12.116	GILMAR DOS SANTOS COELHO	SUBSECRETÁRIO
12.117	EMANUEL SILVIO CARLOS BEZERRA JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL V
12.126	AIRTON RODRIGUES DE LIMA JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL IV
12.127	MAIARA RIBEIRO DE MATOS SANTOS	CHEFE DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
12.128	SONIA DE SOUZA E SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV
12.129	CARINA SOUZA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.130	GUSTAVO DE ALCANTARA BELEZA	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL
12.131	LUIZ FERNANDES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.135	HERACLIO RODRIGUES SERRA FILHO	TECNICO EM CONTABILIDADE
12.136	FRANCISCO AUSSEMIER DE LIMA ALMEIDA	PREFEITO MUNICIPAL
12.138	LUZIA PEREIRA ALVES	SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE
12.140	JANETE DA SILVA GOMES	ASSESSOR ESPECIAL IV
12.141	ERICA GOMES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL IV
12.145	FELIPE COSTA ANDRIGHI	ASSESSOR ESPECIAL III
12.147	CLAUDIA GIL DA SILVA	COORDENADOR TRIBUTÁRIO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
12.148	LEANDRO DA SILVA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL I
12.149	BARBARA DOS SANTOS COSTA	COORDENADOR
12.152	ANA CAROLINA PROCOPIO DE SOUZA	SUBSECRETÁRIO
12.153	HELDO PEREIRA BARROZO	ASSISTENTE TÉCNICO
12.158	LAURA OLIVEIRA DA SILVA	SUBSECRETÁRIO
12.159	AILTON BENICIO CONCEICAO	ASSESSOR ESPECIAL II
12.160	JOAO BATISTA NETO	GERENTE DE SEGURANÇA
12.161	BRUNA MANUELA MARQUES FROTA DA SILVA	CHEFE DE CERIMONIAL
12.162	IOLANDA DAS GRACAS ARAUJO	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS
12.163	MILTON CEZARIO MONTEIRO	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS
12.164	FRANCISCO JUNIOR CARVALHO DE ARAUJO	CHEFE DE SETOR
12.165	JOSE DOMINGOS CONCEICAO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.166	INGRID MARCELA ASSUNCAO DE SOUZA SARAIVA	ASSESSOR ESPECIAL III
12.167	MARCELO RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL I
12.168	MAGDIEL MARQUES DOS REIS	CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO
12.169	ERLITO ANJOS DOS SANTOS	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS
12.170	ANTONIO EDEVALDO DE SOUZA	GERENTE DE SEGURANÇA
12.171	ARLETE APARECIDA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.174	KESSIANE THAISSA MORAES PAVAO	ASSISTENTE TÉCNICO
12.175	IZABEL LIMOIEIRO OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISAO
12.176	LUIS CARLOS BORGES DA SILVA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
12.177	ERICA PEREIRA DE SOUZA DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.180	ITALO FELIPE DA SILVA MENEZES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.181	RENATA FEITOSA NUNES	CONTROLADOR GERAL
12.182	HALEFF BARROS RODRIGUES DE JESUS	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS
12.183	VALDIZIA RODRIGUES MARTINS SOBREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO
12.184	RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA	GERENTE DO SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:11BF5047

GABINETE DO PREFEITO-GP ATIVOS E INATIVOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Matrícula	Nome	Cargo/Função - Descrição
348	PATRICIA MIRANDA ANDRADE	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
4.243	MANOEL LIMA DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.446	JANAIR DE MORAES BARBOSA TRINDADE	ZELADOR(A)
4.936	CORINA SILVA BARROSO SOUZA	ZELADOR(A)
5.035	JUSCELINA DOS SANTOS BATISTA	ZELADOR(A)
5.225	MARIA IVANILDA BATISTA DE MATOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.229	RAIMUNDO MAURICIO SILVA SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.265	LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO	ODONTOLOGO (40HS)
5.628	EDIMAR DE SENA MESQUITA	ORIENTADOR (A) SOCIAL - 40 HORAS
5.629	MARIA NAURIMAR DO SOCORRO SOUSA DO ESPIRITO SANTO	ORIENTADOR (A) SOCIAL - 40 HORAS
5.655	APARECIDA PEDRO DA COSTA	ORIENTADOR (A) SOCIAL - 40 HORAS
6.083	EDINEIA SIQUEIRA BATISTA	PENCIONISTA
6.110	AUREA MARIA RODRIGUES GOIS	PENCIONISTA
6.111	CHIRLENE GOMES DA SILVA	PENCIONISTA
6.112	ADRIANA ZEFERINO	PENCIONISTA
9.006	SUELLEN LOPES DA COSTA	MERENDEIRA
9.007	ROSINEIDE PEREIRA BATISTA	ZELADOR(A)
9.060	SANDRO DE JESUS PINHEIRO	ZELADOR(A)
9.074	TAIANE MARIE GOMES CUNHA AMADIO	PSICOLOGO(A)
9.076	LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE	ASSISTENTE SOCIAL
9.096	ELIZABETH AGUIAR PEREIRA	NUTRICIONISTA
9.158	SALUSTIANO FREITAS FERREIRA NETO	ASSISTENTE SOCIAL
9.209	EDNEIRE DANTAS CAVALCANTE DE MIRANDA	PROF N II PEDAG. ORIENTADOR (A) 25 H-SEDE
9.722	CLEOMAR NOBRE VIEIRA	PSICÓLOGO - 40 HORAS
10.277	LUCLECIA SILVA DE MORAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.289	ROBERTA BATISTA RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.294	JANETE DE NAZARE TAVARES DE PAIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.295	FRANCISCA MARQUES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.296	IOHANA RODRIGUES FERREIRA	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
10.305	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO SEMASF
10.319	ANTÔNIA ROSINEIDE MORAIS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.321	ANA PAULA MATHARA DOS SANTOS	GERENTE DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIAS DE RENDA

10.325	FABRICIA CHAVES FACANHA	CHEFE DO SETOR DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.329	IVANILDE BATISTA DOS SANTOS BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.332	ANTONIO PEREIRA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.333	JOSE ROBERTO ROSENDO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
10.334	EDMAR RABELO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.343	MARIZETE BRITO DOS SANTOS	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
10.350	MIRIAN DE ANDRADE AMURIN VITORINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.353	MARCILENE DE SOUZA BUTTNER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.355	THIELY FEITOSA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.339	ALDEMICE BELFORT DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.342	ESTEFANIA DE PAULA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.345	JOANA ROSA ALVES DAMIAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.734	JIMY KEPLER DA CONCEIÇÃO WANDERLEY	TÉCNICO EDUCACIONAL NI CEDIDO
11.748	JANCIRLEIA DOS SANTOS NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.766	EDUARDO MARQUES MORAES	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
11.767	MARIA DAS GRAÇAS ARAGAO DE MORAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.780	SILVANA PEREIRA PASSOS	ASSESSOR TÉCNICO SEMASF
11.794	VINICIOS ALVES BENTO	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
11.795	ELIANE MARIA DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
11.796	ADRIANA DE SOUZA ARAUJO	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
11.797	MEYRE DOS SANTOS SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
11.798	GABRIELA FERREIRA LUIZ	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
11.843	REBECA VITORIA FEITOSA SALINAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.927	DANIEL PIRES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.928	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.929	SANDRO LUIZ COZZER RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.930	MARTA DOS SANTOS CAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.939	INGRID KETLER OLIVEIRA ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.947	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DE MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.956	DANIEL ALVES FALCAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.957	MARIA D AJUDA LIMA DA SILVA NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
11.975	CARLOS PEREIRA DA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.978	NAIR FERREIRA DA SILVA MESQUITA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.983	INEZ LIMA MOREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
11.984	TAINARA NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.009	JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
12.010	EDICARLOS BARBOSA CHAVES	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
12.011	NELIZIANE PAES BEZERRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.064	MARCOS ALVES DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.077	BRUNO SOUZA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.078	JAIME ALMEIDA TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.079	TATIANE DE SOUZA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.081	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.090	VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
12.092	CARMEN ALAIDE ALVES COSTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.106	FRANCISCA DO ROSARIO MIRANDA VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
12.120	CLERIVAM SILVA ABREU	SECRETÁRIO
12.122	NAILSON MONTEIRO ANICETO	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.134	MARIA LUCIA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.154	IRANETE MORAES DA SILVA	SUBSECRETÁRIO
12.173	PAULA DOS SANTOS FONSECA	GERENTE DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Publicado por:
Maíara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9DBD3ECC

GABINETE DO PREFEITO-GP ATIVOS E INATIVOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Matrícula	Nome	Cargo/Função - Descrição
16	ALBERTINA DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
17	BERNADETE LUCIA DA COSTA	ZELADOR (A)
64	RAINE GOULART OLIVEIRA	ZELADOR (A)
168	MEIRE MAGALHAES GUSMAO	AGENTE DE SAUDE RURAL
308	MIGUEL COSTA SALES	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
322	PELEGRINO LEITE DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
338	IOLANDA LIMA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO
1.063	EDINEIDE DA SILVA CAETANO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.066	EVA NUNES DOS SANTOS	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.067	ISAIAS RODRIGUES	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.071	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.074	LUCIMARI DA SILVA BERNARDO DE SOUZA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.076	JANAINA BARRETO RODRIGUES	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.078	ROSILENE DE SOUZA ROCHA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.079	MARCIA PEREIRA DA CRUZ	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.087	SIDRONIO TIMOTEO E SILVA	MÉDICO - PSF 40 HORAS
1.088	VERA LUCIA KRONBAUER DA SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.090	ELISANGELA DE ANDRADE FELICIDADE	MÉDICO - PSF 40 HORAS
1.092	MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.095	ANDREIA BATISTA PRUDENTE SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.097	FABIOLA SOUSA DE CARVALHO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.099	JORCINEIDE RIBEIRO ARMINIO GATO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.100	QUELE FABIANE FREITAS LIMA FERREIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.104	ANTONIO MORAIS SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.105	VERA LUCIA SANTOS GONÇALVES	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.107	IZILDA SUELY DOS SANTOS	AG COMUNITARIO DE SAUDE

1.108	SIRLEY ALVES PENA ETIENE	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.109	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.111	JEDIAEL SILVA DE MELO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.112	EDIELIO ALVES DA SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.018	JOSE BARBOSA CHAVES	CONDUTOR DE AMBULANCIA
4.142	EDSON ARANTES FELIX DE SA	CHEFE DE NUCLEO DE SAÚDE BUCAL
4.216	MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4.247	IVANILDA MARQUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.248	LAIDE PAVAO DE LIMA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.250	ROSENI PEDROSA PINHEIRO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.263	JANILTO LOPES DA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.302	ADEILDO ALVES CABRAL	CONDUTOR DE AMBULANCIA
4.369	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA BRASIL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4.376	CLARA MARTINS ALVES	CHEFE DE NUCLEO DE SAÚDE BUCAL
4.385	LIZIANE SANDRA SILVA MENDONCA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4.449	ELENIR PEREIRA DA COSTA RONKOSKI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
4.451	EVELY VIEIRA GOUVEIA	ODONTOLOGO(20HS)
4.452	EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4.514	GERALDO EDSON ALVES DE OLIVEIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.517	IRISMAR DE SOUZA SANTOS MOTA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.518	ORLANDO TAUFFMANN DE OLIVEIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.519	VALDIR PEREIRA DE LIMA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.520	GABRIEL DE LIMA SANTOS	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.523	MARISA ELAINE SOUZA DE CARVALHO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.524	NELSON GONCALVES DE OLIVEIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.537	TERLANDIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	CONDUTOR DE AMBULANCIA
4.540	VALDELUCIO NUNES DA CRUZ	AGENTE DE SAUDE RURAL
4.542	EUNICE RODRIGUES MATEUS	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.565	ALCINDO JOSE ANGHEBEM	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.569	MARIA CRISTINA DE SOUZA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.572	MEIRES SOCORRO CARVALHO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4.579	IEDA ALVES DE MENDONCA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.929	RENE JEAN CANDIDO DE MOURA FE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
4.941	MADALENA ORAIDES SANTA DE PAULA	COZINHEIRA (O)
4.945	MARIA ILENE SOARES DA SILVA	COZINHEIRA (O)
4.951	ELISANGELA PEREIRA RONKOSKI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
4.962	LAURA FREIRE DE CARVALHO LAVORENTE	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS
4.969	MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
4.977	MARCIA MARIA PEREIRA DA SILVA	COZINHEIRA (O)
4.981	JOAO PAULO SOUZA DANTAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
4.982	SHEILA CRISTIANE BARROZO DA SILVA	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO
5.003	NILVA RODRIGUES FONTENELE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.004	DELMARTINS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.046	ROSIMEIRE QUEIROZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5.051	REGINA CELIA ALVES DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5.052	SONIA MARIA LIMA CAVALCANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.056	FRANCILENE DAMIÃO DE OLIVEIRA	MICROSCOPISTA
5.058	MARIA ROSANGELA PINHEIRO DE ALMEIDA	ODONTOLOGO (40HS)
5.135	HUDSON ALVES DA CRUZ	VISITADOR SANITARIO
5.141	DIRCILENE BATISTA RIBEIRO	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO
5.151	MONICA KAZUKO TAIRA NAKASHIMA	ODONTOLOGO (40HS)
5.157	MARIA D AJUDA MARQUES CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.158	MARLENE MARIA DE ALENCAR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.202	ALESSANDRO DO VALE DE MATOS	CONDUTOR DE AMBULANCIA
5.215	FABRICIO NÉRY DOS REIS	CONDUTOR DE AMBULANCIA
5.220	LAURO RONKOSKI	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5.231	ROSANGELA DE CASTRO RIBEIRO	ODONTOLOGO (40HS)
5.245	LOURIELSON SILVA CAVALCANTE	ODONTOLOGO (40HS)
5.251	HELENA MARIA DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.256	JOSE FRANCISCO PARADA PADILLA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS
5.259	SILVANIA MARIA DA CUNHA MATOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.260	MARIA AILENE DE CARVALHO SALES	MICROSCOPISTA
5.261	FRANSERGIO CARLOS DIAS CAMARGO	CONDUTOR DE AMBULANCIA
5.263	SILVIA PAULA DUTRA SOUSA	ASSISTENTE DE SAÚDE BUCAL
5.265	LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO	COORDENADOR DO NÚCLEO DE SAÚDE BUCAL
5.269	VALDINES MAIA LIMA	MICROSCOPISTA
5.396	ADEILSON XAVIER DE OLIVEIRA	CONDUTOR DE AMBULANCIA
5.481	JOSE RIBAMAR BARBOSA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5.489	BURT LANCASTER CORREIA SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
5.513	REGINA LUCIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.516	PAULO MESSIAS RABELO CARNEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.901	ANDRE LOPES DA SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5.905	CRISLAINE BERNARDI	ENFERMEIRO (A) 40 HS PSF
5.906	MARIA LUCIA DA CRUZ SILVA	ZELADOR (A)
5.907	LEA MARIA DA SILVA	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE
5.908	ROSIELE SANTOS RAMOS	AGENTE PORTARIA - VIGILÂNCIA
5.914	DANIELLE GONÇALVES DA SILVA	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS
5.916	NEIDE ANE ALMEIDA DE ANDRADE	ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA 40 HS (SEDE)
5.917	AGEL VALE DA SILVA	CONDUTOR DE AMBULANCIA
5.918	SERGIO VIEIRA LEMOS	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5.919	REGINALDO DELGADO FERNANDES	AUXILIAR DE FARMACIA
5.921	WANDERLEIA MARTINS LEMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
5.922	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	ALMOXARIFE
5.927	RAIANA VISCARDI CARNOSKI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5.929	MARIA CRISTINA DE SOUZA	COZINHEIRA (O)
5.930	MARIUZA PAES CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM
5.935	DIVA ANDRE DE LIMA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5.937	DIRCE ELER SUDARIO VIOTTO	TECNICO DE ENFERMAGEM

5.938	MATURINA GONÇALVES SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5.940	FABIOLA PACHECO DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
5.942	WELITA KASSIA BONGESTAB GONÇALVES	AUXILIAR DE FARMACIA
5.943	RENATA ROLIM DE MOURA	ZELADOR (A)
5.944	ALDECI DE LIMA ALMEIDA	CONDUTOR DE AMBULANCIA
5.946	GEOVANE DOS SANTOS SILVA	ZELADOR (A)
5.954	HERACLIO RODRIGUES SERRA FILHO	TECNICO EM CONTABILIDADE
5.958	FRANCISCA VERONICA INACIO DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
5.960	GERLANIA PEREIRA DE SOUSA	ENFERMEIRO (A) 40 HS PSF
5.962	NAYARA ROBERTA FERRO VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
6.013	MARIA DO CARMO MACIEL DA CRUZ	PENCIONISTA
6.032	JEANE GORETH CARVALHO FROTA	PENCIONISTA
6.042	ROSIMERE ALVES FEITOSA	PENCIONISTA
6.049	SHELSEN IASMIM CESION DE OLIVEIRA	PENCIONISTA
6.064	BERENICE DA SILVA FERREIRA	PENCIONISTA
6.066	MARIA RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA	PENCIONISTA
6.067	SERGIANE COLARES DOS SANTOS	PENCIONISTA
6.080	SINEIA BARBOSA DOS SANTOS	PENCIONISTA
6.083	MARCILENE NUNES DA COSTA	PENCIONISTA
6.085	HENRY JEFFREY LESSA ZAHONIH PEREIRA	PENCIONISTA
6.087	FABIANE GONÇALVES DO NASCIMENTO	PENCIONISTA
6.088	ELIS REGINA BARBOSA RODRIGUES	PENCIONISTA
6.089	HOSANA BERTULINO DE SANTANA OLIVEIRA	PENCIONISTA
6.090	DAIANE NUNES DE SOUZA	PENCIONISTA
6.093	CLARA MARTINS	PENCIONISTA
9.133	ADELSON CRISTINO NUNES	CONDUTOR DE AMBULANCIA
9.156	FRANCISCO RIBEIRO	CONDUTOR DE AMBULANCIA
9.158	ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE	COORDENADOR DO NÚCLEO DE SAÚDE BUCAL
9.161	ELIS REGINA BARBOSA RODRIGUES	ENFERMEIRO
9.162	JANILCE FERREIRA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO (A) 40 HS PSF
9.198	LUCIENE ALVES DA SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.199	REZENDE FELIZARDO LEMOS DA SILVA	TECNICO EM RAIO-X
9.200	ANA PAULA DE SOUSA AMORIM	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9.202	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.203	JEIANI TAVARES VIEIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.206	MICHELE PEREIRA RODRIGUES	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.207	NOEMIA DO NASCIMENTO CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM
9.208	DANIEL PINHEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA
9.209	ELIZANGELA RODRIGUES SOUZA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.210	MARILENE MORAES DAS NEVES	AUXILIAR DE FARMACIA
9.211	RAIMUNDO SUDARIO CARDOSO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9.216	JOAO PADOVANI LIMA	MEDICO VETERINARIO(20HS)
9.217	FRANCICLEI CAVALCANTE DE OLIVEIRA	CONDUTOR DE AMBULANCIA
9.256	VALCIRLEY GOMES DE LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9.257	SILVANA LOPES BEZERRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9.260	ELIEL NOBRE DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9.261	LUCIMAR BORGES DE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9.262	VANESSA BRAUM GOMES	ALMOXARIFE
9.263	SUELY ALVES COSTA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.265	MARINELZA MIRANDA LEO	ZELADOR (A)
9.266	JALISSON MIRANDA TEIXEIRA	CHEFE DE ENFERMAGEM
9.267	CARTUCIANA JOSEFA CARNEIRO DOS SANTOS	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.268	JUCILENE GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
9.269	MARIUSA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
9.270	CARMEM LUCIA DOS SANTOS SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.271	LIONE DE ARAUJO LIMA SIQUEIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.272	HERICA SOARES DE LIMA PINTO	AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9.273	ERIKA FRAZAO DE MESQUITA	AUXILIAR DE FARMACIA
9.274	RAVENA DOS SANTOS BARBOSA	FISIOTERAPEUTA
9.275	RICARDO MARTINIANO XIMENES	FISIOTERAPEUTA
9.279	SILVIO LUIZ DE ARAUJO SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9.280	ALCIONE DOS SANTOS TOME	CONDUTOR DE AMBULANCIA
9.282	DANIELLE TELES MOREIRA	NUTRICIONISTA
9.283	ADENICE PASSOS BENARROSH	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9.284	GLENDA GRASSI RESENDE DE MENEZES LIMA	ZELADOR (A)
9.285	RAFAEL ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.289	MAURIVANA VASCONCELOS DOS SANTOS	TECNICO EM RAIO-X
9.710	ROMILDE DA SILVA LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9.866	RAIMUNDA KALIANA DOS SANTOS	AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9.867	LUCIANA ANTELO GOMES	ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA 40 HS (SEDE)
9.882	ALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS CHAVES	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS
10.078	SOLANGE SOUZA BARBOSA	COORDENADOR DO NÚCLEO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.271	NAIARA ANDRADE DE LIMA	CHEFE DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA
10.285	LUANA DOS SANTOS SCHUSTER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.299	SIMONE GLORIA MARCIAO	CHEFE DO NÚCLEO DE REGULAÇÃO
10.311	FRANCEAN BELO MENDES	ASSISTENTE TÉCNICO SEMUSA
10.321	ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA	CHEFE DO NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR
10.333	GEANE DUARTE COSTA DA SILVA	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE
10.341	EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA	COORDENADOR DO NÚCLEO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.342	MARIA ISABEL MAÇAL DE SOUZA GOMES	ZELADOR (A)
10.343	MARCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA
10.356	GREICE KELLE BENEDITA DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.378	DENISIA GLEICY GONÇALVES VIDAL	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE
10.388	NISLAYNE ALDA DE OLIVEIRA CONSTANCIO	ENFERMEIRO-CEDENCIA
10.395	SERGIO LEONARDO NEVES DA SILVA	CHEFE DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
10.402	TATIANE DA SILVA MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.410	PRISCILA CABRAL OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.416	JESSICA CALANJE DOS SANTOS SCARIOT	ASSISTENTE TÉCNICO SEMUSA

10.420	MARIA DE FATIMA CRAVEIRO DE SOUZA	ZELADOR CLT
10.421	ELIZANDRA PROCOPIO DAMASCENO CABRAL	AUXILIAR DE FARMACIA CLT
10.423	DENILSON ALMEIDA GOMES	MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
10.424	ANA PAULA RODRIGUES TRAVONCE	FISIOTERAPEUTA - CLT
10.425	SINTIA VALERIANO DOS SANTOS JESUS	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.426	IVANILDE GONÇALVES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.427	NABEL DE MARCHI PEREIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
10.428	FRANCISCO BARROS DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
10.430	ELENILSON REGIS DA SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
10.432	CLEITON DE LIMA ALMEIDA DA SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
10.433	DAIANE CONCEIÇÃO SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - CLT
10.435	ANGELA CRISTINA MORAES DE MEIRELES	AGENTE ADMINISTRATIVO - CLT
10.436	FRANCYLED CAVALCANTE DA COSTA	MICROSCOPISTA - CLT
10.437	DAIANE MARQUES MORAIS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - CLT
10.438	SUELLEN CRISTIANE MARTINS DA SILVA	NUTRICIONISTA CLT
10.439	DIOGO DE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - CLT
10.440	ADRIANA DE PAIVA ABREU	TECNICO EM HIGIENE DENTAL - CLT
10.442	THAMIREZ CAILANE COSTA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - CLT
10.443	MICHELE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE FARMACIA CLT
10.444	ELIANA FERREIRA DE SOUZA	ZELADOR CLT
10.445	RAIMUNDA NONATA DE CASTRO MACIEL	ZELADOR CLT
10.446	LUCY FERNANDES PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.447	MICHELE LIMA SCOPEL	AGENTE ADMINISTRATIVO - CLT
10.448	MONICA DE SOUZA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - CLT
10.449	ADRIANA LUZEIRO SILVA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL - CLT
10.450	MARCANY RIBEIRO FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.451	SILMARA MARIA RAMOS	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.453	SONIA FEITOSA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.455	JANETE MOTA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.456	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.457	VANESSA BELEZA MIRANDA FERREIRA	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.458	JANINE GUSMAO VARNOW DA SILVA	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.460	LAIA VIVIANE ORTIZ NOGUEIRA	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA - CLT
10.464	DAIANA KAUARA MARQUES WANDERLEY SILVA DA NOBREGA	MEDICO CLINICO GERAL - CLT
10.468	EUDILANE ALMEIDA REMIGIO	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.470	GISELE MAGALHAES DE SALES	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.471	MARLANDA FREITAS DAS CHAGAS	MICROSCOPISTA - CLT
10.472	KELLY ASSUNÇÃO SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.473	DARLENE DA SILVA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO - CLT
10.474	DAIANGRE CRISTINA COSTA E SILVA	MICROSCOPISTA - CLT
10.476	ADRIELLE DIAS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.477	THANIA ALCANTARA MOREIRA DE PINHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.479	MICHELLE JULIANA VIEIRA GOMES RICARTE	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.482	CRISTIANE MARA DA SILVA DE JESUS	ZELADOR CLT
10.484	ANDRIO RODRIGUES DE SOUSA	MEDICO CLINICO GERAL PSF - CLT
10.485	CELIA MARIA GOMES PILLON	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.487	SILVANA MARIA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - CLT
10.488	SIDILAINE SOUSA FEITOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.490	VALERIA CARLOS DA SILVA CARVALHO	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.493	ARABIANA MOURA DA COSTA	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.494	OZEAS CUNHA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.495	MAGDA SOARES DA SILVA	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.498	ALINE MOREIRA RIOS CUNHA GAHYVA	MEDICO CLINICO GERAL - CLT
10.500	EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.501	IRLENE ARAUJO BRAGA	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.503	MARIA MADALENA PINTO MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.504	RAQUEL MAGALHAES FEITOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.505	MARIA VALDECY GOIS DE BRITO SILVA	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.506	ANA IRIS PEREIRA SOUZA D AGOSTIN	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.509	DAIANA LOPES DE CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.510	MANUELA CRISTINA DA CONCEICAO	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.511	CARLINHAS DINIZ DO NASCIMENTO	ZELADOR CLT
10.512	FABIOLA PACHECO DA SILVA	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.513	SARA LINS DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.514	ADRIANA ADILA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.515	NELCIENE DA SILVA GUIMARAES FARIAS	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.516	ALINE CRISTINA RODRIGUES CARNEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.518	OSNEIDE DE BRITO VIEIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.521	CLEONICE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.522	JOAO OCTAVIO SILVA MORHEB	MEDICO-CARDIOLOGISTA
10.525	SHIRLEY APARECIDA FERREIRA REZENDE	MICROSCOPISTA - CLT
10.526	GRACIETY FERNANDA DA SILVA	MICROSCOPISTA - CLT
10.528	MICHELLE THAIS MAGALHAES TRESSMANN	AUXILIAR DE FARMACIA CLT
10.529	REGINA LUCIA ALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.530	FABIANA GOIS LIMA	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.531	JAQUELINE POLON ABOUD	DIRETOR CLINICO
10.533	LAELSON PINTO SILVA	ZELADOR CLT
10.534	JANDERSON ALVES DA SILVA	MEDICO VETERINARIO CLT
10.536	ELIANE SILVA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.537	MATEUS GOMES DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO - CLT
10.538	APARECIDA FABIANA ALMEIDA TAVARES	CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS
10.551	VILMA PIRES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.552	ENILDE TABO DA SILVA PARIZOTTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.553	ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.556	RAIMUNDO NONATO SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.558	CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
11.111	EMERSON DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
11.727	ANDREZ ANDREI ZIMMERMANN DA SILVA	MEDICO CLINICO GERAL - CLT

11.737	GERALDO AUGUSTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.743	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
11.759	JOELDERSON FARIAS BENTES DE AMORIM	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES
11.772	MARCOS WESLEY DA SILVA AGUIAR	MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
11.773	ALIS SOUZA DA CUNHA	ZELADOR CLT
11.809	THIAGO ALESSANDRO MIRANDA LUCIANO	MEDICO CLINICO GERAL - CLT
11.810	MARLY OLIVEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
11.827	CLAYTON SOUZA	AGENTE COMUNITARIO CLT
11.829	ROZIANE ALCANTARA DE JESUS BRITO	AGENTE COMUNITARIO CLT
11.830	FATIMA APARECIDA LOURENÇO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO CLT
11.831	WILLIAN FELIPE ROCHA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO CLT
11.832	ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO CLT
11.833	HIEZA BENTO TARDIN	AGENTE COMUNITARIO CLT
11.834	DIANA PAULO PONTE	AGENTE COMUNITARIO CLT
11.853	JOAO BATISTA LOPES DE CARVALHO FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.857	SABRINA ALVES PEREIRA VALERIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.866	FLAVIA CALDAS DE MACEDO	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
11.867	ANDREIA LOPES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
11.868	MARCELE ANACLETO	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
11.869	TANIA MARIA STEIN	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
11.870	DEBORAH KRONBAUER SABINO	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
11.871	ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
11.872	ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA	COZINHEIRO CEL
11.873	MARIA JOSE DE LIMA ALMEIDA	COZINHEIRO CEL
11.874	GLEDSON ALISSON COSTA DA SILVA	COZINHEIRO CEL
11.875	MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
11.876	KAREN ALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
11.877	VANIA RODRIGUES DO PRADO	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
11.878	DANIELA DE SOUZA STELLA	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
11.879	MARCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
11.880	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
11.881	YASMIN SUAREZ MONTEIRO LOBATO	MEDICO CLINICO GERAL - CLT
11.882	MAX WILLIAM EVANGELISTA DA SILVA	MEDICO CLINICO GERAL - CLT
11.883	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	MEDICO CLINICO GERAL - CLT
11.884	KEID LILIAN RODRIGUES CAETANO DA SILVA TABOSA	MEDICO CLINICO GERAL - CLT
11.902	MICHAEL FEITOZA MARTINEZ	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS CLT
11.904	KLENA SANTOS MELO ABREU	ASSISTENTE TÉCNICO SEMUSA
11.940	GUSTAVO HENRIQUE NERY	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
11.941	MARINELZA MIRANDA LEAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
11.942	ZILMA RAMOS TOLEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CLT
11.943	SIMONE BLACKMAN	COZINHEIRO CEL
11.967	CRISMILANE LAUANDA ALVES VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.971	ROSELI MARTINS PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.996	DAIANE MOREIRA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.001	RAMON RABELO ROCHA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMUSA
12.007	CIRSA APARECIDA PINTO	COORDENADOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
12.013	RAFAEL GONDIM DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.032	MARIA VITORIA SOUSA DAS NEVES	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS CLT
12.033	FERNANDA SOARES DE MATOS	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS CLT
12.035	CLEBERSOM DO IMPERIO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.036	LUIZA FERRO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL 40H CLT
12.042	RAQUEL ALVES SOARES DO ROSÁRIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.058	JEFERSON MOTA DE SOUZA	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS CLT
12.059	ELIANE RODRIGUES DOS PASSOS	AGENTE COMUNITARIO CLT
12.060	VERA LUCIA CARDOSO LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
12.061	LIDIANE DOS SANTOS RAMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
12.067	TAISA DE LIMA VIANNA	PSICOLOGO - CLT
12.068	NEILA SOARES PINHEIRO	MEDICO CLINICO GERAL - CLT
12.089	DARCI VARGAS DA COSTA	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE
12.095	ANA LUIZA NEVES DE ASSIS	COORDENADOR I
12.096	VITOR MARCELO FREZ MARQUES	COORDENADOR I
12.097	RENATA DA SILVA	COORDENADOR I
12.098	ISRAEL CARLOS CAVALCANTI DE LIMA	COORDENADOR I
12.105	DAYANA BEZERRA MARQUES	FARMACEUTICO - CLT
12.108	AGNERAVLA HOHANA SOARIS DE ALVARENGA	PSICOLOGO - CLT
12.109	ALAN GONZAGA DA SILVA	COORDENADOR I
12.110	VITORIA ROSA CAMPOS	COORDENADOR I
12.111	JUCIMAR BORGES DE CARVALHO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
12.118	ROSENILDO PEREIRA	PROCURADOR JURÍDICO DA SAÚDE
12.119	SIZEN KELEN SOUZA ALMEIDA	SUB SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
12.121	DAIANE SOUZA ARNALDO	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE
12.124	CLEIDIANE AMARAL DA ROCHA	COORDENADOR I
12.125	JESSICA FERREIRA DA SILVA	COORDENADOR I
12.132	VALERIA FATIMA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.133	KELLY CRISTINA DA COSTA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.137	RAISA MARIA DA SILVA ANDRADE	COORDENADOR DO NÚCLEO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
12.139	TATIANE ALENCAR SILVA	CONTROLADOR INTERNO
12.142	LUCIANE FREITAS AMBROZIO	CHEFE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
12.143	GABRIELA CARVALHO DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
12.146	MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES	SECRETÁRIO
12.150	FABIO FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL V
12.151	FRANCISCO ANTONIO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.155	ROSILENE MARIA MESILHO ANTUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.156	SANDRA MARIA CARNEIRO DA SILVA DE MOURA FE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.157	FERNANDA PAULA LOPES CARVALHO	COORDENADOR I
12.172	JACKSON GOMES FERREIRA	COORDENADOR I
12.178	JOSE ALEX MARQUES DE AGUIAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.179	VALDSON SILVA DE MELLO	CHEFE DO NÚCLEO DE TI

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4EBF0CA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM 31/12/2023

Nome do Funcionário	Código	Cargo/Função - Descrição	Código Cargo	Vínculo Empregatício - Nome	Vínculo Código	Lotação
ABRAAO HONORATO DE PAULA	6573	ELETRICISTA	613	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ABRAO DE SOUZA SOBRINHO	866	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
ACACIA GARCIA DA SILVA	451	PROFESSOR LICENC PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
ADAO PARA FILHO	306	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADELIA FELIX GOMES	478	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADILIO MOREIRA COIMBRA	6042	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
ADRIANA ARAUJO DA SILVA NASCIMENTO	1039	CHEFE DE GABINETE	403	Estatutário - Efetivo - INSS	22	GABINETE DO PREFEITO
ADRIANA MODESTO DO NASCIMENTO	925	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
ADRIANA ZANGRANDI TEIXEIRA	6633	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA ANTONIO BEZERRA NETO
ADRIANE ALEXOPULOS	6569	SECRETARIO (A) ESCOLAR	612	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
AECIO SOARES PEREIRA	5789	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AGEMIRO DISLEY PIMENTEL DA SILVA	698	PROF MAGISTERIO - C. H. REDUZIDA	5279	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ASSO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
AGENILTON DOS SANTOS FILHO	6652	AGENTE ADMINISTRATIVO	221	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA MUN NOSSA SENHORA APARECIDA
AGLECI STREGE	931	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
AILUDE FERREIRA DA SILVA	1009	SUPERVISOR ESCOLAR	5247	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
ALAYR LAURINDO JUNIOR	6686	SECR MUN DE PLANEJAMENTO	412	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALCILENE DA SILVA SANTOS	935	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
ALCIONE CANOE MUNIZ	6598	MONITOR (A) ESCOLAR	319	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO
ALCIONE DA SILVA SANTOS	1162	PROFESSOR LICENC PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
ALCIONE MARIA OLIVEIRA CARVALHO	742	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ALCIONE MENDES BRAZ DOS SANTOS	6536	AGENTE ADMINISTRATIVO/VACANCIA	221	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA MUN NOSSA SENHORA APARECIDA
ALCIONE MENDES BRAZ DOS SANTOS	6640	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA MUN NOSSA SENHORA APARECIDA
ALCIONE NERI CORREA	6535	MERENDEIRA	17	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA GOMES CARNEIRO
ALCIR OLIVEIRA CARVALHO	499	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
ALDA DOS SANTOS SOUZA	1156	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA ANTONIO BEZERRA NETO
ALDECI DOS SANTOS FERREIRA	682	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ALESSANDRA LEITE DE CAMPOS	1103	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
ALEXANDRA LETICIA BROERING	6677	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5306	Estatutário - Efetivo - Prev. Própria	21	ESCOLA AMERICO CASARA
ALGUEDA DA SILVA NASCIMENTO	815	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO
ALIANA MENDES LEITE	487	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
ALICE FELIX GOMES	168	AGENTE ADMINISTRATIVO	201	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ALICE MEJIA	1	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
ALTAIR LOPES VIEIRA	705	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	332	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALTAIR ORTIS	605	PREGOEIRO	5287	Estatutário - Efetivo - INSS	22	GABINETE DO PREFEITO
ALTEMIR NONATO DIAS	6486	DIR DEP VIGILANCIA SANITARIA	418	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ALYNE LADISLAU REIS	6327	GERENTE DE FARMACIA - UBS	5290	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AMANDA FRANCIELE FERREIRA	6599	DIRETOR (A) ESCOLAR	607	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA ANTONIO BEZERRA NETO
ANA CRISTINA GOMES JUSTINIANO	6526	SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	5268	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
ANA MARIA DOS SANTOS FRANCO	6628	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	5240	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
ANA MARIA SESPEDES PESSOA LEIGUE	1115	CHEFE DIVISÃO INSPEÇÃO ESCOLAR	499	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA PAULA MIRANDA	6459	DIRº DPTº ADM SUB PREFEITURA	5228	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	GABINETE DO PREFEITO
ANDERSEN HERACLITO SOLIS COLAÇO	6634	OPER RETROESCAVADEIRA	339	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ANDREA FERREIRA DOS SANTOS	882	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
ANDREA STRAPAZZON DE FRANCA	833	VICE DIRETOR (A) ESCOLAR	608	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO
ANDREIA LOPES MAGALHAES	6672	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ANDREIA MOREIRA COIMBRA	2029	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA ANTONIO BEZERRA NETO
ANDREIA PEREIRA LOPES	6537	SECRETARIO (A) ESCOLAR	612	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
ANDRIELLI PEREIRA LOPES	6504	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
ANGELA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	871	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO
ANGELA CHAGA ORTIZ PINHO FAVACHO	763	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
ANGELA DE OLIVEIRA	743	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20 HS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
ANGELA DE OLIVEIRA	1094	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20 HS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
ANGELA MARIA FERREIRA MACIEL	1171	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ANGELA VIEIRA AMARAL	10062	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	PENSIONISTAS
ANGELITA MUNOZ DA SILVA	6658	CONSELHEIRO TUTELAR	414	Cargo Eletivo - INSS	31	CONSELHO TUTELAR
ANTONIA DA SILVA RIBEIRO	906	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
ANTONIA DE SA SILVA	5300	PROF LICENC PLENA - REABILITADO	5292	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
ANTONIA MARIA GADELHA DOS SANTOS	724	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
ANTONIO ALESSANDRO GALLO	714	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
ANTONIO AUGUSTO NETO	5762	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

ANTONIO VIEIRA RODRIGUES	6618	ADM DISTRITAL FORTE PRINCIPE	422	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	GABINETE DO PREFEITO
ARI CHIANCA DOS SANTOS	5063	BIBLIOTECÁRIO	107	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
ARILDO DE ANDRADE VENCESLAU	872	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
ARNALDO FERREIRA DOS SANTOS	5777	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO
AVELINA MARCELINO MIRANDA	6608	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA MUN NOSSA SENHORA APARECIDA
BARBARA ARAUJO SOUZA LIMA	6610	ENFERMEIRO (A)	106	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
BRAUNI GOMES FERREIRA	823	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
BRUNA SALYNAS BARROS SILVA	6655	GERENTE ADM HOSPITALAR	5277	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
BRUNO FERNANDES LOPES	6654	TECNICO SEG DO TRABALHO	341	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CAMILA FREITAS DE LIMA	5778	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
CAMILA VIEIRA DA PAZ	6643	MERENDEIRA	17	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA	718	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO
CARLOS ANDRE LOPES MAGALHAES	6538	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARLOS ANTONIO PEREIRA LEVINO	1202	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARLOS COSTA GOMES	822	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO
CARLOS DE OLIVEIRA GOMES	6587	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CARLOS GABRIEL GOMES DO NASCIMENTO	6505	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
CARLOS HENRIQUE CORREA BARBOSA	6568	MONITOR (A) ESCOLAR	319	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA GOMES CARNEIRO
CAROLINE TOLEDO	6506	SECR. MUN. ADJUNTO DE SAUDE	630	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CATIANE POSSEBON COUTINHO	6611	ENFERMEIRO (A)	106	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CECY DA SILVA GOMES	2034	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
CEIR DE ANDRADE	845	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CELIO JOSE OLIMPIO	801	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CELSON PEREIRA DA SILVA	734	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
CELSON PINHEIRO DA SILVA	1181	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	16	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CEZAR CAMARGO FILHO	6493	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
CHARLES GOMES CHIANCA	927	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	308	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
CHERLANIA ALVES CARDOSO	6676	ENFERMEIRO (A)	106	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CICERO SOARES	6482	DIR DEP RODOVIARIO E OBRAS	625	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CLAUDIA MARIA BERNARDINI RAMOS	6567	ASSESSOR ESPECIAL - I	605	Estatutário - Efetivo - INSS	22	GABINETE DO PREFEITO
CLAUDIA NERIS LOUZADA	924	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA GOMES CARNEIRO
CLAUDIANE VENANCIO FERREIRA	1146	AUX OPER. SERV DIVERSOS	327	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CLAUDINEI DE AMORIM	767	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
CLAUDIO XAVIER CUSTODIO	6183	VICE PREFEITO	1001	Cargo Eletivo - INSS	31	GABINETE DO PREFEITO
CLEBSON GONCALVES DA SILVA	794	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CLEIDILENE ROCHA DA SILVA	6635	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	5260	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA MUN NOSSA SENHORA APARECIDA
CLEIDINEI ROCHA DA SILVA	6588	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CLEILDES PEREIRA DOS SANTOS PORTO	6688	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	5240	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
CLEITON FERREIRA ANEZ	8	ALMOXARIFE	305	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLEITON SOUZA XAVIER	759	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
CLEMILDA MARIA GOMES DE MORAES	727	PROF. LICENC PLENA - C.H. REDUZIDA	5278	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ASSO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CLENILDA ARROIO EVANGELISTA ARAUJO	2030	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO
CLEONICE ALMEIDA BRITO	737	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA GOMES CARNEIRO
CLEONICE BARRA ALVES AVILA	1090	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
CLEONICE FERREIRA MACEDO	6474	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLEONICE QUEIROZ DE LIMA	221	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CLEONIRA ALMEIDA BRITO	856	CHEFE DE SEÇÃO PROTOCOLO	618	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLEUS OMILTON GONCALVES DE ANDRADE	6508	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CRISTIANE ALVES DE AVILA	1010	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5281	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRISTIANE DA SILVA	1176	AUX DE ESCOLA - READAPTADO	334	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA GOMES CARNEIRO
CRISTIANE LIMA DIAS	6616	PSICOPEDAGOGO (A) EDUCACIONAL	337	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
CRISTIANE TREVISAN DA SILVA	1065	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA GOMES CARNEIRO
CRISTIANI FRANK	1079	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
CRISTIANO FELICIO MOREIRA	1209	GER CONT FUNDOS MUNICIPAIS	443	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CRISTIANY JUSTINIANO MIRANDA	1084	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
DALCIONE ANDRADE OLIVEIRA	6601	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DANHANE ARMELINA DA SILVA MATTOS	921	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	119	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DANIARA PINTO DE MEDEIROS CINTRA	6613	PROFESSOR (A) DE LIBRAS	338	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
DANIEL DA SILVA RIBEIRO	6509	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DANIEL DE SOUZA FARIA	6600	CHEFE DIVISAO TRANSPORTES	635	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIELE LIMA DIAS ANDRE	6595	CONTROLADOR (A) INTERNO (A)	446	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CONTROLADORIA INTERNA
DANIELLE BATISTA DA SILVA	6494	CHEFE SEÇÃO ASSIST SOCIAL	107	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
DARCI CAETANO DA SILVA	213	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DAVID GABRIEL VERAS DA SILVA	6418	DIRETOR DE DEPARTº JURIDICO	5273	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEBORA SILVA FERREIRA	6638	MEDICO (A) VETERINARIO (A)	340	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DELMA MARTINS ASSUNCAO	6510	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	119	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DENISVALDO MUNHOZ DA SILVA	1018	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
DERLENY JULIO DOS SANTOS	1080	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA GOMES CARNEIRO
DEUSILENE DA SILVA AMARAL	6565	MERENDEIRA	17	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE

						ALMEIDA
DIANA BRITO QUEREMA	6648	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIEGO DA SILVA SOUZA	6670	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
DILIANE DE LIMA MARQUES	6539	PSICOLOGO (A) EDUCACIONAL	223	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
DILMA APARECIDA DE ALMEIDA	753	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
DIOGO MARECA GUTIERREZ	1114	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DIONEIA MATIAS DA COSTA	738	PROFESSOR MAGISTERIO	5245	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
DIRCEU DA SILVA	5750	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
DIULIANE ROCHA FUESTER	6511	ENFERMEIRO (A)	106	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DOMINGAS GOMES RIBEIRO DA SILVA	5745	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DOMINGOS SAVIO LEAL NINA	1110	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
DORALICE SANTIAGO SOLIS	5783	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DOUGLAS DE OLIVEIRA MONTANHOLI	6512	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
EBERSON ARAUJO DA CRUZ	6513	ENFERMEIRO (A)	106	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ECIA RODRIGUES DA SILVA	6487	AGENTE SERVIÇO HOSPITALAR	5239	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDELMIR RAMOS SOLIZ	1107	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDELSON GOMES BRAZ	155	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
EDERSON ALVES BRAZ	6541	MONITOR (A) ESCOLAR	319	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
EDGAR TOMICHA SALVATIERRA	1066	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
EDGLEIDE MESQUITA NASCIMENTO	6636	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
EDILAINE BARROS FERNANDES	938	DIRETOR (A) ESCOLAR	607	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL SAMPAIO
EDILENE RODRIGUES VARGAS	467	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA GOMES CARNEIRO
EDILSON BOENA DA SILVA	770	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
EDIMILSON DE CARVALHO	6572	MONITOR (A) ESCOLAR	319	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO
EDINEIA FAUSTINO PARA	10067	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	PENSIONISTAS
EDINILZA DE ARAUJO SOARES	1117	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
EDJANE DA SILVA ANGELIN	6604	MONITOR (A) ESCOLAR	319	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA MUN NOSSA SENHORA APARECIDA
EDMAR TONHOLO BATISTA	1140	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
EDMIKLEY ALVES PEDRO	6495	ASSISTENTE SOCIAL	16	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
EDNEIDE PAES GOMES	484	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDSON ARRUDA BARRA	6586	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDSON VIEIRA FLORES	6605	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
EDUARDO SPERANDIO DA SILVA	6514	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDVAN DIVINO DE ALMEIDA ROMERO	1074	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
EDVANE NUNES GOMES	914	MERENDEIRA	17	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
EGIRLENE APONTES GIMENES	6673	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO
ELBA REGINA DE OLIVEIRA CALAZAN	1211	CHEFE DIVISÃO ALMOXARIFADO	621	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELI RAMOS ALCANTARO	6515	NUTRICIONISTA	14	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ELIANA BARRA DE ARRUDA	1184	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO
ELIANE DE MORAIS	6606	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	5305	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
ELIANE MAGALHAES CÂMARGO	918	DIRª DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS	428	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELIANE NEVES ANEZ	6669	GERENTE DE ATENÇÃO BASICA 2	5297	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ELIAS DA CONCEICAO LIMA	6281	SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO	410	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELIBETH RIBEIRO DE SOUZA	828	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
ELIEL RODRIGUES EGUEZ	6667	DIR DEP DE OBRAS PUBLICAS	626	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELIENE CEZARIO VEREDIANO BENFICA	1154	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ELIO JUNIO CUSTODIO	5782	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ELIS REGINA TEODORO AMARAL RODRIGUES	6496	AGENTE ADMINISTRATIVO	201	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
ELIUDE AVELINO DO NASCIMENTO	920	ASSESSOR ESPECIAL - I	605	Estatutário - Efetivo - INSS	22	GABINETE DO PREFEITO
ELIZABETE AVELINO DO NASCIMENTO	128	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	308	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ELIZABETE DE SOUZA	838	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO
ELIZABETE ODETE BEZERRA	131	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
ELIZABETH RIVAROLA DE M. FONTINELE	6542	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	5260	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
ELIZANGELA PANTOJA DUARTE GOMES	824	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
ELIZETE DE FATIMA SOARES	5844	PROF. LICENC PLENA - C.H. REDUZIDA	5278	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO
ELLA QUISPE MARIOBO	6543	MERENDEIRA	17	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
ELTON SOMOZA LOPES	865	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ELVA DAVY SUAREZ	1122	DIRETOR (A) ESCOLAR	607	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
ELVIRA SALOMEIA DE FREITAS	10032	PENSIONISTA	1	Pensionista	91	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMILSON DE ALMEIDA ROMERO	354	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
ENEIAS ZANGRANDI	6168	SECRETARIO MUN. DE OBRAS	5224	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ERNESTO GIMENES CORREA	6544	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESMERALDA REGINA DA SILVA LOPES	6545	MERENDEIRA	17	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA MUN NOSSA SENHORA APARECIDA
EUGENIO LEIGUE SORIA	324	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EUNICE NEVES DE ALMEIDA	6516	ENFERMEIRO (A)	106	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EVA TORRES DE M. CORTEZ	10001	PENSIONISTA	1	Pensionista	91	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EVANILDO ANACLETO ROSA	929	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
EVISGLEUMA DE OLIVEIRA CALAZAN	5845	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA GOMES CARNEIRO

FABIANA COSTA GOMES GONÇALVES	889	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FABIANO MATA OS PINTO DA VITORIA	5764	ADM DISTRITAL - SÃO DOMINGOS	401	Estatutário - Efetivo - INSS	22	GABINETE DO PREFEITO
FABRICIO JUNIOR NUNES PEREIRA	6612	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
FAGNER DE CARVALHO	1198	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FELIX MENDES DA SILVA	1038	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
FERNANDA CORDEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA	6683	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FLAVIANA PEREIRA DA SILVA	6517	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
FLORENTINO TOLEDO JUVINO	1078	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCIELI FERREIRA SPERANDIO	1200	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA ANTONIO BEZERRA NETO
FRANCIELY COSTA VACA	6625	MONITOR (A) ESCOLAR	319	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCILEY PIOGE DOS SANTOS AZEVEDO	6615	FISCAL VIGILANCIA SANITARIA	5226	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FRANCIMAR MORAIS DA SILVA	886	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
FRANCISCA ELIZANGELA OLIVEIRA TORRES	857	AUX DE ESCOLA - READAPTADA	334	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
FRANCISCO ARRIATES DA SILVA	677	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
FRANCISCO DE OLIVEIRA	11	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
FRANCISCO FEITOSA LIMA	6609	SECR MUN.ESPORTE E CULTURA	5304	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA
FRANCISCO GONCALVES OLIVEIRA TORRES	333	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISCO LEONIDAS COLAÇO VILARIM	1173	ELETRICISTA	613	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
FRANCISCO ORLANDO DE ALMEIDA ROMERO	5927	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
FRANCISCO ORTIZ RODRIGUES	755	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO	760	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	5756	GER PREST CONTAS CONVENIO	442	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
FRANCISCO SALVATIERRA MAITANE	797	CHEFE SECAO DE APOIO ADMIN	502	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FRANCISNEI DOS SANTOS AZEVEDO	1020	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
FRANKLIN DE LIMA SILVA	532	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO
FRANQUICILAINE PEREIRA BUENO	1205	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	6649	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO
GENEVALDO FELIX DA SILVA	1072	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
GENY ANTUNES DA CRUZ	1083	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
GESSICA MAURO CARVALHO	1213	TECNICO EM RADIOLOGIA	400	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GIANE VITOR NASCIMENTO	5744	PNII PROF (A) LIC. PLENA REABILITADO	5292	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
GIL ALVES SOUZA	1139	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GILBERTO CORREA FLORENCIO	6685	PEDAGOGO - ASSIS SOCIAL	326	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
GILBERTO LUIZ DE SANTANA LOPES	1135	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
GILCINETH DOS SANTOS GOMES	911	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
GILDASIO GOMES GUSMAO	1098	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
GILDO MARQUES DOS SANTOS	1091	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
GILIANE MEDEIROS DE ARRUDA COELHO	6546	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO
GILSON CABRAL DA COSTA	1189	CONTADOR GERAL	5284	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GILVAN GOMES GUSMAO	741	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
GILVANE GIL LOPES NEVES	2031	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA ANTONIO BEZERRA NETO
GISLAINE CLEMENTE	1159	BIOQUIMICO	5225	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GLORIA SALVATIERRA SILES	1069	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
GRACIELA CARVALHO PAES	1167	ORIENTADOR ESCOLAR	5252	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
GRACILENE DE FREITAS MORAIS	193	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GUIDO HURTADO GUACAMA SILVA	5757	SECR ESCOLAR INTERINO	643	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
GULHERMINA CARVALHO PAES	854	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
HEBAR RIBEIRO MONTEIRO	489	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO
HELIO LIMA VIANA	5771	FISCAL VIGILANCIA SANITARIA	5226	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HERMES PARADA DA SILVA	301	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HILARIA XAVIER DOURADO	5311	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HIONE APARECIDA DALLAQUA	1019	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA ANTONIO BEZERRA NETO
HIRMA TOREZANI FERREIRA SPERANDIO	516	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HUGO PEREIRA DOS SANTOS	1168	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	330	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
HUGO TABORGA	490	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA GOMES CARNEIRO
HUINGLEY GOMES CESPEDES	6585	AGENTE ADMINISTRATIVO	201	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
IGOR NEVES FERREIRA ANEZ	6680	CIRURGIAO (A) - DENTISTA	5267	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
IOLANDA SOARES DUARTE	1062	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
IRACEMA FRANÇA DE SOUZA	6659	CONSELHEIRO TUTELAR	414	Cargo Eletivo - INSS	31	CONSELHO TUTELAR
IRACEMA SALLIA RAMOS	5785	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
IRACEMA TOMICHA SALVATIERRA	733	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
IRAEL MENDES GOMES	13	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
IRENICE FREITAS GONCALVES	515	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
ISAC RODRIGUES VACA	6674	COOR DE APOIO E CERIMONIAL	5242	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	GABINETE DO PREFEITO
ISMAR ANTONIO DE ALCANTARA	6492	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ITAMAR LOPES TAVARES	6584	OPER MOTONIVELADORA - PC	327	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
IVANEIDE TORRES HIPAMO BOLDRINI	901	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA GOMES CARNEIRO

IVANIRA APARECIDA MACEDO	6644	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA ANTONIO BEZERRA NETO
IVONETE DA SILVA RODRIGUES	2028	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
IZAURA DA SILVA BARBOSA	1000	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
IZAURA VAZ EDUARDO	891	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JACKSIRLEY DE AZEVEDO SANTOS	937	ORIENTADOR ESCOLAR	5246	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
JACKSON MATHIAS MOREIRA	1099	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JACSON GABRIEL DA FONSECA	6607	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JAELSON FELIX DA SILVA	154	ECONOMISTA	105	Estatutário - Efetivo - INSS	22	GABINETE DO PREFEITO
JAIME ALVES NUNES	6468	DIR GERAL DA UNIDADE MISTA	406	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JAMISON GOMES	699	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JANETE REGINA DOS SANTOS	506	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JAQUELINE CHAGA BARBOSA SALVATORI	6645	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO
JEANE FERREIRA DOS SANTOS DE SOUSA	6597	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
JEFERSON LUCAS GUSMAO SOBREIRA	6497	AGENTE ADMINISTRATIVO	201	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
JEFERSON WALTHMANN FERREIRA	1353	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JERIVANE FERNANDES DOS SANTOS	486	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	119	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JESSICA LENE FERREIRA ARAUJO	6629	ENFERMEIRO (A)	106	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JESUS ALEIXO TORRES IPAMO	15	CHEFE DE DIVISÃO PROJETOS	426	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
JHENNIFER DOS SANTOS GALVAO	6519	ENFERMEIRO (A)	106	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JOAO DE OLIVEIRA LIMA	5775	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JOAO MARCOS ACACIO DOS SANTOS	880	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
JOAO PAULO CHIANCA	6665	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JOAO PAULO MENDES NASCIMENTO	6571	MONITOR (A) ESCOLAR	319	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
JOAQUIM CANUTO GOMES NETO	740	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
JOEL DOS SANTOS TORRES	2033	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
JOEL MARIA RODRIGUES	736	ORIENTADOR ESCOLAR	5246	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
JOEL RODRIGUES VARGAS	876	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
JOELCIMAR FREITAS DE LIMA	17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	308	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
JOELMA CAITANO DA SILVA	6521	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
JOELMA FREITAS DE LIMA	1116	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	308	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JOELSIRLEI FREITAS DE LIMA	1157	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOELSON DE SOUZA	6498	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
JOHNATHAN RODRIGUES VIANNA	6520	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JOICE APARECIDA DA SILVA	6637	MERENDEIRA	17	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
JOSE ANTONIO ANDRE JUNIOR	1199	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CONSELHO TUTELAR
JOSE ARRIATES NETO	907	PRESIDENTE DA C.P.L.M.	413	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOSE AUGUSTO RODRIGUES TEIXEIRA	356	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
JOSE AURELIO SOLIZ MURUA	1061	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA GOMES CARNEIRO
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	6617	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
JOSE CARLOS PIOVEZAN PEREIRA	722	CHEFE SEÇÃO CONTROLE MECÂNICA	636	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
JOSE CASSIANO DA ROCHA NETO	6651	DIR. DPTº TURISMO E MEIO AMBIENTE	5288	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
JOSE MARCONDES SILVA BRAZILIANO	6632	INSTRUTOR DE ENSINO SOCIAL	325	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
JOSE MARIA DE ARAUJO	456	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA GOMES CARNEIRO
JOSE MARIA PARADA DA SILVA	271	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ MESSIAS ALVES DA SILVA	1178	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	323	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSE PAULO CORVELLO	1138	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JOSE PAULO VICENTE COIMBRA	6631	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	5240	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
JOSE RODRIGUES VARGAS	5738	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	332	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSE RONY LEITE BRASIL	683	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JOSE SALVINO GOMES FERREIRA FILHO	930	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
JOSE WILSON PEREIRA	6293	ASS IMPRENSA E RELAÇÕES PUBLICAS	5234	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
JOSEANE PEDRO DA SILVA	903	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA GOMES CARNEIRO
JOSEFA RAQUEL ALVES	6423	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	302	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOSIANE APARECIDA MARTINS	1188	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
JOSILENE DA SILVA LEITE	2032	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
JOSIMAR SILVA ELEOTERIO DOS SANTOS	446	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
JOSUE MARCOLINO DA SILVA	6582	OPER DE MOTONIVELADORA - PATROL	329	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
JOYCYCLLEY ALVES DE ARAUJO SOUZA	1029	DIRETOR (A) ESCOLAR	607	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
JUCELIA COELHO DE SOUZA	1012	DIRETOR (A) ESCOLAR	607	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
JUCELIA COELHO DE SOUZA	5961	SUPERVISOR ESCOLAR	5247	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
JUCELIA DOS SANTOS COELHO	5736	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
JUCILENE DE LIMA AQUINO MARQUETTI	6660	CONSELHEIRO TUTELAR	414	Cargo Eletivo - INSS	31	CONSELHO TUTELAR
JUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	1185	DIRETOR (A) ESCOLAR	607	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO
JUDICAEL BRAGA DA ROCHA	6583	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
JUDISMAR PIOGEE MAGIPO	6466	ASSESSOR ESPECIAL - I	605	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	GABINETE DO PREFEITO
JULIANA SOARES DA SILVA	6147	ZELADOR (A) CEDIDA	5285	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JULIANE DA SILVA HOLANDA	1041	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
JURANDY ALVES DE LIMA	1120	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSCELINO PIMENTEL DA SILVA	6581	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
JUSCELINO SILVA	497	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
KARINA FERREIRA DA SILVA	6522	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	119	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
KEILA MARCONDES PAULO	1027	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA ANTONIO BEZERRA NETO

KELLY ZEBALHO RAMOS	877	DIRº DEPART ADMINISTRATIVO	619	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KLEITON RENATO ANDREY DE ALMEIDA	805	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
KREFIA GONÇALVES FERREIRA MIRANDA	5768	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	GABINETE DO PREFEITO
LAZARO RODRIGUES TEIXEIRA	97	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEANDRA ALVES DE SOUZA	6479	INSTRUTOR DE ENSINO	314	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
LEIDE CAIALO RODRIGUES	5749	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
LEILA DO CARMO VIANA RAMOS	902	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA GOMES CARNEIRO
LEILA GIMENEZ DA SILVA	1174	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LEILA REGINA DE SOUZA CARVALHO	6624	ENFERMEIRO (A)	106	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LEOCID GUTIERREZ PONHES	1125	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
LEONARDA POIQUI	198	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
LEONARDO PONHE NETO	64	CARPINTEIRO	614	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEONICE FERREIRA DE LIMA	1201	AGENTE ADMINISTRATIVO	201	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CONTROLADORIA INTERNA
LEONOR BRITO ANDRE	469	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
LEONTINA BRAZ GOMES EVANGELISTA	6547	AGENTE ADMINISTRATIVO	221	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LETICIA SODRE LUCENA	6564	SECRETARIO (A) ESCOLAR	612	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA ANTONIO BEZERRA NETO
LIGIA APARECIDA MOREIRA RODRIGUES	1049	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA ANTONIO BEZERRA NETO
LILIA FERREIRA LEMOS	5759	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LILIAN FERREIRA LEMOS	647	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
LILIANE SOARES THIMOTEO	6641	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
LINDOMAR DAVILA TORRES	932	MEMBRO DA CPLM	504	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LIVALDINA SANTIAGO SOLI	848	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
LIVANETE SANTIAGO SOLIS COLACO	765	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LOIDE CARMEM DE MOURA	816	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOURENÇO BEZERRA FILHO	1023	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
LUANA ACACIO MERCADO DA SILVA	10077	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	PENSIONISTA JUDICIAL
LUANA BARBOSA DE ABREU	6687	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
LUANA LIMA DE SOUZA	6549	MONITOR (A) ESCOLAR	319	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
LUCAS GALAO	6630	FISCAL TRIBUTÁRIO	203	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LUCELIA SALVATIERRA MAITANE	1053	DIRETOR (A) EDUC CONVÊNIOS	429	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCENIR SCHIANO FERREIRA	1004	CORD SER CONV E FORTALECIM	23	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
LUCI APARECIDA FERREIRA	302	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LUCIA SANTOS LIMA FOLADOR	509	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA GOMES CARNEIRO
LUCIA SANTOS LIMA FOLADOR	1088	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIANE GALLO HUMANIA	5776	DIRº EXECUTIVA PEDAGOGICA	5237	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIANO MARQUETTI	6579	MECANICO	317	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LUCIANO ORTIS CAMARGO	6580	OPERADOR PA CARREGADEIRA	335	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LUCICLEIDE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	1081	DIR DEP RECURSOS HUMANOS	405	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCIENE DE OLIVEIRA GOMES	355	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LUCILEI VALERIO CABRAL DA COSTA	6639	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	ESCOLA AMERICO CASARA
LUCILENE ARRIATES GAMA DA SILVA	1197	AUX DE ESCOLA - READAPTADA	334	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA ANTONIO BEZERRA NETO
LUCIMAR DO NASCIMENTO DIAS	702	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
LUCINEIA JUSTINIANO RODRIGUES PORTO	1001	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
LUCINEIA MARIA DOS SANTOS	897	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA GOMES CARNEIRO
LUCY FALQUEVCZ PEREIRA	10080	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	PENSIONISTAS
LUIS CARLOS PINHO	6169	SECRETARIO MUN AGRICULTURA	5232	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LUIZ CARLOS PEREIRA PRATES	844	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LUIZ GONZAGA GOMES DA SILVA	769	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LUZIA RIBEIRO MONTERO	6690	AGENTE ADMINISTRATIVO	201	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
LUZIANE PADILHA DA COSTA	6550	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
MADLITA CUELLAR DOMINGUES	1033	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
MAELY ALVARADO SOQUINES	885	MERENDEIRA	17	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
MAGDA SILVIA ALVES DOS SANTOS	6623	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
MAGNORIA GONSALVES MARQUES	766	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MARCELA DE OLIVEIRA GAIA	6661	CONSELHEIRO TUTELAR	414	Cargo Eletivo - INSS	31	CONSELHO TUTELAR
MARCELO DA SILVA JUSTINO	6523	ENFERMEIRO (A)	106	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MARCIA CHUVE MOJICA	6552	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
MARCIA CORREIA DIAS	1113	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO
MARCIA DA SILVA JUSTINO	899	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
MARCIA DA SILVA OLIVEIRA TEIXEIRA	1014	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
MARCIA RAFAEL DA SILVA	725	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
MARCOS DANIELLI FERREIRA DA SILVA	1147	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARCOS GOMES TORRES	23	AGENTE DE PORTARIA	304	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MARCOS ROGERIO GARCIA FRANCO	887	PROCURADOR	5258	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PROCURADORIA JURIDICA
MARGARIDA FERNANDES BORBA	491	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MARIA AGENILDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	5742	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA APº FERREIRA DA SILVA LONGHI	6305	SECR MUN. DE EDUCACAO	408	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	6551	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA GOMES CARNEIRO
MARIA DE LOURDES MARECA XIMENEZ	878	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
MARIA EDINEIA DALLAGUA VIANA	5767	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
MARIA EUNICE PEREIRA DIAS	867	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
MARIA ILZA DA SILVA VALENTE MENEZES	6642	INSTRUTOR DE ENSINO	314	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
MARIA IZABEL RODRIGUES VIEIRA	1166	COORDENADORA CONVENIOS	5241	Estatutário - Efetivo - INSS	22	GABINETE DO PREFEITO

MARIA JANAINA CORREA INOROZA DA SILVA	919	AGENTE ADMINISTRATIVO	201	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
MARIA JOSE DAVILA TORRES	1356	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA ANTONIO BEZERRA NETO
MARIA JOSE DE SOUZA MUNIZ	492	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
MARIA JOSILENE DE SOUZA BIAZINI	5786	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	119	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MARIA JUDITE CARLETTI FALTZ	846	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	825	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MARIA LUCIA DOS SANTOS	259	CHEFE SEÇÃO JUNTA DE SERV. MILITAR	615	Estatutário - Efetivo - INSS	22	GABINETE DO PREFEITO
MARIA MADALENA DORADO DE OLIVEIRA	365	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MARIA NEUSA ASSIS RODRIGUES	756	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
MARICELIA ARAGAO DOS SANTOS	689	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
MARILENE SIYE RIBEIRO	6160	AGENTE SERVIÇO HOSPITALAR	5239	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MARINETE GOMES PAPADOPULOS LIMA	758	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MARINETE MATOS SILVA	1193	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
MARINEZ SOARES DE OLIVEIRA TOKUDOME	855	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
MARISLETE DA PENHA SILVA	1030	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MARISTELA RIBEIRO ALVARES	502	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
MARIZA VIANA DE OLIVEIRA	928	SECRETARIO DA C.P.L.M	503	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARLENE IMACULADA DA SILVA	853	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
MARLI MARTINS DE SOUZA GUEDES	1035	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
MARLI WALTHMANN FERREIRA	862	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
MARTA GIMENEZ DA SILVA	729	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/CEDIDATRE	308	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MAURISVALDO DE JESUS	879	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
MAURISVALDO DE JESUS	879	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAYCON DOUGLAS DE AZEVEDO SOUZA	6500	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
MEIRIELE DA COSTA SILVA	6467	INSTRUTOR DE ENSINO	314	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
MICAEL RODRIGUES DE SOUZA	6471	INSTRUTOR DE ENSINO	314	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
MICHEL MATTE	1175	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	308	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MIDIAN DE AZEVEDO SANTOS KOBAYASHI	5792	CHEFE SEÇÃO ASSIST SOCIAL	107	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
MILDES APARECIDA MAXIMO	447	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
MILEIDE BRITO TORRES	894	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MIRENE CAMACHO CESPEDES	869	SECRETARIO (A) ESCOLAR	612	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
MIROEL JOSE SOARES	6333	GESTOR DE FROTAS	5301	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
MIRTES FRANCINÉIA GOMES DE CASTRO	1150	DIRª EDU FINANÇAO/RÇAMENTO	427	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MISLENE SERAFIM PEREIRA	1137	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
MOACIR ARAGAO DOS SANTOS	839	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MOHAMED DIB NETO	1192	FISIOTERAPEUTA	4	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NADIA SPERANDIO DA SILVA	2035	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
NAIARA CRISTINA EISING	6602	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO
NAIR MATIAS DA COSTA	10007	PENSIONISTA	1	Pensionista	91	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NARA JUCELIN SUARES FERREIRA	5769	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	308	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NATIELLY STREGE TOLEDO	6524	MICROSCOPISTA	13	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NEIDE PIOGE DOS SANTOS	868	MERENDEIRA	17	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO
NEURY ANNY RODRIGUES DE SOUZA	6593	ASSISTENTE JURIDICO	5230	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PROCURADORIA JURIDICA
NEUZELY APª RIBEIRO SOVETE DA SILVA	1048	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
NILDA DE OLIVEIRA ALVES	6525	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	119	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NILSELENA MARIA VIEIRA QUEIROZ	1109	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
NUBIA JUSTINIANO DOS SANTOS	697	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA GOMES CARNEIRO
NUBIA RIBEIRO NEGRAO	6689	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ODAIR CARLOS MAFORTE	1164	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA GOMES CARNEIRO
ODAIR SILVA DOS SANTOS	1153	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ODALISCA LOPES DE MESQUITA	5760	DIRETOR (A) ESCOLAR	607	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA GOMES CARNEIRO
ODENIR FERNANDES DOS SANTOS	357	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
OLGA PEREIRA	5784	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ORLANDO NASCIMENTO GOMES	5925	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
ORLANO PAIVA LEITE FILHO	1145	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CONSELHO TUTELAR
OTACILIO LOPES DE MESQUITA	5743	CHEFE DIVISAO DE ESPORTES	634	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA
PAMELA MENDES NERY TESSER	6502	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	407	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAMELA TORRES SILVA LIMA	6553	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA GOMES CARNEIRO
PATRICIA CRISTINA SILVA	6563	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
PATRICIA GUSMAN MUNHOZ	10075	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PATRICIA SALAZAR MAGIPI	6422	SECR. MUN. ADJUNTO FAZENDA	5229	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAULINO HONORIO DE ASSIS	1152	DIR DEP. ADM. POSTO DE SAÚDE	404	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PAULO BRITO DE AZEVEDO	752	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
PAULO SERGIO CAMPOS	6476	DIR DE DEPTª DE AGRICULTURA	4	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PAULO SERGIO DA SILVA DE SOUZA	1355	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA ANTONIO BEZERRA NETO
PEDRO SOLI NETO	555	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
POLIANA MOREIRA RODRIGUES	6684	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
PRISCILA SILVA RODRIGUES DE	6603	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA ANTONIO BEZERRA NETO

OLIVEIRA						
RAFAEL RANGEL HAIDMANN	6578	COVEIRO	336	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RAIMUNDA NONATA GOMES SOBRINHO	1056	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA ANTONIO BEZERRA NETO
RAIMUNDO FERREIRA LIMA	33	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	323	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RAIMUNDO MARQUES GOMES	157	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA GOMES CARNEIRO
RAIMUNDO NOGUEIRA FONTINELE	803	CHEFE DIVISAO CONTABILIDADE	418	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RAMILA FONTOURA DA SILVEIRA	6554	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
RAQUEL GOMES HURTADO	5727	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
REGINALDO GOMES PEREIRA	1002	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
REGINALDO MESQUITA MUNIZ	86	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REJANE ALMEIDA SILVA	6430	AUX OPER. SERV DIVERSOS	5291	Temporário - CLT	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RENATA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	6226	FISCAL VIGILANCIA SANITARIA	5226	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESENANGELA DA COSTA LUNAS	6555	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
REVANILTON GOMES MENDES	1133	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RICARDO SALES LOPES	6556	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA MUN NOSSA SENHORA APARECIDA
RICARDO SANTOS ROCHA	1104	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
RIVALDO SOARES DO NASCIMENTO	842	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
RIZALDO SANTIAGO SOLI	511	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ROBERSON NOGUEIRA LOPES	6622	PROFESSOR EDUCACAO FISICA	5305	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROBSON TOMICHA DOS SANTOS	1187	DIRETOR (A) ESCOLAR	607	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
ROBSTHELES R. LOPES DO NASCIMENTO	6589	MECANICO	317	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RODOLFO MARTINS DE SOUZA	5755	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
RODRIGO NETO DO NASCIMENTO PINHEIRO	6472	DIR. DEPTº ALMOXARIFA E PATRIMONIO	628	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RODRIGO SILVA FERNANDES	6596	AGENTE ADMINISTRATIVO	201	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ROGERIO BATISTA DE SOUZA	6577	COVEIRO	336	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ROGERIO GAMA DA SILVA	923	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	119	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ROMILDO NOGUEIRA FONTINELE	5765	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
ROMISSON BRITO MUGRABI	5747	PROF. MAGISTERIO REABILITADO	5291	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
RONEY JOAQUIM DE ANDRADE	840	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
ROSA DORADO PALACIOS	6558	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
ROSALIA COELHO ARANHA	6557	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
ROSANGEL A. DE MORAES	10017	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	PENSIONISTAS
ROSANGELA JACINTHO DE LIMA	475	AGENTE ADMINISTRATIVO	221	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
ROSELI DE FATIMA FOGACA KLIPPEL	6527	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	16	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ROSELY NERI BARBOSA RUPPENTHAL	6562	AGENTE ADMINISTRATIVO	221	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA ANTONIO BEZERRA NETO
ROSIANE VACA RAMOS	1077	PROF MAGIST - C. H. REDUZIDA	5279	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO
ROSILDA MARIA PONTES DE JESUS	1124	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSILEIDE MAGIPO DOS SANTOS	1151	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA GOMES CARNEIRO
ROSILENE HONIMA DE LIMA	6570	MONITOR (A) ESCOLAR	319	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
ROZILEIDE DE ASSUNÇÃO FARIAS	1191	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
RUBERVANIA JORGE ALBUQUERQUE ASSIS	6691	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
RUTE JUSTINIANO COELHO RODRIGUES	461	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUTH AVELINO DO NASCIMENTO	1021	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO
RUY BARBOSA FARIAS LIMA	731	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SALETE APARECIDA DA SILVA	933	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SAMUEL GOMES BRAZ	1206	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
SAMUEL MOURA DA SILVA	337	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SANDRA GOUVEIA DOS SANTOS	6489	AGENTE SERVIÇO HOSPITALAR	5239	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SANDRA MIRANDA MARTINS	1186	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
SANDRA REGINA DA SILVA MIRANDA	5787	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SARA GUSMAO ORTIZ	6678	AGENTE ADMINISTRATIVO	201	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SARA LAIA TACANA	6501	COORDENADOR (A) DO CRAS	25	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
SEBASTIANA LEILIANE GOMES DOS SANTOS	1028	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA GOMES CARNEIRO
SEBASTIÃO DE ALMEIDA ROMERO	1092	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
SERGIO LUIZ BEZERRA	476	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA ANTONIO BEZERRA NETO
SERGIO PINHEIRO DA SILVA	505	PROF MAGIST - C. H. REDUZIDA	5279	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
SERGIO ROQUE DE OLIVEIRA	1132	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
SHEILA MAIARA CUELLAR BACA	6647	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL SAMPAIO
SIDINEI LEMES	6576	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SIDNEY MAGAL DO NASCIMENTO	864	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CONSELHO TUTELAR
SILVANA JOSEFA BIZERRA	904	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
SILVANA PEREIRA CORDEIRO	909	ENFERMEIRO (A)	106	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SILVANI DOMINGOS MIKULSKI DE OLIVEIRA	6528	CIRURGIAO (A) - DENTISTA	5267	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SILVANIA NOGUEIRA LOPES	328	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
SILVIA JOSE DE ARAUJO	870	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA ANTONIO BEZERRA NETO
SILVIA PEREIRA SELHORST	6656	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA GOMES CARNEIRO
SILVIA REGINA LOBO LEITE	6657	AGENTE SERVIÇO HOSPITALAR	5239	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SILVIO SEVERINO DIAS	1119	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SIMONE SEVILE GONÇALVES SILVA PONTE	1128	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
SIMONY PRUDENCIO DE ASSIS	1180	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SINDOMAR RODRIGUES DA SILVA	851	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SOLANGE TOLEDO JUVINO	1093	SECRETARIO (A) ESCOLAR	612	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
SUELI TEREZINHA FLORES DE PAIVA	788	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
SUELY DA SILVA JUSTINO	730	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
SUELY FLORES MORENO SANTIAGO	5754	CHEFE DIVISÃO DE PEDAGOGIA	424	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUELY MARIA RODRIGUES DE SOUZA	757	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
TAILAN WENDER CAVALCANTE DE SOUZA	6529	CHEFE DIVISAO ALMOXARIFADO	501	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TALLYSON LUAN DA SILVA	6531	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	119	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TAMILA RODRIGUES DE MELO CIMA	6559	MERENDEIRA	17	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA ANTONIO BEZERRA NETO
TANIA REGINA GUSMAO	768	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TATIANE DA CRUZ SILVA	6530	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	119	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TATIANE DO NASCIMENTO CAMPOS	6621	GERENCIA DE ENFERMAGEM	5275	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TELMA DOS SANTOS RAMOS	6681	COORD PROG CRIANÇA FELIZ	24	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
TELMA GUSMAN MUNOZ	875	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
TERESINHA JOVENTINA DA SILVA	6675	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	16	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TEREZA VENANCIO	279	AUX OPER. SERV DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TEREZINHA ALVES DOS SANTOS	536	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
TEREZINHA PEREIRA	510	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	119	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
THAMIRIS MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	6594	TECNICA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	328	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	6679	FISIOTERAPEUTA	4	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
THIAGO ALEXANDRE ALVES PEREIRA	6328	GERENCIA DE FARMACIA UCMCM	5276	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UELBI CORREA ABILIO	6591	OPERADOR TRATOR DE PNEUS	318	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UELVO JOSE SOARES	1207	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
VAGNER MIRANDA DA SILVA	5067	PREFEITO	1000	Cargo Eletivo - INSS	31	GABINETE DO PREFEITO
VALDECIR DE OLIVEIRA PEREIRA	1212	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
VALDECIR TESORI	477	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	332	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDECY MARTINS NOGUEIRA	792	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
VALDETE PESSOA	10037	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
VALDINEIA DE SOUZA DEJALMA HOLANDA	912	SECRETARIO (A) ESCOLAR	612	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
VALDINEZ SOARES DO NASCIMENTO	1143	TECNICO EM RADIOLOGIA	400	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VALDIR MONTANHOLI	216	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALMIR PEREIRA DE ARAUJO	206	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
VALNIR GONÇALVES DE AZEVEDO	5139	PROCURADOR GERAL	623	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	PROCURADORIA JURIDICA
VALTEIR MENDES SOARES	6202	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VANDA DE ARAUJO SOUZA NASCIMENTO	754	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
VANDERLEIA LEIGUE VASQUES DE PAULA	5790	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VANDERLUCIA FELICIANO DOS SANTOS	6664	TECNICO EM RADIOLOGIA	400	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VANESSA FREIRE DA SILVA	6532	ENFERMEIRO (A)	106	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VANJA MARIA LEIGUE VASQUES	695	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
VANUZI CRISTINA MONTANHOLI	1036	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
VERANICE CHAGAS	5804	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VICENTE DE PAULA RODRIGUES FERREIRA	6575	ELETRICISTA	613	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
VILMAR FERREIRA POSSELT	1046	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
VIVIANE PEREIRA DA SILVA	6560	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO
WAGNER BASTOS PIMENTA	6533	AGENTE ADMINISTRATIVO	201	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
WAGNEY GOMES DA SILVA	351	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
WALDOENE GUSMAO DE OLIVEIRA	34	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	323	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
WANDERLUCIO DA SILVA CANGATY DE LIMA	6662	CONSELHEIRO TUTELAR	414	Cargo Eletivo - INSS	31	CONSELHO TUTELAR
WANDH ALVES DE ARAUJO SOUZA	5737	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	332	Estatutário - Efetivo - INSS	22	GABINETE DO PREFEITO
WANILSON NEILE MENDES	1086	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
WELCKLEN SILVA DE JESUS	6671	SECRETARIO MUNI DE SAUDE	411	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
WELLEN JENNIFER BORBA DA SILVA MATTE	6561	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA PREF RUY RODRIGUES DE ALMEIDA
WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA	934	SECR MUN.ADJ ADMINISTRAÇÃO	630	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
WESLEY BARBOSA EVANGELISTA	1131	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
WILHANSMAR FERREIRA	6663	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
WILTON GUALOA SOARES	712	PROFESSOR LICENCIAT PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA POLO ILTON JOSE MARTINS
YAMILE ALVAREZ ROCA	464	PROF. LICENC PLENA - C.H. REDUZIDA	5278	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA
YONE MORENO JUSTINIANO PARY	922	ENFERMEIRO (A)	106	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ZENILDA DE OLIVEIRA	6488	AGENTE SERVIÇO HOSPITALAR	5239	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ZILDA RODRIGUES DA CRUZ	1136	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PACS - PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE
ZULEIDA SALVATIERRA TOMICHA	852	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	JARDIM DE INFANCIA BEIJA FLOR
ZULEIDE ALVAREZ VACA	900	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	ESCOLA AMERICO CASARA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 02/GAB-SEMPAZ/24 - TAXAS E EMOLUMENTOS

PORTARIA Nº 02/GAB-SEMPAZ/2024 Em 05 de janeiro de 2024.

"DISPÕE SOBRE OS VALORES DAS TAXAS E EMOLUMENTOS A SEREM APLICADOS NO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais contidas no artigo 161, inciso IV e V, e no artigo 169 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 09/2015, baixa a seguinte Portaria.

Art. 1º - Considerando o Decreto nº 15.231/GAB-PREF/2024, que atualiza o Código Tributário Municipal, ficam estabelecidos os valores das taxas e emolumentos para serem aplicados no exercício de 2024, conforme Tabelas: I, II, e III do anexo I, que passam a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Aos valores aplicados nas tabelas tem como base de cálculo a Unidade de Padrão Fiscal UPF do município para o exercício de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Para ciência, publicação e cumprimento.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de janeiro de 2024.

GERSON PATROCÍNIO SANTOS PAES
Secretário Municipal de Fazenda

Anexo I da Portaria Nº 001/SEMPAZ, de 04 de janeiro de 2024		
Valor da Unidade de Padrão Fiscal/UPF 2024 = R\$ 95,98		
TABELA I		
TAXAS	QUANT. DE UPF	VALOR R\$
Regularização cadastral imobiliária/Residencial por lote	1	95,98
Regularização cadastral imobiliária/Comercial por lote	2	191,96
Desmembramento por metro linear	0,05	4,80
Medição e Alinhamento por metro Linear	0,05	4,80
Numeração Predial	1	95,98
Memorial Descritivo c/ planta de localização	1	95,98
Licença para Demolição	1	95,98
Licença para construção de calçada / metro linear	0,05	4,80
Licença para construção de muro /metro linear	0,05	4,80
Renovação de Licença de Obras	1	95,98
Emissão de Laudo de Avaliação de Imóvel Residencial por lote	1	95,98
Emissão de Laudo de Avaliação de Imóvel Comercial ou Industrial por lote	2	191,96
Emissão de Laudo de Insalubridade	2	191,96
Emissão de Laudo/Parecer técnico da Vigilância Sanitária	2	191,96
Emissão de quaisquer outros Laudos não Especificados anteriormente	1	95,98
Emissão de 2º via de quaisquer documentos não Especificados anteriormente	1	95,98
Protocolar Requerimentos Diversos	0,30	28,79
Desarquivamento de Processos e/ou documentos diversos	2	191,96
Tarifas de Serviços Diversos especifica aos loteamentos:		
Serviço de limpeza de área, topografia e demarcação dasquadras e lotes	2	191,96
Abertura e terraplanagem do sistema viário e pavimentaçãoprimária das pistas de rolamento	2	191,96
Implantação da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública	2	191,96
Implantação do sistema de Abastecimento de água potável	2	191,96
Urbanização e obras complementares	2	191,96
Taxa de Cemitério		
Sepultamento	0,30	28,79
Inumação/sepultamento em Carneira (gaveta):		
Menores de 03 Anos	1	95,98
Menores de 05 Anos	2	191,96
Catacumba / Jazigo	4,7	451,11
Catacumba / Perpetua	2	191,96
Exumação:		
Após 05 Anos	3	287,94
Antes de 05 Anos	5	479,90
Alvará de Licença para Ligação de Água:		
Ligação em avenida com asfalto	2	191,96
Ligação em avenida na terra	1	95,98
TABELA II - DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		
METRAGEM	QUANT. DE UPF	VALOR R\$
Até 50 M²	1	95,98
51 a 100 M²	3	287,94
101 a 150 M²	5	479,90
151 a 200 M²	7	671,86
201 a 350 M²	9	863,82
351 a 500 M²	12	1.151,76
501 a 1.000 M²	24	2.303,52
1.001 a 2.000 M²	48	4.607,04
Acima de 2.000 M²	90	8.638,20
Ambulante/autônomo	1	95,98
Taxa de expediente por cada documento diverso emitido	0,15	14,40

Propaganda Normal	2	191,96
Propaganda Luminosa	3	287,94
Alvará Especial	2	191,96
Baixa do Alvará de Loc. E Funcionamento	0,65	62,39
Vistoria para MEI	0,30	28,79
Taxa de Retirada de entulhos (até 8m³)	3	287,94
ALVARÁ DA SAÚDE- Medir somente recepções e refeitórios de: Escolas, Hotéis esimilares.		
Consultórios em geral e similares medir somente o espaço ocupado.		
Até 50 M²	1	95,98
51 a 100 M²	3	287,94
101 a 150 M²	5	479,90
151 a 200 M²	7	671,86
201 a 350 M²	9	863,82
351 a 500 M²	12	1.151,76
501 a 1.000 M²	24	2.303,52
1.001 a 2.000 M²	48	4.607,04
Acima de 2.000 M²	90	8.638,20
Ambulante/autônomo	1	95,98
Descrição/metragem	QUANT. DE UPF	VALOR R\$
Barracas, bancas, quiosques, tendas e/ou similares por barraca de até 5x5	1	95,98
Barracas, bancas, quiosques, tendas e/ou similares por barraca de até 10x10	2	191,96
Ambulantes (carrinhos e/ou similares)	0,5	47,99
TABELA III - DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024		
METRAGEM	QUANT. DE UPF	VALOR R\$
Até 50M²	1,5	143,97
51 a 100M	2	191,96
101 a 150M²	3	287,94
151 a 250M²	6	575,88
251 a 350M²	14	1.343,72
351 a 500M²	28	2.687,44
501 a 1.000M²	40	3.839,20
Acima de 1.000M²	50	4.799,00
Construções Comerciais ou Industriais;		
Até 50 M²	3	287,94
51 a 100 M²	4	383,92
101 a 150 M²	6	575,88
151 a 250 M²	10	959,80
251 a 350 M²	15	1.439,70
351 a 500 M²	30	2.879,40
501 a 1.000 M²	45	4.319,10
Acima de 1.000 M²	60	5.758,80
Concessão de Habite-se:		
Prédio Residencial	2	191,96
Prédio Comercial ou Industrial	4	383,92
Demais modalidades	2	191,96
Reformas	50% do valor cobrado nesta tabela III de acordo com a metragem.	

GERSON PATROCINIO SANTOS PAES
Secretario Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:9E2EDCE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 8351/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SUDU TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MATERIAL DIDÁTICO (IMPRESSO) - ALUNOS SAEB Item 1 LÍNGUA PORTUGUESA 3º ano	212	R\$ 329,02	R\$ 69.752,24
2	MATERIAL DIDÁTICO (IMPRESSO) - ALUNOS SAEB Item 1 LÍNGUA PORTUGUESA 4º ANO	281	R\$ 329,02	R\$ 92.454,62
3	MATERIAL DIDÁTICO (IMPRESSO) - ALUNOS SAEB Item 1 LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO	323	R\$ 390,26	R\$ 126.053,98
4	MATERIAL DIDÁTICO (IMPRESSO) - ALUNOS SAEB Item 1 LÍNGUA PORTUGUESA 6º ANO	225	R\$ 355,44	R\$ 79.974,00
5	MATERIAL DIDÁTICO (IMPRESSO) - ALUNOS SAEB Item 1 LÍNGUA PORTUGUESA 7º ANO	165	R\$ 355,44	R\$ 58.647,60
6	MATERIAL DIDÁTICO (IMPRESSO) - ALUNOS SAEB Item 1 LÍNGUA PORTUGUESA 8º ANO	160	R\$ 355,44	R\$ 56.870,40
7	MATERIAL DIDÁTICO (IMPRESSO) - ALUNOS SAEB Item 1 LÍNGUA PORTUGUESA 9º ANO	130	R\$ 355,44	R\$ 46.207,20
8	MATERIAL DIDÁTICO (IMPRESSO) - ALUNOS SAEB Item 1 MATEMÁTICA 3º ANO	212	R\$ 391,76	R\$ 83.053,12
9	MATERIAL DIDÁTICO (IMPRESSO) - ALUNOS SAEB Item 1 MATEMÁTICA 4º ANO	281	R\$ 467,69	R\$ 131.420,89
10	MATERIAL DIDÁTICO (IMPRESSO) - ALUNOS SAEB Item 1 MATEMÁTICA 5º ANO	323	R\$ 430,38	R\$ 139.012,74
11	MATERIAL DIDÁTICO (IMPRESSO) - ALUNOS SAEB Item 1 MATEMÁTICA 6º ANO	225	R\$ 355,44	R\$ 79.974,00
12	MATERIAL DIDÁTICO (IMPRESSO) - ALUNOS SAEB Item 1 MATEMÁTICA 7º ANO	165	R\$ 355,44	R\$ 58.647,60
13	MATERIAL DIDÁTICO (IMPRESSO) - ALUNOS SAEB Item 1 MATEMÁTICA 8º ANO	160	R\$ 355,44	R\$ 56.870,40
14	MATERIAL DIDÁTICO (IMPRESSO) - ALUNOS SAEB Item 1 MATEMÁTICA 9º ANO	130	R\$ 355,44	R\$ 46.207,20
15	MATERIAL DIDÁTICO (IMPRESSO) - ALUNOS SAEB Item 1 CIÊNCIAS 3º ANO	212	R\$ 365,35	R\$ 77.454,20

16	MATERIAL DIDÁTICO (IMPRESSO) - ALUNOS SAEB Item 1 CIÊNCIAS 4º ANO	281	R\$ 378,55	R\$ 106.372,55
17	MATERIAL DIDÁTICO (IMPRESSO) - ALUNOS SAEB Item 1 CIÊNCIAS 5º ANO	323	R\$ 380,39	R\$ 122.865,97
18	MATERIAL DIDÁTICO (IMPRESSO) - ALUNOS SAEB Item 1 CIÊNCIAS 6º ANO	225	R\$ 355,44	R\$ 79.974,00
19	MATERIAL DIDÁTICO (IMPRESSO) - ALUNOS SAEB Item 1 CIÊNCIAS 7º ANO	165	R\$ 355,44	R\$ 58.647,60
20	MATERIAL DIDÁTICO (IMPRESSO) - ALUNOS SAEB Item 1 CIÊNCIAS 8º ANO	160	R\$ 355,44	R\$ 56.870,40
21	MATERIAL DIDÁTICO (IMPRESSO) - ALUNOS SAEB Item 1 CIÊNCIAS 9º ANO	130	R\$ 355,44	R\$ 46.207,20
22	MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR (IMPRESSO) SAEB Item 2 LÍNGUA PORTUGUESA 3º ANO	8	R\$ 329,02	R\$ 2.632,16
23	MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR (IMPRESSO) SAEB Item 2 LÍNGUA PORTUGUESA 4º ANO	10	R\$ 329,02	R\$ 3.290,20
24	MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR (IMPRESSO) SAEB Item 2 LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO	12	R\$ 391,76	R\$ 4.701,12
25	MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR (IMPRESSO) SAEB Item 2 LÍNGUA PORTUGUESA 6º ANO	8	R\$ 355,44	R\$ 2.843,52
26	MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR (IMPRESSO) SAEB Item 2 LÍNGUA PORTUGUESA 7º ANO	6	R\$ 355,44	R\$ 2.132,64
27	MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR (IMPRESSO) SAEB Item 2 LÍNGUA PORTUGUESA 8º ANO	6	R\$ 355,44	R\$ 2.132,64
28	MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR (IMPRESSO) SAEB Item 2 LÍNGUA PORTUGUESA 9º ANO	5	R\$ 355,44	R\$ 1.777,20
29	MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR (IMPRESSO) SAEB Item 2 MATEMÁTICA 3º ANO	8	R\$ 391,76	R\$ 3.134,08
30	MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR (IMPRESSO) SAEB Item 2 MATEMÁTICA 4º ANO	10	R\$ 467,69	R\$ 4.676,90
31	MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR (IMPRESSO) SAEB Item 2 MATEMÁTICA 5º ANO	12	R\$ 431,38	R\$ 5.176,56
32	MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR (IMPRESSO) SAEB Item 2 MATEMÁTICA 6º ANO	8	R\$ 355,44	R\$ 2.843,52
33	MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR (IMPRESSO) SAEB Item 2 MATEMÁTICA 7º ANO	6	R\$ 355,44	R\$ 2.132,64
34	MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR (IMPRESSO) SAEB Item 2 MATEMÁTICA 8º ANO	6	R\$ 355,44	R\$ 2.132,64
35	MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR (IMPRESSO) SAEB Item 2 MATEMÁTICA 9º ANO	5	R\$ 355,44	R\$ 1.777,20
36	MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR (IMPRESSO) SAEB Item 2 CIÊNCIAS 3º ANO	8	R\$ 365,34	R\$ 2.922,72
37	MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR (IMPRESSO) SAEB Item 2 CIÊNCIAS 4º ANO	10	R\$ 378,55	R\$ 3.785,50
38	MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR (IMPRESSO) SAEB Item 2 CIÊNCIAS 5º ANO	12	R\$ 381,85	R\$ 4.582,20
39	MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR (IMPRESSO) SAEB Item 2 CIÊNCIAS 6º ANO	8	R\$ 355,44	R\$ 2.843,52
40	MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR (IMPRESSO) SAEB Item 2 CIÊNCIAS 7º ANO	6	R\$ 355,44	R\$ 2.132,64
41	MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR (IMPRESSO) SAEB Item 2 CIÊNCIAS 8º ANO	6	R\$ 355,44	R\$ 2.132,64
42	MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR (IMPRESSO) SAEB Item 2 CIÊNCIAS 9º ANO	5	R\$ 355,44	R\$ 1.777,20
43	MATERIAL DIDÁTICO CURIOSAMENTE - ALUNOS - ÍTEM 1 CURIOSAMENTE G5 COLEÇÃO LIVRO PRINCIPAL VOLUME I - PRÉ-ESCOLA II	230	R\$ 212,11	R\$ 48.785,30
44	MATERIAL DIDÁTICO CURIOSAMENTE - ALUNOS - ÍTEM 1 CURIOSAMENTE G5 COLEÇÃO LIVRO PRINCIPAL VOLUME II - PRÉ-ESCOLA II	230	R\$ 212,11	R\$ 48.785,30
45	MATERIAL DIDÁTICO CURIOSAMENTE - ALUNOS - ÍTEM 1 CURIOSAMENTE G5 COLEÇÃO LIVRO H DA HISTÓRIA - PRÉ-ESCOLA II	230	R\$ 143,67	R\$ 33.044,10
46	MATERIAL DIDÁTICO CURIOSAMENTE - ALUNOS - ÍTEM 1 CURIOSAMENTE G5 COLEÇÃO LIVRO DE ARTE (A3) - PRÉ-ESCOLA II	230	R\$ 162,88	R\$ 37.462,40
47	MATERIAL DIDÁTICO CURIOSAMENTE - ALUNOS - ÍTEM 1 CURIOSAMENTE G5 COLEÇÃO LIVRO DA FAMÍLIA - PRÉ-ESCOLA II	230	R\$ 134,07	R\$ 30.836,10
48	MATERIAL DIDÁTICO CURIOSAMENTE - ALUNOS - ÍTEM 1 CURIOSAMENTE G5 COLEÇÃO LIVRO DA VIDA - PRÉ-ESCOLA II	230	R\$ 134,07	R\$ 30.836,10
49	MATERIAL DIDÁTICO CURIOSAMENTE - ALUNOS - ÍTEM 1 CURIOSAMENTE G5 COLEÇÃO LIVRO REALIDADES - PRÉ-ESCOLA II	230	R\$ 191,70	R\$ 44.091,00
50	MATERIAL DIDÁTICO CURIOSAMENTE - ALUNOS - ÍTEM 1 CURIOSAMENTE G5 COLEÇÃO AGENDA (MEIO A4) - PRÉ-ESCOLA II	230	R\$ 178,89	R\$ 41.144,70
51	MATERIAL DIDÁTICO CURIOSAMENTE - PROFESSOR - ÍTEM 1 CURIOSAMENTE G5 COLEÇÃO LIVRO PRINCIPAL VOLUME I - PRÉ-ESCOLA II	23	R\$ 212,11	R\$ 4.878,53
52	MATERIAL DIDÁTICO CURIOSAMENTE - PROFESSOR - ÍTEM 1 CURIOSAMENTE G5 COLEÇÃO LIVRO PRINCIPAL VOLUME II - PRÉ-ESCOLA II	23	R\$ 212,11	R\$ 4.878,53
53	MATERIAL DIDÁTICO CURIOSAMENTE - PROFESSOR - ÍTEM 1 CURIOSAMENTE G5 COLEÇÃO LIVRO H DA HISTÓRIA - PRÉ-ESCOLA II	23	R\$ 143,67	R\$ 3.304,41
54	MATERIAL DIDÁTICO CURIOSAMENTE - PROFESSOR - ÍTEM 1 CURIOSAMENTE G5 COLEÇÃO LIVRO DE ARTE (A3) - PRÉ-ESCOLA II	23	R\$ 162,88	R\$ 3.746,24
55	MATERIAL DIDÁTICO CURIOSAMENTE - PROFESSOR - ÍTEM 1 CURIOSAMENTE G5 COLEÇÃO LIVRO DA FAMÍLIA - PRÉ-ESCOLA II	23	R\$ 134,07	R\$ 3.083,61
56	MATERIAL DIDÁTICO CURIOSAMENTE - PROFESSOR - ÍTEM 1 CURIOSAMENTE G5 COLEÇÃO LIVRO DE PRÁTICAS - PRÉ-ESCOLA II	23	R\$ 191,70	R\$ 4.409,10
57	MATERIAL DIDÁTICO CURIOSAMENTE - PROFESSOR - ÍTEM 1 CURIOSAMENTE G5 COLEÇÃO LIVRO DA VIDA - PRÉ-ESCOLA II	23	R\$ 134,07	R\$ 3.083,61
58	MATERIAL DIDÁTICO CURIOSAMENTE - PROFESSOR - ÍTEM 1 CURIOSAMENTE G5 COLEÇÃO LIVRO REALIDADES - PRÉ-ESCOLA II	23	R\$ 191,25	R\$ 4.398,75
59	MATERIAL DIDÁTICO CURIOSAMENTE - A PROFESSOR - ÍTEM 1 CURIOSAMENTE G5 COLEÇÃO AGENDA (MEIO A4) - PRÉ-ESCOLA II	23	R\$ 178,89	R\$ 4.114,47

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 presente no Processo Administrativo no 01/2022/CISPAR, bem como pela Inexigibilidade 17/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 8351/2023/NBO.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 2.085,979,52 (Dois milhões, oitenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico nº 03/2022/CISPAR e Inexigibilidade nº 17/2023/NBO.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN) e Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho	12.361.0009.1.063	Projeto Aquisição de Livros SAEB/Ensino Fundamental
Natureza da Despesa	3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	14 00	Material Educativo e Esportivo
Fonte de Recurso	20120036	Convênios da União - Educação

Nota de Empenho nº 2190

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho	12.365.0010.1.064	Projeto Aquisição de Livros SAEB/Educação Infantil

Natureza da Despesa	3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	14 00	Material Educativo e Esportivo
Fonte de Recurso	20120036	Convênios da União - Educação

Nota de Empenho nº 2191

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogada atendidos os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2024, anexado ao processo administrativo 8351/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 08.01.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:ADBC0FF0

ASSESSORIA JURÍDICA EDITAL Nº 003/SEMAS/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 003/SEMAS/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, através da

Comissão nomeada no Decreto Municipal nº 182/GP/2023, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social 003/2023 , através de análise de currículo, provas de títulos com vistas a contratação por tempo determinado de profissionais para dar continuidade a execução do Programa Criança Feliz que encontra-se inserido no âmbito da SEMAS, visando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público em consonância com a Lei Municipal Nº 1848/2023.

JUSTIFICATIVA

As políticas públicas são um conjunto de ações coletivas geridas e implementadas pelo Estado, que devem estar voltadas para a garantia dos direitos sociais, norteando-se pelos princípios da impessoalidade, universalidade, economia e racionalidade e tendendo a dialogar com o sujeito cidadão.

O Programa Criança Feliz é uma ação do Governo Federal instituída por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações intersectoriais com as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Direitos Humanos.

Considerando a Lei Municipal Nº 1848/2023 que autoriza o município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO a realizar teste seletivo para admissão de Visitadores, para fins de dar continuidade ao Programa Criança Feliz.

Portanto, conforme proposto a vossa representação legislativa municipal, justifica-se a ocorrência de abertura de Processo Seletivo diante da urgência de contratação de visitadores para o Programa Criança Feliz, tendo em vista que o processo anterior finalizou e as famílias que estão cadastradas no programa não podem ficar desassistidas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, constituída de Análise Curricular e a Entrevista, tendo como objetivo a seleção de profissionais para atender a necessidade de contratação temporária por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, mediante interesse público.

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato.

O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente edital.

O candidato deverá observar os requisitos obrigatórios para a vaga pretendida, expressamente estabelecidos neste edital.

O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296 e alterações posteriores ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no processo seletivo, aos portadores de deficiência (exceto funções que só possuem uma vaga).

O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência da vaga ou vaga/área escolhido e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência da mesma vaga ou vaga/área, caso existam.

O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.

Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

O candidato portador de deficiência, classificado no Processo Seletivo, será convocado para ser avaliado por uma equipe multiprofissional (Psicólogo, Assistente Social, Médico Clínico Geral, Fisioterapeuta) em Nova Brasilândia D'Oeste (RO), antes da nomeação, de acordo com o art. 43 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades para a vaga

a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a vaga.

A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva administrativamente.

O candidato que não for considerado portador de deficiência com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.

As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

DAS INSCRIÇÕES

As Inscrições serão realizadas do dia **15 á 19 de janeiro de 2024** das 08:00h as 12:30h, seguindo cronograma ANEXO II do presente edital.

As inscrições serão realizadas presencialmente ou online, pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Brasília nº 2277, Setor 14, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, FONE: (69) 3418 – 3437, em data e horários expresso no item 3.1 deste edital, vedada qualquer inscrição que não esteja prevista neste edital, ou online através do link no formulário online do endereço: <https://forms.gle/aygKcHF5koF9EkFv7>.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Relação dos documentos necessários para a inscrição neste processo seletivo:

Ficha de inscrição preenchida de forma legível (**ANEXO V**);

Curriculum Vitae devidamente acompanhado de documentos comprobatórios; sendo esses cópia dos certificados de cursos na área de inscrição, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas devidamente assinado e carimbado pelos órgãos competentes. E Comprovante de experiência profissional (documentos oficiais que comprovem o desenvolvimento da atividade a qual se relaciona esse edital).

Cópia do documento de Identidade – RG;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, senão constar no RG;

Cópia do comprovante de escolaridade compatível com o cargo pretendido;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;

Cópia do Comprovante de residência atualizado.

Os documentos relacionados no item 4.1 deverão ser entregues no ato da inscrição sendo de inteira responsabilidade do candidato as declarações consignadas no currículo. Os candidatos que optarem por fazer a inscrição de forma online deverá preencher as informações através do link no formulário online no endereço eletrônico <https://forms.gle/aygKcHF5koF9EkFv7>. Os documentos deverão ser anexados em formato PDF enviados em um único arquivo, eximindo qualquer responsabilidade do responsável pela inscrição e da Comissão deste processo seletivo quanto a documentos não entregues e/ou não relacionados no currículo.

Não haverá conferência de documentação no ato da inscrição, o candidato deverá inserir na ficha de inscrição (**ANEXO V**) a quantidade de folhas inseridas dentro do envelope.

Para as inscrições presencial a ficha de inscrição (**ANEXO V**) deverá ser preenchida e fixada do lado externo do envelope, o candidato receberá o protocolo de inscrição devidamente assinado/carimbado com o número de inscrição. O envelope deverá ser entregue lacrado e assinado pelo candidato, sendo aberto somente pela Comissão deste Processo Seletivo.

Não serão recebidas quaisquer inscrições fora do período estabelecido neste edital.

Não será aceito inscrição por procuração e/ou terceiros.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

Não serão aceitas, em quaisquer hipóteses inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

O candidato que prestar declaração falsa ou inexata responderá nos âmbitos: civil e criminal.

O candidato poderá inscrever-se uma única vez.

Estão proibidos de serem contratados nos termos deste Edital:

Pessoa que possuir condenação criminal transitado e em julgado e ainda não tiver cumprido totalmente a pena;

Sofreu processo administrativo disciplinar e foi exonerado a bem do serviço público;

Que estiver com os direitos políticos suspensos;

Que estiver irregular com as obrigações militares (sexo masculino);

Que estiverem em situação de impedimento decorrente da acumulação de vaga público, salvo as hipóteses constitucionais;

Qualquer outro impedimento de esfera administrativa e judicial contra o candidato.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter idade mínima de 18 anos;

Possuir na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente a vaga que estiver concorrendo;

Possuir CNH.

DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

Os candidatos classificados serão admitidos em caráter temporário, celetista, para suprir as vagas em aberto, conforme lei Municipal nº 1848/2023, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

DAS VAGAS E REQUISITOS MINIMOS EXIGIDOS

7.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas nos equipamentos sociais, por tempo determinado, a saber, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, cujas exigências, carga horária e salários são determinados conforme segue no anexo I;

7.2 Serão 03 (três) vagas.

ATRIBUIÇÕES

O visitador deve, dentre outras atribuições:

Realizar as visitas junto as famílias;

Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas

Participar de reuniões semanais de supervisão e planejamento das visitas, sob a coordenação do supervisor;

Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;

Acolher, registrar, identificar e relatar ao supervisor situações que requeiram acompanhamento pelo CRAS ou encaminhamento para a rede de serviços de saúde, educação ou ainda acionar o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) quando necessário.

Visitas semanais às famílias cadastradas no programa, com objetivo de orientá-las no que se refere ao relacionamento familiar, estimulação e desenvolvimento infantil, capacitando-se para realizar as atividades que visam o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;

Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a cada faixa etária;

Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pela família junto as crianças bem como as ações realizadas pelas gestantes;

Acompanhar e avaliar os resultados obtidos pelas crianças e pelas gestantes;

Auxiliar na identificação de problemas familiares, violência doméstica, violência contra a criança, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, devendo ser comunicado de imediato ao GTM / Comitê Gestor do Criança Feliz;

Manter postura ética e adequada a sua função, com sigilo e discrição;

Realizar outras tarefas afins, conforme orientação do GTM / Comitê Gestor do Criança Feliz.

RECOMENDAÇÕES

O visitador deverá possuir as seguintes habilidades:

Afinidade e experiência em trabalho na área social, especialmente com famílias e crianças;

Capacidade de aprender e usar conceitos e técnicas que serão apresentadas nas capacitações;

Capacidade de comunicação respeitosa com as famílias e habilidades para lidar com crianças;

Postura pessoal que inspire respeito e confiança pelas famílias;

Capacidade de sensibilidade para escutar e interagir;

Postura ética;

Ter senso critico para examinar suas próprias limitações e dificuldades e abertura para dialogar com o supervisor, estando aberto à suas orientações e sugestões;

Habilidade com digitação (informática);

Habilidades na utilização de veículos (motocicletas) em áreas rurais e urbanas.

DAS ANÁLISES DOS CURRÍCULOS E ENTREVISTA

O Candidato deverá apresentar documentação para análise dos currículos no ato da inscrição na data, local e horários previstos no item 3.1 deste edital.

A pontuação será de acordo com os dados informados no currículo juntamente com os documentos comprobatórios e através da entrevista, conforme quadro a seguir:

PARA AS VAGAS DE VISITADOR		
DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Cópia autenticada de declaração, diploma, atestado, certidão, certificado, ou documento equivalente de Conclusão de nível médio em Instituição pública ou privada reconhecida pelo MEC.	40 pontos	01
Comprovante de experiência profissional (documentos oficiais que comprovem o desenvolvimento da atividade a qual se relaciona esse edital) em atividades na área das políticas de Assistência Social, Direitos Humanos e na Política de Atendimento da Criança.	10 pontos	01
Cópia de certificados de participação em Cursos ou seminários na área de Desenvolvimento Infantil com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.	05 pontos	04
Entrevista	30 pontos	01
Total de pontos	100 pontos	

DAS ETAPAS

O Processo Seletivo Simplificado constituir-se-á de 2 (duas) etapas, sendo essas a **ANÁLISE CURRICULAR e a ENTREVISTA**, a saber:

ANÁLISE CURRICULAR e a ENTREVISTA serão realizadas pela Comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 182/GP/2023.

A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos, devidamente comprovados, de acordo com a vaga pretendida na inscrição.

Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade, experiência profissional, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para a vaga pretendido na inscrição.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do (a) mesmo (a), O (a) candidato (a) será excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

Na Entrevista serão avaliados a apresentação pessoal, a comunicação e desenvoltura e a demonstração de conhecimento

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Análise Curricular e a entrevista terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida será uma somatória cumulativa entre a Análise Curricular e a entrevista totalizando 100 (cem) pontos. E considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que atendidas as exigências deste Edital.

O candidato não habilitado na Análise Curricular e na entrevista será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior pontuação para a menor pontuação), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular e na entrevista, seguindo os critérios de desempate do item 11 deste edital.

A pontuação será cumulativa, podendo chegar no máximo de 100 (cem) pontos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate para as **Vagas de VISITADOR SOCIAL** quanto ao número de pontos obtidos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- 1º. Tiver maior idade;
- 2º. Obter maior nota na entrevista;
- 3º. Obter maior número de certificados de cursos específicos na área/vaga pretendida;
- 4º. Obter maior pontuação no quesito tempo de serviço;

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONVOCAÇÃO DA ENTREVISTA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR

A homologação das inscrições e convocação para a entrevista serão divulgadas no dia **22 de janeiro de 2024**, publicado no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no **Diário Oficial dos Municípios – AROM**.

A realização da entrevista será presencial nos dias **25 e 26 de janeiro 2024** na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Brasília nº 2277, Setor 14, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, FONE: (69) 3418 – 3437, horário será divulgado no ato da convocação.

A homologação do resultado preliminar dos aprovados será divulgado, na data provável de **30 de janeiro de 2024**, publicado no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no **Diário Oficial dos Municípios – AROM**.

DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser apresentados no período de **31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2024** das 08:00h às 12:30h, através de formulário devidamente preenchido conforme **ANEXO VI** deste edital. Poderá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, instalada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Brasília nº 2277, Setor 14, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, FONE: (69) 3418 – 3734 em Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia ou através do endereço de email: seletivopcfno@hotmail.com.

Quando entregues presencialmente os recursos deverão ser dirigidos a Comissão deste Processo Seletivo, e entregues em envelope lacrado com identificação de nome e número de inscrição no lado externo, a ser aberto somente pela referida comissão.

Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 13.1 deste edital.

O resultado dos recursos serão divulgados na data provável de **05 de fevereiro de 2024**, e publicados no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no **Diário Oficial dos Municípios – AROM**.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A homologação do resultado final dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados na data provável de **07 de fevereiro de 2024**, sendo publicado no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no **Diário Oficial dos Municípios – AROM**.

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas serão convocados para assinatura do contrato, através de Edital afixado no mural de avisos da Prefeitura, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br), no **Diário Oficial dos Municípios – AROM**, dentro do prazo de vigência do teste seletivo, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.

Os candidatos aprovados com colocação acima do quantitativo de vagas poderão ser convocados em caso de desistência ou não comparecimento dos candidatos aprovados dentro do prazo do edital de convocação, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, na ordem decrescente, dentro do período de validade deste Processo Seletivo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital de convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para assinatura do Contrato de Trabalho, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

Original e cópia da carteira de Identidade;

Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Original e cópia do Título Eleitoral;

Original e cópia de Comprovante da última votação ou certidão do TRE;

Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia de Certidão de Nascimento de filhos (menores de 14 anos e se houver dependente maior de 14 anos, cópia do CPF)

Original e cópia da Reservista Militar (para masculino);

01 (uma) fotografia 3x4, recente;

Atestado de aptidão física e mental assinado pelo Médico Perito no Trabalho.

Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados a vaga ao qual foi aprovado;

Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);

Declaração de bens e rendas;

Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão;

Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir);

Original e cópia de Comprovante de residência atualizado;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)

Certidão Negativa Cível e criminal (www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);

Registro e carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.

Declaração de Vacina, conforme Portaria nº 597/08/2004 - DOU;

Cópia Certificados ou Diplomas de Cursos (se tiver);

Declaração de não acumulo de cargo público;

Cópia de Carteira Nacional de Habilitação.

O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Trabalho, dentro do prazo preestabelecido no item 15.4, será tido como desistente tendo o Departamento de Recursos Humanos que convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os vencimentos serão pagos na seguinte programação, conforme abaixo especificado:
Órgão: 02 Unid. Orçamentária: 005 Função: 08 Sub função: 243 Programa: 0007
Projeto Atividade: 2074- MANUTENÇÃO PROGRAMAS - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS E BPC NA ESCOLA
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00.0 contratações por tempo determinado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A homologação do resultado final constará dos candidatos classificados, por vaga e por ordem classificatória decrescente (da maior pontuação para a menor pontuação), e com indicação de classificado de acordo com o quantitativo de vagas e reserva para o restante dos aprovados, e será publicado no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no **Diário Oficial dos Municípios – AROM**. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a convocação através de edital de convocação conforme disposto no item 15.1, a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse de conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

O prazo de validade do contrato dos aprovados/convocados neste Processo Seletivo Simplificado será por tempo determinado, compreendendo o período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato e posse, podendo ser prorrogado por igual período.

Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação, e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a comissão notificar o crime aos órgãos competentes.

Qualquer irregularidade documental do candidato constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

A classificação no Processo Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o que couber de competência da comissão.

O presente Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/ SEMAS/2023 será valido pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 26 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DAS VAGAS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Vagas de Nível Médio:
VISITADOR SOCIAL

QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	Habilitação PROFISSIONAL/ REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
03	40 horas semanais	Visitador Social do Programa Criança Feliz	Ensino Médio Completo	1 (um) salário mínimo vigente

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	08/01/2024
Período de inscrição.	15 a 19/01/2024
Homologação das inscrições e Convocação para entrevista	22/01/2024
Realização da entrevista	25/01/2024 e 26/01/2024
Homologação Resultado preliminar e classificação	30/01/2024
Apresentação de recursos do resultado preliminar	31/01/2024 e 01/02/2024
Publicação do Resultados dos recursos	05/02/2024
Publicação da Homologação do Resultado Final dos Aprovados	07/02/2024

Obs.: As datas podem sofrer alterações.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
1ª Etapa:

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	20 pontos
02	Nível Superior incompleto	10 pontos

03	Nível Médio completo	10 pontos
Total		40 pontos

2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
Total		30 Pontos

ANEXO IV
DIAS 15 á 19 de JANEIRO 2024

COD	VAGA	VALOR
Nível Médio		
003/2023	VISITADOR SOCIAL	Inscrições gratuitas

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
Nº INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO Nº DO CID:		
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:
VAGA QUE DESEJA CONCORRER:		Cód.
ENDEREÇO	RUA:	Nº:
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:
	CIDADE:	CEP:
TELEFONES	RESIDENCIAL:	CELULAR:
E-MAIL:		
ESTADO CIVIL: QUANT. DE FILHOS:		
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:
Número de folhas entregues no ato da Inscrição (Preenchimento pelo representante da Comissão): folhas		
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Assinatura do Candidato		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		Assinatura:
Protocolo de Inscrição		
Nome do Candidato	Nº de Inscrição	Responsável pela Inscrição

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO, publicado no edital nº 003/SEMAS/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prezados Senhores,

Eu,_, candidato (a) do processo seletivo concorrendo a vaga de_e número de inscrição_, inscrita no CPF sob o nº_, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do Candidato

Recebido em......./...../.....

Por.....

(Assinatura e função do servidor que receber o recurso)

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9A7EACDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LISTA DE SERVIDORES ATIVOS E AFASTADOS DO MUNICÍPIO DE 2023

334	ABIMAEAL ALONSO ARANDA	TEC EM ENFERMAGEM	01/03/1989	Ativo
2416	ADALTO RODRIGUES DE MACEDO JUNIOR	NUTRICIONISTA	07/05/2012	Ativo
1432	ADAO DA SILVA SANTOS	PEDREIRO	15/03/2000	Ativo
744	ADAO FRANCISCO DE JESUS	VIGIA	07/06/1992	Afastado
2047	ADAUTO BARBOSA DOS SANTOS	VIGIA	10/01/2008	Ativo
4944	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	OPERADOR DE ETE/ETA - CLT	03/10/2022	Ativo

1530	ADEMIR ALMEIDA GONCALVES	PROFESSOR NII 40HS	15/05/2001	Ativo
2193	ADEMIR SOUSA SILVA	TEC AGRICOLA	02/02/2009	Ativo
2126	ADILSON BARBOZA DE CASTRO	AGENTE ADMIN II	05/01/2009	Ativo
899	ADILSON CANOAS DOS SANTOS	PROFESSOR NII 40HS	15/02/1995	Ativo
2529	ADILSON DE SOUSA	TEC EM RADIOLOGIA	05/02/2013	Ativo
1735	ADIR DA SILVA SAMPAIO	AGENTE ADMIN II	15/03/2004	Ativo
4363	ADONIAS FERREIRA BELISARIO	AGENTE DE ENDEMIAS-FUNASA	29/04/2022	Ativo
1362	ADRIANA COELHO NASCIMENTO	PROFESSOR NII 40HS	04/06/1999	Afastado
1244	ADRIANA REGINA DE VASCONCELOS	AUX DE SERV DIVERSOS	01/04/1998	Ativo
1386	ADRIANO ALVES VENANCIO	VIGIA	23/02/2000	Afastado
2166	ADRIANO CHIODI LIMA	AGENTE ADMIN II	02/02/2009	Ativo
4296	ADRIEL MARCOS SOARES	AUX DE SERV DIVERSOS	10/03/2022	Ativo
828	AGNALDO JUSTINO DA SILVA	PROFESSOR NII 20HS	15/02/1995	Ativo
996	AIDINA LINO FERREIRA	AUX DE ENFERMAGEM	02/04/2001	Ativo
1908	AILTON MARTINS	VIGIA	05/05/2005	Ativo
4865	ALANA ALENCAR SOUZA TEIXEIRA	PROFESSOR NII 30HS	26/04/2022	Ativo
1443	ALBINO MARCOS RAMBO	AGENTE ADMIN II	15/03/2000	Ativo
4027	ALCIDES FUZARI FILHO	SECRETARIO MUNICIPAL	06/07/2021	Ativo
1862	ALCINO QUIRINO DUQUES	TEC EM ENFERMAGEM	08/02/2012	Ativo
4962	ALDERVAN FREIRE LUBIANA	ASSESSOR NIVEL III	09/02/2023	Ativo
1714	ALEANDRO OLIVEIRA RIBEIRO	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	11/03/2004	Ativo
2427	ALEX DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/05/2012	Afastado
4273	ALEXANDRO ANDREZA PEREIRA	PROFESSOR NII 40HS	21/02/2022	Ativo
2300	ALEXANDRO FERNANDES DOS SANTOS	OPER DE TRATOR DE PNEUS	02/07/2010	Ativo
2558	ALINE DOS SANTOS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	11/03/2013	Ativo
4287	ALINE LIRA ROSA	PROFESSOR NII 30HS	21/02/2022	Ativo
2771	ALMIR RITTER JUNIOR	MONITOR	21/09/2015	Ativo
955	ALTAMIRO SCHWAMBACH	VIGIA	01/07/1995	Ativo
3267	ALTEME FRANCO DE CARVALHO	VICE-PREFEITO	01/01/2020	Ativo
4278	ALUIZIO CAIALO HURTADO	TEC EM ENFERMAGEM	21/02/2022	Ativo
1329	AMARILDO ALVES CAETANO	PROFESSOR NII 20HS	11/03/1999	Ativo
1785	ANA APARECIDA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/05/2004	Afastado
4311	ANA BÁRBARA DE ALENCAR	NUTRICIONISTA	03/03/2022	Ativo
2688	ANA MARCELA OLMO DOS SANTOS	MONITOR	06/08/2014	Afastado
1226	ANA MARIA DE ALMEIDA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	01/04/1998	Ativo
1338	ANA MARIA GOMES	PROFESSOR NII 40HS	01/04/1999	Ativo
1221	ANA PAULA ALVES PEREIRA CAPPELLI	PROFESSOR NII 20HS	01/04/1998	Ativo
566	ANA PAULA MIRANDA SOARES	AGENTE ADMIN II	24/09/1990	Ativo
4976	ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI	OPER DE MÁQUINAS	03/04/2023	Ativo
2192	ANDRÉ PAULO BONIM	LUBRIFICADOR	02/02/2009	Ativo
4220	ANDRÉ SANTOS AFONSO	DIREÇÃO DE OFICINA	04/10/2021	Ativo
3278	ANDRÉ TIAGO DE OLIVEIRA	DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO	01/01/2021	Ativo

2586	ANDREA DOS SANTOS MELQUISEDEC	MEDICO CLINICO GERAL 40H	20/06/2013	Ativo
4917	ANDREIA DOS REIS	TEC EM ENFERMAGEM	02/08/2022	Afastado
1652	ANDREIA LIMA MOURA	PROFESSOR NII 30HS	01/08/2003	Ativo
3067	ANDREIA LOPES CAETANO	INSPETOR ESCOLAR	01/07/2019	Afastado
2328	ANDREIA MARTINS DE SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	17/01/2011	Ativo
3304	ANDRESSA DUARTE EMENERGILDO	ASSESSOR NIVEL II	01/01/2021	Ativo
1695	ANELISE FERREIRA PIOVESANI	FISIOTERAPEUTA	26/02/2004	Afastado
1407	ANGELA DA COSTA SANTOS	PROFESSOR NII 40HS	15/03/2000	Ativo
4864	ANGELICA ARRUDA DE SOUZA	AGENTE ADMIN II	18/04/2022	Ativo
615	ANGELITIA LEIDE LUKASAK	PROFESSOR NII 40HS	01/02/1991	Ativo
4951	ANGLESON LACERDA SANTOS	MOTORISTA	21/11/2022	Ativo
1331	ANTONIA DA SILVA SURLO CUSTODIO	PROFESSOR NII 40HS	11/03/1999	Ativo
1767	ANTONIA VALQUIRIA DA COSTA CARVALHO	AUX DE SERV DIVERSOS	03/04/2004	Ativo
1415	ANTONIO CARLOS MEDEIROS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NII 20HS	15/02/2000	Ativo
2295	ANTONIO HEZIO SEVERINO DE OLIVEIRA	ELETRICISTA	02/06/2010	Ativo
1867	APARECIDA CORREIA GUDIM	PROFESSOR NII 30HS	13/04/2012	Afastado
1418	APARECIDO ALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMIN II	15/02/2000	Afastado
1576	APARECIDO BENTO SARRI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/07/2006	Ativo
644	APARECIDO DE OLIVEIRA	OPER DE PA CARREGADEIRA	15/03/2004	Ativo
2287	APARECIDO GONCALVES DE OLIVEIRA	PEDREIRO	31/03/2010	Ativo
879	APARECIDO NUNES	OPER DE MOTONIVELADORA	09/03/2004	Ativo
2034	AQUESIA AMIM DE LIMA LOPES	AUX DE SERV DIVERSOS	03/01/2008	Ativo
639	ARISTIDES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	01/06/1991	Ativo
3343	ARISTIDES GONCALVES JUNIOR	PROCURADOR GERAL	23/04/2021	Ativo
2039	ARNOR NEVES BORGES	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	10/01/2008	Ativo
982	ASSIS DE LIMA DUQUES	PROFESSOR NII 40HS	05/02/1995	Ativo
4927	ÁTILA MOREIRA BENING	AGENTE ADMIN II	22/08/2022	Ativo
4930	AUGUSTO BRAGA JUNIOR	OPERADOR DE ETE/ETA - CLT	01/09/2022	Ativo
1683	BENEDITA RODRIGUES DA COSTA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/02/2004	Afastado
631	BENEDITO FELIX NETO	PROFESSOR NII 40HS	01/03/1991	Ativo
4890	BRUNA DA COSTA BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/07/2022	Ativo
4920	BRUNA DO NASCIMENTO BERGAMASCHI	PROFESSOR DE MATEMATICA 40 HORAS - CLT	01/08/2022	Ativo
2083	BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO	PROCURADOR MUNICIPAL	04/07/2008	Ativo
2817	BRUNO RAFAEL CUSTODIO	ENFERMEIRO	01/08/2016	Afastado
1060	CACILDA FREITAS DA SILVA	TEC EM RADIOLOGIA	01/04/1998	Ativo
4921	CARINA DA SILVA BAHIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE MATEMATICA 40 HORAS - CLT	01/08/2022	Ativo
2054	CARLOS ALBERTO MOREIRA SALVAJOLI	BIOQUIMICO/BIOMEDICO	21/01/2008	Afastado
4989	CARLOS ALEXANDRE DELGADO	DIRETORIA FINANCEIRA CONTABIL E TESOUREARIA	06/12/2023	Ativo
1716	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	VIGIA	15/03/2004	Ativo
2540	CARLOS APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS FUNDAMENTAL	01/02/2013	Ativo
199	CARLOS CESAR GUAITA	AGENTE ADMIN II	18/10/1987	Ativo
2331	CARLOS FREIRE CAMARGO	VIGIA	11/02/2011	Ativo
2936	CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS	GESTOR AMBIENTAL	17/09/2018	Ativo
4330	CARLOS ROBERTO DE MELLO	MECANICO	24/03/2022	Ativo
534	CARMEM ROSANE RAMBO DA SILVA	PROFESSOR NII 20HS	08/06/1990	Ativo

2670	CASTORINA GONÇALVES LEITE XAVIER	ENFERMEIRO	26/05/2014	Afastado
4284	CATELY PISSINATTI DE MELO	PROFESSOR NII 40HS	14/02/2022	Ativo
1062	CELMA REGGIANI	PROFESSOR NII 40HS	16/02/2000	Ativo

1702	CICERA MARIA DE OLIVEIRA B SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/02/2004	Ativo
2528	CICERO DA SILVA RAMOS	AGENTE DE ENDEMIAS-FUNASA	30/01/2013	Ativo
1379	CIRLENE ALVES DE SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	12/12/1999	Ativo
935	CLAIR DA PENHA GONCALVES	AUX DE ENFERMAGEM	01/04/1995	Afastado
1333	CLARICE DA SILVA ALMEIDA CLEMENTE	PROFESSOR NII 40HS	11/03/1999	Afastado
2026	CLAUDEMIR PALAORO	TEC AGRICOLA	24/09/2007	Ativo
3192	CLAUDETE ALVES DE QUADROS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	06/01/2020	Afastado
1381	CLAUDETE MACHADO MAESTA	AUX DE SERV DIVERSOS	16/02/2000	Ativo
2224	CLAUDIA MACIEL DA SILVA	PROFESSOR NII 40HS	22/04/2009	Afastado
4894	CLAUDIA REGINA SOARES	PEDAGOGO 30HS CLT	01/08/2022	Ativo
2533	CLAUDIANE DOS SANTOS	PROFESSOR NII 20HS	28/01/2013	Ativo
1577	CLAUDINEI ANTONIO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/07/2006	Afastado
895	CLAUDINEI APARECIDO NOGUEIRA	PROFESSOR NII 20HS	15/02/1995	Ativo
1712	CLAUDINEI JOSE SCHUAWB	PROFESSOR NII 25HS	01/03/2004	Ativo
1832	CLAUDINEI JOSE SCHUAWB	PROFESSOR NII 25HS	01/02/2012	Ativo
929	CLAUDINEI PEREIRA GOMES	AUX DE ENFERMAGEM	01/04/1995	Ativo
4905	CLEIDIANE LEANDRA DA SILVA COSTA	PEDAGOGO 30HS CLT	01/08/2022	Ativo
2758	CLEIDIMAR TEIXEIRA BASTOS	ENFERMEIRO	30/06/2015	Ativo
892	CLEIR DA SILVA PEREIRA	AUX DE SERV DIVERSOS	15/02/1995	Afastado
2206	CLEITON ADRIANE CHEREGATTO	PROFESSOR NII 20HS	13/03/2009	Afastado
1259	CLEUSENI CUNHA DE SOUZA	AUX DE ENFERMAGEM	19/05/1999	Ativo
1506	CLODOALDO ALVES PEDROSO	AUX DE ENFERMAGEM	02/04/2001	Afastado
1905	CLOVIS RAIMUNDO LUCIO	VIGIA	05/05/2005	Ativo
1541	CRISCELA FERNANDA DE SOUZA HERMES	ENFERMEIRO	16/10/2006	Afastado
4290	CRISTIANE DOS SANTOS LIMA SKIERZINSKI	PROFESSOR NII 40HS	21/02/2022	Ativo
4964	CRISTIANE LUIZ DA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	17/02/2023	Afastado
3332	CRISTIANO LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS (CEDIDO)	17/03/2021	Ativo
4913	DAIANE CRISTINA ANTONUCI PADUA	PEDAGOGO 30HS CLT	01/08/2022	Ativo
1522	DANIEL SANTOS PEREIRA	AGENTE ADMIN II	15/05/2001	Ativo
4946	DANIELE BERGAMASCHI DE SOUZA	ASSESSOR NIVEL I	06/10/2022	Ativo
4255	DANIELE PEREIRA COELHO KRAUSE	PROFESSOR NII 40HS	14/02/2022	Ativo
4376	DAVI GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CLT	03/10/2022	Ativo
2584	DAYANE MENDES SABADINI SILVA	INSPETOR ESCOLAR	11/06/2013	Ativo
4973	DÉBORA ARAÚJO DE SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	20/03/2023	Ativo
4916	DEBORA CRISTINA FERNANDES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL/EDUCADOR	10/08/2022	Afastado
2418	DEBORA DOS ANJOS PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	08/05/2012	Afastado
4871	DEBORA DUQUES CAETANO SILVA	PROFESSOR NII 40HS	01/06/2022	Ativo
4297	DEBORA FLEGLER SOARES	AGENTE DE ENDEMIAS-FUNASA	23/02/2022	Ativo
4880	DÉBORA MENEGILDO DE CAMPOS	TEC EM ENFERMAGEM	09/06/2022	Ativo
1801	DENISE GOMES SOUSA	PROFESSOR NII 30HS	03/06/2004	Ativo
871	DEUSDETE PEREIRA BARBOSA	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	15/02/1995	Ativo
4256	DEUSIMAR DOS SANTOS VALENTIM OLIVEIRA	PROFESSOR NII 40HS	14/02/2022	Ativo
1919	DEVANIR PEREIRA BORGES	VIGIA	05/05/2005	Ativo
4307	DHAYANE CALINE GORZA AQUINO	ENFERMEIRO	23/02/2022	Ativo
4360	DHEYMES SANTOS TORATI	MEDICO CLINICO GERAL 40H	04/07/2022	Afastado
863	DIVINA MARGARIDA MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NII 40HS	15/02/1995	Ativo
638	DIVINO DE SOUZA CLARO	TEC EM RADIOLOGIA	01/07/1991	Ativo
907	DIVINO RAFAEL ARCANJO	PROFESSOR NII 40HS	01/05/1995	Ativo

1998	DULCE SUELI BATISTA BEDOYA YANEZ	PROFESSOR NII 40HS	01/06/1991	Ativo
1708	DULCILENE TARGA PEREIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/02/2004	Afastado
813	DURCILIO GARCIA DA SILVA	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	15/02/1995	Ativo
1434	DURVAL VENCESLAU SOARES	MOTORISTA DE VEIC LEVES	15/03/2000	Ativo
4359	ECCLESIO SOARES RODRIGUES	PROFESSOR NII 30HS	24/03/2022	Ativo
1732	EDENI SPOSITO	AUX DE SERV DIVERSOS	15/03/2004	Ativo
4932	EDER FIRMINO PARREIRA	OPERADOR DE ETE/ETA - CLT	01/09/2022	Ativo
1656	EDERSON KELM	VIGIA	18/03/2004	Ativo
363	EDI SANTOS DA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	01/03/1989	Afastado
4923	EDIANE DA SILVA DE SOUZA	TEC EM ENFERMAGEM	15/08/2022	Ativo
4901	EDILEUZA DA SILVA	PEDAGOGO 30HS CLT	01/08/2022	Ativo
3268	EDILSON DA SILVA MEIRA	DIRETOR DE DÍVIDA ATIVA	12/01/2021	Ativo
2182	EDINEIA TEIXEIRA DE MATOS SILVA	GARI	04/02/2009	Afastado
922	EDISON PEREIRA BARBOZA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	01/06/1995	Ativo
583	EDIVALDO ANDRADE	MOTORISTA DE VEIC LEVES	01/11/1990	Ativo
1756	EDMUR GOMES FERREIRA	PROFESSOR NII 40HS	02/04/2004	Ativo
1026	EDSON CARLOS CABRAL	PROFESSOR NII 20HS	01/04/1998	Afastado
2214	EDSON CELESTINO GONCALVES	À DISPOSIÇÃO C/ VINC ESTADUAL/FEDER	01/04/2009	Ativo
637	EDSON CORREIA SOARES	AGENTE FISCAL	01/07/1991	Ativo
614	EDUARDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR NII 40HS	01/02/1991	Ativo
2618	EDVANE RODRIGUES DA ROCHA MADEIRA	INSPETOR ESCOLAR	14/02/2014	Afastado
4292	EDVANE RODRIGUES DA ROCHA MADEIRA	PROFESSOR NII 30HS	22/02/2022	Ativo
1396	EDVANIA DA SILVA	PROFESSOR NII 20HS	15/02/2000	Ativo
4328	ELENICE MORAIS DOS SANTOS	TEC EM RADIOLOGIA	21/03/2022	Ativo
4896	ELIANA DA SILVA BARBOSA	PEDAGOGO 30HS CLT	01/08/2022	Ativo
1207	ELIANE ALVES BATISTA DA SILVA	PROFESSOR NII 40HS	01/04/1998	Afastado
3355	ELIANE ANISIO BARBOSA	ASSESSOR NIVEL III	01/05/2021	Ativo
2015	ELIANE AURELIO DE JESUS	AUX DE SERV DIVERSOS	22/08/2007	Ativo
2275	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA	TEC EM ENFERMAGEM	24/02/2010	Afastado
2267	ELIANE DOS SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR NII 20HS	03/03/2010	Ativo
1786	ELIANE PAIVA DE AGUIAR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/05/2004	Ativo
2003	ELIANE QUEIROZ DA SILVA GORZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/06/2007	Ativo
2174	ELIAS COSTA DOS SANTOS	MECANICO	02/02/2009	Ativo
2185	ELIAS DOMINGOS DAS CHAGAS	MOTORISTA DE VEIC LEVES	09/02/2009	Afastado
1775	ELIAS FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR NII 20HS	13/05/2004	Ativo

3191	ELIAS GEZIO DE FREITAS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	06/01/2020	Ativo
4011	ELICA REGINA DE SOUZA	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	01/01/2021	Ativo
4959	ELIDIANY PATRICIA CORREIA DOS SANTOS BELMOND	ASSESSOR NIVEL I	10/01/2023	Ativo
1967	ELIELSON AMBROSIO DE MELO	VIGIA	01/08/2006	Ativo
4943	ELIENE MIRANDA DA SILVA	PEDAGOGO 30HS CLT	21/09/2022	Ativo
1300	ELIOMAR GOVEIA DA ROCHA	VIGIA	14/05/1998	Ativo
1216	ELISABETE GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR NII 40HS	01/04/1998	Ativo
1766	ELISANGELA DOS ANJOS HONORATO	PROFESSOR NII 30HS	03/04/2004	Ativo
2040	ELISMAR ALVES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS-FUNASA	10/01/2008	Ativo
4301	ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE	TEC EM ENFERMAGEM	10/03/2022	Ativo
4309	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	07/03/2022	Ativo
1589	ELIZETE GORZA	PROFESSOR NII 20HS	15/03/2006	Ativo
2321	ELIZETE TEIXEIRA DE SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	02/04/2009	Ativo

2337	ELIZETI PAULINO DE SOUZA PEREIRA	AUX DE SERV DIVERSOS	03/02/2011	Afastado
1515	ELSON PEREIRA FUZARI	PROFESSOR NII 40HS	24/04/2001	Ativo
2344	ELVIS EMERSON SOTOCORNO	VIGIA	23/03/2011	Ativo
4372	ELZA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NII 40HS	01/09/2022	Afastado
1271	EMERSON PEREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR NII 20HS	15/02/2000	Ativo
4942	EMILY CORREIA NEVES	ASSESSOR NIVEL I	20/09/2022	Ativo
4965	EMILY KAROLINE DE SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	17/02/2023	Ativo
1061	ERCI DUARTE DE SOUZA EIDT	PROFESSOR NII 40HS	10/04/1997	Ativo
2041	ERENILDA ROSA DE SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	09/01/2008	Ativo
4941	ERICK ARAUJO PERRUT	AGENTE ADMIN II	20/09/2022	Ativo
2177	ERINEIA COELHO DA FONSECA	TEC EM ENFERMAGEM	04/02/2009	Ativo
2183	ERLEY GOMES DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	04/02/2009	Ativo
4979	ESTER DE SOUZA LIMA	TECNICO EM QUIMICA - CLT	18/05/2023	Ativo
4272	ESTER ROSA DA CUNHA	ASSESSOR NIVEL I	21/02/2022	Ativo
4882	ESTTER FRANCO DE MELO OLIVEIRA	ASSESSOR NIVEL I	04/07/2022	Ativo
4909	EVANE LUBIA SOARES CAMARGO	PEDAGOGO 30HS CLT	01/08/2022	Ativo
4007	EVANILSON BARBOZA	GARI	12/08/2019	Ativo
1814	EVANUZA RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO	AUX DE SERV DIVERSOS	30/11/2004	Ativo
735	EVERALDO ALVES DA SILVA	TEC EM RADIOLOGIA	06/04/1992	Ativo
1355	EVERALDO COSTA	PROFESSOR NII 20HS	15/02/2000	Afastado
392	EXPEDITO DE PAULA	VIGIA	01/05/1989	Ativo
898	EZEQUIAS DOS SANTOS MATEUS	PROFESSOR NII 40HS	15/02/1995	Ativo
1739	FABIANA EUFRAZIO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/02/2004	Ativo
2178	FABIANA FINETI	AGENTE ADMIN II	02/02/2009	Ativo
4339	FABIANA NERES DE FARIAS	TEC EM ENFERMAGEM	24/03/2022	Afastado
2180	FABIANA TERUMI KAGUEYAMA	FISIOTERAPEUTA	09/02/2009	Ativo
4384	FABIANE LOPES DE CAMPOS NERIS	FARMACÊUTICO	01/12/2022	Ativo
1382	FANNY ROMAO	AUX DE SERV DIVERSOS	16/02/2000	Ativo
1918	FELIX GOMES DA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	05/05/2005	Ativo
4295	FERNANDO PACHECO DOS SANTOS	AGENTE FISCAL	02/03/2022	Afastado
2436	FERNANDO SACOMAN	AGENTE ADMIN II	25/06/2012	Ativo
4991	FERNANDO VALDOMIRO DOS REIS	SUB PROCURADOR	11/12/2023	Ativo
2257	FLAVIA MAESTA	AGENTE ADMIN II	22/02/2010	Ativo
4912	FLAVIA MUNZANI RIBEIRO	PEDAGOGO 30HS CLT	01/08/2022	Ativo
1435	FLAVIO LUIZ RIBEIRO	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	15/03/2000	Afastado
1899	FLAVIO ROSSMANN	VIGIA	10/03/2005	Ativo
4306	FRANCIELLE DA COSTA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	28/02/2022	Afastado
909	FRANCISCO DA SILVA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	15/02/1995	Ativo
1907	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	VIGIA	05/05/2005	Ativo
1339	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	GARI	19/05/1999	Ativo
4275	GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA	AGENTE ADMIN II	21/02/2022	Ativo
4967	GABRIEL FERREIRA PALMA DE MENEZ	AUX DE SERV DIVERSOS	01/03/2023	Afastado
3303	GABRIELLE STHEFANY KRIECK MARIAM	ASSESSOR NIVEL I	01/01/2021	Afastado
4928	GECILDA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM	22/08/2022	Ativo
4978	GEIZIANE DE FATIMA FABIAN	FISIOTERAPEUTA	16/05/2023	Ativo
4370	GELSON AUGUSTO DA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	03/08/2022	Ativo
3269	GENI VERISSIMO DA ROCHA	DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01/01/2021	Ativo
4906	GENILSA DA CONCEIÇÃO ROCHA FONTES	PEDAGOGO 30HS CLT	01/08/2022	Ativo

2341	GENIVALDO JOSE DE CARVALHO LIMA	OPER DE TRATOR DE PNEUS	21/03/2011	Ativo
523	GERALDO DE PAULA	MECANICO	16/06/1991	Ativo
4986	GERSON BASTOS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL	04/07/2023	Ativo
1875	GESSICA SAMANTA FREIRE KRIECK	MONITOR	22/06/2012	Afastado
3190	GESSICA SAMANTA FREIRE KRIECK	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	06/01/2020	Ativo
4329	GEZREEL PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	14/03/2022	Ativo
2194	GILCIANE DE LIMA LOPES RODRIGUES	AUX DE SERV DIVERSOS	02/02/2009	Ativo
2333	GILMAR DOS SANTOS	GARI	02/02/2011	Ativo
4062	GILVAN LIMA SIQUEIRA	DIRETOR DE ESPORTES	01/09/2021	Ativo
1217	GILVANIA BARBOSA NESTLEHNER	PROFESSOR NII 40HS	01/04/1998	Afastado
4900	GIRLENE DOS SANTOS MARTINS BUSATTO	PEDAGOGO 30HS CLT	01/08/2022	Afastado
2897	GISLENE GUIMARAES	INSPETOR ESCOLAR	06/10/2017	Ativo
4382	GIVANILDO PEREIRA BARBOSA	OPERADOR DE ETE/ETA - CLT	01/12/2022	Ativo
1768	GIZELDA ALVES PESSOA SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	03/04/2004	Ativo
2901	GLEICIELE ANDERSAN SANTOS DA SILVEIRA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	04/12/2017	Ativo
2585	GLEICY POLIANE DAVIS DE LIMA	ENFERMEIRO	28/05/2013	Ativo
740	GLORINHA MIRANDA DA SILVA	AGENTE DE SAUDE	09/06/1992	Afastado
1410	GRACIELA TAIS DOS SANTOS	PROFESSOR NII 20HS	15/03/2000	Ativo
4898	GRACIELI VANCINI JACOMIN	PEDAGOGO 30HS CLT	01/08/2022	Afastado
4982	GRASIELI APARECIDA BLASIUS	DIRETOR DE RECEITAS	05/06/2023	Ativo
2437	GRECIQUELE MAGRINI LOPES	PROFESSOR NII 30HS	27/06/2012	Ativo
1985	HELENIRCE ROSA NUNES	AUX DE SERV DIVERSOS	01/03/2007	Ativo
3266	HELIO DA SILVA	PREFEITO	01/01/2021	Ativo
3271	HEMERSON RODRIGO DOS SANTOS	ASSESSOR NIVEL I	01/01/2021	Ativo
1295	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	30/06/1998	Ativo

786	HERCA FONSECA DE MATTOS SILVA	AGENTE DE SAUDE	01/04/1995	Ativo
3340	HUDSON SERGIO DIAS VAZ	SECRETARIO MUNICIPAL	14/04/2021	Ativo
4334	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	MEDICO CLINICO GERAL 40H	01/04/2022	Ativo
4361	IARA JOVELINA DA CRUZ PEREIRA	PROFESSOR NII 40HS	04/07/2022	Ativo
765	IDALINA DE OLIVEIRA SABINO	PROFESSOR NII 40HS	01/02/1993	Afastado
2382	IDENILDO SANTOS DA CRUZ	OPER DE MOTO SERRA	17/05/2011	Ativo
1445	ILMA FERREIRA PALMA	PROFESSOR NII 40HS	28/03/2000	Ativo
826	ILSON LUCIANO PINTO	AUX DE SERV DIVERSOS	10/03/1994	Ativo
1728	ILTON MORAES BARBOSA	OPER DE TRATOR DE ESTEIRA	18/03/2004	Ativo
2235	ILZA PAULINO DA CRUZ	AGENTE ADMIN II	01/07/2009	Ativo
1690	INEIDE DOS REIS DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/02/2004	Afastado
2694	INGRID MIRANDA DE SOUSA	INSPETOR ESCOLAR	03/09/2014	Afastado
4373	INGRID NAYARA LUNA	AGENTE FISCAL	01/09/2022	Ativo
1698	ISABEL CRISTINA RAE CARVALHO OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/02/2004	Ativo
2329	ISABEL MARIA DA SILVA RODRIGUES	AUX DE SERV DIVERSOS	17/01/2011	Ativo
4362	ISAILDO FERREIRA GONÇALVES	TEC EM ENFERMAGEM	05/07/2022	Ativo
1511	ISMAEL ALONSO	MOTORISTA DE VEIC LEVES	08/05/2001	Ativo
1725	ISMAEL PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	22/03/2004	Ativo
630	IVANI APARECIDA GOVEIA SAVIOLI	PROFESSOR NII 40HS	01/03/1991	Ativo
888	IVANI PEDRO DA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	15/02/1995	Ativo
4919	IVANIEZE ARAUJO MEDEIROS	PROFESSOR DE INGLES 30 HORAS - CLT	01/08/2022	Ativo
4897	IVANILDO LUIZ DE AGUIAR	OPER DE MAQUINAS	20/07/2022	Ativo
4377	IVANIR ROBIS CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CLT	03/10/2022	Ativo

2422	IVENE ALBRIGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/05/2012	Afastado
2196	IVO FERREIRA DE AGUIAR	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	17/02/2009	Ativo
945	IVO JORGE FOSS	AUX DE SERV DIVERSOS	01/05/1995	Ativo
4283	IZAQUE DE ALMEIDA KVIATKOSKI	PROFESSOR NII 40HS	14/02/2022	Ativo
4014	IZIEL DE ABREU SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
1251	IZONETE DA SILVA SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	01/04/1998	Ativo
975	JACIRA DOS SANTOS ALMEIDA	AUX DE SERV DIVERSOS	01/04/1996	Afastado
4953	JACKSON SOUZA CARDOSO	MOTORISTA	21/11/2022	Ativo
4312	JAELSON SAVI DOS SANTOS	AUX DE SERV DIVERSOS	03/03/2022	Ativo
1990	JAIR BARCELOS	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	02/04/2007	Afastado
959	JAIR JOSE DOS SANTOS AMORIM	PROFESSOR NII 40HS	01/05/1995	Ativo
3344	JAIR SILVA MOURA	ASSESSOR NIVEL III	26/04/2021	Ativo
1500	JALMO SOARES JUNIOR	MEDICO CLINICO GERAL 40H	16/10/2006	Ativo
4938	JANAÍNA PEREIRA DE ARAÚJO	TECNICO EDUCACIONAL/EDUCADOR	16/09/2022	Ativo
2539	JANIS FLAVIO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS FUNDAMENTAL	30/01/2013	Ativo
4937	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR NIVEL III	13/09/2022	Afastado
4883	JAQUELINE VIEIRA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM	01/07/2022	Ativo
4903	JEANE COLMAM ANDRADE	PEDAGOGO 30HS CLT	01/08/2022	Ativo
2327	JEBISON CARLOS MEDEIROS ROSA	ELETRICISTA	11/02/2011	Ativo
2411	JEFFERSON ANTONIO RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS FUNDAMENTAL	07/05/2012	Ativo
1877	JEFFERSON NICOLINO VOLPE DE SOUZA	ENFERMEIRO	11/06/2012	Ativo
4288	JESIANE SOLIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR NII 30HS	14/02/2022	Ativo
4335	JESSICA ROCKOMBACK	TEC EM ENFERMAGEM	30/03/2022	Ativo
4895	JESSICA SODRE DOS SANTOS VIEIRA	PEDAGOGO 30HS CLT	01/08/2022	Afastado
3276	JOABE CORREA DEOCLECIO	ASS DE TRANSP DA OUVIDORIA	01/01/2021	Ativo
1247	JOANA DARCI OLIVEIRA DA SILVA HEMERLY	PROFESSOR NII 40HS	01/04/1998	Afastado
2091	JOAO BATISTA DA CRUZ	PROFESSOR NII 20HS	07/11/2008	Ativo
1210	JOÃO BATISTA PEREIRA	PROFESSOR NII 20HS	01/04/1998	Afastado
784	JOAO BATISTA RODRIGUES LEMOS	AGENTE DE SAUDE	01/04/1995	Ativo
2304	JOAO DE LARA MATOZO	MOTORISTA DE VEIC LEVES	06/09/2010	Ativo
1777	JOAO LUIZ SCHNEIDER	PROFESSOR NII 20HS	03/05/2004	Ativo
1429	JOAO POMPEO DE OLIVEIRA	GARI	15/03/2000	Afastado
1366	JOAO SCHWAMBACH NETO	VIGIA	30/06/1999	Ativo
1895	JOAO TAVARES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	15/02/2005	Afastado
4955	JOAQUIM ARAUJO DOS SANTOS	MOTORISTA	21/11/2022	Ativo
680	JOAQUIM PIRETI	AUX DE ENFERMAGEM	01/11/1991	Ativo
2092	JOCELINO SAIDLER	ELETRICISTA	10/11/2008	Ativo
1982	JOCELMA OSTROWSKI	ENFERMEIRO	29/01/2007	Afastado
2578	JOCIANE OSTROWSKI	ENFERMEIRO	26/04/2013	Ativo
2579	JOCIANE PEREIRA DOS ANJOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/05/2013	Ativo
2195	JODAIR SILVA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	06/02/2009	Ativo
4300	JOEL CARLOS GOMES SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	14/02/2022	Ativo
4958	JONAS ALVARES BRANDAO	MOTORISTA	12/12/2022	Ativo
2270	JONAS THIAGO SITOWSKI	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	09/03/2010	Ativo
4977	JONATAS FIRMINO DE OLIVEIRA BRITZKE SILVEIRA	DIRETOR DE FROTAS	06/04/2023	Ativo
671	JOSE ANIZIO DA CUNHA	PEDREIRO	01/08/1991	Ativo
853	JOSE APARECIDO DA COSTA	AGENTE DE SAUDE	01/04/1995	Ativo
2301	JOSE APARECIDO PEREIRA RAMOS	MOTORISTA DE VEIC LEVES	18/08/2010	Ativo

1294	JOSÉ ARAÚJO NETO	AUX DE SERV DIVERSOS	30/06/1998	Ativo
1411	JOSE BENTO DOS SANTOS	PROFESSOR NII 20HS	15/03/2000	Ativo
643	JOSE CARLOS GOMES	AGENTE ADMIN II	10/07/1991	Ativo
3289	JOSE FERNANDO SOARES	DIRETOR DE FROTAS	01/01/2021	Ativo
1212	JOSE GOMES DE BRITO	PROFESSOR NII 20HS	01/04/1998	Ativo
2035	JOSE MARQUES DOS ANJOS	OPER DE MAQUINAS	03/01/2008	Ativo
1753	JOSE NEI DE SOUZA	PROFESSOR NI 30HS	01/03/2004	Afastado
2172	JOSE NILSON GOLUMBIESKI	OPER DE MOTO SERRA	02/02/2009	Ativo
1557	JOSE RICARDO DA SILVA GODOY	ADMINISTRADOR	03/05/2012	Ativo
886	JOSE RODRIGUES CAMBUI	VIGIA	15/02/1995	Ativo
984	JOSE RUBENS FERREIRA DIAS	PROFESSOR NII 40HS	15/02/1995	Ativo
1936	JOSE SOUZA DE MORAIS	PROFESSOR NII 20HS	10/06/2005	Ativo
3284	JOSEILTON BELMOND	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
2658	JOSELIZA RIBEIRO	PSICOLOGO	06/05/2014	Ativo
4872	JOSIANE DE SOUZA PIRETI	TEC EM ENFERMAGEM	13/06/2022	Ativo

3307	JOSIANE MARTINS TOSETTO	ASSESSOR NIVEL I	28/01/2021	Ativo
2423	JOSUE FERREIRA DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/05/2012	Afastado
4298	JOYCE FRANCIELE SCHWAMBACH DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/02/2022	Ativo
4940	JOZIANE APARECIDA MARCONDES CALDAS PEREIRA	ASSESSOR NIVEL III	19/09/2022	Ativo
1299	JUAREZ GONCALVES DE SOUZA	OPER DE RETRO ESCAVADEIRA	15/03/2004	Ativo
712	JULIA MARIA MUTZ SCHWAMBACH	AUX DE ENFERMAGEM	06/04/1992	Afastado
2764	JULIANA ANGELA DA SILVA ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/08/2015	Ativo
1773	JULIANO JULIAO DE NAEL	OPER DE PA CARREGADEIRA	20/04/2004	Ativo
2016	JULIERME DE SOUZA ERMITA	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	01/08/2007	Ativo
1812	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/09/2004	Ativo
4908	JUNIA ROSA DA SILVA	PEDAGOGO 30HS CLT	01/08/2022	Ativo
2433	JUNIOR BENTO DE PAULA	MONITOR	29/05/2012	Ativo
3283	KAREN DA SILVA MENEZES	ASSESSOR NIVEL III	01/01/2021	Ativo
2399	KATIA APARECIDA AUTA CARDOSO SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	10/02/2012	Afastado
2318	KATIELLI BUENO DE OLIVEIRA	ALMOXARIFE	14/01/2011	Ativo
1524	LAERCIO MORAES BARBOSA	OPER DE TRATOR DE ESTEIRA	15/03/2004	Ativo
925	LARACILENE GUIMARAES DE SOUZA	PROFESSOR NII 40HS	01/06/1995	Afastado
4924	LAUCIONE MARÇAL DA SILVA TESCH	TEC EM ENFERMAGEM	15/08/2022	Afastado
1809	LAUDICEIA DE OLIVEIRA BRITO RETTMANN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/09/2004	Afastado
1384	LAURA FERNANDES DE SOUZA VIEGAS	AUX DE SERV DIVERSOS	16/02/2000	Ativo
4365	LAURI PEDRO ROCKENBACH	CONTADOR GERAL	21/04/2022	Ativo
1955	LAURIENE BALBINO	PROFESSOR NII 30HS	15/03/2006	Afastado
2766	LEIDE DAYANE CORREIA GUDIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/08/2015	Ativo
1412	LEIDIANA MENDES DE SOUZA FREITAS	PROFESSOR NII 20HS	15/02/2000	Ativo
2451	LEIDINEIA APARECIDA LOPES	ENFERMEIRO	19/11/2012	Ativo
1377	LEILA DOS SANTOS DA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	12/12/1999	Ativo
1587	LEILA MARA SOLIGO	ODONTOLOGO	27/02/2004	Afastado
1781	LEILA MARTINS TOLEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/02/2004	Ativo
2763	LEILA ROSANE GOMES BUENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/08/2015	Ativo
4914	LEIR VIEIRA DA CRUZ NUNES	PEDAGOGO 30HS CLT	01/08/2022	Ativo
1213	LEODIGO MATIAS DE QUEIROZ	PROFESSOR NII 20HS	01/04/1998	Ativo
471	LEONIDES APARECIDA SELHORST	AUX DE SERV DIVERSOS	01/02/1990	Ativo
874	LEONILDO MARTINS OLIVEIRA	CARPINTEIRO	15/02/1995	Ativo

4313	LETICIA BATISTA FERNANDES	TECNICO EDUCACIONAL/EDUCADOR	28/02/2022	Ativo
1405	LIANE DA SILVA	PROFESSOR NII 40HS	15/03/2000	Ativo
2343	LIDIANE SANTOS MADEIRA KESSLER	AUX DE SERV DIVERSOS	15/03/2011	Ativo
2042	LIGIANE MARIA DE SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	08/01/2008	Ativo
4971	LILIANE CAITANO DA SILVA	ASSESSOR NIVEL I	17/03/2023	Ativo
1991	LINDAURA FERREIRA CAMPOS NUNES	AUX DE SERV DIVERSOS	11/04/2007	Ativo
781	LINETE FATIMA TOSETTO FONSECA	AGENTE DE SAUDE	01/05/1995	Ativo
3378	LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA	ASSESSOR NIVEL III	07/07/2021	Ativo
1879	LORENA RODRIGUES GONZAGA PACHECO	FONOAUDIOLOGO	01/06/2012	Ativo
866	LOURDES BRIERI GONCALVES	AUX DE SERV DIVERSOS	15/02/1995	Ativo
986	LOURIVAL DE ASSIS ANDRADE	PROFESSOR NII 20HS	06/02/1995	Afastado
4315	LUANA APARECIDA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL/EDUCADOR	14/03/2022	Ativo
4336	LUANA DA SILVA MACEDO VENITTE	TEC EM ENFERMAGEM	31/03/2022	Ativo
4968	LUANA NERES PEREIRA CALASSARA	DIREÇÃO DE ENGENHARIA	06/03/2023	Ativo
2381	LUCAS SOUZA DE PAULA	AUX DE SERV DIVERSOS	13/05/2011	Ativo
1769	LUCIA DE OLIVEIRA	AUX DE SERV DIVERSOS	03/04/2004	Ativo
1438	LUCIA SANTOS DA CRUZ	AUX DE SERV DIVERSOS	15/02/2000	Ativo
4337	LUCIANA DO NASCIMENTO CECCATTO	TECNICO EDUCACIONAL/EDUCADOR	12/04/2022	Afastado
1560	LUCIANA MARIA HELLMANN DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/06/2006	Ativo
2045	LUCIANA PEREIRA CASTIONI	AUX DE SERV DIVERSOS	10/01/2008	Ativo
4926	LUCIANA VIDAL	AUX DE SERV DIVERSOS	18/08/2022	Ativo
2032	LUCIANI MARTINIANO MARTA DE SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	03/01/2008	Afastado
2179	LUCIANO ANDREI SPIGUEL	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	02/02/2009	Afastado
4884	LUCILENE DE SÁ CASTELO BRANCO	TEC EM ENFERMAGEM	01/07/2022	Ativo
1686	LUCILENE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2004	Ativo
4870	LUCIMAR DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR NII 40HS	24/05/2022	Ativo
2678	LUCIMARA DE OLIVEIRA GONÇALVES	AUX DE SERV DIVERSOS	16/07/2014	Afastado
1340	LUCINETE BOLDRINI BRIOLI	PROFESSOR NII 20HS	15/02/2000	Ativo
4338	LUCINILDA DA SILVA MACEDO	TEC EM ENFERMAGEM	31/03/2022	Afastado
2420	LUIS PAULO SILVERIO	MONITOR	09/05/2012	Ativo
2534	LUIZ ALBERTO VICENTE FERREIRA	TECNICO EM COMPUTAÇÃO	04/02/2013	Ativo
4303	LUIZA FIALHO GUIMARAES	MEDICO CLINICO GERAL 40H	21/02/2022	Ativo
4293	LUSILENE MARIANO DE SA RITZEL	PSICOLOGO	21/02/2022	Ativo
4983	LUZIA MEDINA DA SILVA	GARI	01/06/2023	Afastado
1675	LUZILEIA BRIOLI SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/02/2004	Ativo
4258	LUZINETE ARAÚJO DO NASCIMENTO	AGENTE ADMIN II	14/02/2022	Ativo
3193	MAGNO DA SILVA DIAS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	06/01/2020	Ativo
1717	MANOEL ALVES RIBEIRO	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	15/03/2004	Ativo
1230	MANOEL CANTAO NETO	VIGIA	01/04/1998	Ativo
3342	MARA NUBIA VICENTE CUNHA	ASSESSOR NIVEL III	16/04/2021	Ativo
1813	MARCELINO NATALICIO PEREIRA	PROFESSOR NII 25HS	18/10/2004	Ativo
2043	MARCELO RODRIGUES COELHO	VIGIA	09/01/2008	Ativo
2335	MARCIA MADALENA MORETTI	AGENTE ADMIN II	02/02/2011	Afastado
2669	MARCIA PEREIRA	ENFERMEIRO	16/06/2014	Afastado
1763	MARCIENE BISI GERALDINO MAGALHAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/02/2004	Ativo
920	MARCO ANTONIO FERREIRA DIAS	AGENTE DE SAUDE	01/05/1995	Ativo
2384	MARCOS ANTONIO FERREIRA	LUBRIFICADOR	01/06/2011	Ativo
1783	MARCOS BARCELOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/02/2004	Ativo

2330	MARCOS DA SILVA HENRIQUE	TEC EM ENFERMAGEM	25/01/2011	Ativo
2225	MARCOS PEREIRA DE SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	22/04/2009	Ativo
2014	MARCOS ROBERTO STUMPF	AUX DE SERV DIVERSOS	01/08/2007	Ativo
4981	MARCOS ROGERIO DE ARAUJO SILVEIRA	OPER DE MAQUINAS	02/06/2023	Ativo
2325	MARCOS SILVA BONIFACIO	VIGIA	17/02/2011	Ativo

7	MARGARIDA APARECIDA DA SILVA LUIZ	AUX DE SERV DIVERSOS	15/09/2011	Afastado
2011	MARIA AMELIA GUIMARAES SOUZA BACELAR	AUX DE SERV DIVERSOS	01/08/2007	Ativo
4013	MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA REZENDE	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
335	MARIA APARECIDA CUNHA ANDRADE	PROFESSOR NII 40HS	20/02/1989	Ativo
2010	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA POLATO	AUX DE SERV DIVERSOS	01/08/2007	Ativo
4219	MARIA APARECIDA DE PAULA ANTUNES	ASSESSOR NIVEL I	05/10/2021	Ativo
1916	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	05/05/2005	Ativo
827	MARIA APARECIDA FABIANI DA SILVA	PROFESSOR NII 30HS	10/03/1994	Ativo
1802	MARIA APARECIDA GONCALVES BAHIA DA CRUZ	AUX DE SERV DIVERSOS	03/06/2004	Afastado
2038	MARIA APARECIDA RAMOS ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/01/2008	Ativo
1912	MARIA DA GLORIA SILVEIRA DOS SANTOS	AUX DE SERV DIVERSOS	05/05/2005	Ativo
868	MARIA DAS GRACAS PEREIRA SANTOS	AUX DE SERV DIVERSOS	15/02/1995	Ativo
2222	MARIA DE FATIMA CASTRO	À DISPOSIÇÃO C/ VINC ESTADUAL/FEDER	01/04/2009	Ativo
2409	MARIA DE FATIMA LIMA FREITAS	AUX DE SERV DIVERSOS	02/03/2012	Afastado
1394	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO	PROFESSOR NII 40HS	15/02/2000	Ativo
1006	MARIA DO CARMO DA SILVA QUARTEZANI	AUX DE ENFERMAGEM	02/04/2001	Afastado
1880	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	AGENTE ADMIN II	25/06/2012	Ativo
1225	MARIA JOSE VENANCIO CABRAL	PROFESSOR NII 40HS	01/04/1998	Afastado
1754	MARIA LUCIA FERREIRA ROCHA	PROFESSOR NII 25HS	25/03/2004	Ativo
2230	MARIA LUCIA FERREIRA ROCHA	PROFESSOR NII 25HS	05/05/2009	Afastado
1706	MARIA LUCIANE BRIOLI BERNARDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/02/2004	Ativo
1909	MARIA LUIZA PEREIRA RODRIGUES	AUX DE SERV DIVERSOS	05/05/2005	Ativo
858	MARIA LUZ ARRUDA	AGENTE DE SAUDE	01/05/1995	Afastado
4950	MARIA MADALENA RAMOS	PSICOPEDAGOGO	14/11/2022	Ativo
949	MARIA NEIDE CANDIDA DOS SANTOS	PROFESSOR NII 40HS	01/06/1995	Ativo
926	MARIA ROSA DA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	01/04/1995	Ativo
1520	MARIA SOCORRO DA SILVA ALVES	PROFESSOR NII 20HS	10/05/2001	Ativo
1341	MARIA SUELI GOMES DA SILVA	PROFESSOR NII 40HS	07/03/1999	Ativo
4267	MARIEDINA GONÇALVES DE SÁ BENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/02/2022	Ativo
4956	MARILDO SILVA DE MOURA	MOTORISTA	21/11/2022	Ativo
2387	MARILENE MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NII 40HS	10/06/2011	Ativo
1389	MARILENE RAIMUNDO LUCIO RAMOS	AUX DE SERV DIVERSOS	28/02/2000	Ativo
2198	MARILZA CASSIANO	TEC EM ENFERMAGEM	20/02/2009	Ativo
2036	MARINES DA SILVA SANTOS AFONSO	AUX DE SERV DIVERSOS	03/01/2008	Afastado
2028	MARINETE RAIMUNDO LUCIO RAMOS	AUX DE SERV DIVERSOS	14/11/2007	Ativo
2271	MARINETE TEIXEIRA SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	16/03/2010	Ativo
934	MARIZA PEREIRA GOMES	AUX DE ENFERMAGEM	01/04/1995	Ativo
2657	MARIZETE SILVA SANTOS BONFIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/05/2014	Ativo
4282	MARLA KHRIS CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR NII 40HS	21/02/2022	Ativo
1999	MARLEIDE DE OLIVEIRA SANTOS DAMASCENO	AUX DE SERV DIVERSOS	01/05/2007	Ativo
794	MARLENE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR NII 20HS	15/02/1995	Ativo
1760	MARLENE PATRICIO DA SILVA	PROFESSOR NII 30HS	03/04/2004	Ativo
1348	MARLI TEIXEIRA BALIEIRO	AUX DE ENFERMAGEM	19/05/1999	Afastado

810	MARLUCIA DA CONCEICAO FRAGA	AUX DE ENFERMAGEM	01/04/1995	Ativo
4931	MARONILDO LOBATO BRAZ	OPERADOR DE ETE/ETA - CLT	01/09/2022	Ativo
1419	MARTA JAQUELINE DE SOUZA BENATI	AGENTE ADMIN II	15/02/2000	Afastado
2288	MARTA RAIMUNDO LUCIO CAMPOS	AUX DE SERV DIVERSOS	01/04/2010	Ativo
1528	MARY HELEN ARAUJO DA ROCHA SOARES	PROFESSOR NII 40HS	15/05/2001	Ativo
1873	MARY JANE SALES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/06/2012	Ativo
4934	MATEUS JUNIOR DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL/EDUCADOR	01/09/2022	Ativo
4285	MAXWELL LEVANDOVSKI DA COSTA	PROFESSOR NII 30HS	14/02/2022	Ativo
4987	MAYCON FERNANDO DE LIMA SILVA	ASSESSOR NIVEL I	07/07/2023	Ativo
3325	MELISSA DE CASSIA BARBIERI	ASSESSOR NIVEL III	22/02/2021	Ativo
4276	MICHELLI PIMENTEL DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/02/2022	Ativo
1939	MIRALDA DE OLIVEIRA	TEC DE LABORATORIO	30/09/2005	Ativo
808	MOISES LOPES SOARES	PROFESSOR NII 20HS	15/02/1995	Ativo
646	NEDIR CABRAL BORGES	AUX DE ENFERMAGEM	01/08/1991	Ativo
1330	NEIVA OSCO FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR NII 40HS	11/03/1999	Ativo
500	NELSON ANTONIO DA SILVA	CARPINTEIRO	01/04/1990	Ativo
1454	NELSON PEREIRA MENDES	PROFESSOR NII 40HS	15/03/2000	Ativo
2276	NILCEA GUIMARAES DE SOUZA CASTRO	AGENTE ADMIN II	25/02/2010	Ativo
4270	NILDA ALVES DA SILVA	PROFESSOR NII 40HS	14/02/2022	Ativo
1688	NILSEIA LOPES DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/02/2004	Ativo
902	NILSON GOMES DE SOUZA	PROFESSOR NII 40HS	01/05/1995	Ativo
641	NILSON PAZ DE OLIVEIRA	TEC DE LABORATORIO	10/07/1991	Ativo
571	NIVAIR JOSE BENATTI	MOTORISTA DE VEIC LEVES	15/10/1990	Ativo
733	NIVALDIR APARECIDO BENATTI	OPER DE MAQUINAS	06/04/1992	Ativo
586	NOEMI SALETE BAGNARA	AUX DE ENFERMAGEM	03/01/1991	Afastado
1764	NOEMIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR NII 30HS	03/04/2004	Ativo
4893	NUBIA KAROLAINA CAMARGO CROSCOB	AGENTE FISCAL	29/06/2022	Ativo
1385	ODETE GOMES SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	16/02/2000	Ativo
4949	ONÉSIMO CHAVES MEDINA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL/EDUCADOR	01/11/2022	Ativo
2596	ORLANDO ANTONIO RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS FUNDAMENTAL	06/08/2013	Ativo
2704	ORLEI APARECIDO CASSOL	TEC AGRICOLA	01/10/2014	Afastado
1189	OSEIAS SOARES DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	30/06/1998	Ativo
1512	OSMAR HILARIO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEIC LEVES	08/05/2001	Ativo
2084	OSNI SCHNEIDER	TEC EM AGRIMENSURA	17/07/2008	Ativo
2317	OZEIAS GONCALVES DA SILVA	AGENTE ADMIN II	18/01/2011	Ativo
4331	PABLO HENRIQUE DE SOUZA NERES	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	01/04/2022	Ativo
4264	PÂMELA DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/02/2022	Ativo
2269	PATROCINIO JOSE DA CUNHA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	10/03/2010	Ativo
2439	PAULA PATRICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SOUZA	MONITOR	20/07/2012	Afastado
1223	PAULINHO SOARES ROSA	CARPINTEIRO	01/04/1998	Ativo
2188	PAULO CESAR MACHADO MORAES	GARI	06/02/2009	Ativo
4302	PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL 40H	21/02/2022	Ativo
1353	PAULO LUIZ DA SILVA	GARI	19/05/1999	Ativo
1356	PAULO SILVANO DOS SANTOS	AUX DE ENFERMAGEM	19/05/1999	Afastado

2187	PEDRO GOMES DE SOUSA	GARI	05/02/2009	Ativo
702	PEDRO MARTINS LEAL	AUX DE ENFERMAGEM	06/04/1992	Ativo
1868	PEDRO SANTOS MADEIRA	AUX DE SERV DIVERSOS	18/04/2012	Ativo
4368	PEDRO VALMIR KESSLER	AGENTE DE ENDEMIAS-FUNASA	25/07/2022	Ativo

4263	PRISCILA DUARTE RICHTER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/02/2022	Ativo
1486	PRISCILA MOREIRA CHISTE	TEC EM ENFERMAGEM	01/12/2004	Ativo
4899	QUEILA ANTONIA MARINHO MOURA	PEDAGOGO 30HS CLT	01/08/2022	Ativo
706	QUERES AFONSO GOMES DA SILVA	OPER DE MAQUINAS	06/04/1992	Ativo
4961	QUESIA FIRMINO DE OLIVEIRA	DIRETORA DE COORDENAÇÃO DO CRAS	02/02/2023	Ativo
2242	RAFAELA CORAMILA RITTER	AGENTE ADMIN II	10/09/2009	Ativo
1450	RAIMUNDO SILVEIRA ROSA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	28/03/2000	Ativo
1215	RAIMUNDO VIEGAS DA SILVA	PROFESSOR NII 20HS	01/04/1998	Ativo
1378	RAMAO SOARES ORTIZ	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	12/12/1999	Ativo
4918	RAQUEL GOMES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL/EDUCADOR	01/08/2022	Ativo
1993	REGINA CELIA RAEIL SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	28/03/2007	Afastado
4988	REICHARLES DE CASTRO AVILA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	01/08/2023	Ativo
1359	REINALDO DESTRO	OPER DE PA CARREGADEIRA	30/06/2005	Ativo
4970	REINALDO FORCELLI	ASSESSOR NIVEL III	17/03/2023	Ativo
4975	RENAN BAPTISTA CORÁ	OPER DE MAQUINAS	03/04/2023	Ativo
845	RENATO REZENDE DA CUNHA	PROFESSOR NII 40HS	15/02/1995	Ativo
1480	RENATO SANTOS CHISTE	AGENTE ADMIN II	05/05/2005	Ativo
4939	RENATTO BAMBULIN GERMANO BARROS	PROFESSOR NII 40HS	19/09/2022	Ativo
1847	RICARDO ANDRE MUCZFELDT	ODONTOLOGO	19/04/2010	Ativo
2171	RINALDO ARAUJO DANTAS	VIGIA	02/02/2009	Ativo
2904	ROBSON ARAUJO DA SILVA	VIGIA	20/11/2017	Ativo
4305	RODRIGO DA SILVA	MECANICO	28/02/2022	Ativo
2004	RODRIGO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/06/2007	Ativo
1893	RONDINELLI QUARESMA LEAL	FISIOTERAPEUTA	10/03/2005	Afastado
2340	RONEY DOMINGOS NERIS	TEC EM ENFERMAGEM	04/03/2011	Afastado
4238	RONIEL RODRIGUES SANTANA	ASSESSOR NIVEL I	05/11/2021	Ativo
4907	ROSANA APARECIDA MARCON	PEDAGOGO 30HS CLT	01/08/2022	Ativo
1798	ROSANA JUSTINO DA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	16/04/2004	Ativo
1572	ROSANA LUIZ SOBRINHO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/07/2006	Afastado
4892	ROSANA PEREIRA RODRIGUES	TEC EM ENFERMAGEM	23/06/2022	Ativo
4902	ROSANGELA DOMINGUES DA SILVA MACHADO	PEDAGOGO 30HS CLT	01/08/2022	Ativo
2385	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	13/06/2011	Ativo
819	ROSE MEIRE SANTANA	PROFESSOR NII 20HS	15/02/1995	Afastado
2186	ROSELI CARVALHO GOMES	AUX DE SERV DIVERSOS	02/02/2009	Ativo
1514	ROSELI CIZMOSKI	PROFESSOR NII 40HS	10/05/2001	Ativo
473	ROSENEY MARIA DE SOUZA	PROFESSOR NII 40HS	01/03/1990	Ativo
921	ROSENI CECCATE DOS SANTOS	AUX DE SERV DIVERSOS	01/06/1995	Ativo
4383	ROSENI RODRIGUES DA SILVA BENLHZ	AUX DE SERV DIVERSOS	01/12/2022	Ativo
1521	ROSIAINE DA SILVA	AGENTE ADMIN II	15/05/2001	Ativo
4966	ROSICLEIA PEREIRA ROCHA	TEC EM ENFERMAGEM	20/02/2023	Afastado
855	ROSILEIA OLIVEIRA SILVA BELARMINO	PROFESSOR NII 40HS	15/02/1995	Ativo
2753	ROSILENE ALVES FERREIRA FRANCA	ASSISTENTE SOCIAL	01/06/2015	Ativo
3308	ROSIMARY MARTINS DUTRA	ASSESSOR NIVEL I	28/01/2021	Ativo
1346	ROSIMEIRE BAGNARA	PROFESSOR NII 40HS	03/05/1999	Ativo
4165	ROSIMERY BEATRIZ HELLMANN DA COSTA	DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	08/09/2021	Ativo
2386	ROSINEIDE APARECIDA DA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	21/06/2011	Ativo
2576	ROSINIR APARECIDA DOS SANTOS	TEC DE LABORATORIO	14/05/2013	Ativo
2044	ROZANGELA SOUZA CUSTODIO NEVES	AGENTE DE ENDEMIAS-FUNASA	11/01/2008	Ativo

4974	RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA	ASSESSOR NIVEL III	20/03/2023	Afastado
1876	RUBIA DE FREITAS NUNES	ENFERMEIRO	11/06/2012	Ativo
659	RUI WENDT DIEDRICH	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	01/06/1991	Ativo
919	SANDRA ALVES DA CRUZ SILVA	PROFESSOR NII 20HS	15/03/2006	Ativo
1218	SANDRA ANTONIA DA SILVA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR NII 40HS	01/04/1998	Ativo
4935	SANDRA FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR NII 40HS	06/09/2022	Ativo
2438	SANDRA MARA TAVARES	PROFESSOR NII 30HS	25/06/2012	Ativo
1449	SANDRA MARTINS PEREIRA	AUX DE ENFERMAGEM	28/03/2000	Ativo
2167	SANDRA PEREIRA NICOLETE	AGENTE ADMIN II	02/02/2009	Ativo
3273	SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
4279	SARA MICHALCZUK	FISIOTERAPEUTA	21/02/2022	Afastado
865	SEBASTIAO DIAS PEREIRA	VIGIA	15/02/1995	Ativo
1523	SELMA APARECIDA DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM	15/05/2001	Afastado
2009	SERGIO CASTIONI	AUX DE SERV DIVERSOS	01/08/2007	Ativo
4957	SERGIO DUARTE DE SOUZA	MOTORISTA	21/11/2022	Ativo
2000	SERGIO TORRES SOBRINHO	PROFESSOR NII 25HS	14/06/2007	Ativo
4868	SERLAN REINOSO AMORIM VALADARES DA SILVA	PROFESSOR NII 40HS	23/05/2022	Ativo
2265	SIDNEI DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEIC LEVES	10/03/2010	Ativo
2996	SIDNEY JOSE AMADO	OPER DE RETRO ESCAVADEIRA	20/03/2019	Ativo
4286	SILMARA DE ARAUJO KRAINE	PROFESSOR NII 30HS	14/02/2022	Ativo
1776	SILVANA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR NI 30HS	03/05/2004	Ativo
4268	SILVANA QUIRINO DE OLIVEIRA ALVES	ORIENTADOR EDUCACIONAL	14/02/2022	Ativo
1399	SILVANETE PEREIRA DE ASSIS	PROFESSOR NII 40HS	14/06/1999	Ativo
726	SILVANI FARIAS	PROFESSOR NII 40HS	06/04/1992	Ativo
798	SILVANI JOSE DA COSTA	PROFESSOR NII 40HS	15/02/1995	Afastado
1224	SILVIA APARECIDA DE DEUS DUARTE	PROFESSOR NII 40HS	01/04/1998	Afastado
2207	SIMONE LUIZA DA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	17/03/2009	Ativo
1737	SIMONE NEUMANN	AUX DE SERV DIVERSOS	15/03/2004	Ativo
847	SIMONI ALECSANDRA ALVES DE A SOUZA	PROFESSOR NII 40HS	15/02/1995	Afastado
990	SIRLENE ALVES BATISTA	PROFESSOR NII 40HS	01/05/1995	Ativo
1393	SIRLENE DE SOUZA CLARO	PROFESSOR NII 40HS	15/02/2000	Ativo
1413	SIRLENE SANTOS ARAUJO	PROFESSOR NI 40HS	15/03/2000	Afastado
1995	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19/04/2007	Ativo
2620	SOLANGE SCHUAWB	MONITOR	18/03/2014	Ativo

1459	SONIA RAYMUNDO	PROFESSOR NII 40HS	15/03/2000	Ativo
1751	SONIA VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NII 25HS	25/03/2004	Ativo
1865	SONIA VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NII 25HS	04/04/2012	Ativo
728	SUELI ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR NII 40HS	06/04/1992	Ativo
4374	SUELI REGINA DE JESUS SOUZA COIMBRA	PROFESSOR NII 40HS	05/09/2022	Ativo
1416	SUELLEM SILVA ALVES	AGENTE FISCAL	14/05/2012	Ativo
4314	TAILSON HENRIQUE SOARES BARBOZA	AUX DE SERV DIVERSOS	11/03/2022	Ativo
1780	TANIA RETTMANN DUTRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/02/2004	Afastado
4911	TATIANE BARBOSA	PEDAGOGO 30HS CLT	01/08/2022	Ativo
2624	TELMA PEREIRA GOMES	TEC EM RADIOLOGIA	13/03/2014	Ativo
2450	TEREZINHA BATISTA DOS SANTOS	MONITOR	09/11/2012	Afastado
4933	THAUANA CASSIA DOS SANTOS ARAUJO	TEC EM ENFERMAGEM	01/09/2022	Ativo
4990	THAYNARA TOFFALI CUNHA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	11/12/2023	Ativo
4327	THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR NII 40HS	17/03/2022	Ativo

2537	UOCHITON ANDERSON BUSATTO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS FUNDAMENTAL	28/01/2013	Ativo
4294	VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA	PREGOEIRO	22/02/2022	Ativo
1451	VALDECI CANDIDO DE SOUZA	PROFESSOR NII 40HS	15/02/2000	Ativo
2598	VALDECI DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS FUNDAMENTAL	29/08/2013	Ativo
1369	VALDEMAR MULLER	VIGIA	01/09/1999	Ativo
1724	VALDEMIR CANDIDO DE SOUZA	PROFESSOR NII 30HS	15/03/2004	Ativo
1906	VALDENICE SERQUEIRA DOS SANTOS GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/05/2005	Ativo
4954	VALDINEI APARECIDO CARDOSO	MOTORISTA	21/11/2022	Ativo
1953	VALDIR COSTA GUDIM	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	08/01/2008	Afastado
4910	VALDIRENE SERQUEIRA DOS SANTOS	PEDAGOGO 30HS CLT	01/08/2022	Ativo
1365	VALDIVINO ANTUNES DE SOUZA	GARI	15/03/2000	Ativo
1759	VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA	PROFESSOR NII 25HS	01/03/2004	Ativo
1444	VALENTIM APARECIDO DE ALMEIDA	PROFESSOR NII 20HS	28/03/2000	Ativo
4381	VALERIA APARECIDA MARQUES LOPES	INTERPRE DE LIBRAS 30 HORAS	06/10/2022	Ativo
2268	VALNEI MEDINA DE SOUZA	AUX DE SERV DIVERSOS	08/03/2010	Afastado
1910	VALQUIRIA ALVES DA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	05/05/2005	Afastado
4947	VALQUIRIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR NII 40HS	03/10/2022	Ativo
4274	VALQUIRIA ALVES DE FARIAS	PROFESSOR NII 30HS	21/02/2022	Ativo
1349	VALTAIR CUNHA DELGADO	GARI	19/05/1999	Ativo
732	VAMILTON LIMA DOS SANTOS	AUX DE SERV DIVERSOS	06/04/1992	Afastado
2412	VANDA GONCALVES LOURENCO	PROFESSOR NII 20HS	07/05/2012	Ativo
2170	VANDERLEI DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	02/02/2009	Ativo
848	VANDERLEI REGINO JOAO ROSA	PROFESSOR NII 20HS	16/02/1994	Ativo
3274	VANDERLEI SANTOS CARDOSO	DIRETOR GERAL DA FROTA OFICIAL	01/01/2021	Ativo
2672	VANDERLEI VENANCIO DA SILVA	TEC EM RADIOLOGIA	29/05/2014	Ativo
2236	VANESSA GONCALVES DE SIQUEIRA	AGENTE ADMIN II	06/07/2009	Afastado
4972	VANESSA VASCONSELOS DA CUNHA	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO	17/03/2023	Ativo
4380	VANIA NASCIMENTO WUTKE	PROFESSOR NII 40HS	06/10/2022	Ativo
932	VANIA SPIGUEL	AGENTE ADMIN II	01/02/1995	Ativo
1740	VANUSA DOS SANTOS LANGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/02/2004	Afastado
1409	VASTE NAPONUCENA DUARTE RICHTER	PROFESSOR NII 40HS	15/03/2000	Afastado
2303	VENILSON FLORENTINO DA SILVA	MOTORISTA DE VEIC LEVES	09/09/2010	Ativo
4980	VERÔNICA DE OLIVEIRA ALVES	TEC EM ENFERMAGEM	22/05/2023	Ativo
882	VICENTE DE PAULA SILVA	AUX DE SERV DIVERSOS	15/02/1995	Ativo
1424	VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE ADMIN II	15/02/2000	Ativo
2296	VILDINEIA CARDOSO DOS SANTOS SOUSA	AGENTE ADMIN II	15/06/2010	Afastado
1772	VILMAR CORREIA DE SOUZA	PROFESSOR NII 25HS	03/04/2004	Afastado
2326	VILSON COSTA CAMBUI	VIGIA	17/02/2011	Afastado
1710	VITALINA RODRIGUES DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/02/2004	Ativo
1446	WANDERLY AMBROSIO VIEIRA	PROFESSOR NII 40HS	28/03/2000	Ativo
4269	WANDERSON MOURA GOMES	TEC EM ENFERMAGEM	14/02/2022	Ativo
4929	WENNIDA BONIFACIO VIEIRA PIMENTEL	COORDENADOR DE CASA DE ACOLHIMENTO E FAMILIA	23/08/2022	Ativo
4040	WESLEY LOPES	SECRETARIO MUNICIPAL	02/08/2021	Ativo
3291	WESLEY MARCOS MOREIRA	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
1989	WILSON FRANKE MARIAM	OPER DE TRATOR DE ESTEIRA	29/03/2007	Ativo
943	ZAQUEU JULIAO FERREIRA	AUX DE ENFERMAGEM	01/04/1995	Ativo

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:53EBDB02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO PARA BAIXA DE BENS OCIOSOS E IRRECUPERÁVEIS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE
AUTORIZAÇÃO PARA BAIXA DE BENS OCIOSOS E IRRECUPERÁVEIS

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Nova Mamoré/RO, **Vereador André Luiz Baier**, no uso de suas atribuições legais e: CONSIDERANDO o relatório de inventário geral de bens móveis e imóveis exercício de 2023 da Câmara Municipal de Nova Mamoré; CONSIDERANDO a Resolução nº 039, de 25 de outubro de 2022, que regulamenta a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final de bens móveis públicos no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré,

RESOLVE autorizar a baixa patrimonial dos seguintes bens:

ITEM	Nº TOMB	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO
01	136	CADEIRA FIXA VERMELHA C/ RODAS EM ESTOFADOS	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERÁVEL
02	139	CADEIRA GIRATORIA PRETA	SALA DE APOIO	RECUPERÁVEL
03	243	AR CONDICIONADO 7.500 BTUS 220 WTS	ARQUIVO	RECUPERÁVEL
05	286	MICROFONE COM FIO COMUM C/ BASE PARA MESA MARCA TSI	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERÁVEL
06	287	MICROFONE COM FIO COMUM C/ BASE PARA MESA MARCA TSI	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERÁVEL
07	288	MICROFONE COM FIO COMUM C/ BASE PARA MESA MARCA TSI	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERÁVEL
08	292	TELA DE PROJEÇÃO 1X80 X 1.80 COM TRIPE – MARCA TSI	DEPOSITO DA COZINHA	IRRECUPERÁVEL
09	301	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	SALA DAS LUZES	IRRECUPERÁVEL
10	302	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERÁVEL
11	303	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	SALA DE REUNIÃO	IRRECUPERÁVEL
12	304	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	SALA DE APOIO	RECUPERÁVEL
13	307	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	SALA DE ACESSO AS LUZES	IRRECUPERÁVEL
14	308	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	SALA DE REUNIÃO	RECUPERÁVEL
15	309	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	SALA VEREADOR CELIO BRITO	BOM
16	312	MESA DE SOM COM 09 CANAIS MARCA PROJECT MUSIC	PLENÁRIO	BOM
17	313	CAIXA DE SOM DE 500 WTS MARCA PROJECT MUSIC	PLENÁRIO	IRRECUPERÁVEL
18	314	CAIXA DE SOM DE 500 WTS MARCA PROJECT MUSIC	PLENÁRIO	IRRECUPERÁVEL
19	316	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	PLENÁRIO	IRRECUPERÁVEL
20	317	POTENCIA DE SOM 2000 WHATS 1500 MACH	PLENÁRIO	IRRECUPERÁVEL
21	237	MESA PARA REUNIÃO MODULAR COM 2.40 MTS NA COR AMENDOA PLATA MOVEIS	SALA DE REUNIÃO	RECUPERÁVEL
22	372	MESA DE REUNIÃO COM 02 TOMADAS MDF 1.10X0,80X2,75	PLENÁRIO	IRRECUPERÁVEL
23	373	MESA DE REUNIÃO COM 02 TOMADAS MDF 1.10X0,80X3,70	PLENÁRIO	RECUPERÁVEL
24	374	MESA DE REUNIÃO COM 02 TOMADAS MDF 1.10X0,80X3,70	PLENÁRIO	IRRECUPERÁVEL
25	399	NOBREAK TS-SHARA 115 V 1200 VA	SALA CLAUDIO	IRRECUPERÁVEL
26	452	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	SALA VEREADOR JAIR	IRRECUPERÁVEL
27	453	TELEFONE SEM FIO COM 3 BASES. INTELBRAS. IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA DAR COBERTURA NA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO.	CONTABILIDADE	RECUPERÁVEL
28	456	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	SALA VEREADOR MARCOS HENRIQUE	IRRECUPERÁVEL
29	457	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	SALA VEREADOR MARCOS HENRIQUE	IRRECUPERÁVEL
30	458	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	SALA DE SISTEMA	IRRECUPERÁVEL
31	459	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	CHEFIA DE GABINETE	IRRECUPERÁVEL
32	460	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	LEGISLATIVO	IRRECUPERÁVEL
33	439	NOBREAK TS-SHARA 115 V 1200 VA	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERÁVEL
34	462	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	SALA VEREADOR CELIO BRITO	IRRECUPERÁVEL
35	463	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	SALA VEREADOR CLAUDIOMIR	IRRECUPERÁVEL
36	465	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	GABINETE DO PRESIDENTE	IRRECUPERÁVEL
37	466	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	SALA VEREADOR NILSON E DENIZIO	IRRECUPERÁVEL

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
= Presidente da CMNM=

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:54BF0A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484-GP/2023

PORTARIA Nº 484-GP/2023 Em, 21 de dezembro de 2023.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA VEICULAR PARA FINS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 1.512/SEMED/2023 - Pregão Eletrônico nº 043/PMNM/2023; **CONSIDERANDO** a necessidade de proceder à aferição de regularidade veicular para fins de transporte escolar no âmbito do Município de Nova Mamoré, como forma de resguardar a segurança e o tráfego regular de veículos em face no CNT – Código Nacional de Trânsito; **CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Nova Mamoré na condição de contratante, certificar-se de que os veículos indicados por prestadores de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, habilitados em licitação, estejam regulares em seus aspectos de conservação, de mecânica e de documentos nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/PMNM/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores para compor a Comissão de Vistoria Veicular para Fins de Transporte Escolar:

Nº DE ORDEM	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	JOSÉ CARLOS FERREIRA	8056	Presidente
02	RONALDO ANANIAS DA SILVA	8250	Secretário
03	JOSÉ GERSON MENDES DA ROCHA	342	Membro

Art. 2º - Compete à Comissão nomeada nesta Portaria:

- a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar no Pregão Eletrônico nº 043/PMNM/2023;
- b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

- I) O registro do veículo deve ser de categoria transporte escolar;
II) A inspeção deverá ser trimestral;
III) O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;
IV) O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);
V) O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
VI) O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação.
VII) Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: Sistema elétrico, direção, rodagem/condições dos pneus, transmissão, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, conforto e higiene.
VIII) Documentação pessoal do motorista e comprovação dos seguintes pré-requisitos:
Idade superior a 21 anos; Habilitação para dirigir veículos na categoria D;
Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos, se necessário;
Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.
IX) Seguir o definido pelo FNDE através da Resolução nº 01 de 20 de abril de 2021 e seus anexos, quando necessário.
- Art. 3º** - As vistorias realizadas em todos os veículos indicados para o transporte escolar, através de ficha de inspeção escolar (Anexo I - Ficha de Inspeção do Transporte Escolar).
- Parágrafo único - Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá a empresa participante prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.
- Art. 4º** - Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
- Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO I DA PORTARIA Nº 484-GP/2023

FICHA DE INSPEÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

INSPEÇÃO DO VEÍCULO

DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO		
01	Lanterna de posição (meia luz) funcionam?	() Sim () Não
02	Luzes intermitentes de advertência/emergência (alertas) funcionam?	() Sim () Não
03	Lanternas indicadoras de direção (piscas) funcionam?	() Sim () Não
04	Faróis baixos funcionam?	() Sim () Não
05	Faróis altos funcionam?	() Sim () Não
06	Faróis auxiliares funcionam?	() Sim () Não
07	Lanternas de marcha à ré funcionam (obrigatório em veículos produzidos a partir de 01/01/1990)?	() Sim () Não
08	Lanternas de iluminação da placa traseira funcionam?	() Sim () Não
09	Luzes do painel funcionam?	() Sim () Não
10	Sirene de marcha à ré funcionam?	() Sim () Não
DOS DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS		
11	Possui extintor de incêndio (2kg para locação até 9 (nove) passageiros, acima disto, necessário 4 (quatro) kg)?	() Sim () Não
12	Qual a validade do extintor?	() Sim () Não
13	Possui estepe em condições de uso?	() Sim () Não
14	Possui macaco em condições de uso compatível com o peso e carga do veículo?	() Sim () Não
15	Possui chave de roda em condições de uso?	() Sim () Não
16	Possui para-choque dianteiro?	() Sim () Não
17	Possui para-choque traseiro?	() Sim () Não
18	Possui espelhos retrovisores internos e externos em condições de uso?	() Sim () Não
19	Possui para-sol para o condutor em condições de uso?	() Sim () Não
20	Possui buzina em condições de uso?	() Sim () Não
21	Possui velocímetro em condições de uso?	() Sim () Não
22	Possui triângulo de emergência em condições de uso?	() Sim () Não
23	Possui limpador de para-brisa (palhetas)?	() Sim () Não
24	Possui lavador de para-brisa (obrigatórios em veículo produzidos a partir de 01/01/1999)?	() Sim () Não
25	Possui cinto de segurança em número igual à lotação	() Sim () Não
DA VISÃO GERAL DA SITUAÇÃO DO VEÍCULO		
26	Sistema de freios apresenta funcionamento adequado, apresentando eficiência dos freios de serviço e estacionamento, por exemplo?	() Sim () Não
27	Sistema de direção apresenta funcionamento adequado, com direção alinhada, firme e sem trepidações, por exemplo?	() Sim () Não
28	Sistema de eixo e suspensão apresenta funcionamento adequado, mantendo o veículo estável diante das diversas situações, por exemplo?	() Sim () Não
29	Carroceria encontra-se em estado aceitável de conservação, sem trincas, podres ou amassadas, por exemplo?	() Sim () Não
30	Pneus e rodas encontram-se dentro dos limites aceitáveis de segurança?	() Sim () Não
31	Motor e câmbio apresentam funcionamento regular, livre de vazamentos e ruídos, por exemplo?	() Sim () Não
OBSERVAÇÕES		
ITEM	COMENTÁRIO	

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:CA78A86F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS

ORIGEM	Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL
MODALIDADE	Chamamento Público
PROCESSO Nº	00600-00050425/2023-96
PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	12 Meses (a partir da data da publicação no diário oficial dos municípios do Estado de Rondônia)
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 09/01/2023 a 19/01/2023
HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	Das 08h às 14h
LOCAL	Sede Fundação Cultural – Setor de Protocolo R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças - Porto Velho - RO

1-PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada pelo Presidente GODOFREDO GONÇALVES NETO, Decreto de nomeação de no 9.007/I, de 22 de junho de 2022, torna público que a Comissão nomeada através da **Portaria Nº 001/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2024**, realizará seleção, em conformidade com o disposto neste Edital, para fins de: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, LITERATURA, INTERVENÇÕES, EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS , EXPRESSÕES CULTURAIS DE TRADIÇÃO, ENTRE OUTRAS ÁREAS** em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Fundamentação Jurídica: inciso II do artigo 74 da lei 14.133/21 e artigo 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988.

2 - JUSTIFICATIVA

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, tendo como competência:

- Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;
- Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;
- Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico.

O presente Edital de Credenciamento, tem como finalidade atender as festividades e os eventos culturais constantes no calendário anual da Fundação Cultural de Porto Velho. As ações realizadas envolvem as comunidades artísticas dos mais diversos segmentos, bem como a comunidade em geral, trata-se de uma ferramenta de integração e do trabalho comunitário, que possibilita a obtenção de recursos financeiros para gerir suas demandas locais, especialmente fortalecendo a autoestima da população que identifica seu potencial, suas aptidões, exercendo desta forma a pura democracia, fomentando a cultura, onde o poder público e a sociedade organizada se mobilizam para o bem coletivo.

Portanto, apoiar a formação dos artistas locais é estimular a continuidade da tradição cultural do Município de Porto Velho , as quais necessitam de total apoio para o seu desenvolvimento, através de políticas públicas que possibilitem a sua inserção no mercado de trabalho, dando maior visibilidade ao cenário local.

3 -DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto deste edital, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, LITERATURA, INTERVENÇÕES, EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS , EXPRESSÕES CULTURAIS DE TRADIÇÃO, ENTRE OUTRAS ÁREAS**, para atender aos eventos do calendário anual no exercício de 2024.

3.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO** a hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/21, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições e requisitos do presente Edital, conforme demanda da administração pública.

4 -DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Edital terá a vigência de **12** (doze) meses, contados da data da Homologação do Resultado Final;

4.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada às necessidades e definição da programação dos eventos conforme a sua característica artístico-cultural, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da FUNCULTURAL a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo;

4.3. A divulgação das listas de credenciamento e aprovação não impõe à administração a obrigação de celebrar o contrato de prestação de serviço;

4.4. Este Edital poderá ser revogado por ato da FUNCULTURAL, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se no credenciamento, proponentes (pessoa física ou jurídica), na condição de artista individual ou representante de artista individual, de grupo artístico, com no mínimo **01** (um) ano de atividades e, experiência comprovada em apresentações artísticas que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.1.1. **Pessoa Física:** Na qualidade de artista ou representante de artista individual, ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, com idoneidade econômica, financeira e regularidade jurídica fiscal;

5.1.2. **Pessoa Jurídica:** Na qualidade de representante legal de artista individual, acompanhado de banda, ou grupo artístico, com idoneidade econômica financeira e regularidade jurídica fiscal e trabalhista;

5.1.3. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

5.2 A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

5.3 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Administração Municipal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação.

5.4. Cada proponente poderá representar apenas um único artista individual ou grupo artístico de forma que o proponente terá fidedignidade a seu grupo da qual realizou a inscrição, não podendo se apresentar ou participar de outro grupo artístico sob pena de cancelamento de sua inscrição.

5.5. Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital.

5.6. Dos impedimentos para participar do presente credenciamento:

5.6.1. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21.

5.6.2. Membros da Comissão de Avaliação Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;

5.6.3. Proponente pessoa física funcionário terceirizado da FUNCULTURAL, ocupantes de cargos efetivo e/ou comissionados da FUNCULTURAL, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;

5.6.4. Proponente pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria servidor público, funcionário terceirizado ou cargos comissionados da FUNCULTURAL.

5.6.5. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos, convênios ou quaisquer tipo de adiantamentos concedidos pela Prefeitura do Município de Porto Velho.

5.6.6 Que não atendam às exigências deste Edital;

5.6.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – DA INSCRIÇÃO

6.1. Para participar do Credenciamento, os interessados deverão entregar em único envelope lacrado, os documentos de habilitação constantes no item 7. A entrega do envelope deverá ser realizada pessoalmente, mediante protocolo, na Sede da Fundação Cultural de Porto Velho, em local, datas e horários abaixo:

Endereço: Rua Elias Gorayeb, 1514 – 3º Andar Bairro: Nossa Senhora das Graças

Cep: 76.804-144 - Porto Velho – RO

Período: De 09/01/2024 a 19/01/2024

Horário: Das 08h às 14h

6.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior, as informações contidas no **ANEXO I** deste Edital;

6.3. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6.4. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento dos envelopes pelo prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data da sua publicação.

6.5. Ocorrendo duplicidade de inscrições com os proponentes, ou seja, se algum proponente estiver inscrito em mais de uma categoria, acarretará nulidade das inscrições de todas as categorias que este proponente estiver cadastrado.

7- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, deverão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, apresentarem o rol de documentos exigidos no presente instrumento, sendo de inteira responsabilidade do proponente a veracidade e qualidade das informações apresentadas;

7.2 No caso de inscrições que possuam documentos ilegíveis, rasurados ou que dificultem a leitura e análise das informações apresentadas, serão automaticamente consideradas **INABILITADAS**;

7.3 Não serão aceitos documentos complementares ou fora do prazo das inscrições.

7.4 Serão considerados **INABILITADOS** os proponentes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação. Não sendo possível a realização da Avaliação Técnica através dos critérios de pontuação;

7.5 Não serão admitidas modificações ou substituições de quaisquer documentos após a entrega do envelope.

7.4. Documentos referentes à Pessoa Física:

7.4.1. Ficha de Inscrição **ANEXO II**.

7.4.2. Cópia de documento de identificação (RG, CNH, CTPS, PASSAPORTE, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE PROFISSIONAL) com foto do proponente;

7.4.3 Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

7.4.4. Cópia do comprovante de residência atual, ou declaração do titular do comprovante de residência indicando expressamente de que a pessoa reside no endereço. (atualizado emitido nos últimos 90 dias) registrado em cartório;

7.4.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ.

7.4.6. Certidão Negativa de Tributos Estaduais – SEFIN.

7.4.7 Certidão Negativa de Tributos Federais – Receita Federal.

7.4.8 Carta Coletiva de Anuência **ANEXO III**.

7.4.9 Declaração de Direito de Uso de Imagem **ANEXO IV**;

7.4.10 Comprovante Bancário contendo nome do proponente, agência, e número da Conta-Corrente. Não serão aceitas contas do tipo: poupança e salário ou de terceiros.

7.5. Documentos referentes à Pessoa Jurídica

7.5.1. Ficha de inscrição **ANEXO II**

7.5.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – **CNPJ**

7.5.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de suas alterações, documentos de eleição e posse dos atuais administradores ou do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI.

7.5.4 Declaração de Direito de Uso de Imagem **ANEXO IV**;

7.5.5 Declaração relativa ao trabalho de empregado menor **ANEXO V**;

- 7.5.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ
7.5.7 Certidão Negativa de Tributos Estaduais – SEFIN
7.5.8 Certidão Negativa de Tributos Federais – Receita Federal
7.5.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
7.5.10 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
7.5.11 Comprovante Bancário de titularidade da Pessoa Jurídica, agência, e número da Conta-Corrente. Não serão aceitas contas do tipo: poupança e salário ou de terceiros.

8-DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com as categorias inscritas, especialmente em relação aos critérios objetivos do credenciamento.
8.1.1 A Avaliação Técnica só será realizada para as inscrições consideradas habilitadas;
8.1.2 Os proponentes habilitados deverão encaminhar para o endereço: **credenciamentodeartista2024@gmail.com**, no prazo estipulado no Cronograma **ANEXO VI**, os materiais abaixo relacionados, com a identificação do nome do proponente no corpo do e-mail sob pena de desclassificação por não envio do material:
a) Release, currículo, clípagem, meios de comunicação diversos, indicação do link das redes sociais do artista ou do grupo;
b) Apresentações em vídeo de no mínimo 02 (duas) apresentações gravadas para as categorias de música e demais apresentações artísticas, em boa qualidade e que configure os requisitos mínimos para a avaliação, conforme os critérios de pontuação item 9.
8.1.3 Não serão admitidas modificações ou substituições de quaisquer documentos após o prazo estipulado no Cronograma **ANEXO VI**. Os materiais enviados após o período serão desconsiderados pela Comissão, não sendo integrados no processo de avaliação.
8.1.4 É de total responsabilidade do proponente, a qualidade do material enviado, ficando a Fundação Cultural isenta da responsabilidade de arquivos corrompidos, ilegíveis ou que impeçam a avaliação técnica.

9-DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Critérios de pontuação para todas as categorias:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Audição do material disponibilizado em áudio e/ou vídeo, para avaliação da qualidade geral da proposta musical ou da apresentação artística e sua execução, sendo possível a comprovação da compatibilidade da categoria pretendida.	REGULAR: 01 PONTO BOM: 02 PONTOS ÓTIMO: 03 PONTOS
b) Análise e avaliação do histórico da banda ou artista (release, currículo, clípagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário cultural.	
c) Análise da concepção artística , envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral e etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo.	
d) Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade da atração em âmbito local/regional, bem como sua capacidade de atração de público. Exemplos: matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, e outras formas de difusão.	
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	12 PONTOS

- 9.2. Será adotada como classificação a ordem crescente das pontuações.
9.3. Será adotado como critério de desempate a seguinte ordem:

- Maior pontuação no item 8.2.1. Letra “a”
- Maior pontuação no item 8.2.1. Letra “b”
- Maior pontuação no item 8.2.1. Letra “c”
- Maior pontuação no item 8.2.1. Letra “d”

- 9.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio na presença dos proponentes em questão. Caso os envolvidos não compareçam no Ato, a Fundação Cultural procederá com o sorteio realizando o registro por meio de gravação.
9.5. Das fases acima descritas serão divulgados os credenciados para posterior ordem de classificação.
9.6. A lista dos credenciados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 01 (um) a 03 (três) pontos em cada critério de análise.

10- DAS VAGAS

ÍTEM	CATEGORIA	VAGAS	VALOR EM R\$
01	APRESENTADOR/LOCUTOR – Profissional detentor de capacidade comunicacional e de boa dicção, responsável pela apresentação das atrações e informativos institucionais diversos, por atividades culturais.	03	R\$ 500,00
02	ARTES CÊNICAS II - Espetáculo de dança, teatral ou circense inédito ou já estreado, adulto ou infantil a partir de 04 (quatro) integrantes, com duração de 30 a 45 minutos.		
	2.1 Grupo de Dança	05	R\$ 1.500,00
	2.2 Grupo Teatral (mínimo de 04 pessoas)	08	R\$ 6.000,00
	2.3 Artes Cênicas	05	R\$ 1.500,00
03	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - histórias contadas e interpretadas, adultas ou infantis, propostas por grupo ou contador individual, com temática regional ou da literatura brasileira, com duração de 20 a 30 minutos.	03	R\$ 500,00
04	INTERVENÇÕES POÉTICAS - Grupos ou artista individual em intervenções ópticas (saraus, recitais, declamações, cinepoesias, entre outros), com repertório autoral ou da poesia brasileira, com destaque para cultura porto-velhense, com duração de 20 a 30 minutos.	03	R\$ 500,00
05	MÚSICA I – Show musical autoral ou não, proposto por artista solo com duração de 120 minutos.		
	5.1 Voz e Violão	08	R\$ 800,00
	5.2 Instrumental	05	R\$ 800,00
06	MÚSICA II - Show musical autoral ou não, proposto por banda, grupo musical acima de 03 integrantes, duração de 120 minutos.		
	6.1 Samba/Pagode	10	R\$ 2.000,00
	6.2 Sertanejo	15	R\$ 2.000,00
	6.3 Axé	10	R\$ 2.000,00

	6.4 Choro	03	R\$ 2.000,00
	6.5 Bossa Nova	03	R\$ 2.000,00
	6.6 MPB	03	R\$ 2.000,00
	6.7 Sertão	03	R\$ 2.000,00
	6.8 Rock	15	R\$ 2.000,00
	6.9 Pop Rock	10	R\$ 2.000,00
	6.10 Rap	03	R\$ 2.000,00
	6.11 Funk	03	R\$ 2.000,00
	6.12 Forró	15	R\$ 2.000,00
	6.13 Gospel	10	R\$ 2.000,00
	6.14 Reggae (Radiola)	03	R\$ 2.000,00
	6.15 Orquestra	02	R\$ 3.000,00
07	REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS - Artistas dedicados ao show de músicas infantis autorais ou não, composto por um grupo de no mínimo 08 (oito) integrantes, com duração mínima de duração de 120 minutos.	05	R\$ 4.000,00
08	DJ - Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público-alvo, trabalhando seu conteúdo diversificado com músicas de gêneros diversos (pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros), com duração de 120 minutos.	05	R\$ 800,00
09	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I - Obra de Artistas de forma individual ou coletiva com obras de tema livre e/o que contemplem a diversidade cultural portovelhense (Pintura, Grafite, Muralismo, Gravura, Cerâmica), intervenções, fotografias, performances, por m².	08	R\$ 300,00
10	ARTES VISUAIS II - Moda, fotografia, Montador, Arte Finalista, Web design, Web master.	08	R\$ 500,00
11	EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO - Apresentações de cultura popular, cultura afro-brasileira, cultura-indígena, propostos por grupos, associações, ligas de segmentos, blocos e agremiações carnavalescas, quadrilhas Juninas, festejos tradicionais populares e dentre outros que seguem este mesmo conceito, com duração de 30 a 40 minutos.		
	• Quadrilha junina (mínimo 14 pares)	15	R\$ 3.000,00
	• Quadrilha junina mirim (mínimo 14 pares)	15	R\$ 3.000,00
	• Boi Bumbá (mínimo 15 integrantes)	10	R\$ 3.000,00
	• Boi Bumbá mirim (mínimo 15 integrantes)	10	R\$ 3.000,00
	• Escola de Samba (mínimo 15 integrantes)	08	R\$ 3.000,00
	• Grupos culturais de matriz africana	05	R\$ 1.4000,00
	• Capoeira	05	R\$ 1.400,00
	• Trupe de Marchinhas e frevo	05	R\$ 2.000,00
12	• Fanfarra	10	R\$ 3.000,00
	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: Produção audiovisual de eventos (cobertura ao vivo, gravação, e edição de vídeos dos eventos culturais porto-velhense), conforme layout fornecido pela FUNCULTURAL.	05	R\$ 2.500,00

10.1 – Para os artistas credenciados que forem habilitados e convocados para apresentação, conforme a necessidade da FUNCULTURAL, o valor do cachê seguirá com as seguintes alterações, EXCETO se o artista tiver domicílio e residência no Distrito/Local de apresentação.

I – Até 130 km, o artista convocado receberá 40% acima do valor normal do cachê;

II - Até 250 km, o artista convocado receberá 60% acima do valor normal do cachê;

III - Acima de 250 km, o artista convocado receberá 100% acima do valor normal do cachê;

IV - Baixo Madeira, o artista convocado receberá 100% acima do valor normal do cachê;

10.2. Os credenciados serão convocados para as apresentações, conforme a necessidade da FUNCULTURAL, a simples realização do credenciamento não gera direito à convocação imediata;

10.3. O credenciamento não gera vínculo trabalhista com o poder público municipal;

10.4. A FUNCULTURAL poderá contratar o mesmo proponente por mais de uma apresentação no mesmo evento.

10.5. Os valores apresentados como cachê foram parametrizados da seguinte forma:

Edital de chamamento público da fundação cultural do município de belém	https://cinbesa.belem.pa.gov.br/site/wp-content/uploads/2019/04/EDITAL-003-CREDENCIAMENTO-DE-ATRACOES-MUSICAIS.pdf
Edital de chamamento público da prefeitura do município de itaguacu estado do espírito santo	https://www.itaguacu.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx/EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_N_0012018?cdLocal=2&arquivo=%7B46DDAAD4-52BE-7B3E-EB4B-2DB04EACD5AE%7D.pdf
Edital de credenciamento 001/2019 da fundação cultural do estado do Pará – fcp:	https://www.fcp.pa.gov.br/images/dic/editalcredenciamentoArtistas2019.pdf
Fundação Municipal De Ação Cultural – Fmac Edital Nº 004/2020 – Credenciamento De Grupos Culturais De Matriz Africana Para Realização Do Projeto Maceió, Cidade Das Artes	http://www.maceio.al.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/pdf/2020/03/EDITAL-N%C2%BA-004-2020-CREDENCIAMENTO-DE-GRUPOS-DE-MATRIZ-AFRICANA-1.pdf
Edital De Chamamento Público Nº 20/2017 governo De Brasília Secretaria De Estado De Cultura	https://www.cultura.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Edital-Reveillon-2018-Completo.pdf
Edital de chamamento público para credenciamento de artistas e profissionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens. Inexigibilidade nº 002/2020	http://www.mostrasescdeculturas.com.br/wp-content/uploads/2020/01/EDITAL-CREDENCIAMENTO-SESC-CEARA%CC%81-pdf.pdf

11- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

11.1. O processo de credenciamento será conduzido por uma comissão devidamente constituída através de portaria de nomeação do Presidente da FUNCULTURAL e terá como atribuições:

I – Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados;

II – Verificar a documentação a que se refere o item 5 deste Edital;

III – Elaborar e publicar a lista de habilitados e inabilitados;

IV – Receber, examinar, e se pronunciar sobre os pedidos de recurso;

V – Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

VI – Resolver os casos omissos;

VII – Emitir parecer técnico e individualizado por proponente, restando claro se o mesmo atende as condições mínimas de credenciamento, atribuindo a pontuação referente à atividade artística e classificando e/ou desclassificando tecnicamente e,

VIII – Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

11.2. O processo de credenciamento será realizado em etapa única, em sessão pública, de caráter eliminatório e classificatório.

11.3. Encerrado o prazo para inscrições, não serão aceitos quaisquer outros documentos em nenhuma das fases previstas.

11.4. Em seguida, a Comissão procederá com a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste Edital.

12- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A lista de credenciados HABILITADOS E CLASSIFICADOS será publicada no site institucional da Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

9.2. Caberá recurso no período de **02 (dois)** dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado provisório a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

9.2.1. Os recursos deverão se embasar, exclusivamente, em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão ou envio de novos documentos, dirigidos à Comissão de Avaliação e Seleção.

9.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 9.2.

9.2.3. O referido recurso deverá ser protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h no setor de protocolo.

13- DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA REMUNERAÇÃO

13.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com a ordem de classificação, após análise da Comissão constituída pela Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.

13.2. Para fins de convocação das atrações, serão considerados critérios técnicos e artísticos como rider técnico (plano de palco), estilo musical, quantidade de integrantes e tamanho de palco. Havendo incompatibilidade da proposta artística ou técnica, poderá ser convocado o próximo credenciado;

13.3. A Fundação Cultural de Porto Velho convocará os artistas ou grupos credenciados, obedecendo o item 13.1 e 13.2 deste Edital.

13.4. O artista será convocado no prazo de até **48** (quarenta e oito) horas antes da data da realização do evento previsto.

13.5. A convocação será realizada por telefone, (ligação e mensagem instantânea) para o proponente, pessoalmente e/ou via e-mail informado sobre a programação existente;

13.6. Caso o artista credenciado não ter disponibilidade de apresentação, será convocado o artista/grupo subsequente conforme a ordem de classificação da categoria;

13.7. Em caso de **03** (três) convocações não atendidas, o proponente será **descredenciado** do referido Edital.

13.8. As despesas decorrentes da execução do presente Edital, ocorrerão à conta dos recursos orçamentários da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL por meio das seguintes dotações:

Fonte	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Programa	0047 – Produção e Difusão Cultural
Ação	2.923 – Promoção, Produção de Eventos Artísticos Culturais
Elemento de Despesa	3.3.90.36 – Pessoa Física
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14- DA REMUNERAÇÃO

14.1. O pagamento do cachê artístico será realizado após a apresentação no prazo de até **15 (quinze) dias** úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem como, a apresentação de todas as certidões negativas de débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal e demais documentações exigidas no Edital, conforme abaixo:

a) Nota Fiscal emitida em nome da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, CNPJ: 07.219.320/0001-86 – Endereço: Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Srª das Graças, 3º Andar – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO, Inscrição Municipal nº 14224458**, com o valor definido no quadro de vagas ítem 10;

b) As Notas Fiscais, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e o número da conta bancária do credenciado, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal – SEMFAZ (Pessoa Física e Pessoa Jurídica);

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais de Rondônia – SEFIN (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

e) Certidão Negativa de Tributos Federais – RECEITA FEDERAL (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Pessoa Jurídica)

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Pessoa Jurídica)

14.2. O pagamento será efetuado somente através de depósito em conta-corrente.

14.3 Haverá a incidência de retenção do **IRRF** (Imposto de Renda Retido na Fonte), para as pessoas físicas será adotada a tabela progressiva da Receita Federal para 2024;

14.4 Haverá a incidência de retenção do **IRRF** (Imposto de Renda Retido na Fonte), para as pessoas jurídicas mediante aplicação das alíquotas constantes no **Anexo I** da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023;

15- DA RESCISÃO

15.1. A falta de cumprimento da Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos do Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

16- DAS SANÇÕES

16.1. O credenciado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Porto Velho/RO será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas cível e criminal.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCULTURAL

17.1. A FUNCULTURAL ofertará toda a estrutura de som, palco e iluminação para as apresentações. Não será de responsabilidade da FUNCULTURAL o material de uso pessoal dos artistas, tais como: violão teclado, guitarras entre outros;

17.2. A FUNCULTURAL não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes credenciados neste Edital.

18- DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

18.1. A prestação de serviço objeto deste Edital de Chamamento Público, compreende todas as atividades necessárias às apresentações artísticas exigindo-se a presença dos credenciados/contratados nos ensaios e passagens de som, quando houver;

- 18.2 A taxa com despesas do ECAD – será de competência dos proponentes credenciados no Edital.
18.3. Comparecer aos locais de apresentações com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes de sua apresentação.
18.4. Os credenciados, em suas respectivas categorias, realizarão uma apresentação artística com duração conforme item 10 deste Edital;
18.5. As despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem quando houver, serão custeadas pelos proponentes credenciados.

19- DAS IMPUGNAÇÕES

- 19.1 Até **02 (dois)** dias corridos após a publicação do Edital qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal;
19.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A FUNCULTURAL poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
17.2. É facultado, a qualquer momento, à Comissão de Avaliação Técnica promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
20.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão.
20.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
20.5. São partes integrantes a este Edital, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – **ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO**
b) ANEXO II – **FICHA INSCRIÇÃO**
c) ANEXO III – **CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA**
d) ANEXO IV – **DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**
e) ANEXO V – **DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**
f) ANEXO VI – **CRONOGRAMA**
20.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Porto Velho – RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FUNCULTURAL, com a análise técnica da Comissão de Credenciamento.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022

ANEXO I

ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO
A/C: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 001/2024 - FUNCULTURAL
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
NOME ARTÍSTICO DO PROPONENTE:
TELEFONE: ()

CATEGORIA	
1. APRESENTADOR/LOCUTOR ()	7.REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS ()
2. ARTES CÊNICAS II: - Grupo de Dança () - Grupo Teatral (mínimo de 04 pessoas) () - Artes Circenses ()	8.DJ ()
3.CONTAÇÃO DE HISTÓRIA ()	9.ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I ()
4.INTERVENÇÕES POÉTICAS ()	10.ARTES VISUAIS II ()
5.MÚSICA I: - Voz e Violão () - Instrumental ()	11.EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO: - Quadrilha junina (mínimo 14 pares) () - Quadrilha junina mirim (mínimo 14 pares) () - Boi Bumbá (mínimo 15 integrantes) () - Escola de Samba (mínimo 15 integrantes) () - Grupos culturais de matriz africana () - Capoeira () - Trupe de Marchinhas e frevo () - Fanfarra ()
6.MÚSICA II: - Samba/Pagode () - Rock () - Sertanejo () - Pop Rock () - Axé () - Funk () - Chorinho () - Forró () - Bossa Nova () - Gospel () - MPB () - Reggae (Radiola) () - Seresta () - Orquestra ()	12.PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ()

Recebido por Servidor _____, em ____/____/____, às ____ hr e ____ min.

Assinatura

ANEXO II	
FICHA INSCRIÇÃO	
Nome do Proponente:	
CPF: RG:	
Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Nome Artístico do Proponente:	
Telefone:	E-mail:
Endereço Completo:	

CATEGORIA	
1. APRESENTADOR/LOCUTOR ()	7. REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS ()
2. ARTES CÊNICAS II: - Grupo de Dança () - Grupo Teatral (mínimo de 04 pessoas) () - Artes Cênicas ()	8. DJ ()
3. CONTAÇÃO DE HISTÓRIA ()	9. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I ()
4. INTERVENÇÕES POÉTICAS ()	10. ARTES VISUAIS II ()
5. MÚSICA I: - Voz e Violão () - Instrumental ()	11. EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO: - Quadrilha junina (mínimo 14 pares) () - Quadrilha junina mirim (mínimo 14 pares) () - Boi Bumbá (mínimo 15 integrantes) () - Escola de Samba (mínimo 15 integrantes) () - Grupos culturais de matriz africana () - Capoeira () - Trupe de Marchinhas e frevo () - Fanfarra ()
6. MÚSICA II: - Samba/Pagode () - Rock () - Sertanejo () - Pop Rock () - Axé () - Funk () - Chorinho () - Forró () - Bossa Nova () - Gospel () - MPB () - Reggae (Radiola) () - Seresta () - Orquestra ()	12. PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ()

EU, _____, firmo compromisso com os dados apresentados e aceito as condições do Edital de Credenciamento Nº 004/2023 – FUNCULTURAL.

Porto Velho – RO, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Proponente

ANEXO III CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo/coletivo denominado: _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital de Chamamento Público nº 004/2023/FUNCULTURAL para tanto, indicamos o(a) Sr(a), _____ RG nº _____, CPF nº _____, como nosso(a) representante e responsável perante a FUNCULTURAL. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber os recursos financeiros desta seleção pública. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

NOME COMPLETO	RG Nº	CPF Nº	ASSINATURA

Porto Velho – RO, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Proponente

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, artista credenciado/representante pela banda ou grupo _____ portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, natural de _____, residente e domiciliado a rua _____, nº _____, no bairro _____, complemento _____ em Porto Velho – RO, declaro para os devidos fins de fato e de direito, que autorizo o uso da imagem da banda ou grupo _____, gratuitamente, por tempo indeterminado, cedendo os direitos autorais dela decorrentes, para uso em divulgação e promoção de eventos relacionados ao calendário oficial de eventos de 2024 do Município de Porto Velho – RO, e demais ações que venham surgir, que sejam de interesse do realizador do evento.

Porto Velho – RO, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Nome da Pessoa Física ou Razão Social da Pessoa Jurídica: _____ CNPJ ou CPF. Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Porto Velho – RO, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal/Pessoa Física ou Jurídica

ANEXO VI

CRONOGRAMA	
Edital de Chamamento Público nº 001/2024	
Credenciamento de artistas e grupos culturais	
Publicação do edital	09.01.2024
Impugnação do edital	09.01.2024 a 10.01.2024
Período de inscrições	09.01.2024 a 19.01.2024
Publicação dos inscritos por categoria	22.01.2024
Período de análise da documentação dos proponentes inscritos	22.01.2024 a 26.01.2024
Publicação do resultado parcial dos proponentes por classificação por categoria	30.01.2024
Período para interposição de recurso	30.01.2024 a 01.02.2024
Período para Análise dos recursos	02.02.2024 a 05.02.2024
Publicação da homologação do resultado final dos habilitados	06.02.2023

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4F559A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00038252/2023**, resolve:

Nº 150 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	183301	Sídia Fabiana Candida da Silva	Professor	09	10	29/01/2019
				10	11	29/01/2021
				11	12	29/01/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6DB5D470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00051961/2023**, resolve:

Nº 151 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	238850	Eronides Severo das Neves	Agente Comunitário de Saúde	IV	V	24/04/2020
				V	VI	29/04/2022

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:18619742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 253 de 08 de Janeiro de 2024.

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 253, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) AO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal nº 1.459 de 24 de Junho de 2002, alterada pela Lei Complementar 510/2013.

CONSIDERANDO o processo de escolha unificado previsto na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº 12.696/2012, que estabeleceu a necessidade de um processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todos os municípios brasileiros como resultado de amplo debate no colegiado do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e chancelado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA).

CONSIDERANDO a Resolução nº 235 de 26 de abril de 2023 que trata do Edital para o 3º processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares do Município de Porto Velho, publicado no diário oficial de 28 de Abril de 2023, ANO XIV, Nº 3462, p. 290-296.

CONSIDERANDO Resolução nº 236 de 26 de Abril de 2023 (Orientação para contratação de empresa especializada para elaboração, correção do caderno de provas e a avaliação psicológica dos candidatos ao 3º processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares do Município de Porto Velho (, publicado no dia 28 de abril de 2023, ANO XIV, Nº 3462 p.115-116.

CONSIDERANDO a Resolução nº251 de 05 de Outubro de 2023 “Dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar da eleição dos candidatos (as) ao Conselho Tutelar no Município de Porto Velho, publicado no dia 09 de outubro de 2023, ANO XV, Nº3576, p. 164-167.

CONSIDERANDO a Resolução nº 254/CMDCA de 29 de Novembro de 2023 que dispõe sobre os Critérios de Lotação dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho eleitos para o mandato 2024-2027, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XV - Nº 3612, na data de 01 de Dezembro de 2023, p.111-112

CONSIDERANDO o Resultado final após a reavaliação da prova de conhecimento e avaliação psicológica realizado pela LOTUS – Medicina e Segurança do Trabalho.

CONSIDERANDO o cumprimento da ordem judicial constante aos autos do processo nº 7053984-79.2023.8.22.0001 referente decisão id. 100182958 e a disposição do art. 63 da lei complementar nº 510/2013 que dispõe sobre os casos omissos e convergentes na lei citada.

CONSIDERANDO o resultado da Empresa LOTUS, datado em 05 de Janeiro de 2024 através da 10º Errata de convocação para avaliação Psicológica em conformidade ao processo nº 7053984-79.2023.8.22.0001.

Resolve:

Art. 1º: Retificar a Resolução nº 253, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre o resultado final da eleição dos candidatos (as) ao Conselho Tutelar no Município de Porto Velho, conforme abaixo relacionado:

Nº	NÚMERO DE URNA	CANDIDATO	VOTOS	CONDIÇÃO PARA ASSUMIR
1	220	Michele Moreira Passos	866	APTO
2	277	Carine Cavalcante	772	APTO
3	222	Felipe Xavier	762	APTO
4	255	Marcilene Vieira De Souza	693	APTO
5	212	Sinária Denise	668	APTO
6	262	Sula Dourado	624	APTO
7	258	Maria Josilene da Silva	579	APTO
8	235	Ana Cassia Lima	564	APTO
9	296	Ana Paula Brito	545	APTO
10	244	Sonia Regina Lima Medeiros	543	APTO
11	251	Alessandra Souza	530	APTO
12	292	Felipe Lopes Vieira	517	APTO
13	281	Ligia Maria Souza Lima	502	APTO
14	304	Jean Caetano	500	APTO
15	372	Emanuelle Andrade	472	APTO
16	227	Doriane Bentes	465	APTO
17	229	Davina Saldanha	462	APTO
18	270	Orian dos Santos Mariano	445	APTO
19	319	Marcia Ferreira	416	APTO
20	272	Karoline Borges	404	APTO
Titulares do Distritos de Jaci - Paraná				
21	708	Denis Fernando C. Rodrigues	257	APTO
22	702	Paulo Acosta	241	APTO
23	718	Mara Adriana da Silva	186	APTO
24	703	Carlos Alberto	166	APTO
25	711	Célia Rodrigues	142	APTO
SUPLENTE DE PORTO VELHO				
1	302	Guilherme Levinski	404	APTO
2	326	Arlindo Souza Monteiro	386	APTO
3	224	Luiz Coelho	376	APTO
4	287	Nete Neves Barbosa	366	APTO

5	201	Rubiane Campos	349	APTO
6	264	Izaías Gomes	338	APTO
7	228	Ronilda Fernandes Amaral	335	APTO
8	309	Solange de Souza Batista	327	APTO
9	449	Diego Telles de Oliveira	324	APTO
10	219	Sandra Regina	312	APTO
11	233	Marina Neli Falcão	299	APTO
12	306	Alexandre Elhage de Carvalho	299	APTO
13	322	Patric Thiago Sena	284	APTO
14	247	Edilma da Silva Riojas	273	APTO
15	316	Francisco das Chagas Mendonça Junior	269	APTO
16	226	Julia Nubes Martins	262	APTO
17	297	Marcelo Jordão da Silva	260	APTO
18	216	Adriana Carvalho	256	APTO
19	210	Luana Emanuelle S. Batista	254	APTO
20	254	Natasha Cristina Bussons	236	APTO
SUPLENTE DO DISTRITO DE JACI – PARANÁ				
1	707	Robson Martins	110	APTO
2	709	Auxiliadora Fernandes Araújo	105	APTO
3	706	Lucineide Pereira	97	APTO
4	713	Daniela Nunes	4	APTO
5	712	Marcia Martins Lisboa	2	APTO

Art 2º: O candidato (a) com a observação sub judice, caso tenha alguma decisão final após o período de consulta pela Comissão e termo de lotação dos conselheiros tutelares, conforme a Resolução nº 254/CMDCA de 29/11/2023 será lotado (a) conforme organização da Comissão sem prejudicar o certame.

Art.3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:343CE860

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB	Projeto/Atividade/Operação Especial 10.01.15.452.015.2.520 – Atendimento de limpeza em vias públicas (varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)

DESCRIÇÃO DO MATERIAL			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 617/2023			
Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	Container marítimo, tipo depósito, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm com revestimento nas paredes e teto adequados às normas NR 10 e NR 18, medindo 6,06 x 2,44 x (até) 2,60m (C X L X A). Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. Porta de acesso abrindo para fora com sistema de fechadura ou cadeado. Piso deverá ser antiderrapante e sobre a madeira/compensado original, 2 pontos de iluminação no teto com interruptores independentes, 02 pontos de tomada bivolt a 1,20m do chão, caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima. Serão necessários os seguintes serviços: 1) transporte do container até a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB; e 2) instalação do container em seu local definitivo, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container para implantação no local definitivo, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta da Contratante.	R\$:38.800,00	R\$:77.600,00
2	Container, tipo habitacional (sala de apoio), de 20 pés, em chapa de aço galvanizado tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm com revestimento nas paredes e teto adequados às normas NR 10 e NR 18, medindo 6,06 x 2,44 x (até) 2,60m (C X L X A). Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. Porta de acesso abrindo para fora com sistema de fechadura ou cadeado. Piso deverá ser antiderrapante e sobre a madeira/compensado original, 2 pontos de iluminação no teto com interruptores independentes, 02 pontos de tomada bivolt a 1,20m do chão, caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima. Esse container servirá de sala de apoio e necessitará de janelas e ponto de rede. Serão necessários os seguintes serviços: 1) transporte do container até o Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB; e 2) instalação do container em seu local definitivo, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container para implantação no local definitivo, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta da Contratante.	R\$: 40.000,00	R\$: 80.000,00
TOTAL		R\$: 157.600	

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como “CARONA” a Ata de registro de Preços Nº 002/EMDUR/2023, oriunda do Processo Licitatório n.º02.41.00118/2022,, para futura e eventual PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, no qual a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita sob o CNPJ 01.590.728/0009-30, foi vencedora.
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela **Universidade de Brasília**, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls 36 e 32 que demonstraram preço médio acima do valor registrado.
A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão contrata o serviço já aceito pela **Universidade de Brasília**, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.
Assim, com fulcro no Decreto nº 15.403/2018 e alterações, em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da

vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declarou ser favorável à adesão.

ATA
Órgão Detentor: **Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano**

Ata: 13/04/2023 Validade: 12/02/2024
PROCESSO: Nº 23106.071816/2022-59
Publicação: 13/04/2023

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Ellus Administração Gerenciamento e Serviços Ltda EPP
CNPJ: 37.230.628/0001-93
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO PEÇA 12 DOS AUTOS.

RAZÃO SOCIAL: Valdir de Araújo Pires Ltda
CNPJ: 17.722.651/0001-98
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO PEÇA 11 DOS AUTOS.
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO 782/SPACC/PGM/2023
DATA: 19 de dezembro de 2023., Peça 39 dos autos

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2024.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:815FF2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		Projeto/Atividade/Operação Especial 10.01.15.452.015.2.520 – Atendimento de limpeza em vias públicas.	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL			
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº187/2023 SUPEL - RO			
Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	VEÍCULO TIPO PICK UP (VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS; UTILIZADOS NOS DESLOCAMENTOS DAS AUTORIDADES E SERVIDORES, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES E NAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA SEMUSB) ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO AUTOMOTOR; ORIGINAL DE FÁBRICA; TIPO CAMINHONETE; SEM MOTORISTA; SEM COMBUSTÍVEL; MOTOR: TURBO DIESEL NÃO INFERIOR A 2,2 L COM TRACÇÃO 4X4 INTEGRADA; MOVIDA A ÓLEO DIESEL; ZERO QUILOMETRO DE FÁBRICA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: IGUAL OU POSTERIOR À ASSINATURA DO CONTRATO; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; AR CONDICIONADO; CAPACIDADE PARA ACOMODAR 05 (CINCO) PASSAGEIROS; SEGURO TOTAL; ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM USO DE GUINCHO, ESTADUAL E NACIONAL	R\$:7.075,09	R\$:509.406,4 8
2	VEÍCULO TIPO PICK UP (VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS; UTILIZADOS NOS DESLOCAMENTOS DAS AUTORIDADES E SERVIDORES, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES E NAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA SEMUSB) ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO AUTOMOTOR; ORIGINAL DE FÁBRICA; TIPO CAMINHONETE; SEM MOTORISTA; SEM COMBUSTÍVEL; MOTOR: TURBO DIESEL NÃO INFERIOR A 2,2 L COM TRACÇÃO 4X4 INTEGRADA; MOVIDA A ÓLEO DIESEL; ZERO QUILOMETRO DE FÁBRICA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: IGUAL OU POSTERIOR À ASSINATURA DO CONTRATO; CÂMBIO AUTOMÁTICO; AR CONDICIONADO; CAPACIDADE PARA ACOMODAR 05 (CINCO) PASSAGEIROS; SEGURO TOTAL; ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM USO DE GUINCHO, ESTADUAL E NACIONAL.	R\$:7.204,46	R\$:345.814,0 8
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2023/SEPLAG - MT			
LOTE 03			
288	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO HATCH, ZERO KM MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL) 04 PORTAS,COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA , FREIOS ABS COM EBD, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS , COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA 40 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO	R\$:2.230,00	R\$:642.240,0 0
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2023/SEPLAG - MT			
LOTE 07			
72	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, TIPO PICK-UP LEVE, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, BI COMBUSTÍVEL (ETANOL/ GASOLINA), COM NO MÍNIMO 2 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 650 KG; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATO PORTO VELHO - RO.	R\$:2.457,00	R\$:176.904,00
VALOR TOTAL EM 24 MESES		R\$:1.674.364,56	

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como “CARONA” às Atas de registro de Preços Nº187/2023/SUPEL/RO, e a Nº 008/2023/SEPLAG/MT , oriunda dos Processos Licitatórios n.ºPROCESSO Nº0069.068557/2022-77, PROCESSO SIAG:Nº 0008321/2022/SEPLAG. , para futura e eventual futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, no qual as empresas ART CAR VEÍCULOS LTDA CNPJ 23.207.454/0001-33 ,RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 29.202.575/0001-79 foram foi vencedoras.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela SUPEL E EMDUR, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls 36 que demonstraram preço médio acima do valor registrado.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão contrata o serviço já aceito pela SUPEL E SEPLAG, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, com fulcro no Decreto nº 15.403/2018 e alterações, em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declarou ser favorável à adesão.

ATAS
Órgão Detentor: SEPLAG-MT
Ata: 03/08/2023 Validade: 03/08/2024.
Pregão: PREGÃO ELETRÔNICO: N°008/2023/SEPLAG.
Publicação: Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2023.

Órgão Detentor: SUPEL-RO
Ata: 10/07/2023 Validade: 10/07/2024.
Pregão: PREGÃO ELETRÔNICO: 470/2022
Publicação: 19/07/2023

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 29.202.575/0001-79
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO PEÇA 21 DOS AUTOS.

RAZÃO SOCIAL: ART CAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 23.207.454/0001-33
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO PEÇA 15 DOS AUTOS.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 786/SPACC/PGM/2023
DATA:Porto Velho-RO, 19 de dezembro de 2023., Peça 42 dos autos

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2024.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2C0B3D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		Projeto/Atividade/Operação Especial 10.01.15.452.015.2.520 – Atendimento de limpeza em vias públicas.	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 617/2023/Universidade de Brasília			
Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1300	Locação de banheiro químico portátil, com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300m), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com tanque de capacidade de 387 litros, com a identificação masculino e feminino em cada um. PORTO VELHO/RO	R\$:341,42	R\$:443.846, 00
206	Locação de banheiro químico portátil para deficiente físico (PcD), com identificação para esse fim, assento na altura adequada, suporte para papel higiênico (rolo de 300 metros), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto e mictório, e com tanque de capacidade de 227 litros. PORTO VELHO/RO	R\$:463,96	R\$:95.520,14
VALOR TOTAL EM 24 MESES		R\$:539.366,14	
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO			
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como “CARONA” a Ata de registro de Preços Nº190/2023, oriunda do Processo Licitatório Nº DO PROCESSO: 0032.070072/2022-61 , da SUPEL-RO , Locação de Banheiro Químico , no qual a empresa LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA , CNPJ 01.905.016/0001-06 , foi a vencedora.			
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela SUPEL-RO, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls 26 que demonstraram preço médio acima do valor registrado.			
A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão contrata o serviço já aceito pela SUPEL-RO, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.			
Assim, com fulcro no Decreto nº 15.403/2018 e alterações, em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declarou ser favorável à adesão.			
ATA			
Órgão Detentor: SUPEL-RO Ata: <u>25/07/2023</u> Validade: <u>25/07/2024</u> . Pregão: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº190/2023/SUPEL-RO Publicação: <u>25/07/2023</u>			
FORNECEDOR			

RAZÃO SOCIAL: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA
CNPJ: 01.905.016/0001-06
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO PEÇA 20 DOS AUTOS.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 832/SPACC/PGM/2023
DATA:Porto Velho-RO, 29 de dezembro de 2023., Peça 31 dos autos

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2024.

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:589EEACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES -
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 01/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra- mento	VALOR DA MULTA
NEB4841	PV476535	27/08/2023	5185-1	R\$195,23
NCJ2693	PV477378	26/09/2023	5185-1	R\$195,23
NDW8888	PV476389	24/09/2023	6050-1	R\$293,47
SLJ4J40	PV475207	31/08/2023	5819-2	R\$880,41
NCM7422	P00EU0D00G	26/09/2023	5568-0	R\$195,23
NCM4435	PV477005	23/09/2023	5185-1	R\$195,23
NBB5587	PV477226	25/09/2023	5185-1	R\$195,23
NDS5227	PV476397	24/09/2023	6050-1	R\$293,47
QRA7664	PV477002	23/09/2023	7633-1	R\$293,47
NCO1974	PV476388	24/09/2023	6050-1	R\$293,47
PHX0C09	PV479131	29/08/2023	5819-1	R\$880,41
NCF9043	PV476609	31/08/2023	6599-2	R\$293,47
PYZ7417	PV476470	25/08/2023	5185-1	R\$195,23
SLK6C79	PV475546	25/08/2023	6964-0	R\$293,47
NDL4270	PV476582	25/09/2023	7633-1	R\$293,47
EEZ1777	PV474300	25/09/2023	6050-1	R\$293,47
NBI8090	PV477145	22/09/2023	5185-1	R\$195,23
NCF2302	PV477331	24/09/2023	6050-1	R\$293,47
NCY0816	PV477009	25/09/2023	5185-1	R\$195,23
NCK8625	PV477316	23/09/2023	5185-1	R\$195,23
NBO6526	PV473861	18/08/2023	6599-2	R\$293,47
NCT8G12	PV476041	19/09/2023	5185-1	R\$195,23
NDN6095	22/09/2023	22/09/2023	6122-0	R\$293,47
NDU0747	24/09/2023	24/09/2023	6050-1	R\$293,47
GDJ6A77	22/09/2023	22/09/2023	5843-3	R\$195,23
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra- mento	VALOR DA MULTA
NCM2473	PV476386	24/09/2023	6050-1	R\$293,47
SLH5A80	PV479106	28/08/2023	6050-1	R\$293,47
AOF9887	PV473741	31/08/2023	5380-0	R\$130,16
NCT7A72	PV476302	29/08/2023	5568-0	R\$195,23
OHM5D79	PV479397	21/09/2023	5185-1	R\$195,23
QTE9J57	PV477330	24/09/2023	6050-1	R\$293,47
NDZ9187	PV476390	24/09/2023	5185-1	R\$195,23
NDH4792	PV477362	24/09/2023	6050-1	R\$293,47

NCJ5472	PV477184	21/09/2023	5185-1	R\$195,23
NBZ4C07	PV479394	21/09/2023	5185-1	R\$195,23
OHN0083	PV006498	08/10/2023	5185-1	R\$195,23
NDN1912	PV477363	24/09/2023	6050-1	R\$293,47
RSY8D18	PV477176	20/09/2023	5622-2	R\$88,38
OHM1140	PV477028	20/09/2023	5185-1	R\$195,23
NCO3172	PO1CI0800T	28/09/2023	5738-0	R\$293,47
RSU4B80	PO1CI0800D	28/09/2023	5380-0	R\$130,16
NDU7961	P00PY0E01J	29/09/2023	5819-4	R\$880,41
NEA8099	P00LJOI059	27/09/2023	5568-0	R\$195,23
OHL4F82	P00V30F06B	26/09/2023	5380-0	R\$130,16
NED5777	P00EU0D00M	26/09/2023	5380-0	R\$130,16
NBS8869	P00EU0D00T	26/09/2023	7366-2	R\$130,16
NAB6F24	PO13UO2018	04/09/2023	7048-1	R\$293,47
NEE0G17	PO1G0G1005	26/08/2023	5452-3	R\$195,23
NCK4476	P01CI08017	28/09/2023	5738-0	R\$293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDN5919	PV476859	07/09/2023	7072-1	R\$293,47
NDS5919	PV476860	07/09/2023	6599-2	R\$293,47
SLG0J58	PV477118	23/09/2023	6050-1	R\$293,47
NDT6199	PV477183	20/09/2023	6599-2	R\$293,47
NDS5672	PV476965	19/09/2023	5185-1	R\$195,23
NCF7174	PV471023	13/09/2023	7633-2	R\$293,47
NDJ7198	PV477199	24/09/2023	6050-1	R\$293,47
NEC2506	PV477344	26/09/2023	6050-1	R\$293,47
NDG3689	PV477105	23/09/2023	5185-1	R\$195,23
RSU1B16	PV476063	25/09/2023	6050-1	R\$293,47
OHT3J33	PV479326	22/09/2023	6017-4	R\$293,47
NCN7073	PV477188	21/09/2023	5185-1	R\$195,23
NDJ7198	PV477301	24/09/2023	6599-2	R\$293,47
NCT8842	PV477104	19/09/2023	6050-1	R\$293,47
NDH7J28	PV475685	20/09/2023	6599-2	R\$293,47
NDH7J28	PV476825	20/09/2023	5185-1	R\$195,23
NDZ6756	PV477109	23/09/2023	5185-1	R\$195,23
NBW2B32	PV476033	17/09/2023	5568-0	R\$195,23
EBQ7561	PV475794	18/09/2023	5185-1	R\$195,23
NCR4262	PV476132	25/09/2023	5185-1	R\$195,23
NDA7H69	PV479331	22/09/2023	5819-2	R\$880,41
NCP1J37	PV476687	18/09/2023	5185-1	R\$195,23
OHS8161	PV473549	24/09/2023	6050-1	R\$293,47
NCA7892	PV477207	20/09/2023	7072-1	R\$293,47
NEH7109	PV473769	19/09/2023	5185-1	R\$195,23
NBN3671	PV477282	24/09/2023	6599-2	R\$293,47
NBN3671	PV477281	24/09/2023	5185-1	R\$195,23
OHQ1667	PV477359	24/09/2023	6050-1	R\$293,47
NDR3108	PV476391	24/09/2023	5185-1	R\$195,23
NDX1G43	PV476692	19/09/2023	5185-2	R\$195,23
OHL6873	PV476700	19/09/2023	5185-1	R\$195,23
NCA7892	PV479355	22/09/2023	6858-0	R\$130,16
QTA2697	PV476792	04/09/2023	6050-1	R\$293,47
NOM3025	PV476726	04/09/2023	6050-1	R\$293,47
AFM3G70	PV476683	18/09/2023	5185-1	R\$195,23
NDY4878	PV477124	25/09/2023	5185-1	R\$195,23
NCP6026	PV475518	14/09/2023	5185-1	R\$195,23
NDC2249	PV476961	19/09/2023	5185-1	R\$195,23
MPV8220	PV476343	07/09/2023	5185-1	R\$195,23
NEC5C77	PV475925	24/09/2023	6050-1	R\$293,47
NBB4148	PV479400	21/09/2023	5185-1	R\$195,23
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDW7G41	PV476628	31/08/2023	6599-2	R\$293,47
NDW7G41	PV476627	31/08/2023	5819-2	R\$880,41
OHT3F76	PV479928	08/09/2023	6050-1	R\$293,47
OHT3F76	PV479929	08/09/2023	7099-1	R\$195,23
NDT6199	PV477182	20/09/2023	6122-0	R\$293,47
NCX2731	PV479935	13/09/2023	6041-2	R\$195,23
NEC2506	PV477346	26/09/2023	5991-0	R\$293,47
PHK5C75	PV479389	21/09/2023	5185-1	R\$195,23
OHO2311	PV476848	07/09/2023	6858-0	R\$130,16
NBI1960	PV477452	26/09/2023	5185-1	R\$195,23
NDM1754	PV477228	25/09/2023	5185-1	R\$195,23
NCE2971	PV477309	24/09/2023	6599-2	R\$293,47
NCE2971	PV477308	24/09/2023	6050-1	R\$293,47
NCF1310	PV477255	24/09/2023	5185-1	R\$195,23
NEF1714	PV477376	26/09/2023	6122-0	R\$293,47
OXL4758	PV469550	17/09/2023	5452-5	R\$195,23
OHM5D79	PV479144	11/09/2023	7633-1	R\$293,47
OAJ3D47	PV474562	23/09/2023	5185-1	R\$195,23
QTG5B56	PV476897	16/09/2023	5185-1	R\$195,23
QTG5A11	PV476693	19/09/2023	6858-0	R\$130,16
NCV3049	PV479356	22/09/2023	6050-1	R\$293,47
NDU2008	PV477153	18/09/2023	6122-0	R\$293,47
NEG8814	PV475284	21/09/2023	5185-1	R\$195,23
NBZ6364	PV476446	18/09/2023	5185-1	R\$195,23
NCX1F77	PV477111	23/09/2023	6050-1	R\$293,47
NDV8995	PV476261	18/09/2023	5185-1	R\$195,23
EEM8248	PV477133	19/09/2023	6122-0	R\$293,47

NBZ8708	PV475788	17/09/2023	5568-0	R\$195,23
NEB4841	PV476760	04/09/2023	5185-1	R\$195,23
NEB4841	PV476761	04/09/2023	6599-2	R\$293,47
QMQ0368	PV477370	26/09/2023	5185-1	R\$195,23
NCA6073	PV476569	31/08/2023	7633-2	R\$293,47
NCA6073	PV476568	31/08/2023	5185-1	R\$195,23
OHW7076	PV477224	21/09/2023	5185-1	R\$195,23
NCH9886	PV477204	20/09/2023	6599-2	R\$293,47

Porto Velho, 08 de Janeiro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9BA80FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 01/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente e de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTG5640	POOI00G03W	25/10/2023	5509-0
NEB2754	POI1V0200Z	26/10/2023	6050-1
NBL9321	POOU40E01W	25/10/2023	5452-1
OHV2884	POI1J0200C	27/10/2023	5568-0
PHE0914	POI1B0200E	27/10/2023	5568-0
NBY7121	POI1V0200G	26/10/2023	5410-0
NDQ2338	POI1V0200H	26/10/2023	5410-0
NAC9G23	P00VC0D00G	26/10/2023	5568-0
QTF8F76	POI1V0102E	10/10/2023	6050-1
RSV8E19	POI1V01039	11/10/2023	5819-4
RSV8E19	POI1J00101I	13/10/2023	5819-4
NBW7361	POOU40E01R	24/10/2023	5398-0
NDL4495	POI1V02010	26/10/2023	6050-1
NDZ4419	POI1V0201T	01/11/2023	5568-0
MZS4527	POI1B0200O	31/10/2023	5380-0
NDP9842	POI1J00200K	31/10/2023	5568-0
NDS8328	POOPY0E01L	29/09/2023	5819-4
NCO2457	POOPU01003	03/10/2023	5819-4
NCH0H98	POOUP0C00A	10/10/2023	6050-1
OHU6884	POOPY0E02K	01/11/2023	5380-0
QTG0186	POI1B0200Q	31/10/2023	5380-0
NAC5E23	POOPY0E02F	31/10/2023	5380-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
AYF8451	PV478394	24/10/2023	5185-1
NCV7383	PV478025	21/10/2023	6050-1
NDN6229	PV481228	21/10/2023	6050-1
OHM5J64	PV477980	25/10/2023	7625-2
NCT1880	PV478072	14/10/2023	5185-1
QTD6D24	PV477493	04/10/2023	6122-0
NDW7D27	PV478349	27/10/2023	5185-1
OHP2461	PV476694	19/09/2023	6858-0
NCT9306	PV478304	21/10/2023	6858-0
NCG3E61	PV481262	23/10/2023	6050-1

OHR9E36	PV478221	27/10/2023	6050-1
RSW2B06	PV478425	27/10/2023	6653-1
NCV4816	PV480012	24/10/2023	6599-2
NCV4816	PV480011	24/10/2023	7684-1
OHV2C72	PV474547	20/10/2023	6122-0
EEZ1777	PV474300	25/09/2023	6050-1
QTH0J07	PV478215	24/10/2023	6122-0
NEG9298	PV480069	26/10/2023	5185-1
NEG9298	PV480070	26/10/2023	6599-2
QTE1G34	PV479236	03/08/2023	7633-2
QTE1G34	PV479235	03/08/2023	5185-1
RSZ3C39	PO1IW0100F	25/10/2023	5410-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDM2293	PO1J00200O	31/10/2023	5568-0
RPM0178	PO1J00200S	31/10/2023	5568-0
QTG3C97	PO1JB02024	07/11/2023	6050-1
NBV8826	PO1JB0201Q	07/11/2023	5185-2
QTF1J15	PO1JB02023	07/11/2023	6050-1
QTJ1A32	PO1FD07023	01/11/2023	5568-0
NCZ0404	PO1JB0201U	07/11/2023	5185-1
NCH1016	PO1JB0200K	29/10/2023	5738-0
NBI2062	POOVCO0D00D	26/10/2023	5657-0
NCT3472	PO1IR0100T	07/11/2023	5380-0
NDP6385	PO1JV0201P	01/11/2023	5568-0
NCZ0557	PO1JB0201N	07/11/2023	5185-2
NEH4J52	PO1JV0200X	26/10/2023	6050-1
NBU4H93	PO1K40101J	07/11/2023	6050-1
NDD2766	PV477763	25/10/2023	7625-2
NCM0982	PV475624	03/10/2023	6122-0
NDC9B52	PV476590	01/10/2023	6050-1
NBP0B07	PV475623	03/10/2023	5185-1
NCU3115	PV480072	26/10/2023	5185-1
NCM4114	PV481230	26/10/2023	5185-1
NCK1495	PV481286	25/10/2023	6050-1
QTB3I71	PV478339	25/10/2023	5185-2
OHO9967	PV480071	26/10/2023	5185-1
NCF5013	PV476072	07/10/2023	5401-0
MZV3548	PV477437	24/10/2023	5185-1
NQZ2895	PV478212	24/10/2023	6122-0
NDK5559	PV477587	02/10/2023	5185-1
NCH4H61	PV477589	02/10/2023	6050-1
NBU0813	PV478367	24/10/2023	5185-2
OHN4355	PV477567	02/10/2023	6653-1
NCH4H61	PV477590	02/10/2023	6599-2
NCW2325	PV478060	14/10/2023	5185-1
NCS5401	PV481285	25/10/2023	6050-1
NEE5282	PV474556	20/10/2023	6122-0
SLH3F77	PV478080	15/10/2023	5509-0
NDO4838	PV478228	17/10/2023	5185-1
OHP3C68	PO1CI08011	28/09/2023	5738-0
OHT3A12	PV477383	04/10/2023	6122-0
NAT1527	PO1J0100B	13/10/2023	6050-1
PZO3955	P008D0H01D	01/11/2023	5452-5
NDV1D46	PO1JB02012	01/11/2023	5525-0
NCX5F16	POOUP0C01I	10/10/2023	6050-1
NAW2C43	PO1IU0103X	24/10/2023	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTA4229	PO1JB0200T	31/10/2023	5452-5
NCE9856	P00U40E00P	10/10/2023	6050-1
QTB9818	PO1JB0100T	17/10/2023	5568-0
OHS6887	PO1K40101M	07/11/2023	6050-1
OHV7125	PV477321	28/09/2023	6041-2
OHS1611	PV477972	12/10/2023	5622-4
NDV0367	PV481287	26/10/2023	5185-1
OHR9919	PV478232	17/10/2023	5185-1
QTJ1145	PV480075	26/10/2023	5185-2
NCP6830	PV478109	14/10/2023	5185-1
MZT7292	PO1GE0100H	25/10/2023	5568-0
BEN1289	PO1IV02021	07/11/2023	5185-1
QTJ2C35	P00U40E01G	24/10/2023	6050-1
OHN8244	PO1JB 02029	07/11/2023	6050-1
OHV3A01	PO1IR0100S	07/11/2023	5380-0
QTB3108	PO1JB0202D	07/11/2023	6050-1
NCM9H31	PO1IV02029	07/11/2023	5509-0
NBW2000	PO1JB0202J	07/11/2023	6050-1
QRA5H30	PV477020	04/10/2023	5185-1
NDA1G25	PV475620	03/10/2023	5509-0
OOS6B43	PV478008	17/10/2023	5401-0
NCO9B81	PV477540	02/10/2023	5010-0
NCO9B81	PV477538	02/10/2023	7048-1
OHR8967	PV477518	08/10/2023	6050-1
RSV5H55	PV478377	20/10/2023	7048-1
OHV5117	PV477969	12/10/2023	5592-0
RSV5H55	PV478378	20/10/2023	6858-0
NDW4F20	PV476144	01/10/2023	5185-1
NBR7H61	PV477232	28/09/2023	6858-0
SLG6B84	PV477269	29/09/2023	6050-1

NDZ2886	PV477289	05/10/2023	7072-1
NBO7204	PV477016	01/10/2023	5185-1
NDQ2723	PV476148	01/10/2023	5509-0
NDE5452	PV478395	24/10/2023	5185-1
NBQ4G15	PV480743	13/11/2023	5185-1
NBQ4G15	PV480744	13/11/2023	6599-2
NCN8158	PV480230	30/10/2023	5185-1
NCN8158	PV480231	30/10/2023	6599-2
QTD4220	PV478478	31/10/2023	5185-1
NDD8G06	PV478416	30/10/2023	6653-1

Porto Velho, 08 de Janeiro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:235FEF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
REFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 02/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente e de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEG5120	PV480138	30/10/2023	7684-1
NEG5120	PV480140	30/10/2023	6599-2
NEG5120	PV480139	30/10/2023	6122-0
OHN0619	PV477414	03/10/2023	5185-1
QNL9763	PO1JB0202Y	07/11/2023	6050-1
JVI8168	PO11V0201Q	02/11/2023	5738-0
QTF8G77	PO11V0202F	07/11/2023	6050-1
NCR2902	PO11V0203W	16/11/2023	5410-0
NDQ7F47	PO11W0101P	08/11/2023	5380-0
NDQ8506	P00IKOG03S	25/10/2023	25/10/2023
PHA0A11	PO1J702009	27/10/2023	27/10/2023
NED3H92	PO11V0202G	07/11/2023	07/11/2023
NBM4734	PO1JV0200P	26/10/2023	6050-1
OHL5288	PO11V02048	16/11/2023	5380-0
NCR9386	PO11V0200V	26/10/2023	6050-1
NCO2457	PO1JV01025	16/10/2023	6050-1
NCH0H98	POOUP0C00B	10/10/2023	6050-1
NBS5365	PO11V0102R	11/10/2023	5819-4
NDN5919	PO1J00101V	13/10/2023	5541-1
NCF6741	PV480554	07/11/2023	5185-1
NCT3323	PV480518	07/11/2023	6599-2
NCF6741	PV480555	07/11/2023	6599-2
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCP3549	PV480632	09/11/2023	6599-2
NDY9J56	PV477060	27/10/2023	5509-0
HLI8I67	PV477910	07/11/2023	5460-0
NBI3487	PV480569	07/11/2023	5185-2
NDU7961	PV480509	07/11/2023	6599-2
NDU7961	PV480508	07/11/2023	6122-0
NOZ0D21	PV478311	30/10/2023	5185-1
QCS0D24	PO11Z04019	15/11/2023	5568-0

NDO5116	PV480289	03/11/2023	6564-0
NDO5116	PV480290	03/11/2023	6599-2
NCD9175	PV480283	30/10/2023	5185-2
OHN5691	PV477810	29/10/2023	6050-1
NEF1653	PO1J10201E	09/11/2023	6050-1
JXH6304	PV480248	07/11/2023	6122-0
NCF8160	PV478310	29/10/2023	5185-1
NCZ1C53	PV480134	30/10/2023	7684-1
NCU4E37	PV480192	07/11/2023	7633-2
OHV4G73	PV477813	08/11/2023	6858-0
OHV2153	PV478315	30/10/2023	5738-0
NCL0264	PV480629	09/11/2023	6599-2
NCL0264	PV480628	09/11/2023	7684-1
OXL0317	PV480014	30/10/2023	5541-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QPB6A10	PV480552	07/11/2023	6270-0
QPB6A10	PV480553	07/11/2023	6599-2
NBO9H78	PV480606	07/11/2023	5185-1
NDQ5G99	PV480285	03/11/2023	5509-0
NDJ1773	PV480108	06/11/2023	5185-1
OHT8J10	PV480106	06/11/2023	5185-1
QTF9D57	PV481296	07/11/2023	6050-1
NCR9E41	PV476096	04/11/2023	5509-0
OHP0934	PV478355	22/10/2023	6050-1
DZG4894	PV480478	11/11/2023	6050-1
SLI4A60	PV480507	07/11/2023	6050-1
NEH1246	PV476143	01/10/2023	6858-0
OHU5725	PV478249	20/10/2023	5185-2
NDP1716	PV480210	30/10/2023	6599-2
NBS8351	PV480013	30/10/2023	5568-0
NDA9516	PV477944	23/10/2023	5509-0
NDL7513	PV480358	05/11/2023	5568-0
QTG1C52	PV480523	07/11/2023	6122-0
QBA4J28	PV480194	07/11/2023	5185-1
QBA4J28	PV480195	07/11/2023	7633-2
QBA4J28	PV480196	07/11/2023	6599-2
NCH0112	PV480476	11/11/2023	5185-1
NDM4379	PV480145	30/10/2023	6599-2
NDM4379	PV480144	30/10/2023	7684-1
NBB4513	PV480190	03/11/2023	5185-1
NDY5835	PV480218	30/10/2023	6599-2
NCZ2J50	PV480020	30/10/2023	5185-1
RSU0D55	PV480200	07/11/2023	7030-1
NCF1790	PV480284	03/11/2023	5509-0
QZF3A07	PV478434	30/10/2023	6122-0
OXL8270	PV477911	07/11/2023	7633-2
NDM8599	PV477986	31/10/2023	7633-1
NDE8J22	PV478322	30/10/2023	5185-1
NBS7942	PV477950	27/10/2023	6050-1
NEE6962	PV480096	30/10/2023	5185-2
NEE6962	PV480097	30/10/2023	6599-2
NCC3C22	PV480359	05/11/2023	5568-0
QTG0D24	PV478169	30/10/2023	5568-0
NCY0816	PV478437	07/11/2023	5185-1
QT19I47	PV478222	30/10/2023	6122-0
NDO2784	PV480617	09/11/2023	6122-0
OHO0657	PV477827	18/10/2023	6122-0
NDY5835	PV480217	30/10/2023	7684-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDP6310	PV480618	09/11/2023	5185-2
NDP6310	PV481290	27/10/2023	6050-1
NCZ1C53	PV480135	30/10/2023	6599-2
OAS0G62	PV480193	07/11/2023	7633-2
OAS0G62	PV480191	07/11/2023	5185-1
NDP1716	PV480209	30/10/2023	5185-1
NCA7892	PV477905	30/10/2023	5738-0
NEB4J90	P01K40101R	08/11/2023	5568-0
NDC2738	P01J10202K	19/11/2023	5568-0
MUR2495	P01IV0203D	09/11/2023	5541-1
PHN8G982	P01J10202Q	19/11/2023	5665-0
NED9172	P01J70201B	08/11/2023	5568-0
QTB3B89	P01IV02043	16/11/2023	5380-0
QRA8869	P01IR0101P	07/11/2023	6050-1
NDY4878	P01IV02042	16/11/2023	5380-0
PYG2246	P01J00202A	09/11/2023	5380-0
NBI3098	P01JB0204G	19/11/2023	6050-1
SLI2H10	P01GE0100Z	09/11/2023	6050-1
QTG2E96	P01IV0202Z	07/11/2023	6050-1
NCF6E88	P01J002038	16/11/2023	5380-0
QZJ9A95	P01J00201Z	09/11/2023	5525-0
NDA2533	P009O0K00H	09/11/2023	5380-0
QRA0720	P01KB02007	04/10/2023	5185-1
QTB7J93	P01IV0202I	07/11/2023	6050-1
OHP2901	P01IV0202O	07/11/2023	6050-1
NCM9671	P01IW0101S	08/11/2023	5380-0
NCC6E22	P01J00203E	16/11/2023	5509-0
NCG8094	P00PJ0F00I	08/11/2023	5380-0

PZW4H95	P01J10201A	09/11/2023	6050-1
NEH3436	P01J10202I	19/11/2023	5568-0
NDF0998	P01J002024	09/11/2023	5380-0
QTE3J58	P01J00201U	09/11/2023	5380-0
NBW8372	P01IW0101Z	09/11/2023	6050-1
NCZ0060	P01J002023	09/11/2023	5525-0
PXV9F71	P01J00202B	09/11/2023	5452-5
NCN3350	P01IRO100W	07/11/2023	5509-0
QTA5680	P01J702015	08/11/2023	5568-0
QLZ9J48	P01IV0202R	07/11/2023	6050-1
OHP7616	P01JV0200S	26/10/2023	6050-1
NDO2247	P01K40101U	08/11/2023	5568-0

Porto Velho, 08 de Janeiro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7C8F88E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 03/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente e de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDM3173	P01K401022	08/11/2023	6050-1
RSU6A28	P01D101027	14/11/2023	6050-1
QTI9H32	P01JB0200R	31/10/2023	5410-0
NCA5F15	P00PJ0F00D	08/11/2023	5509-0
NON6474	P01J7702016	08/11/2023	5568-0
NDP4287	P01JB0202W	07/11/2023	6050-1
CXX8641	PV480184	03/11/2023	5185-1
CXX8641	PV480185	03/11/2023	6599-2
NDH0767	PV481312	17/11/2023	5185-1
NCX4166	PV480594	16/11/2023	5509-0
NDU6376	PV480720	13/11/2023	6599-2
OHO8563	PV480420	13/11/2023	6050-1
NDF6C61	PV480591	12/11/2023	5509-0
NDP9H56	PV480731	13/11/2023	7633-1
NDP9H56	PV480732	13/11/2023	7099-1
RSU5C68	PV480404	09/11/2023	5185-1
NDQ4205	PV476099	04/11/2023	5452-3
AUU9416	PV480487	14/11/2023	5185-1
FDU3179	PV480621	09/11/2023	5185-2
NOY7310	PV480119	11/11/2023	5185-1
NDR6143	PV481317	17/11/2023	6050-1
NDL3935	PV468009	13/11/2023	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OZJ6C88	PV480856	17/11/2023	5185-1
NDX0305	PV478488	31/10/2023	6050-1
QPM6B22	PV480382	02/11/2023	5592-0
NDW3110	PV480643	13/11/2023	5185-1
NDW3110	PV480738	13/11/2023	6599-2
NDW3110	PV480644	13/11/2023	6599-2

NBC7C95	PV477875	10/11/2023	5185-1
NDW3110	PV480737	13/11/2023	5185-1
NDJ1994	PV480189	03/11/2023	5185-1
NDP5B19	PV475860	08/11/2023	5185-1
QTD7110	PV480577	08/11/2023	7633-1
NCO0643	PV480292	03/11/2023	6599-2
OXL6224	PV477914	07/11/2023	6858-0
NCO0643	PV480291	03/11/2023	6785-1
NDA9280	PV473159	13/11/2023	5185-1
NDR7772	PV481235	27/10/2023	6050-1
NCA7H21	PV480244	03/11/2023	5185-1
NCZ5311	PV480110	06/11/2023	6858-0
NCM9723	PV480298	09/11/2023	5193-0
JWW1621	PV480396	17/11/2023	7633-2
OHWO173	PV478432	30/10/2023	6122-0
NDV6A20	PV480225	30/10/2023	7684-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCM9723	PV480299	09/11/2023	6599-2
QT18060	PV476668	09/11/2023	5568-0
NCW3344	PV478495	08/11/2023	5185-1
OHU9014	PV475020	08/11/2023	7633-2
NCI3A65	PV480052	26/10/2023	6653-1
NEE6645	PV481076	17/11/2023	6050-1
NCQ9026	PV480002	26/10/2023	6653-1
OHM2E81	PV480332	10/11/2023	5193-0
NCQ9026	PV480003	26/10/2023	6599-2
MEX9902	PV480101	02/11/2023	5185-1
NEB0230	PV480180	01/11/2023	6599-2
NEB0230	PV480179	01/11/2023	6122-0
PHF4657	PV480388	02/11/2023	5592-0
OAI7J40	PV480241	03/11/2023	5185-1
NDJ3493	PV480035	05/11/2023	5185-1
NCC1F70	PV480103	06/11/2023	6858-0
NDH1620	PV480402	07/11/2023	5835-0
NDH1620	PV480401	07/11/2023	5185-1
NBR2381	PV480378	02/11/2023	5592-0
NBD4896	PV480233	03/11/2023	5509-0
NCW3204	PV480571	07/11/2023	6599-2
NCW3204	PV480570	07/11/2023	5185-1
OHV5F26	PV480556	07/11/2023	6122-0
NCC7I67	PV478482	31/10/2023	5185-1
NCL6985	PV480521	07/11/2023	6122-0
NDO2C37	PV476097	04/11/2023	5509-0
QTA2034	PV480228	30/10/2023	5185-1
NCD4329	PV481292	30/10/2023	5185-1
NCU0799	PV478491	04/11/2023	5185-1
NCW3344	PV480019	30/10/2023	5185-1
ANN8871	PV480059	26/10/2023	6599-2
NDT7571	PV478216	24/10/2023	6122-0
NBR2381	PV480376	02/11/2023	5185-1
ANN8871	PV480058	26/10/2023	5185-2
OHT6E06	PV480526	07/11/2023	5819-1
NBS6877	PV475611	01/10/2023	5185-1
OHP2422	PV477948	27/10/2023	7633-1
NCM1393	PV480373	05/11/2023	6050-1
OHR6674	PV480203	30/10/2023	6122-0
SLH4D86	PV476262	27/10/2023	7633-1
NCR7741	PV478172	30/10/2023	5185-2
OHR6674	PV480204	30/10/2023	6599-2
NBR2381	PV480377	02/11/2023	7633-2
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDY8692	PV478309	29/10/2023	6858-0
OHL9973	PV476674	09/11/2023	5568-0
NDA2459	PV478319	30/10/2023	5185-1
NDS9421	PV474904	30/10/2023	7633-2
NEE7614	PV480365	05/11/2023	5568-0
NBT6815	PV477788	08/10/2023	6050-1
NCZ2253	PV478289	18/10/2023	5185-1
NCL6529	PV478152	16/10/2023	7633-1
NCT3961	PV477767	29/10/2023	5185-1
NCZ7604	PV475425	19/10/2023	6122-0
NCT3323	PV480517	07/11/2023	7684-1
NCX1F77	PV480557	07/11/2023	5185-1
QUP7G29	PV480227	30/10/2023	5185-1
NDT8225	PV478843	25/10/2023	6122-0
NBO4357	P008F0L00E	23/11/2023	5487-0
NCP8008	P011I0202V	22/11/2023	5410-0
NDW1I58	P01KI0101A	23/11/2023	6050-1
NEC8758	P01KI01013	23/11/2023	6050-1
RSV9I64	P01UR01006	25/11/2023	5452-1
NOX8811	P01J00201N	09/11/2023	5410-0
OXPH3H92	P01IW0102P	16/11/2023	5720-0
NDR5671	P01JB0203A	11/11/2023	5380-0
QTB9B93	P01GE01016	09/11/2023	6050-1
OXPH3H92	P01IW0102Q	16/11/2023	5819-4
NBP6F65	P01IW01023	09/11/2023	6050-1
OHW1972	P009O0K00N	09/11/2023	5592-0

EXP3H92	P01W0102O	16/11/2023	6050-2
NCU5976	P01GE0101A	09/11/2023	7633-1
OHP0C50	P01GE01011	09/11/2023	7633-1
MZU6509	P01JB02021	07/11/2023	5185-1
EKR2289	P01IV0202X	07/11/2023	6050-1
NCW7877	P01J00201X	09/11/2023	5380-0
NCE8700	P01K401019	07/11/2023	6050-1
OHU5929	P01J10202F	19/11/2023	5568-0
JXI1144	P00900K00E	09/11/2023	5380-0
NEH8653	P01IV0203Z	16/11/2023	5380-0
NBZ6A72	P01R01011	07/11/2023	6050-1
RSZ3C37	P01R01017	07/11/2023	7633-1
QRA1A38	P01KB0300I	15/11/2023	6050-1
OHO4E60	P00PJ0F00E	08/11/2023	5509-0

Porto Velho, 08 de Janeiro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8BE6BD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 01/2024/SEMA

EDITAL Nº 01/2024/SEMA

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PORTO VELHO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Senhor Robson Damasceno Silva Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que “Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho-RO e dá outras providências”, devidamente regulada pelo Decreto Nº 19.088, de 23 de junho de 2023, torna público as normas para a realização PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PORTO VELHO, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar serviços voluntários no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Porto Velho - SEMA/PVH.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Porto Velho tem a finalidade de promover uma gestão ambiental de qualidade, envolvimento cívico e fortalecimento dos laços entre a comunidade e o governo local, objetivando criar um senso de comunidade e responsabilidade compartilhada, promover o bem-estar social, tanto para aqueles que estão sendo servidos quanto para os próprios voluntários, assim, melhorando o clima e a coesão sócio ambiental e econômica na comunidade. Cabendo, ainda, destacar que com a contribuição de serviços voluntários a administração municipal poderá fomentar sua capacidade operacional e ampliar o desenvolvimento de tarefas que, de outra forma, seriam difíceis de realizar devido às limitações de pessoal e recursos.
- 1.2 O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 1.3 O voluntário fará jus a uma ajuda de custo para cobrir despesas com alimentação e transporte decorrentes do serviço voluntário.
- 1.4 A prestação de serviço voluntário será exercida mediante a celebração do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário, e somente poderá ser formalizado após a verificação de idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.
- 1.5 O prestador de serviço, no Processo Seletivo, executará as atividades descritas neste Edital ANEXO III, sob orientação e supervisão do Departamento Administrativo - DA/SEMA.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Porto Velho, tem como objetivo a seleção de 55 (Cinquenta e Cinco) candidatos, levando em consideração a necessidade desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sendo: 30 Agentes de Campo (Jardineiro - Escolaridade: NÍVEL MÉDIO); 20 Agentes de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais) - Escolaridade: NÍVEL MÉDIO); e ainda 05 Agentes de Campo (Influenciador Digital) Escolaridade NÍVEL MÉDIO).

2.2 Quadro de Vagas:

Nº DE ORDEM	UNIDADE	FUNÇÃO A SER EXERCIDA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	QUANTIDADE
01	Parque Natural	Jardineiro	NÍVEL MÉDIO	30
02	Praças, Ecomparques, ruas e logradouros	Ajudante de Obras e Serviços Gerais	NÍVEL MÉDIO	20
03	SEMA e onde houver atividades da Secretaria	Influenciador Digital	NÍVEL MÉDIO	05
TOTAL DE VAGAS				55

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA SEMA.

3.1 Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá ter mais de 18 anos, nível médio completo, conforme Quadro de Vagas item 2.2.

3.2 Os candidatos deverão comprovar as informações mediante, no mínimo, o preenchimento do Formulário de Inscrição – ANEXO IV do presente Edital e juntada de documentos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.2 A inscrição será realizada, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição - ANEXO IV, deste Edital e encaminhado para o e-mail: volutariadoseseletivo@gmail.com

4.3 O candidato, em campo específico da inscrição, selecionará a única opção de função e, anexará os documentos comprobatórios, no formato PDF, conforme solicitação deste edital.

4.4 A identificação civil poderá ser atestada por qualquer dos seguintes documentos: a. Carteira de Identidade; b. Carteira Nacional de Habilitação; c. Carteira de Trabalho; d. Carteira de Identificação Funcional ou Passaporte.

4.5 Os documentos comprobatórios de escolaridade devem estar de acordo com a documentação constante do quadro referência para pontuação, ANEXO II - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

4.6 Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados a ficha de inscrição. Sendo vedado o envio de quaisquer documentos anterior ou posterior ao prazo estipulado neste Edital, bem como o envio a outros e-mails que não seja o estabelecido no presente Edital.

4.7 A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada no período de 10/01 a 12/01/2024 até as 13h59min, conforme estabelecido no ANEXO I - Cronograma Previsto.

4.8 Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração. No caso da realização de mais de uma inscrição, será validada a última realizada pelo candidato.

4.9 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua finalização.

4.10 O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo, após conclusão de sua inscrição conforme item 4.2 deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão instituída por meio de PORTARIA Nº 01/2024/ASTEC/GAB/SEMA e divulgada no site da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

4.11 Em qualquer tempo poderá o candidato ser eliminado do certame, no caso de inconformidade das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados, não cabendo recursos.

4.12 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto a impressão do comprovante. A Administração Pública Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será composto de duas etapas:

5.1.1 - 1ª Etapa: Análise da inscrição dos documentos pessoais - o preenchimento e a inserção pelo candidato no ato da inscrição dos documentos exigidos serão de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o ANEXO II - Critérios de Seleção e Classificação deste edital.

5.1.2 - 2ª Etapa: Análise de Critérios de caráter classificatório e eliminatório - será realizado pela Comissão conforme contagem de pontos do ANEXO II - Critérios de Seleção e Classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados por vaga, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos após análise da Comissão do preenchimento da ficha de inscrição e dos documentos anexados, conforme Anexo II - Critérios de Seleção e Classificação.

6.2 A classificação dos candidatos para preenchimento do número de vagas apresentada neste Edital será realizada conforme a necessidade desta Administração Pública, descrita no item 2.2 - quadro de vagas.

6.3 Será utilizado o seguinte critério de desempate: por idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá apresentar recurso, devendo ser interposto no prazo estabelecido no ANEXO I - Cronograma Previsto, considerando o período estabelecido do último dia, até as 23h59min (horário local), conforme ANEXO V deste Edital, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

7.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

7.3 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo, à Prefeitura de Porto Velho e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA e; se for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

7.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

7.5 A resposta aos recursos e a homologação dos candidatos classificados será publicada no site da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, na data constante do ANEXO I – Cronograma Previsto e ainda no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia.

7.6 A Comissão do Processo Seletivo, constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO ADMINISTRATIVO

8.1 Para a assinatura Termo de Adesão e Compromisso ao PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO ADMINISTRATIVO, o candidato convocado deverá apresentar as seguintes condições:

- Ter sido selecionado para a vaga do presente Processo Seletivo;
- Ser maior de 18 anos;
- Ter aptidão física e mental;
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
- Apresentar Comprovante de Residência e ou Declaração de residência registrada em cartório.

9. DO HORÁRIO DE ATIVIDADE E VALOR DO RESSARCIMENTO DO VOLUNTÁRIO

9.1 Os candidatos selecionados na função de Agente Administrativo Voluntário, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao “SERVIÇO VOLUNTÁRIO ADMINISTRATIVO”, prestarão serviço diário, que terá duração de 04 (quatro) horas/dia, de segunda-feira a sexta-feira, a ser exercida no período das 08h00 horas às 12h00 horas ou de 14h00 horas às 18h00 horas (de acordo com a necessidade da SEMA).

9.2 O Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diária de R\$ 60,00 (sessenta reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Municipal nº 803, de 20 de dezembro de 2019, e está de acordo com o Decreto nº 19.088, de junho de 2023.

9.3 Em caso de não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

9.4 A ajuda de custo ofertada ao voluntário do Processo Seletivo, será repassada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, mensalmente, mediante depósito em conta corrente ativa no Banco do Brasil, não sendo possível a realização de ressarcimento por outro meio.

9.5 Ao final de cada mês a Divisão de Recursos Humanos – DRH deverá encaminhar ao Departamento Administrativo DA/SEMA, Relatório de Frequência que após conferência, encaminhará para efetuar o pagamento.

9.6 No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o voluntário fará opção pelo ressarcimento das despesas com alimentação e transporte que deverá ser registrada por meio do Requerimento para Ressarcimento com Alimentação e Transporte.

10. DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1 A homologação e o resultado final do Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, nas datas constantes do ANEXO I - Cronograma Previsto.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1 Os candidatos selecionados, serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, por meio das publicações no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da SEMA.

11.2 Os Candidatos convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso devem apresentar-se no endereço e prazo determinado no Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da SEMA.

11.3 O candidato ao Processo Seletivo, convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação, será considerado como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.4 O candidato do Processo Seletivo após convocação e Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, poderá ser lotado e deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, bem como, caso haja necessidade, poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa, inclusive podendo ser designado para realização de serviços externos. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

11.5 Serão convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Processo Seletivo, candidatos para substituições dos casos de encerramento de Termos de Adesão e Compromisso, desistência ou abandono, vagas ociosas ou novas necessidades que sejam disponibilizadas pelo Departamento Administrativo – DA/SEMA.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROCESSO SELETIVO VOLUNTÁRIO SEMA.

12.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.

12.2 Para os Termo de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas financeiras para a Contratação de Serviço Voluntário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Porto Velho, ocorrerão por meio do PROGRAMA 350 - Projeto Atividade: 16.31.18.542.350.913 – Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde. Elemento Despesas: 33.90.48, Fonte: 1759.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Processo Seletivo terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

14.2 As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Processo Seletivo, dos candidatos selecionados, só terão validade durante a vigência deste Processo Seletivo.

14.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

14.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.5 O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender as necessidades administrativas na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

14.6 O quantitativo de vagas ofertado neste Processo Seletivo, conforme item 2.2 - Quadro de vagas, poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria, disponível para custear ajuda de custo ao voluntário do Processo Seletivo, para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

VIRGÍNIA LARISSA MORAIS JAEGER

Diretora do Departamento Administrativo - DA/SEMA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

AUTORIZO o procedimento administrativo na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 782/2019 e demais alterações.

Porto Velho, 8 de janeiro de 2024.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável / SEMA

ANEXOS

ANEXO I - Cronograma Previsto;

ANEXO II - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO III - Descrição Sumária das Atribuições do Voluntário;

ANEXO IV – Formulário de Inscrição;

ANEXO V – Formulário do Recurso.

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital no Site da SEMA	09/01/2024
Lançamento do Edital em Diário Oficial	09/01/2024
Período de inscrição via internet	15/01 a 17/01/2024 até as 13h59min
Homologação das Inscrições	19/01/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	19/01/2024
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	19/01/2024
Resposta ao recurso contra o Resultado Preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	22/01/2024
Divulgação e Homologação do Resultado Final	26/01/2024
Divulgação do Edital de Convocação	30/01/2024

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Análise Curricular

REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO ÚNICA
Escaridade	Ensino Médio Completo	Diploma ou Certificado de Conclusão	50 pontos

Análise de Critérios

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Análise curricular (experiência em anos – comprovada através de Contrato de Serviço ou Carteira de Trabalho) 0 a 1 ano (10 pontos); 2 a 4 anos (15 pontos); Mais de 4 anos (25 pontos)	10 a 25 pontos
2	Análise curricular (Certificado de curso com mínimo de 40 horas em áreas semelhantes ao da vaga pleiteada) 0 a 1 Certificado (5 pontos); 2 a 3 Certificados (15 pontos); Mais de 3 Certificados (25 pontos)	25 pontos
Pontuação máxima para classificação 100 pontos Pontuação mínima para classificação 60 pontos		

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO VOLUNTÁRIO

CARGO VOLUNTÁRIO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Campo (Jardineiro - Escolaridade: NÍVEL MÉDIO)	– Preparar mudas de plantas em geral; – Preparar canteiros; – Zelar, cultivar, capinar, aguar plantas; – Executar projetos paisagísticos; – Desempenhar tarefas afins.
Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais) - Escolaridade: NÍVEL MÉDIO)	– Executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como capina e varredura, roçaduras, apontamento e manuseio de ferramentas, ajudantes de carpinteiro, pedreiros, eletricitas, mecânicos; – Desempenhar tarefas afins.
Agente de Campo (Influenciador Digital) Escolaridade NÍVEL MÉDIO)	– Executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como escrever, montar e produzir conteúdo em canais online, como redes sociais e blogs para divulgação dos trabalhos da SEMA.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**Dados Pessoais:**

Nome do Candidato: _____

Sexo: () Masculino () Feminino Idade: _____ Data de nascimento: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____ PIS: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone Celular: _____ E-mail: _____

Vaga Pleiteada:

() Agente de Campo – Jardineiro

() Agente de Campo - Ajudante de Obras e Serviços Gerais

() Agente de Campo - Influenciador Digital

DOCUMENTAÇÃO: 1. Documento Oficial com foto e CPF (PDF legível) 2. Comprovante de residência (PDF legível) 3. Comprovante de escolaridade (PDF legível) 4. Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual e Federal. 5. Atestado de Aptidão Física e Mental (até 90 dias) – somente após classificação.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
3. Não será permitido ao candidato realizar a inscrição para mais de uma área de atuação;
4. A inscrição no processo seletivo implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital;
5. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

6. Inscrição somente pelo e-mail: volutariadosemaseletivo@gmail.com

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Função Pretendida:	
e-mail:	Fone:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A

- () Homologação de Inscrição
() Outros (Especificar):

JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO

Porto Velho-RO, __/__/2024.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:06388220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:141/2023

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
COMPRAS
Homologação
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 141/2023 Data: 29/12/2023

Aquisição de materiais de consumo, tais como: Matérias para Manutenção de Bens Imóveis e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera de RO. **DISP - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 10/2023 EDITAL Nº: / INTERESSADOS:** CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA .
HOMOLOGO , nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo:
FORNECEDOR:F.R COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Item	Descrição	Qtde	U.M.	Marca	VL Unitário	VL Total
	99.0021 - ASSENTO PARA VASO SANITARIO, ALMOFADO, BRANCO, REFORÇADO. MODELO COMPATÍVEL COM LOUÇAS TRADICIONAIS (OVAIS).	4,00	UND		130,0000	520,00
	99.0022 - CAIXA DE DESCARGA - 6 LTS	2,00	UND		55,0000	110,00
	99.0023 - SUPORTE P/ PAPEL HIGIENICO	2,00	UND		65,0000	130,00
	99.0024 - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA REDONDO 3MM	300,00	MT		3,0000	900,00
	99.0025 - RASTELO 22 HASTES, COM CABO (VASSOURA P/ FOLHAS)	4,00	UND		46,0000	184,00
	99.0026 - ESCADA de alumínio 10 degraus duplos, reforçada, dimensões aproximada: altura total: 286cm, altura útil: 220cm, largura: 60cm, comprimento aberta: 169cm , comprimento fechada: 40cm, peso da escada: 15 kg	1,00	UND		1.300,0000	1.300,00
	99.0027 - FECHADURA P/ PORTA CROMADO ROSETA AÇO INOX	5,00	UND		135,0000	675,00
	99.0028 - LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 65W BRANCO FRIO	15,00	UND		165,0000	2.475,00
	99.0029 - LAMPADA LED ALTA POTENCIA 20W BRANCO FRIO BIVOLT.	35,00	UND		35,0000	1.225,00
	99.0030 - RELE FOTOELETRICO - BIVOLT	5,00	UND		48,0000	240,00
	99.0031 - BASE P/RELE FOTELETRICO - PLÁSTICO	5,00	UND		17,0000	85,00
	99.0032 - GLOBO PLASTICO LEITOSO - PVC BRANCO 15X30	30,00	UND		75,0000	2.250,00
	99.0033 - FILTRO DE LINHA PARA COMPUTADOR, 110/220V, COM 05 TOMADAS, 03 PINOS E PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO	10,00	UND		65,0000	650,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						10.744,00
TOTAL GERAL:						10.744,00

PRIMAVERA DE RONDONIA, 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:E297BAAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2023.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2023.

O Município de Rolim de Moura – RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2023, Pregão 86/2023- Eletrônico. Da autorização: Processo Administrativo nº. 3221/2023.

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS PARA SUPRIR A DEMANDA HOSPITALAR, FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), E DEMANDA JUDICIAL, COM BASE EM DESCONTOS A SEREM APLICADOS NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CME.

ONDE SE LÊ: R N F DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ 00.647.694/0001-53

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
21	324959	Medicamentos para atender demanda judicial (GENÉRICOS).	UND	1	R\$ 100.000,00	100.000,00

LEIA-SE: RAMOS & PESSOA LTDA CNPJ 33.221.055/0001-80

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
21	324959	Medicamentos para atender demanda judicial (GENÉRICOS).	UND	1	R\$ 100.000,00	100.000,00

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100. E-mail; semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 08 janeiro de 2024.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BEEBEFC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

Processo nº 3450/2023

Licitação: Pregão nº 121/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 10.01.2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.029.272/0001-85, situada na Rua; Antônio Sergio Gomes Barbosa 3621, Village do Sol, no município de Cacoal - RO. Telefone para contato (69) 9 9270-9588 – 69 3180-0099, e-mail; gilvandro@memorycursos.com.br, gilvandro.am@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Gilvandro Oliveira da Silva, portador(a) do CPF 503.536.321-0, residente no município de Cacoal - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 121/2023 para Registro de Preços nº 68/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município. Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 4.736,00 (quatro mil, setecentos e trinta e seis reais)

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
130	333890	Jarra inox com tampa 2 litros: Jarra com capacidade para aproximadamente 2 litros, em aço inox resistente, durável, de alta qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugens e deformidades, com tampa, fácil de limpar, polimento em alto brilho.	UND	7	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00	INOX
160	333907	Panela grande com tampa, alumínio, capacidade 50 a 57 litros: Panela de alumínio grosso, com tampa e alças no mesmo material, capacidade entre 50 e 57 litros.	UND	4	R\$ 904,00	R\$ 3.616,00	ALUMINIO

Sub-cláusula Primeira:Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
- 5.2. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
- 5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
- 5.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução e entrega, estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte.

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
 A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
 Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
 Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados.

SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade nº 2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.

SEMAGRI: As despesas correrão no Projeto Atividade nº 2.068 – Manutenção da SEMAGRI, elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SEMAS: Elemento de despesa: 33.90.30. – Material de Consumo. Projeto Atividade: 2.114, 2.115, 2.119, 2.120, 2.122, 2.124, 2.125, 2.127, 2.130, 2.137 do FMAS e demais projetos atividades que forem criados.

SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.

SEMUSA: Elemento despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo, projeto atividade 2.101, 2.102, 2.205.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta:As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante:Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.029.272/0001-85, situada na Rua; Antônio Sergio Gomes Barbosa 3621, Village do Sol, no município de Cacoal - RO. Telefone para contato (69) 9 9270-9588 – 69 3180-0099, e-mail; gilvandro@memorycursos.com.br, gilvandro.am@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Gilvandro Oliveira da Silva, portador(a) do CPF 503.536.321-0, residente no município de Cacoal - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preços

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

Sec. Mun. Assistência Social

MARCEL LEME CRISTALDO

Secretário Municipal De Saúde

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal Da SEMACOL

EZIQUEL MARCOS CASSOL SEHNEM

Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos – SEMOSP

DIONISIO PEREIRA BRAGA

Secretário Municipal De Agricultura

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:C452B6C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

Processo nº 3450/2023

Licitação: Pregão nº 121/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 10.01.2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 50.202.063/0001-07, situada na Rua; Venceslau Brás146, Bairro São Pedro, no município de Ji-Paraná - RO. Telefone para contato (69) 9 9981-7676/3422-7040, e-mail; licitacao.start@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, portador(a) do RG 1157388 SESDEC/ROdo CPF 018.479.162-60, residente no município de Ji-Paraná – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 121/2023 para Registro de Preços nº 68/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 3.579,86 (três mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
1	328723	Abridor de recipientes; em aço inox; pequeno; com 01 face, 02 funções; lata/garrafa.	ALQUEIRES	15	R\$ 2,24	R\$ 33,60	VIDAL
24	328724	Bacia em plástico capacidade para 50 l; cor verde	UND	5	R\$ 54,11	R\$ 270,55	ARQPLAST
38	333836	Borracha de silicone para panela de pressão com capacidade para 7lts. Com selo de aprovação do INMETRO.	UND	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00	VIDAL
41	333838	Borracha de silicone para panela de pressão com capacidade para 4,5 lts. Com selo de aprovação do INMETRO.	UND	6	R\$ 2,75	R\$ 16,50	VIDAL
42	328750	Borrifador/pulverizador de água, em plástico polipropileno transparente - capacidade para 500 ml.	UND	5	R\$ 4,49	R\$ 22,45	VIDAL
51	328713	Caixa plástica Hortifrúti vazada 31x36x55,5 CM CACACTERÍSTICAS: Caixa empilhável com ombreiras; Espaço para gravação nos 4 lados; Colunas e fundo internos arredondados; Fundo bolinha (não machuca os produtos). Cores: Branca, verde escuro, azul ou vermelha (definida conforme escolha no momento de aquisição). ESPECIFICAÇÕES: Material: PEAD - Polietileno de alta densidade atóxico. Dimensões externas (LxCxA): 55,6x36x31,5 cm; Dimensões internas (LxCxA): 51,5x32x28 cm; Capacidade: de 46 a 50 litros. APLICAÇÃO: Agrícola; Fruterias; Hortifrutigranjeiro.	UND	20	R\$ 40,45	R\$ 809,00	NATUCUP
57	333845	Caixa térmica de polipropileno, para conservação de alimentos e bebidas, de polietileno atóxico, com capacidade mínima de 12 litros, medindo (35 al x 25 l x 34,5 P) cm, com parede dupla de isolamento térmico em poliuretano, com alça em polietileno para transporte, com tampa térmica removível, na cor branca, com travas acionada por botão e travamento automático.	UND	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00	SOPRANO
73	329290	Coador de tecido para café tradicional, tamanho médio.	UND	12	R\$ 5,20	R\$ 62,40	ITATEX
76	328759	Colher de arroz em inox: Colher de arroz em inox, de alta qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugem e deformidades, linha hotel.	UND	12	R\$ 3,25	R\$ 39,00	SIMONAGGIO
102	333872	FACA DE AÇO INOXIDÁVEL DE CORTE PARA CARNE/COZINHA, TAMANHO GRANDE.	UND	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00	SIMONAGGIO
103	333873	FACA DE AÇO INOXIDÁVEL DE CORTE PARA CARNE/COZINHA, TAMANHO MÉDIO.	UND	7	R\$ 48,00	R\$ 336,00	SIMONAGGIO
104	333874	Faca inox tipo peixeira cabo de madeira 7 polegadas.	UND	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00	SIMONAGGIO
105	333875	Faca inox tipo peixeira cabo de madeira 8 polegadas.	UND	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00	SIMONAGGIO
125	333886	GARRAFA TÉRMICA, TIPO GARRAFÃO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, QUENTE/FRIO.	UND	5	R\$ 58,43	R\$ 292,15	THERMOFORT
127	328144	Isqueiro - corpo revestido em plástico, dimensões mínimas 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	UND	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00	BIC
131	333891	Jarra plástica com tampa 2 litros.	UND	6	R\$ 8,09	R\$ 48,54	JAGUAR
132	333892	Jarras de plástico polipropileno com tampa. Capacidade 3,7 litros.	UND	20	R\$ 12,58	R\$ 251,60	JAGUAR
136	329273	Kit de registro de gás completo para fogão industrial, contendo: mangueira de alta pressão com tam mínimo de 80cm, com borracha de alta resistência, 01 borboleta de aperto anti ferrugem e 02 abraçadeira rosca sem fim, produzida em aço de alta resistência e tratamento anti ferrugem.	KIT	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00	VINIGÃ • S
155	321303	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS	UN	1	R\$ 112,37	R\$ 112,37	PANELUX
157	328709	Panela de Pressão polida fabricada em alumínio, equipada com duas alças, capacidade para 4,5 litros, possui válvula de Segurança.	UND	1	R\$ 53,90	R\$ 53,90	PANELUX
161	333908	Pano de prato copa cozinha, tipo felpudo ou atalhado; tecido 100% algodão.	UND	20	R\$ 6,84	R\$ 136,80	ITATEX

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução e entrega, estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte.

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados.

SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade nº 2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.

SEMAGRI: As despesas correrão no Projeto Atividade nº 2.068 – Manutenção da SEMAGRI, elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SEMAS: Elemento de despesa: 33.90.30. – Material de Consumo. Projeto Atividade: 2.114, 2.115, 2.119, 2.120, 2.122, 2.124, 2.125, 2.127, 2.130, 2.137 do FMAS e demais projetos atividades que forem criados.

SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.

SEMUSA: Elemento despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo, projeto atividade 2.101, 2.102, 2.205.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 50.202.063/0001-07, situada na Rua; Venceslau Brás 146, Bairro São Pedro, no município de Ji-Paraná - RO. Telefone para contato (69) 9 9981-7676/3422-7040, e-mail; licitacao.start@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, portador(a) do RG 1157388 SESDEC/RO do CPF 018.479.162-60, residente no município de Ji-Paraná – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preços

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

Sec. Mun. Assistência Social

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Da Semacol

EZIQUEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos – Semosp

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:114D9C84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

Processo nº 3450/2023
Licitação: Pregão nº 121/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 10.01.2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.730.284/0001-81, situada na RUA; BICUIBA Nº 46, DISTRITO INDUSTRIAL, no município de TIMOTEO – MG.
Telefone para contato (31) 9-99667500 e-mail; palmiralicitacao@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Yuri de Carvalho Drumond, portador(a) do RG 15.106.522 SSP/MG do CPF 0766.381.536-50, residente no município de TIMOTEO – MG.

Adjudicatárias do Pregão nº 121/2023 para Registro de Preços nº 68/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 5.054,91 (cinco mil e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
30	333829	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 491 X 331 MM.	UND	5	R\$ 124,83	R\$ 624,15	golden inox
33	333832	Bandeja; retangular; com alça; em aço inoxidável; dimensões 35 cm de comprimento x 23 cm de largura x 2,00 cm altura; com variação admitida de 5 cm.	UND	4	R\$ 97,20	R\$ 388,80	golden inox
34	333833	Bandeja; retangular; com alça; em aço inoxidável; dimensões 40 cm de	UND	4	R\$ 49,89	R\$ 199,56	golden inox

		comprimento x 30 cm de largura x 2,00 cm altura; com variação admitida de 5 cm.					
79	330255	Concha em inox para sopa e feijão: Concha em inox resistente para sopa e feijão, de alta qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugem e deformidades, pegador também em inox. Comprimento 21 cm.	UND	9	R\$ 27,38	R\$ 246,42	golden inox
96	328760	Escumadeira de alumínio polido: Em material resistente, de alta qualidade,	UND	10	R\$ 12,89	R\$ 128,90	golden inox

		impedindo o aparecimento de ferrugem e deformidades, com no mínimo 10 cm de diâmetro.					
108	333876	Faca para pão em aço inox: Faca de pão em inox, de alta qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugem e deformidades, de fácil limpeza. Com as seguintes medidas aproximadas: espessura: 2,5cm; comprimento: 21cm.	UND	8	R\$ 14,39	R\$ 115,12	golden inox
109	329963	Faca para refeição em aço inox AISI 304, lâminas e cabos DE AÇO, sem emendas, possibilidade de lavagem em máquina de lavar louça. Faca com ponta arredondada. Dimensões aproximadas: comprimento 210 mm, espessura 2 mm, comprimento da lâmina de 100mm. Embalagem com 06 unidades	UND	750	R\$ 2,64	R\$ 1.980,00	golden inox
115	333882	Garfo bidente em inox.	UND	1	R\$ 21,96	R\$ 21,96	golden inox
116	329962	Garfo para refeição em aço inox AISI 304, lâminas e cabos DE AÇO, sem emendas, possibilidade de lavagem em máquina de lavar louça. Dimensões aproximadas: comprimento 200 mm, espessura mínima 2 mm. Embalagem com 06 unidades.	UND	750	R\$ 1,80	R\$ 1.350,00	golden inox

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de

Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução e entrega, estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte.

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário; Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do

contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE: Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatosque, a seu critério, exijam a adoção de

medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos: Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados.

SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade nº 2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.

SEMAGRI: As despesas correrão no Projeto Atividade nº 2.068 – Manutenção da SEMAGRI, elemento de despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo.

SEMAS: Elemento de despesa: 33.90.30. – Material de Consumo. Projeto Atividade: 2.114, 2.115, 2.119, 2.120, 2.122, 2.124, 2.125, 2.127, 2.130, 2.137

do FMAS e demais projetos atividades que forem criados.

SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 33.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.

SEMUSA: Elemento despesa 33.90.30.00 – material de consumo, projeto atividade 2.101, 2.102, 2.205.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, empresa

de direito privado, inscrita no CNPJ 37.730.284/0001-81, situada na RUA; BICUIBA Nº 46, DISTRITO INDUSTRIAL, no município de TIMOTEO – MG.

Telefone para contato (31) 9-99667500 e-mail; palmiralicitacao@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Yuri de Carvalho Drumond, portador(a) do RG 15.106.522 SSP/MG do CPF 0766.381.536-50, residente no município de TIMOTEO – MG.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preços

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

Sec. Mun. Assistência Social

MARCEL LEME CRISTALDO

Secretário Municipal De Saúde

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal Da SEMACOL

EZIQUEL MARCOS CASSOL SEHNEM

Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos – SEMOSP

DIONISIO PEREIRA BRAGA

Secretário Municipal De Agricultura

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:44B1082D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

Processo nº 3450/2023

Licitação: Pregão nº 121/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 10.01.2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

ATACADO TRADIÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.460.701/0001-39, situada na AV; INTERVAL JOSE BRASIL 461, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-1158, e-mail; licitacao@atacadotradicao.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) RAQUEL MARQUES SANDRI ORSI, portador(a) do RG 669930 SSP/PRdo CPF 785.567.082-34, residente município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 121/2023 para Registro de Preços nº 68/2023 doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município. Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 30.297,70 (trinta mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
4	328722	Afiador de faca; manual; disco diamantado de alta capacidade de afiação; dois sentidos; suporte em abs; cabo ergonômico; dimensões: comp. 198 mm; largura 52 mm; altura: 66mm.	UND	2	R\$ 29,50	R\$ 59,00	ORIGINAL
5	333814	Almofariz de Alumínio Fundido socador de alho capacidade de 1 litro com mão de alumínio.	UND	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00	RUIZ CLOZEN
21	333824	BACIA DE PLÁSTICO BRANCA TIPO BANDEJA, 10 LITROS.	UND	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00	JAGUAR
22	333825	Bacia em plástico capacidade para 10 litros.	UND	4	R\$ 21,50	R\$ 86,00	TOY PLAST
23	333826	Bacia em plástico capacidade para 30 litros.	UND	11	R\$ 50,00	R\$ 550,00	PLASMONT
25	329965	Balde 8 litros de plástico resistente, com alça de metal.	UND	3	R\$ 10,50	R\$ 31,50	PLASTIC
26	333827	BALDE DE PLASTICO COM TAMPA - 60 LITROS.	UND	5	R\$ 71,00	R\$ 355,00	JAGUAR
28	328717	Bandeja refeiteiro, plástico resistente, azul, 480 x 330 x 23mm (comp.x larg.x alt), lavável em máquina industrial (água fria/quente).	UND	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00	JAGUAR
29	328718	Bandeja refeiteiro, plástico resistente, BEGE, 480 x 330 x 23mm (comp.x larg.x alt), lavável em máquina industrial (água fria/quente).	UND	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00	JAGUAR
31	333830	BANDEJA RETANGULAR DE PLÁSTICO, COR PRETA OU BRANCA, MEDINDO 37CM X 27CM X 2 CM.	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	V Z
36	328900	Boleira em acrílico com tampa- boleira. Características adicionais: redonda, fabricada Totalmente em aço inox, com tampa em acrílico, totalmente transparente e sem desenhos, compatível com a bandeja (boleira), tampa com desenho próprio, para segurar com os dedos. Diâmetro mínimo: 33 cm. Garantia mínima de 03 meses.	UND	3	R\$ 64,00	R\$ 192,00	INGA
45	328753	Caçarola com tampa de alumínio 8 litros ou nº 28: Caçarola em alumínio reforçado, linha hotel, com tampa e alças em alumínio, com capacidade aproximada para 8 litros.	UND	3	R\$ 136,50	R\$ 409,50	ALUMINIO NACIONAL
46	328752	Caçarola com tampa, alumínio, 17 litros ou nº 36: Caçarola em alumínio reforçado, linha hotel, com tampa e alças em alumínio, com capacidade aproximada para 17 litros.	UND	3	R\$ 203,00	R\$ 609,00	ALUMINIO NACIONAL
47	328754	Caçarola com tampa, alumínio, 20 litros ou nº 38: Caçarola em alumínio reforçado, linha hotel, com tampa e alças em alumínio, com capacidade aproximada para 20 litros.	UND	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00	ALUMINIO NACIONAL
48	333839	"CAÇAROLA Nº 30 EM ALUMÍNIO LIXADO TANTO NO LADO INTERNO QUANTO EXTERNO, ACOMODA ATÉ 9,5 L E POSSUI CIRCUNFERÊNCIA DE 30 CM"	UND	5	R\$ 176,00	R\$ 880,00	ALUMINIO NACIONAL
52	333840	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR OU QUADRADA COM TAMPA 10 LITROS.	UND	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00	MAIS ALUMINIO
53	333841	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR OU QUADRADA COM TAMPA 20 LITROS.	UND	33	R\$ 42,00	R\$ 1.386,00	PARAMONT
54	333842	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR OU QUADRADA COM TAMPA 30 LITROS.	UND	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00	ARGPLAST
59	36671	Caldeirão de alumínio de 19 litros n 30, 30 cm de diâmetro, 26 cm de altura	UN	1	R\$ 166,00	R\$ 166,00	ALUMINIO NACIONAL
61	333846	CANECA DE CHÁ EM PORCELANA - 400 ML.	UND	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00	REGINA
64	333849	CANECA EM PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, MODELO CLÁSSICO COM 8 CM DE DIÂMETRO E 9 CM DE ALTURA. CAPACIDADE APROXIMADA : 350 ML. COR: VERDE.	UND	250	R\$ 1,74	R\$ 435,00	PLASMARC
69	35480	"Caneco de alumínio 2 litros,	UN	1	R\$ 35,50	R\$ 35,50	ERCA

		cabo etileno"					
74	333853	COADOR REUTILIZÁVEL EM TÊCIDO PARA CAFÉ MÉDIO 12X2X17 CM.	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00	STOLF
78	333855	Colheres de sopa em aço inox, 23 cm comp. 3 mm de espessura.	UND	642	R\$ 3,35	R\$ 2.150,70	ORIGINAL
80	333856	CONJUNTO DE 12 PEÇAS SENDO 6 XÍCARAS E 6 PIREs PARA CAFÉ EXPRESSO 80ML EM VIDRO, COR TRANSPARENTE.	UND	5	R\$ 126,50	R\$ 632,50	WINCOJ
81	329299	Conjunto de copos de vidros, com 06 und. Modelo simples. MINIMO 200ml cada.	JOGO	5	R\$ 36,50	R\$ 182,50	NADIR
83	333857	Copo Medidor Transparente Multiuso 400ml.	UND	2	R\$ 13,70	R\$ 27,40	ERCA
84	328815	Copo vidro tipo americano 190ml.	UND	48	R\$ 2,00	R\$ 96,00	NADIR
90	333862	DESCASCADOR DE LEGUMES EM INOX APROXIMADAMENTE 16 CM	UND	5	R\$ 16,50	R\$ 82,50	KEITA
93	329291	Escorredor lava arroz, macarrão, tradicional em material prolipropileno, cor variada.	UND	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00	PLASISTIL
98	333868	Escumadeira em inox para arroz.	UND	2	R\$ 19,50	R\$ 39,00	WINCOJ
100	333870	Esprededor de batata em alumínio ou inox resistente, de fácil limpeza, com dimensões mínimas: 7 cm de diâmetro, 9 cm de altura e 18 cm de comprimento (cabo).	UND	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00	CLINK
106	328757	Faca para carne em inox: Faca para carne em inox, tamanho mínimo de 8 polegadas, de alta qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugem e deformidades, de fácil limpeza.	UND	7	R\$ 44,50	R\$ 311,50	CARSITA
107	333208	FACA PARA COZINHA, EM AÇO INOX COM 8 POLEGADAS, CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO	UND	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00	ORIGINAL
110	333877	Forma/assadeira grande alumínio.	UND	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00	ALUMINIO NACIONAL
112	333879	Frigideira de teflon grande.	UND	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	MTA
118	36693	Garrafa térmica 10 litros.	UN	2	R\$ 148,50	R\$ 297,00	UNITERMI
119	333883	GARRAFA TÉRMICA DE 2 LITRO FABRICADA COM MATERIAIS RESISTENTES E DURÁVEIS. CORES VARIADAS.	UND	30	R\$ 45,50	R\$ 1.365,00	TERMOLAR
120	329968	Garrafa térmica de pressão, corpo em aço inox, com ampola aço Inox, com sistema anti pingo, com capacidade mínima para 1,8 litros, com sistema de pressão para servir, alça resistente. Dimensões aproximadas do produto (AxL) 36,5x15cm.	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	TERMOLAR
121	333209	GARRAFA TÉRMICA TIPO COMUM, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO, AMPOLA EM VIDROTEMPERADO, MODELO TAMPAS DE ROSCA, COM CAPACIDADE DE 01 LITRO.	UND	16	R\$ 27,00	R\$ 432,00	UNITERMI
122	328733	Garrafa térmica, confeccionada c/ espuma de poliuretano, capacidade 12 litros, conserva quente/frio, com torneira, alça p/ transporte, bocal com aproximadamente 10 cm, com pés retráteis, DIMENSÕES em torno de 40X28;6X30cm (AXLXP).	UND	5	R\$ 136,00	R\$ 680,00	OBBA
128	333888	Jarra de vidro p/ suco cap. 02 lts com diâmetro mínimo de 185 mm, altura mínima de 136 mm, transparente, com alça.	UND	11	R\$ 47,60	R\$ 523,60	INGA IMPORT
133	333893	JOGO DE 6 PRATOS DE SOBREMESA DE PORCELANA, NO FORMATO REDONDO. TAMANHO: DIÂMETRO 18,5 CM E ALTURA 2,5 CM.	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	OXFORD
134	333894	JOGO DE 6 TAÇAS EM VIDRO 260ML, MODELO REFORÇADO PARA EVENTOS.	UND	5	R\$ 81,00	R\$ 405,00	ORIGINAL
135	35502	Jogo de peneiras plásticas conjunto com 03 peças(PMG) .	UN	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00	SBR PLÁSTICO
140	333897	Luva térmica cano longo: protetora de mão contra calor, estilo mão de gato, atalhada.	UND	3	R\$ 51,00	R\$ 153,00	EURO
146	333900	Panela de alumínio com tampa - 10 litros: Panela em alumínio grosso, capacidade para 10 litros, com tampa e alças no mesmo material.	UND	3	R\$ 193,00	R\$ 579,00	RUIZ RECICLAGEM
149	329280	Panela de alumínio grande com espessura grossa com capacidade para 7 litros, em alumínio batido, acompanhada da tampa compatível.	UND	5	R\$ 173,00	R\$ 865,00	RUIZ RECICLAGEM
150	333902	Panela de alumínio polido nº 18, com tampa, em alumínio 100% puro, pegadores laterais reforçados em alumínio, com capacidade de aproximadamente 2 litros, medindo aproximadamente 34,6 x 19 x 13,6 cm; 632 g.	UND	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00	ALUMINIO NACIONAL
152	328739	Panela de alumínio polido nº 40, tipo caçarola com tampa, em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçado em alumínio, com capacidade de aproximadamente 23 litros, medindo aproximadamente 40 cm de diâmetro e 18 cm de altura e no Mínimo 1,80 mm de espessura.	UND	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00	ALUMINIO NACIONAL
158	333905	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 20 LITROS, EM ALUMÍNIO. TAMPAS DE ALUMÍNIO COM FECHAMENTO EXTERNO, ACABAMENTO POLIDO E INTERNO SATINADO.	UND	2	R\$ 534,00	R\$ 1.068,00	NIGRO
163	333909	. Pegador de macarrão em inox: Em material resistente, de alta qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugem e deformidades, com aproximadamente 19 cm de comprimento.	UND	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00	ORIGINAL
165	333911	PEGADOR GRANDE DE INOX DE SALADA APROXIMADAMENTE 30 CM.	UND	5	R\$ 25,50	R\$ 127,50	ORIGINAL
167	333913	Peneira com tela e aro em aço inox 18 a 20 cm: com tela em aço inox resistente, durável, de alta qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugens e deformidades, fácil de limpar. Cabo em inox ou polipropileno, com formato que permita pendurar o utensílio. Aro entre 18 e 20 cm de diâmetro.	UND	6	R\$ 23,50	R\$ 141,00	ORIGINAL
169	326592	PORTA AÇUCAR COM CAPACIDADE PARA 2,5 L, COM TAMPAS DE ROSCA, COMPATÍVEL COM O POTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO. COR: VARIADA.	UND	5	R\$ 25,50	R\$ 127,50	BANDEIRANTE
170	326591	PORTA CAFÉ COM CAPACIDADE PARA 1,8 L, COM TAMPAS DE ROSCA, COMPATÍVEL COM O POTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO. COR: VARIADA.	UND	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	BANDEIRANTE
171	329286	Porta chocolate com capacidade para 720ml com tampa de rosca, compatível com o pote, confeccionado em polipropileno, cores variadas.	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00	ERCAR
172	329287	Pote de plástico grande retangular 1,9lt. Cores variadas. Com tampa compatível com o pote, confeccionado em polipropileno.	UND	5	R\$ 10,50	R\$ 52,50	ERCAR
173	333914	POTE DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS COM TAMPAS EM ROSCA 1 LITROS.	UND	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00	BANDEIRANTE
174	333915	POTE DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS COM TAMPAS EM ROSCA 2 LITROS.	UND	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00	ARCO PLAST
175	333916	POTE DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS COM TAMPAS EM ROSCA 3 LITROS.	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	BANDEIRANTE
181	333922	Pote retangular com tampa 2,1 litros em plástico com as seguintes dimensões: 30,5 x 16,5 x 7,5 cm.	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	JAGUAR
182	333923	Pote retangular com tampa 3,7 litros em plástico com as seguintes dimensões 30,4 x 16,9 x 11,1 cm.	UND	12	R\$ 22,50	R\$ 270,00	JAGUAR
183	333924	POTINHOS DE PLÁSTICO PARA SOBREMESA 300 ML.	UND	25	R\$ 7,50	R\$ 187,50	V. Z
184	333925	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, NAS DIMENSÕES. CM: 22,0X3,2. PESO DO PRODUTO APROXIMADAMENTE (KG): 0,36.	UND	314	R\$ 7,50	R\$ 2.355,00	WLHEOTON

185	333926	RALADOR 4 FACES EM INOX COM ALÇA, APROXIMADAMENTE 20 CM X 7CM.	UND	5	R\$ 24,50	R\$ 122,50	ORIGINAL
186	328904	Ralador e fatiador de legumes de aço inox, com 6 faces profissional, com as seguintes dimensões mínimas: 22cm de altura e 09cm de largura.	UND	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00	V. Z
189	333929	TABUA DE CORTE DE ALIMENTOS EM PLÁSTICO, 28 CM POR 35,5 CM, LIVRE EM BPA, FÁCIL DE LAVAR.	UND	5	R\$ 33,50	R\$ 167,50	AMIL PLAST
191	328902	Taças para água e suco: material vidro transparente incolor altura 16,10cm, diâmetro 7,30 capacidade 300ml.	UND	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00	ORIGINAL
196	328747	Tigela de vidro com tampa plástica com capacidade de 3 litros altura: 10,3 cm diâmetro 27,0 cm.	UND	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00	MARTINS
198	333935	Tigela média de Vidro com tampa plástica com capacidade de 1,2 litros altura: 8,4cm diâmetro: 18,3cm.	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	MARTINS
200	333937	TRITURADOR AMASSADOR ALHO AÇO MANUAL COM PRESSÃO.	UND	5	R\$ 23,50	R\$ 117,50	ORIGINAL

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução e entrega, estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte.

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitam nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
 A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
 Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados.

SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade nº 2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.

SEMAGRI: As despesas correrão no Projeto Atividade nº 2.068 – Manutenção da SEMAGRI, elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SEMAS: Elemento de despesa: 33.90.30. – Material de Consumo. Projeto Atividade: 2.114, 2.115, 2.119, 2.120, 2.122, 2.124, 2.125, 2.127, 2.130, 2.137 do FMAS e demais projetos atividades que forem criados.

SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.

SEMUSA: Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo, projeto atividade 2.101, 2.102, 2.205.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta:As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante:Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

ATACADO TRADIÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.460.701/0001-39, situada na AV; INTERVAL JOSE BRASIL 461, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-1158, e-mail; licitacao@atacadotradicao.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) RAQUEL MARQUES SANDRI ORSI, portador(a) do RG 669930 SSP/PRdo CPF 785.567.082-34, residente município de Cacoal – RO.

Marta Regina De Oliveira

Coordenadora de Registro de Preços

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

Sec. Mun. Assistência Social

MARCEL LEME CRISTALDO

Secretário Municipal De Saúde

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal Da SEMACOL

EZIQUEL MARCOS CASSOL SEHNEM

Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos – SEMOSP

DIONISIO PEREIRA BRAGA

Secretário Municipal De Agricultura

ATACADO TRADIÇÃO LTDA

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:305010E0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 2573/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2573/2023 de 29 de dezembro de 2023.

Súmula: “Concede a Isenção do pagamento de IPTU, do ano de 2023 a proprietários de Imóveis Urbanos do Município de São Felipe D’ Oeste - RO.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Ficam isentos nos termos do inciso V, do artigo 1º da Lei Municipal nº.172, de 02 de Maio de 2005, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício Financeiro de 2023, no Município de São Felipe D’Oeste, após requerimento do proprietário, devidamente protocolado junto a esta municipalidade, e comprovação do enquadramento na Lei Municipal vigente, os seguintes contribuintes abaixo relacionados:

Nº	FAVORECIDO	MATRICULA	INSCRIÇÃO
1	ACIR RIBEIRO DA SILVA	1216	02-001-027-005-001
2	ADÃO PEREIRA DE JESUS	996	02-001-004-015-001
3	ADERISIO DE ALMEIDA	646	01-003-004-017-001
4	ADONIAS RODRIGUES DA SILVA	36	01-001-002-013-001
5	AIRTON OVIDIO PEREIRA	1164	02-001-022-010-001
6	ALADIM JOSE DA SILVA	487	01-003-007-024-001
7	ALCEBIADES OLIVEIRA DA SILVA	491	01-004-001-001-001
8	ALTENI MARIA DA SILVA	1132	02-001-018-007-001
9	AMELIO FRANCISCO NOVAKOWSKI	1362	02-001-002-001-002

10	AMILCAR VIEIRA	583	01-004-002-016-001
11	AMILTON JOSE DA SILVA	293	01-002-002-004-001
12	AMILTON PRUDÊNCIO DA SILVA	540	01-003-003-013-001
13	ANA CRISTINA TONINI DA SILVA	1424	01-003-014-002-002
14	ANALIA SAMPAIO	1030	02-001-008-005-001
15	ANICETO CABANA	1289	02-001-038-002-001
16	ANTONIA LACERDA DE LIMA	283	01-002-001-017-001
17	ANTONIA MAURICIO DANTAS DA SILVA	542	01-003-005-014-001
18	ANTONIO COSTA	93	01-001-004-020-001
19	ANTONIO FAUSTINO DE SOUZA	234	01-001-015-005-001
20	ANTONIO PASSOS VICENTINI	1151	02-001-020-012-001
21	ANTONIO TASSI	474	01-003-004-026-001
22	APARECIDO DE SA	675	01-004-003-026-001
23	APARECIDO SILVEIRA DOS SANTOS	1210	02-001-026-013-001
24	ARGENTINO HERCULANO RODRIGUES	130	01-001-007-010-001
25	AURELINA RIBEIRO DE SOUZA	513	01-003-004-004-001
26	AVIEDA SANTOS DE MENESES	786	01-004-007-005-001
27	AZANIRA AURORA DOS SANTOS	655	01-004-003-023-001
28	CARLOS SANTANA DE OLIVEIRA	1240	02-001-030-009-001
29	CICERO TAVARES DE LIMA	497	01-001-011-015-001
30	CLARICE DIAS DE SOUZA MORAIS	1445	02-001-003-003-002
31	CLAUDINA FREIRE CARDOSO	37	01-001-002-014-001
32	CLEMENTE CORREIA	242	01-001-015-013-001
33	DEJACIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA	410	01-002-008-004-001
34	DELFINA MARIA DA SILVA	377	01-002-005-019-001
35	DERLI CORDEIRO	1228	02-001-028-008-001
36	DEUSVALDINO DE SOUZA CARVALHO	940	02-001-008-001-001
37	DIRCE DIAS DA SILVA	179	01-001-010-009-001
38	DIRCEU ANTONIO LIMA	406	01-001-011-003-001
39	DORIVAL MARINELLO	1264	02-001-035-004-001
40	DUCINÉIA PEREIRA	1331	01-004-001-009-001
41	DURCELINA PEREIRA DA SILVA MONTILHA	378	01-002-005-020-001
42	EDUARDO ELISEU GUARIBA	1131	02-001-018-006-001
43	EGIDIO VICTORIANO	120	01-001-006-021-001
44	ELISÂNGELA FERREIRA LIMA	981	02-001-003-010-001
45	ELSEO BARANCELLI	106	01-001-006-005-001
46	ELVIRA MARIA DE FREITAS SANTANA	1126	02-001-017-009-001
47	ERMÍNIA COSTA DE OLIVEIRA	1188	02-001-024-010-001
48	EULALIA DOS SANTOS SILVA	984	02-001-004-002-001
49	EURIDICE DA SILVA FERREIRA	1129	02-001-018-004-001
50	EVA GOMES DOS SANTOS	1413	02-001-016-001-002
51	EVANIR RIBEIRO DE SOUZA GONÇALO	1349	01-004-002-025-001
52	FERNANDO COSTA	1250	02-001-032-006-001
53	FRANCISCO DE ASSIS ALVES	1107	02-001-016-002-001
54	GERALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	281	01-002-001-015-001
55	GERSON SILVA FERREIRA	1245	02-001-031-006-001
56	HELIO MOLINA	52	01-001-003-003-001
57	HILDA RUIZ DE CARVALHO	878	02-001-033-010-001
58	ILDA APARECIDA DE SOUZA	1283	02-001-037-011-001
59	ILDA AZEVEDO DE CASTRO	918	01-003-012-002-001
60	ILTON SERGIO MODESTO DE ARAÚJO	934	02-001-001-001-001
61	IRACEMA FIRMINO DE SOUZA	1006	02-001-005-009-001
62	IRENE BATISTA DA SILVA	608	01-004-003-029-001
63	IRLANDA KLOS	746	01-004-005-018-001
64	ISABEL MARIA DE JESUS CARVALHO	1073	02-001-012-011-001
65	ISAUQUE MIGUEL PEREIRA	1046	02-001-009-007-001
66	IVANIR DA SILVA BARBOZA	889	01-004-011-003-001
67	JAIME JOSE DE OLIVEIRA	1084	02-001-013-008-001
68	JEFFERSON PERES DE OLIVEIRA MORITA	975	02-001-003-002-001
69	JENELICE DA SILVA CASINATO	947	02-001-018-001-001
70	JOÃO FELIPE DOS SANTOS	1214	02-001-027-003-001
71	JOÃO JOSÉ DA TRINDADE	606	01-004-002-032-001
72	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	144	01-001-008-002-001
73	JOÃO MARIA MACHADO	315	01-002-003-004-001
74	JOÃO PEREIRA NETO	316	01-002-003-005-001
75	JOÃO RODRIGUES	111	01-001-006-012-001
76	JOÃO RODRIGUES PEREIRA	78	01-001-004-002-001
77	JOÃO VÍTOR GAMA	1118	02-001-016-013-001
78	JOAQUIM ALVES VIEIRA	451	01-003-001-003-001
79	JOAQUIM FELÍCIO DA ROSA	400	01-002-007-007-001
80	JOCARLI MARCHIORI	1121	02-001-017-004-001
81	JOEL RIBEIRO DOS REIS	241	01-001-015-012-001
82	JONACIR RONCONI	45	01-001-002-022-001
83	JOSÉ ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	438	01-002-010-006-001
84	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	1334	01-004-001-012-001
85	JOSÉ FERREIRA ROSA	215	01-001-013-012-001
86	JOSÉ FLOQUET AZEVEDO	249	01-003-003-009-001
87	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS	178	01-001-010-008-001
88	JOSÉ LUIZ SIQUEIRA	953	02-001-024-001-001
89	JOSÉ REINALDO DA SILVA	1170	02-001-023-004-001
90	JOSÉ RIBEIRO DIAS	1060	02-001-011-003-001
91	JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA	1327	01-002-009-019-001
92	JOVENIL LIMA DA SILVA	993	02-001-004-011-001
93	JUDITH DE FÁTIMA LIMA	577	01-001-013-008-001
94	JULITA BARBOSA DA MOTTA	397	01-002-007-002-001
95	JURACIR BOTELHO ANDRADE	1150	02-001-020-011-001
96	JURANDIR PEREIRA DA SILVA	1141	02-001-020-002-001
97	JUSCELINO GOMES DA COSTA	555	01-001-006-007-001

98	LUCÉLIA SOARES DE ARAÚJO ARISTIDES	1182	02-001-024-004-001
99	LUIZ FELIPE DOS SANTOS	1089	02-001-014-004-001
100	LUZIA GAMA	86	01-001-004-009-001
101	MANOEL ALVES LOPES	5	01-001-001-005-001
102	MANOEL MESSIAS DA SILVA	367	01-002-005-009-001
103	MANOEL VICENTE LUIZ	508	01-001-006-026-001
104	MARCOS ANTONIO TEXEIRA	1275	02-001-037-003-001
105	MARIA ALICE SCHEFER BORGES	916	01-003-012-006-001
106	MARIA ANÉLIA FERREIRA GANDA	927	01-003-007-025-001
107	MARIA APARECIDA DE LIMA	1133	02-001-018-008-001
108	MARIA APARECIDA DE MATOS	82	01-001-004-005-001
109	MARIA DALVINA DA SILVA	1055	02-001-010-003-001
110	MARIA DO AMARAL DA SILVA	343	01-002-004-010-001
111	MARIA FERREIRA DA SILVA	1065	02-001-012-003-001
112	MARIA FREIRE DE SOUZA	53	01-001-003-004-001
113	MARIA HELENA DE OLIVA	1236	02-001-030-004-001
114	MARIA LUCIANO RAIMUNDO	297	01-002-002-008-001
115	MARIA MADALENA DOS SANTOS	1218	02-001-027-008-001
116	MARIA MENDINA DA CRUZ	992	02-001-004-010-001
117	MARIA NERACI GOMES GONÇALVES	1302	02-001-041-002-001
118	MARIA RODRIGUES DA SILVA	482	01-003-006-020-001
119	MARIA SILMA FERREIRA TEIXEIRA	221	01-001-014-005-001
120	MARIA VANDERLI CANTAO	553	01-001-008-010-001
121	MARISTÂNIA PEREIRA DOS SANTOS	299	01-002-002-010-001
122	MARLENE DA SILVA MANOEL	998	02-001-004-017-001
123	MARLENE DE FÁTIMA PERIS	419	01-002-008-013-001
124	MILTO MENEZES DE SOUZA	1303	02-001-041-003-001
125	MOISÉS RODRIGUES NETO	1387	01-001-003-016-001
126	NELITA PAULA DE SOUZA LOPES	937	02-001-005-001-001
127	NELSON NAVARRO DE SOUZA	1200	02-001-026-003-001
128	NESVAIR LAURIANO BAESE	1307	02-001-042-005-001
129	NEUZI GOMES BASTOS	1048	02-001-009-009-001
130	NILDA DE OLIVEIRA PAULI	569	01-003-002-013-001
131	NILDA PAULINO DE OLIVEIRA	658	01-001-013-011-001
132	NILTO BARBOSA DA SILVA	347	01-002-004-015-001
133	ODECILIO ALVES DA SILVA	341	01-002-004-008-001
134	ORALINA APARECIDA DE OLIVEIRA	144	01-001-008-002-001
135	ORMI SILVA	850	01-001-002-029-001
136	PAULO ARRAIS DE LIMA	1366	01-001-008-020-001
137	PAULO FERREIRA DE SOUZA	285	01-002-001-019-001
138	PEDRO RUFINO	1071	02-001-012-009-001
139	RITA DIONÍZIO PAES	296	01-002-002-007-001
140	ROSA DA SILVA MARTINS	1348	01-004-002-024-001
141	RUTH PEREIRA CASSIM	291	01-002-002-001-001
142	SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA	1125	02-001-017-008-001
143	SERAFIM PEREIRA DA SILVA	340	01-002-004-007-001
144	SEVERINA GOMES DE ARAÚJO	250	01-001-002-028-001
145	SIDIRLEI ALVES DOS SANTOS	244	01-001-015-015-001
146	SILVANA RODRIGUES DE SOUZA MOREIRA	328	01-002-003-020-001
147	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	875	02-001-033-007-001
148	TANIA VIEIRA CARLINE	459	01-003-002-009-001
149	TARCISO RODRIGUES DA SILVA	253	01-004-001-008-001
150	TERESINHA AMANCIO DA SILVA	188	01-001-012-003-001
151	TEREZINHA CARLINI DA SILVA	295	01-002-002-006-001
152	VALDEMAR LIMA DOS SANTOS	1013	02-001-006-002-001
153	VALDENOR ALVES DE OLIVEIRA	68	01-001-003-018-001
154	VALDIVINO FRANCO DE ALMEIDA	1163	02-001-022-009-001
155	VALDYR NICOLAU APIAC RODRIGUES	342	01-002-004-009-001
156	VALTER FRANCO DE OLIVEIRA	749	01-004-005-021-001
157	VERA LÚCIA DA SILVA	1280	02-001-037-008-001
158	VITÓRIA AMORIM DOS SANTOS	327	01-002-003-019-001
159	ZELITA DIAS DE SOUZA	1205	02-001-026-008-001
160	ZULMIRA ANGELIM DA SILVA	208	01-001-012-026-001
161	ZULMIRA CARDOSO DA COSTA	1270	02-001-036-007-001

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, (29/12/2023) aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AB7BE83A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 028/2023

PROCESSO ADM. Nº 589/2023**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2023.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.255.167/0001-17, estabelecida na Rua Cacoal, nº 2432, Setor 07 BNH, na cidade de Ariquemes/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Valquiria Souza dos Santos**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5041185 SSP/BA e CPF sob n 389.529.502-00, **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.770156/0001-73, estabelecida na AV Canaã, nº 3000, Setor 01, na cidade de Ariquemes/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Jose Aparecido Bernardineli**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1328811 SESDEC/RO e CPF sob n 487.932.999-15, **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99, estabelecida na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, nº 1067, Vila Verde Green Ville, na cidade de Cacoal/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Cleide Beatriz Ioris**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 49633 SSP/RR e CPF sob n 338.026.379-68, **C.H.C MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.584.277/0001-59, estabelecida na AV. Dom Pedro I, nº 3136, Setor, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Cairo Henrique de Carvalho Milhomens**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 01008467 SESDEC/RO e CPF sob n 942.904.742-68, **PAULO VINICIUS DA SILVA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.199.093/0001-99, estabelecida na AV Macapa, nº 1489, Bairro Presidente Medici, na cidade de Presidente Médici/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Paulo Vinicius da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1380162 SSDC/RO e CPF sob n 037.071.382-67, **ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.925.451/0001-09, estabelecida na Rua Aurora, nº 178, bairro Santa Efigenia, na cidade de São Paulo/SP, tendo como representante o(a) **Sr(a) Alesandra Inacio dos Santos**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 29472692 SSP/SP e CPF sob n 312.392.368-16, **A H DAS S MORAES**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.437.839/0001-17, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 4307, Bairro Aurora - Vila, na cidade de São José do Rio Preto/SP, tendo como representante o(a) **Sr(a) Anderson Henrique da Silva Moraes**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 42.076.945-6 SSP/SP e CPF sob n 339.529.918-05, **G. O. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.029.272/0001-85, estabelecida na Rua Antonio Sergio Gomes Barbosa, nº 3621, Bairro Village do Sol, na cidade de Cacoal/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Gilvandro Oliveira da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0811570-2 SESP/MT e CPF sob n 503.536.321-04, **GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.854.208/0001-00, estabelecida na AV. Parana, nº 341, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Cacoal/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Fernando Casado Ramires Donadelli**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 836658 SESDEC/RO e CPF sob n 779.365.152-91, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 037/PMT/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGA E COMPRA DE TONER PARA FINS DE ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ITEM, conforme consta nos autos do processo nº. 589/2023.

Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecendo a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma.

Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço a ser pago por ITEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por ITEM, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: C.H.C MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA						
RESAPONSÁVEL LEGAL: Cairo Henrique de Carvalho Milhomens						
Item	Marca	Descrição	Qtd.	unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS IMPRESSORAS DA MARCA BROTHER DCP-L 5652 DN, BROTHER DCP-8157 DN E BROTHER DCP-1617 NW.	10	serv	R\$ 269,00	R\$ 2.690,00
2	SERVIÇO	RECARGA TONNER ORIGINAL PARA BROTHER DCP-L5652 DN.	10	serv	R\$ 39,50	R\$ 395,00
3	SERVIÇO	RECARGA TONNER ORIGINAL PARA BROTHER DCP-1617 NW.	10	serv	R\$ 28,90	R\$ 289,00
4	BROTHER	UNIDADE DE CARTUCHO ORIGINAL MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8157DN	4	und	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
5	BROTHER	UNIDADE DE CARTUCHO ORIGINAL MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L5652DN	4	und	R\$ 212,90	R\$ 851,60
6	BROTHER	UNIDADE DE CARTUCHO ORIGINAL MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-1617 NW.	4	und	R\$ 145,00	R\$ 580,00
7	HP	CILINDRO CARTUCHO TONER HP-LASER JET 1132	9	und	R\$ 29,70	R\$ 267,30
8	SERVIÇO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE HP LASER JET 1132	9	und	R\$ 195,00	R\$ 1.755,00
9	SERVIÇO	RECARGA DE TUNER DA IMPRESSORA HP LASER JET 1132/85A	8	serv	R\$ 28,99	R\$ 231,92
10	HAIZ	MOUSE OPTICO PROFISSIONAL USB 3200DPI	67	und	R\$ 35,48	R\$ 2.377,16
11	SERVIÇO	MANUTENÇÃO IMPRESSORA EPSON ECOTANK L395	2	serv	R\$ 103,80	R\$ 207,60
20	SERVIÇO	RECARGA DE CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA HP LASER JET M 1120 MFP	50	serv	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
21	SERVIÇO	Recarga de cartucho a toner de impressora SAMSUNG ML ? 3051 ND	50	serv	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
22	SERVIÇO	Recarga de cartucho a toner de impressora XEROX PHASER 3124.	25	serv	R\$ 38,90	R\$ 972,50
23	SERVIÇO	RECARGA DE CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA SANSUNG ML - 3750ND.	25	serv	R\$ 45,90	R\$ 1.147,50
24	SERVIÇO	RECARGA DE CARTUCHO A JATO DE TINTA DA IMPRESSORA HP OFFICE - J3680 - PRETO	50	serv	R\$ 31,40	R\$ 1.570,00
25	SERVIÇO	RECARGA DE CARTUCHO A JATO DE TINTA DA IMPRESSORA HP OFFICE - J3680 - COLORIDO	35	serv	R\$ 56,00	R\$ 1.960,00
26	SERVIÇO	RECARGA DE CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA LASER JET PRO M 400 M 401 M.	200	serv	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
27	SERVIÇO	RECARGA DE CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA RICOH SP 377SFWX.	35	serv	R\$ 39,99	R\$ 1.399,65
28	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP LASER JET 1018	5	serv	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
29	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP LASER JET M 1120 MFP.	5	serv	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
30	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA SANSUNG ML-3051 ND	5	serv	R\$ 319,00	R\$ 1.595,00
31	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA XEROX PHASER 3124	5	serv	R\$ 189,50	R\$ 947,50
32	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA SANSUNG ML - 3750 ND	5	serv	R\$ 189,50	R\$ 947,50
33	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP OFFICE - J3680	5	serv	R\$ 189,50	R\$ 947,50
34	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA LASER JET PRO M 400 M 401 M.	20	serv	R\$ 199,50	R\$ 3.990,00
35	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA RICOH SP 377SFWX.	3	serv	R\$ 199,50	R\$ 598,50
41	HP	CARTUCHO A JATO DE TINTA HP OFFICE - J 3680 - PRETO	5	und	R\$ 56,90	R\$ 284,50
42	HP	CARTUCHO A JATO DE TINTA HP OFFICE - J 3680 - COLORIDO	5	und	R\$ 78,90	R\$ 394,50
49	SERVIÇO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA EPSON L5190.	30	und	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
50	SERVIÇO	RECARGA DE CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404DW.	125	serv	R\$ 103,49	R\$ 12.936,25
51	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404DW.	30	serv	R\$ 163,90	R\$ 4.917,00
52	WD	DISCO RIGIDO PADRAO SERIAL/ATA 2.1 TB7200 RPM, TAXA DE TRASMISSAO MINIMA DE 3GBS	33	und	R\$ 196,65	R\$ 6.489,45
53	MULTILASER	PEN DRIVE 32 GB.	57	und	R\$ 35,90	R\$ 2.046,30
54	MULTILASER	MOUSERPAD MULTILESER COM APOIO GEL	57	und	R\$ 21,60	R\$ 1.231,20
55	MYMAX	FONTE ALIMENTAÇÃO 600W REAL BIVOLT ALTOMATICO OU SUPERIOR	55	und	R\$ 267,90	R\$ 14.734,50
56	KINGSTON	PLACA DE MEMORIA DDR3 1066MHz 4GB	42	und	R\$ 44,90	R\$ 1.885,80
58	MULTILASER	PENDRIVE 16 GB 3.0	20	und	R\$ 34,90	R\$ 698,00
60	F3	HD EXTERNO USB 3.0 5GB TS, 2TB 2.5	7	und	R\$ 239,90	R\$ 1.679,30
61	SEAGATE	HD INTERNO 1TB, SATA 7200RPM, 6GB/S, 64MB CACHE 3.5	8	und	R\$ 202,90	R\$ 1.623,20
65	F3	HD EXTERNO 5400 RPM USB 3.0 4.8GB T/S, 1TB 2.5	3	und	R\$ 234,00	R\$ 702,00
66	SEAGATE	HD INTERNO 2TB,SATA ROHS 6GB/S 64 MB CACHE 3.5	3	und	R\$ 279,90	R\$ 839,70
67	SAMSUNG	ARMAZENAMENTO SSD DE ATE 3.8TB, 2.5, 5ANOS DE GARANTIA OU SUPERIOR	3	und	R\$ 1.295,00	R\$ 3.885,00
76	MYMAX	COOLER REFRIGERAÇÃO CPU	15	und	R\$ 58,50	R\$ 877,50
77	MYMAX	PLACA REDE ETHERNET 10/100/1000 PCI	33	und	R\$ 131,00	R\$ 4.323,00
79	KNUP	PLACA DE REDE PCI EXPRESS WIRELESS 300MBPS OU SUPERIOR	33	und	R\$ 194,50	R\$ 6.418,50
80	UNIVERSAL	PLACA USB 3.0 4 PORTAS OU SUPERIOR	31	und	R\$ 109,90	R\$ 3.406,90
81	DUEX	PLACA MONTERBOARD	7	und	R\$ 409,90	R\$ 2.869,30
82	UNIVERSAL	FONTE UNIVERSAL BIVOLT ALTOMATICO, SAIDA DE 12V Á 19V REGULAVEL COM VARIOS PLUGS DIFERENTES	31	und	R\$ 12,00	R\$ 3.720,00
85	INOVA	BATERIA ALALINA9V	30	und	R\$ 19,85	R\$ 595,50
86	MEGATRON	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS ENERGIA	31	und	R\$ 41,25	R\$ 1.278,75
89	EX-BOM	EMENDA RJ-45	52	und	R\$ 14,90	R\$ 774,80
93	MULTILASER	PEN DRIVE 08 GB	53	und	R\$ 35,00	R\$ 1.855,00
95	KNUP	PLACA DE REDE SEM FIO 300MBPS	22	und	R\$ 139,90	R\$ 3.077,80
98	KINGSTON	MEMORIA RAM DDR2 667MHZ 2 GB	38	und	R\$ 59,00	R\$ 2.242,00
99	KNUP	PLACA DE REDE S/FIO COM INTERFACE PCI (32BIT). COM OS SEGUINTE S PADROE: LEEE 802.11N (DRAFT), 802G, 802.11B, OPERANDO NA FREQUENCIA DE 2.4 GHZ ATE 2.4835 GHZ COM SEGURANÇA COMPATIVEL COM WEP, WPA E-	30	und	R\$ 133,00	R\$ 3.990,00
100	T-DAGGER	TECLADO USB MECANICO PROFISSIONAL PADRAO ABNT2	53	und	R\$ 174,60	R\$ 9.253,80
101	MYMAX	PLACA DE REDE WIRELLES N COMPATIVEL COM GABINETE DELL OPTIPLEX 990 (SLIM)	10	und	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00
103	MYMAX	TECLADO USB, TECLAS MACIAS, 109 TECLAS	10	und	R\$ 48,90	R\$ 489,00
104	MYMAX	TECLADO PS2	6	und	R\$ 52,90	R\$ 317,40
105	MYMAX	MOUSE PS/2	8	und	R\$ 38,90	R\$ 311,20
106	UNIVERSAL	ALICATE DE CRIMPAR RJ45 FÊMEA (PUNCH DOWN)	3	und	R\$ 59,90	R\$ 179,70
107	MULTILASER	PEN DRIVE 16 GB	10	und	R\$ 58,00	R\$ 580,00
108	MULTILASER	PEN DRIVE 8 GB	7	und	R\$ 48,00	R\$ 336,00
109	PLUS CABLE	CABO DE DADOS SATA	12	und	R\$ 24,90	R\$ 298,80
110	PLUS CABLE	CABO DE ENERGIA SATA	12	und	R\$ 34,90	R\$ 418,80
111	SANDISK	CARTÃO DE MEMORIA MICRO SD DE 8 GB.	12	und	R\$ 40,00	R\$ 480,00
112	UNIVERSAL	ALICATE DE CRIMPAR RJ45/12/11	3	und	R\$ 49,50	R\$ 148,50
113	UNIVERSAL	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P+T DO PADRÃO NOVO PARA ANTIGO	6	und	R\$ 31,50	R\$ 189,00
115	MYMAX	PLACA DE REDE RJ45 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000	10	und	R\$ 78,00	R\$ 780,00
119	KNUP	PLACA DE REDE WERELESS 108 MBPS	10	und	R\$ 139,90	R\$ 1.399,00
121	EX-BOM	CONECTORES DE REDE RJ 45	120	und	R\$ 0,65	R\$ 78,00
122	PLUS CABLE	CONECTOR REDE RJ45 FEMEA COM CAIXA LOGICA	12	und	R\$ 32,97	R\$ 395,64
123	INOVA	PILHA ALCALINA TIPO AA (PEQUENA)	12	und	R\$ 3,73	R\$ 44,76
125	UNIVERSAL	ADAPTADOR USB/VGA	10	und	R\$ 74,50	R\$ 745,00
126	KNUP	PLACA DE REDE S/FIO COM INTERFACE PCI (32BI) COM OS SEGUINTES PADRÕES:LEEE 802.11N (DRAFT), 802G 802.11B OPERANDO NA FREQUENCIA DE 2.4GHZ ATÉ 2.4835GHZ COM SEGURANÇA COMPATIVEL COM WEP.WPAF	10	und	R\$ 177,99	R\$ 1.779,90
127	MEGATRON	CABO DE REDE UTP CAT 5E AZUL SOHO PARA REDE ETHERNET RJ-45	360	metro	R\$ 4,48	R\$ 1.612,80

130	UNIVERSAL	CILINDRO CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML-1865W	10	und	R\$ 63,20	R\$ 632,00
132	PRINTECH	CILINDRO CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP LASER JET M 1132 MFP	10	und	R\$ 309,00	R\$ 3.090,00
134	SERVIÇO	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER SANSUNG ML-1865 W	14	serv	R\$ 46,80	R\$ 655,20
135	SERVIÇO	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER M1132	24	serv	R\$ 24,90	R\$ 597,60
136	UNIVERSAL	ADAPTADOR 2P+T PADRÃO AMERICANO PARA NOVO PADRÃO	6	und	R\$ 22,90	R\$ 137,40
137	SERVIÇO	MANUTENÇÃO LIMPEZA IMPRESSORA SAMSUNG, LASER JET, ELGIM PANTUM	12	serv	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00
138	SERVIÇO	MANUTENÇÃO LIMPEZA IMPRESSORA EPSON L3150	10	serv	R\$ 241,00	R\$ 2.410,00
141	HQ	TELA 19 POLEGADAS	5	und	R\$ 449,00	R\$ 2.245,00
143	ELGIN	BATERIA DE PLACA MÃE	30	und	R\$ 4,90	R\$ 147,00
145	EPSON	TINTA IMPRESSORA EPSON ECO TANQUE L395 CORES MAGENTA CIANO YELLOW E BLACK	20	und	R\$ 27,30	R\$ 546,00
146	SERVIÇO	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET M 1132 MFP	6	serv	R\$ 28,50	R\$ 171,00
147	SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET M1132	5	serv	R\$ 224,00	R\$ 1.120,00
149	INOVA	PILHA ALCALINA TIPO AAA (PALITO)	10	und	R\$ 5,50	R\$ 55,00
150	SERVIÇO	MANUTENÇÃO LIMPEZA IMPRESSORA LASER	5	serv	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
151	SERVIÇO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA IMPRESSORA ECOTANK L 3150	4	serv	R\$ 196,00	R\$ 784,00
153	UNIVERSAL	CILINDRO CARTUCHO TONER SAMSUNG M2070	4	und	R\$ 50,00	R\$ 200,00
154	SERVIÇO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA IMPRESSORA SAMSUNG M 2070	4	serv	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
155	SERVIÇO	RECARGA DE TONER DA IMORESSORA SAMSUNG M 2070	6	serv	R\$ 114,00	R\$ 684,00
156	DEKO	CABO REDE ETHERNET 4 PARES CAT6 OU SUPERIOR	20	metro	R\$ 9,90	R\$ 198,00
158	HQ	MONITOR FULL HD 19" ENTRADA HDMI OU SUPERIOR	3	und	R\$ 459,00	R\$ 1.377,00
VALOR TOTAL			R\$ 174.692,98			

EMPRESA DETENTORA: PAULO VINICIUS DA SILVA						
RESAPONSÁVEL LEGAL: Paulo Vinícios da Silva						
Item	Marca	Descrição	Qtd.	unidade	Valor Unit.	Valor Total
12	WALRAM	SSD 250 GB OU SUPERIOR	16	und	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
13	WINDOWS 10	LICENÇA WINDOWS10 ORIGINAL	8	und	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
16	RF-PRINTER	GARRAFA DE TINTA PRETA T534 IMPRESSORA EPSON ECOTANK M3170	50	und	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00
17	XFULL	KIT CARTUCHO TINTA PARA IMPRESSORA DESIGNJET T130 4 CORES (PRETO, AMARELO, MAGENTA, CIANO.)	50	und	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
59	ELGIN	BATERIAS PARA BIOS DAS MONTERBOARDS	55	und	R\$ 2,90	R\$ 159,50
63	BRIGHT	TECLADO PADRÃO USB ABNT2	57	und	R\$ 27,40	R\$ 1.561,80
64	MULTILASER	MOUSE OPTICO USB 1200 DPI	65	und	R\$ 11,50	R\$ 747,50
68	EXBOM	CASE PARA HD/SSD, SATA USB 3.0	4	und	R\$ 36,00	R\$ 144,00
69	MULTILASER	PEN DRIVE 64GB OU SUPERIOR	10	und	R\$ 40,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL			R\$ 14.647,80			

EMPRESA DETENTORA: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA						
RESAPONSÁVEL LEGAL: Valquíria Souza dos Santos						
Item	Marca	Descrição	Qtd.	unidade	Valor Unit.	Valor Total
14	MULTILASER	ROTEADOR AC 1200, 10/100/1000 OU SUPERIOR 300 MBPS	39	und	R\$ 157,00	R\$ 6.123,00
73	ASROCK	PLACA DE VIDEO DEDICADO 6GB, SAIDA DE VIDEO HDMI DISPLAY PORT, MINIMO 4 SAIDAS DE VIDEO FUNCAO DUPLICAR, EXTENDER VIDEO PODENDO SER USADO 2 MONITORES SIMULTANEOS OU SUPERIOR	6	und	R\$ 1.550,00	R\$ 9.300,00
74	INTEL	PROCESSADOR CORE I5 10 GERAÇÃO 3.0GHZ OU SUPERIOR	15	und	R\$ 848,00	R\$ 12.720,00
75	INTEL	PROCESSADOR CORE I7 10 GERAÇÃO 3.0GHZ OU SUPERIOR	5	und	R\$ 1.979,00	R\$ 9.895,00
78	PCYES	PLACA DE VÍDIO PARA PC GIGABYTE R5 230 A GB DDR3	10	und	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
96	TRONOS	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W	47	und	R\$ 158,00	R\$ 7.426,00
VALOR TOTAL			R\$ 48.564,00			

EMPRESA DETENTORA: ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA						
RESAPONSÁVEL LEGAL: Alesandra Inácio dos Santos						
Item	Marca	Descrição	Qtd.	unidade	Valor Unit.	Valor Total
15	CIRILO CABOS	CONECTORES RJ-45 MACHO	1.020	und	R\$ 0,25	R\$ 255,00
87	CIRILO CABOS	CABO HDMI DE 2MT	5	und	R\$ 6,99	R\$ 34,95
88	CIRILO CABOS	CABO USB IMPRESSORA	20	und	R\$ 9,99	R\$ 199,80
117	CIRILO CABOS	CABO HDMI (HDMI X HDMI) - 1,5 METROS	8	und	R\$ 29,99	R\$ 239,92
118	CIRILO CABOS	CABO HDMI (HDMI X HDMI) - 3 METROS	8	und	R\$ 9,99	R\$ 79,92
124	CIRILO CABOS	CABO VGA DE 10M	8	und	R\$ 38,99	R\$ 311,92
VALOR TOTAL			R\$ 1.121,51			

EMPRESA DETENTORA: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA						
RESAPONSÁVEL LEGAL: Jose Aparecido Bernardineli						
Item	Marca	Descrição	Qtd.	unidade	Valor Unit.	Valor Total
18	SERVIÇO	RECARGA DE TUNER DA IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	13	kit	R\$ 29,00	R\$ 377,00
37	BYQUALY	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA HP LASER JET M 1120 MFP	5	und	R\$ 28,99	R\$ 144,95
38	BYQUALY	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA SANSUNG ML - 3051 ND	5	und	R\$ 81,59	R\$ 407,95
40	BYQUALY	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA SANSUNG ML - 3750 ND	5	und	R\$ 118,00	R\$ 590,00
57	MYMAX	PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 PCI EXPRESS	52	und	R\$ 47,99	R\$ 2.495,48
70	K-MEMORY	MEMORIA RAM 8GB DDR3 OU SUPERIOR	36	und	R\$ 94,00	R\$ 3.384,00
84	ELGIN	BATERIA PARA NO-BREAK 12WTS 7 AMPERES	30	und	R\$ 102,98	R\$ 3.089,40
102	BRAZIL PC	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350W ATX 12V	10	und	R\$ 210,99	R\$ 2.109,90
129	ELGIN	BATERIA PARA NO-BREAK 12WTS 7 AMPERES	12	und	R\$ 92,38	R\$ 1.108,56
131	BYQUALY	CARTUCHO TONER DA IMPRESSORA SAMSUNG ML-1865W	6	und	R\$ 48,55	R\$ 291,30
133	BYQUALY	CARTUCHO TONER DA IMPRESSORA HP LASER JET M 1132 MFP	10	und	R\$ 47,98	R\$ 479,80
140	EASY	SSD 240 GB	10	und	R\$ 119,98	R\$ 1.199,80
142	TENDA	SWITCH 24 PORTAS	5	und	R\$ 549,00	R\$ 2.745,00
144	SERVIÇO	RECARGA IMPRESSORA EPSON ECO TANQUE L 395 TINTA REFIL CORES: (MAGENTA, CIANO, YELLOW E BLACK).	20	serv	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
148	BYQUALY	CARTUCHO TONER DA IMPRESSORA HP MFP 1132.	3	und	R\$ 29,00	R\$ 87,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.610,14			

EMPRESA DETENTORA: A H DA S MORAES						
RESAPONSÁVEL LEGAL: Anderson Henrique da Silva Moraes						
Item	Marca	Descrição	Qtd.	unidade	Valor Unit.	Valor Total
19	DSI	RECARGA DE CARTUCHO A TONER DE IMPRESSORA HP LASER JET 1018	30	und	R\$ 20,00	R\$ 600,00
36	DSI	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA HP LASER JET 1018	5	und	R\$ 30,00	R\$ 150,00

39	DSI	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA XEROX PHASER 3124	5	und	R\$ 60,00	R\$ 300,00
43	DSI	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA LASER JET PRO M 400 M.	10	und	R\$ 40,00	R\$ 400,00
44	DSI	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA RICOH SP 377SFNWX.	5	und	R\$ 75,00	R\$ 375,00
45	DSI	REFIL GARRAFA DE TINTA 545 IMPRESSORA EPSON L5190 PRETO.	30	und	R\$ 20,00	R\$ 600,00
46	DSI	REFIL GARRAFA DE TINTA 545 IMPRESSORA EPSON L5190 AMARELO.	30	und	R\$ 20,00	R\$ 600,00
47	DSI	REFIL GARRAFA DE TINTA 545 IMPRESSORA EPSON L5190 AZUL.	30	und	R\$ 20,00	R\$ 600,00
48	DSI	REFIL GARRAFA DE TINTA 545 IMPRESSORA EPSON L5190 VERMELHO.	30	und	R\$ 20,00	R\$ 600,00
152	DSI	GARRAFA DE TINTA PRETA T 544 IMPRESSORA ECOTANK L 3150	6	und	R\$ 20,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL			R\$ 4.345,00			

EMPRESA DETENTORA: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA						
RESAPONSÁVEL LEGAL: Gilvandro Oliveira da Silva						
Item	Marca	Descrição	Qtd.	unidade	Valor Unit.	Valor Total
62	PIER-KNUP	TESTADOR CABO REDE	5	und	R\$ 39,60	R\$ 198,00
90	HELPL0 FONTESTEC	FONTE 5V	30	und	R\$ 22,00	R\$ 660,00
91	CONNECT	FONTES 9V	30	und	R\$ 22,90	R\$ 687,00
92	FEST	FONTES 12V	30	und	R\$ 21,00	R\$ 630,00
97	G2-TSV	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS	10	und	R\$ 31,31	R\$ 313,10
114	G2-TSV	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS	7	und	R\$ 30,90	R\$ 216,30
116	19BR	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	6	und	R\$ 38,99	R\$ 233,94
VALOR TOTAL			R\$ 2.938,34			

EMPRESA DETENTORA: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA						
RESAPONSÁVEL LEGAL: Cleide Beatriz Ioris						
Item	Marca	Descrição	Qtd.	unidade	Valor Unit.	Valor Total
71	UP GAMER/DDR4 4GB	MEMORIA RAM 4GB DDR3	33	und	R\$ 70,00	R\$ 2.310,00
72	UP GAMER/DDR4 4GB	MEMORIA RAM 4GB DDR4	30	und	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
83	TP LINK/SG1048	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT 10/100/1000, RACK 19	15	und	R\$ 1.945,00	R\$ 29.175,00
94	MERCUSYS MR30G	ROTEADOR AC 1200, 10/100/1000 OU SUPERIOR 1200 MBPS	15	und	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
120	MERCUSYS/MS108	SWITCH 8 PORTAS	6	und	R\$ 68,00	R\$ 408,00
128	SEAGATE/ST500DM002	HD DE 500 GB SATA 16 MB CACHE	10	und	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL			R\$ 37.913,00			

EMPRESA DETENTORA: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI						
RESAPONSÁVEL LEGAL: Fernando Casado Ramires Donadelli						
Item	Marca	Descrição	Qtd.	unidade	Valor Unit.	Valor Total
139	GOLD	TONNER IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW	12	und	R\$ 64,30	R\$ 771,60
157	INK	KIT DE RECARGA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANQUE L 395 TINTA REFIL CORES: (MAGENTA, CIANO, YELLOW E BLACK).	2	kit	R\$ 40,79	R\$ 81,58
VALOR TOTAL			R\$ 853,18			

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 O licitante vencedor deverá entregar o produto, conforme especificado, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6.2 A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Municipal, ficando o licitante, responsável para efetuar a troca do produto se não atender as especificações do objeto adquirido ou apresentar defeitos no prazo, máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

6.3 A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado, após criteriosa verificação de que o bem adquirido se encontra em perfeitas condições de uso e atende as especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 - Os materiais e serviços serão entregues após emissão da solicitação da secretaria, sendo que as entregas deverão ser feitas no local indicado na ordem de fornecimento.

7.2 - O não atendimento do prazo fixado do sub ITEM anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.3 - É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais e prestação dos serviços;

7.4 - O produto solicitado deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto;

7.5 - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.6 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

7.7 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

7.8 - Caso os produtos ou serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis;

7.9 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;

7.10 - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto a substituição do mesmo, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.

A empresa deverá fornecer o material dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.

A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;

10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;

10.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a vistoria da comissão e após certificação da nota fiscal.**

11.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, CNPJ Nº 84.727.60/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

Obs. a conta corrente da empresa deverá ser de mesma titularidade bancária da contratante caso contrário a empresa se responsabilizará pela despesas geradas com as transações bancárias.

11.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente a Secretaria solicitante que somente atestará se cumprida pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou representantes do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município de Theobroma-RO.

11.5. O pagamento somente será liberado a contratada, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND- Dívida Ativa e FGTS e CNDT), e fiscais (ISSQN) e demais CND exigidas pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a nota fiscal.

11.6 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.6.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.7 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.7.1 Deverá constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal nº 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado ITEM.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;

17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.

17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:

Dotação Orçamentária:

02.002 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04.122.0004. – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO FINANCEIRA – SEMAF

2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMAF

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02.002 – SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILÂNCIA

02.005.10.301.0013.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02.005.10.301.0013.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HPP

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02.005.10.301.0014.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PAB FIXO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02.005.10.302.0014.20254 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02.005.10.305.0014.2061 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02.005.10.301.0013.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.005.10.301.0013.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HPP

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.005.10.301.0014.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PAB FIXO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.005.10.302.0014.20254 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.005.10.305.0014.2061 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.02.006 – SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.006.08.244.0016.2.043 – PROGRAMA PISO FIXO BÁSICO PSB/SUAS – FEAS FMAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

02.07 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA

20.122.0017 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMAGRI

20.122.0017.2045.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRI

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

021100 – SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE

18.541.052.2067 – MANT. DAS ATIV. DO FUNFO MUN. DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESAO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

18.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;

18.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantavo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.6 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

18.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 037/PMT/2023 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 19 de Dezembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH

Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Empresas Detentoras:

V. S. Dos Santos Livraria E Papelaria

CNPJ nº 05.255.167/0001-17

VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS

CPF nº 389.529.502-00

Laptop Comercio De Produtos De Informatica LTDA

CNPJ nº 34.770156/0001-73

JOSE APARECIDO BERNARDINELI

CPF nº 487.932.999-15

Cleide Beatriz Ioris LTDA

CNPJ nº 41.947.390/0001-99

CLEIDE BEATRIZ IORIS

CPF nº 338.026.379-68

C.H.C Milhomens Tecnologia LTDA

CNPJ nº 42.584.277/0001-59

CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS

CPF nº 942.904.742-68

Paulo Vinicius Da Silva

CNPJ nº 47.199.093/0001-99

PAULO VINICIUS DA SILVA

CPF nº 037.071.382-67

Alesandra Cirilo Cabos Importação E Exportação LTDA

CNPJ nº 30.925.451/0001-09

ALESANDRA INACIO DOS SANTOS

CPF nº 312.392.368-16

A H Das S Moraes

CNPJ nº 02.437.839/0001-17

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES

CPF nº 339.529.918-05

G. O. S. Soluções Integradas LTDA
CNPJ nº 30.029.272/0001-85
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
CPF nº 503.536.321-04

Global Lux Importação E Exportação De Materiais Eletricos LTDA
CNPJ nº 22.854.208/0001-00
FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI
CPF nº 779.365.152-91

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:87C0633D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 344/2023

Decreto nº 244/2023 de 16/08/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O **Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1033/2022 de 17/11/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.004.		Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento	
20 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
22 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda	
02.003.04.123.0001.2.012.		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	
38 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
40 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0010.2.074.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
5 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
02.006.08.244.0010.2.103.		Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	
63 - 3.3.90.14.00.00	16600000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.04.122.0001.2.077.		Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	
192 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.275,04
02.009.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
02.009.18.541.0005.2.080.		Educação e fiscalização ambiental.	
163 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
Total Suplementação:			222.775,04
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0001.2.001.		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas	
4 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
02.001.13.392.0001.2.002.		Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficientes	
8 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.005.		Manter e ampliar sistemas tecnológicos	
25 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.002.28.846.0001.2.059.		Amortização de Dívidas	
36 - 4.6.90.71.00.00	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	43.829,29
02.003.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda	
02.003.04.123.0001.2.063.		Modernização de Gestão Tributária	
41 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.241.0010.2.083.		Repasse Financeiro Associação Beneficente dos Idosos de Urupá ? ABIU.	
23 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
02.006.08.244.0010.2.101.		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
56 - 3.3.90.36.00.00	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.15.451.0002.2.168.		Reforma do galpão da feira.	
169 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.069,47
02.007.15.452.0002.2.049.		Manutenção da iluminação pública	
118 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
02.008.20.608.0004.2.065.		Realização da 1º Feira da Agricultura Familiar	
138 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00

139 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.950,00
142 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
02.008.20.608.0004.2.081.		Apoio a Agricultura Familiar	
144 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.423,32
02.008.20.608.0004.2.084.		Apoio a Pecuária	
149 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
150 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.702,96
02.009.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
02.009.04.122.0001.2.165.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
156 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.825,00
02.009.18.541.0005.2.079.		Manejo de RSU ? Resíduos Sólidos Urbanos.	
161 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	675,00
Total Redução:			222.775,04

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

URUPÁ, em 16/08/2023.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:ED25F7E1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 358/2023

Decreto nº 358/2023 de 11/12/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1033/2022 de 14/11/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.004.		Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento	
16 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	386.000,00
17 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.018.		Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental FUNDEB 70%	-
51 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	251.000,00
02.004.12.365.0006.2.069.		Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Pré Escolar FUNDEB 70%	
108 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.600,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.122.0009.2.046.		Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Administrativo	
1 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.600,00
2 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
02.005.10.301.0008.2.041.		Programa Agente Comunitário de Saúde ACS	
31 - 3.1.90.11.00.00	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
02.005.10.301.0008.2.160.		Manutenção da Secretria de Saúde - Atenção Básica	
42 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.000,00
02.005.10.302.0009.2.161.		Manutenção da Secretria de Saúde - Atenção Especializada	
53 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	356.000,00
54 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
02.005.10.304.0008.2.162.		Manutenção da Secretria de Saúde - Vigilância Sanitária	
65 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.300,00
02.005.10.305.0008.2.163.		Manutenção da Secretria de Saúde - Vigilância em Saúde	
71 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.900,00
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0010.2.074.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
2 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.300,00
02.006.08.244.0010.2.105.		Equipe Volante	
73 - 3.1.90.11.00.00	16600000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.15.452.0002.2.062.		Manutenção das Vias Urbanas	
121 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.223,04
Total Suplementação:			1.395.923,04
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0001.2.001.		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas	
200 - 3.3.90.14.00.00	30000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	113,00
2 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.761,77
5- 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.973,75
02.001.13.392.0001.2.002.		Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficientes	
8 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	142.128,17
9- 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33,33

201 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.300,00
02.001.27.813.0001.2.003.		Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer	
12 - 3.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	28,51
02.001.27.813.0001.2.176.		Aquisição de Materiais Esportivos	
206 - 3.3.90.30.00.00	17060100	MATERIAL DE CONSUMO	12.056,49
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.008.		Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
191 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.513,70
29 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	18.455,50
02.002.04.122.0001.2.009.		Devolução de Convênios Estado/União	
31 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.255,95
02.002.04.122.0001.2.010.		Obrigações Reconhecidas em Exercícios Anteriores	
33 - 3.3.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	135,00
02.002.28.846.0001.2.059.		Amortização de Dívidas	
35 - 3.2.90.22.00.00	15000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	923,50
36 - 4.6.90.71.00.00	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	71.651,71
02.002.99.999.0001.9.999.		Reserva de Contingências	
37 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.797,89
02.003.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda	
02.003.04.123.0001.2.063.		Modernização de Gestão Tributária	
42 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320,00
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.122.0001.2.106.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	
44 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	25,91
02.004.12.361.0007.1.007.		Ampliação das Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
48 - 4.4.90.51.00.00	15000100	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.778,74
02.004.12.361.0007.2.034.		Manutenção e Apoio das Atividades do Ensino - FUNDEB 30%	
68 - 3.1.90.11.00.00	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.200,90
02.004.12.361.0007.2.037.		Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação	
72 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
74 - 3.3.90.36.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.789,18
02.004.12.361.0007.2.071.		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE	
80 - 3.3.90.36.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
02.004.12.361.0007.2.191.		Ampliação de Meta - Aquisição de materiais permanentes (mobiliários)	
221 - 4.4.90.52.00.00	25710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.670,42
02.004.12.365.0006.1.003.		Ampliação da Creche	
83 - 4.4.90.51.00.00	15000100	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.008,00
02.004.12.365.0006.2.026.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré-Escolar	
98 - 4.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.878,33
02.004.12.365.0006.2.027.		Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil - Creche FUNDEB 70%	
99 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
100 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.005.10.122.0009.2.047.		Auxílio aos Usuários do SUS - SAÚDE 15%	
10 - 3.3.90.32.00.00	15000200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.599,48
11 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.892,00
02.005.10.122.0009.2.048.		Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
12 - 3.3.90.14.00.00	15000200	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	874,82
13 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
14 - 3.3.90.36.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
15 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.005.10.301.0008.2.011.		Programa de informatização APS	
16 - 3.3.90.30.00.00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	851,04
90 - 3.3.90.30.00.00	26000018	MATERIAL DE CONSUMO	29.582,00
91 - 3.3.90.39.00.00	26000018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
18 - 4.4.90.52.00.00	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.960,00
02.005.10.301.0008.2.039.		Incentivo para ações estratégicas - (SB, PSE e LRPD)	
19 - 3.3.90.30.00.00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.468,10
97 - 3.3.90.30.00.00	26000019	MATERIAL DE CONSUMO	14.461,09
20 - 3.3.90.39.00.00	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
98 - 3.3.90.39.00.00	26000019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
21 - 4.4.90.52.00.00	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.154,00
02.005.10.301.0008.2.040.		Incentivo Financeiro da APS e Capacitação Ponderada	
22 - 3.1.90.11.00.00	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
95 - 3.1.90.11.00.00	26000010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
25 - 3.3.90.14.00.00	16000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	816,00
26 - 3.3.90.30.00.00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.839,00
94 - 3.3.90.30.00.00	26000010	MATERIAL DE CONSUMO	3.502,00
27 - 3.3.90.33.00.00	16000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.200,00
28 - 3.3.90.36.00.00	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.040,00
30 - 4.4.90.52.00.00	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.203,19
02.005.10.301.0008.2.042.		Incentivo Financeiro APS - Desempenho	
33 - 3.3.90.14.00.00	16000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	653,27
34 - 3.3.90.30.00.00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.230,00
96 - 3.3.90.30.00.00	26000010	MATERIAL DE CONSUMO	33.055,00
35 - 3.3.90.36.00.00	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
02.005.10.301.0008.2.139.		Incremento Temporário ao Custéio APS	
37 - 3.3.90.14.00.00	16000019	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	167,90
38 - 3.3.90.30.00.00	16000019	MATERIAL DE CONSUMO	19.818,00
39 - 3.3.90.36.00.00	16000019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
99 - 3.3.90.36.00.00	26000011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	77.000,00
40 - 3.3.90.39.00.00	16000019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	884,00
02.005.10.301.0008.2.189.		Co-Financiamento da Atenção Básica	
102 - 3.3.90.30.00.00	26210000	MATERIAL DE CONSUMO	76.846,00
103 - 3.3.90.39.00.00	26210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.146,00
02.005.10.301.0009.2.183.		Apoio a Implementação da Rede Cegonha	
85 - 3.3.90.30.00.00	30280049	MATERIAL DE CONSUMO	3.946,00
02.005.10.301.0009.2.184.		Implemntação de Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	

86 - 3.3.90.30.00.00	30280049	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02.005.10.301.0009.2.186.		Formação de Profissionais da Saúde da Escola Técnica SUS	
88 - 3.3.90.30.00.00	30280049	MATERIAL DE CONSUMO	1.862,00
02.005.10.302.0009.2.053.		Hospital de Pequeno Porte - HPP/Estadual	
49 - 3.3.90.14.00.00	17100000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.400,00
51 - 3.3.90.36.00.00	17100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	280,11
02.005.10.302.0009.2.165.		Incremento Temporário do MAC	
80 - 3.3.90.39.00.00	30280016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
02.005.10.302.0009.2.177.		Devolução de Recursos Provenientes do Convênio 311/PGE-2021-RO	
77 - 3.3.90.93.00.00	20130037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.535,00
02.005.10.303.0009.2.050.		Farmácia Básica Recurso Estadual	
59 - 3.3.90.30.00.00	10170012	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
02.005.10.303.0009.2.051.		Farmácia Básica Recurso Federal	
60 - 3.3.90.30.00.00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.034,00
02.005.10.305.0008.2.045.		Vigilância em Saúde	
68 - 3.3.90.30.00.00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	96.000,00
69 - 3.3.90.36.00.00	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.04.122.0001.2.077.		Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	
112 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
113 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	407,16
02.007.15.451.0002.1.046.		Infraestrutura Urbana - Transferencias Especiais	
207 - 4.4.90.51.00.00	17060100	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.704,83
02.007.15.451.0002.1.047.		Pavimentação em Bloquetes no Núcleo Primavera Conv	
		066/2022/PGE/DER/-RO	
214 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	274,48
213 - 3.3.90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	5.197,54
02.007.15.451.0002.1.049.		Projeto de Recomposição da Malha	
224 - 3.3.90.39.00.00	17540000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.356,05
223 - 4.4.90.51.00.00	17540000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.522,54
02.007.15.452.0002.2.049.		Manutenção da iluminação pública	
210 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	442,58
211 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	516,18
02.007.15.452.0002.2.070.		Manutenção do Cemitério Municipal	
122 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
123 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.007.20.608.0004.2.169.		AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE MILHO E COLHEDORA DE FORRAGEM).	
171 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	293,48
02.007.20.608.0004.2.174.		Aquisição de Equipamentos Agrícola	
205 - 4.4.90.52.00.00	17060100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
02.007.20.608.0004.2.179.		Aquisição de Implentos Agrícola Conv 174/PGE-2021	
216 - 4.4.90.52.00.00	60140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.677,62
02.007.20.608.0004.2.180.		Aquisição de Implentos Agrícola Conv 114/PGE-2021	
215 - 4.4.90.52.00.00	60140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	378,78
02.007.20.782.0003.1.042.		Construção de Bueiro Celular Concreto	
183 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	272,08
02.007.20.782.0003.2.173.		Ampliação de Meta - Aquisição de Tubos de Concreto	
194 - 3.3.90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	1.032,72
02.008.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
02.008.04.122.0001.2.085.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	
132 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.355,39
134 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.226,00
02.009.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
02.009.04.122.0001.2.165.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
153 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.573,05
154 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
02.009.18.541.0005.2.067.		Licenciamento Ambiental	
157 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	698,00
02.009.18.541.0005.2.079.		Manejo de RSU ? Resíduos Sólidos Urbanos.	
160 - 3.3.71.70.00.00	15000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200,00
161 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.455,07
162 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.138,12
02.009.18.541.0005.2.080.		Educação e fiscalização ambiental.	
163 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,50
164 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.174,50
02.009.18.541.0005.2.166.		Manutenção do Viveiro	
165 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
166 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	278,70
167 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.647,92
		Total Redução:	1.395.923,04

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

URUPÁ, em 11/12/2023.

Prefeitura do Município de Urupá

Pública

De: //

Câmara Municipal de Urupá

Pública

De: //

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 378/2023

Decreto nº 378/2023 de 26/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1034/2022 de 17/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 5.640,52 (cinco mil seiscientos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.365.0006.2.146.		Despesa referente a aplicação de Recursos do VAAT - Fundeb	
230 - 4.4.90.52.00.00	15420	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.640,52
Total Suplementação:			5.640,52

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.365.0006.2.146.		Despesa referente a aplicação de Recursos do VAAT - Fundeb	
110 - 4.4.90.52.00.00	15400	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.640,52
Total Redução:			5.640,52

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 26/12/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Pública	Urupá Câmara Municipal de Urupá Pública
De: ____/____/____ A ____/____/____	De: ____/____/____ A ____/____/____

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 381/2023

Decreto nº 381/2023 de 27/12/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1033/2022 de 17/11/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.13.392.0001.2.002.		Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficientes	
8 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	223.500,00
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.004.		Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento	
24 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
02.002.04.122.0001.2.006.		Programa de Formação Do Patrimônio do Servidor Público	
27 - 3.3.90.47.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	80.000,00
02.002.28.846.0001.2.059.		Amortização de Dívidas	
35 - 3.2.90.22.00.00	15000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	120.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda	
02.003.04.123.0001.2.012.		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	
40 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.035.		Manutenção do Transporte Escolar Municipal - FUNDEB 30%	
70 - 3.3.90.39.00.00	15400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	284.000,00

2.004.12.361.0007.2.071.		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE	
79 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	223.500,00
02.004.12.365.0006.2.146.		Despesa referente a aplicação de Recursos do VAAT - Fundeb	
230 - 4.4.90.52.00.00	15420000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.400,73
002.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.15.452.0002.2.049.		Manutenção da iluminação pública	
119 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
Total Suplementação:			1.114.400,73
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.15.451.0002.1.045.		Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	
189 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
02.007.15.451.0002.1.048.		Implantação de Sistema de IluminaçãoPública em Led Cabo Barbosa	
220 - 4.4.90.51.00.00	30940028	OBRAS E INSTALAÇÕES	114.400,73
Total Redução:			1.114.400,73

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

URUPÁ, em 27/12/2023.

Prefeitura do Município de Urupá
Pública
De: //

Câmara Municipal de Urupá
Pública
De: //

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:05FEB854

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 384/2023

:
Decreto nº 384/2023 de 28/12/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1033/2022 de 17/11/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.022.		PNATE - Progama Nacional de Transporte Escolar	
53 - 3.3.90.39.00.00	15530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.381,00
02.004.12.361.0007.2.029.		Cústeio de Serviço do Trasporte Escolar Municipal	
64 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02.004.12.361.0007.2.192.		Transferência de Recursos de Complementação da União ao Fundeb ? VAAR	
229 - 3.3.90.39.00.00	15430000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.777,00
Total Suplementação:			84.158,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.035.		Manutenção do Transporte Escolar Municipal - FUNDEB 30%	
70 - 3.3.90.39.00.00	15400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.158,00
Total Redução:			84.158,00

:
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

URUPÁ, em 28/12/2023.

Prefeitura do Município de Urupá
Pública
De: //

Câmara Municipal de Urupá
Pública
De: //

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.02/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.02/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 57/CPL/2023

Processo:1234/2023/SEMOSP Data Homologação: 20/12/2023.
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As oito horas do dia 04 do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP, com interveniência da Secretaria Municipal: SEMOSPe a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO COM PADRÃO COMPLETO E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, RO.

Fornecedor: LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA CNPJ: 51.156.612/0001-09						
Representante:Leandro Bernardo Ramos						
Telefone:(69) 8436-5248						
E-mail:leandro_bernardo_rm@hotmail.com						
Endereço:R A, 5079 - CIDADE ALTA, Rolim de Moura - Rondônia - 76940-000						
Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	07	UNID	Poste de concreto com padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 100ampères, incluindo a instalação no município de Vale do Paraíso.O fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento daART-Anotação de responsabilidade técnica.	POSTE DE 9/300DAN	R\$:4.900,00	R\$: 34.300,00
Total						R\$: 34.300,00

Valor total da ata:(Trinta e quatro mil e trezentos reais)

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Divisão do Registro de Preços, juntamente com os(as) secretários(as) da Secretaria Municipal: SEMOSP,em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
- Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com a Prefeita Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
- Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;

2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 8.1.A pedido, quando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dos itens deverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediante transferência bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1. A entrega dos Materiais e serviços, especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante, de acordo com especificações na Presente Ata, e no Termo de Referência.

Vale do Paraíso RO, Em 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador: 48F34010

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.02/2024/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.02/2024/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 57/CPL/2023**Processo:**1234/2023 **Data Homologação:** 20/12/2023.**Validade da ATA:**Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As oito horas do dia 04 do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP, com interveniência da Secretaria Municipal: **SEMOSPe** a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEPOSTE DE CONCRETO COM PADRÃO COMPLETO E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, RO.

Fornecedor: LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA CNPJ: 51.156.612/0001-09						
Representante: Leandro Bernardo Ramos						
Telefone: (69) 8436-5248						
E-mail: leandro_bernardo_rm@hotmail.com						
Endereço: R A, 5079 - CIDADE ALTA, Rolim de Moura - Rondônia - 76940-000						
Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	7,00	UNID	Poste de concreto com padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 100ampères, incluindo a instalação no município de Vale do Paraíso. O fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de responsabilidade técnica.	POSTE DE 9/300DAN	R\$:4.900,00	R\$: 34.300,00
						Total R\$: 34.300,00

Valor total da ata:(Trinta e quatro mil e trezentos reais)

Vale do Paraíso RO, Em 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:EEDDEEB9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 078/SML/2023/14.133-2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 078/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 17515/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º128/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.128/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,para e Eventual aquisição de recarga de água, galão e garrafa com água, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses

1. EMPRESA:JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 14.983.730/0001-64
TEL: (69) 3536-0076 E-MAIL: JANERIRUIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA CANAA, 4369 - SETOR 04 CEP: 76.873-471 CIDADE: ARIQUEMES.
NOME DO REPRESENTANTE: MARILENE TEIXEIRA DO NASCIMENTO JANERI., INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.293.032-XX RG SOB O Nº. XX577X SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 3, 4.

2. EMPRESA:ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
TEL: 69) 99311272. E-MAIL: GABRIEL_SANTOS_AIRES@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES, 3509 - SALA A - SOL NASCENTE SETOR 03.
NOME DO REPRESENTANTE: GABRIEL SANTOS DEZANI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.793.992-XX RG SOB O Nº. XX372XX SESDEC/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	Água Mineral Natural copo: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em copo com lacre (plástico reciclável), contendo no mínimo 200 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de envasamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	445484	UND	7750	KAIARI	R\$ 0,90	JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 14.983.730/0001-64
2	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	445484	UND	19410	LINDAGUA	R\$ 1,69	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
3	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc. Em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011	445485	UND	7618	PURAGUA	R\$ 8,45	JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 14.983.730/0001-64

4	Garrafão: Galão para água mineral com capacidade de 20 LTS. Vasilhame em polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros. Obs.: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.	247737	UND	81	WP	R\$ 28,50	JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 14.983.730/0001-64
---	--	--------	-----	----	----	-----------	---

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
- 2.2.Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
- 2.3.No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
- 2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	UNIDADE DE MEDIDA	Descrição do Objeto	FUNCET	SEMA	SEMED	SEMOSP	SEMPFAZ	SEMPOG	SEMSAU	FIA	AMR	SEMAIC	SEMDES	IPEMA	Qnt Total.
01	und	Água Mineral Natural copo: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em copo com lacre (plástico reciclável), contendo no mínimo 200 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de envasamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	5000	0	200	0	350	1300	0	200	0	0	700	0	7750
02	und	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	4190	0	3000	0	500	1300	4000	200	400	120	5700	0	19410
03	und	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc. Em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	318	442	900	270	150	1150	3072	48	200	230	688	150	7618
04	und	Garrafão: Galão para água mineral com capacidade de 20 LTS. Vasilhame em polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros. Obs.: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.	4	2	37	0	5	10	0	5	0	4	12	2	81

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- 3.2As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
- 3.4Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- 3.5As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
- 4.1.1Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 4.1.2No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g, e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.0128/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 17515/SEMPOG/2023.
13.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0128/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Presidente da Comissão de Ger.do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
 Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9211027B

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

69. 2182.3030

suporte@arom.org.br



